SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 10 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3213

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 21.09.001/2022, Processo nº 001/2022. Pregão Eletrônico SRP 001/2022.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE LAMPÂDAS EM LED, LUMINÁRIAS EM LED E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR.
Detentor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42, com valor total registrado: R$12.652.735,25. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 21 de setembro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:D35D185E

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 21.09.003/2022, Processo nº 001/2022. Pregão Eletrônico SRP 001/2022.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE LAMPÂDAS EM LED, LUMINÁRIAS EM LED E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR.
Detentor: FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.745.664/0001-12, com valor total registrado: R$ 51.600,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 21 de setembro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:71FCE294

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 21.09.002/2022, Processo nº 001/2022. Pregão Eletrônico SRP 001/2022.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE LAMPÂDAS EM LED, LUMINÁRIAS EM LED E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR.
Detentor: TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA, inscrita no CNPJ: 08.184.542/0002-54, com valor total registrado: R$ 6.159.400,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 21 de setembro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:621A7CD3

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 21.09.004/2022, Processo nº 001/2022. Pregão Eletrônico SRP 001/2022.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE LAMPÂDAS EM LED, LUMINÁRIAS EM LED

E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR.
Detentor: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.874.848/0001-12, com valor total registrado: R$ 174.531,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 21 de setembro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:E358C0CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 - PL N.º 071/2022. EMPRESA HABILITADA: JEPAC ENGENHARIA LTDA. Fica designado para a **quinta-feira dia 17/11/2022 às 09h30min** a retomada da sessão com a abertura e julgamento das propostas comerciais. Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 09 de novembro de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:E6C4F37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2022. CPLOSE. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022. Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado à empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 42.876.135/0001-65**, com proposta no valor global de **R$ 381.694,15** (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). Outras informações através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 09 de novembro de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente CPLOSE

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:8D105BA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01(um) veículo utilitário zero km, de fabricação em território nacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa da Diretoria Presidente da mesma. **Abert:** 23.11.2022 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Afrânio, 09/11/22.
VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:06676BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de persianas, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, onde o presente processo foi considerado **DESERTO,** por não ter propostas apresentadas para o certame**.**

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7391C29F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e montagem de equipamentos de áudio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa da Diretoria Presidente da mesma. **Abert:** 23.11.2022 às 12h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Afrânio, 09/11/22.
VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8E90EA83

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 087/2022, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 022/2022**, referente ao objeto:contratação de empresa especializada no fornecimento de Cadeiras modelo Colegial, visando atender as demandas da Proteção Social Básica, através da Secretaria De Desenvolvimento Social, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 087/2022, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 022/2022**, referente ao objeto:contratação de empresa especializada no fornecimento de Cadeiras modelo Colegial, visando atender as demandas da Proteção Social Básica, através da Secretaria De Desenvolvimento Social.Empresa VENCEDORA: **OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803** (CNPJ: 28.030.197/0001-20)**. Homologado em: 04/11/2022.**

ANA LUIZADINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D5B7D146

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 10/11/2022 o **PL n° 081/2022. Concorrência Nacional n° 001/2022. OBJ:** Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia relativos à Capeamento Asfáltico de diversas ruas na sede e distritos do Município de Afrânio – PE**. Empresa vencedora** PAVCON – PAVIMETAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. **lote I (R$ 3.080.657,06), lote II (R$ 363.367,48), lote III (R$ 747.492,11) e lote IV (R$ 262.222,36), totalizando um valor global de R$ 4.453.739,10,** por apresentar o menor valor global citado e cumprimento aos ditames do edital.

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EEDA2F16

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: HGV – HUGO GURGEL VEICULOS LTDA, CNPJ: 24.355.745/0001-31. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, destinados atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 064/2022, Pregão Eletrônico SRP: 040/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 20/10/2022 a 19/10/2023. Valor da Ata: R$ 429.000,00. Data da Assinatura: 20/10/2022.

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/

FABIO CASTRO DE SANTANA – HGV –
Hugo Gurgel Veículos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:57817406

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: MAVEL – MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ: 11.342.912/0001-68. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (DOIS) VEÍCULO 0 KM, destinados atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 064/2022, Pregão Eletrônico SRP: 040/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 20/10/2022 a 19/10/2023. Valor da Ata: R$ 1.106.000,00. Data da Assinatura: 20/10/2022.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

HANDSON AMORIM BONFIM
MAVEL – Máquinas e Veículos Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:79C470F0

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022,** cujo objeto consiste na Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura de letreiros diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde o presente processo foi considerado **DESERTO,** por não ter propostas apresentadas para o certame**.**

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F65D6E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022, evento organizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE PETROLINA (CNPJ: 20.173.012/0001-25),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no valor global de R$ 10.092,48 (dez mil noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AE3E20FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 084/2022, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 020/2022**, referente ao objeto:contratação de pessoa física/jurídica para reparo de poltronas, com fornecimento de materiais, para que seja realizado o conserto e manutenção nos ônibus da frota do transporte escolar do município de Afrânio - EDUCAÇÃO, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **VALDIR DE ARAUJO PIRES** no único item do certame, por ter ofertado menore preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 084/2022, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 020/2022**, referente ao objeto:contratação de pessoa física/jurídica para reparo de poltronas, com fornecimento de materiais, para que seja realizado o conserto e manutenção nos ônibus da frota do transporte escolar do município de Afrânio - EDUCAÇÃO.Empresa VENCEDORA: **VALDIR DE ARAUJO PIRES** (CNPJ: 17.722.651/0001-98)**. Homologado em: 28/10/2022.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2BBCB995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 168/2020; **CONTRATADA:** SOTE SERVICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA S/S LTDA. **CNPJ:** 13.971.890/0001-20. **OBJETO:** Prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, que passa a vigorar de 13.11.2021 até 13.11.2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 016/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 12/11/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/ SOTE Serviço de Ortopedia e Traumatologia Especializada S/S Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F24D8476

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2022 – PREFEITURA

Processo:011/2022 Tomada de preço: 004/2022 Objeto Nat.: Prestação de serviço Objeto Descr. Contratação de empresa especializada de engenharia para requalificação e ampliação da Creche Municipal Professora Edileuza Ribeiro, Localizada no Barro Ipiranga, no Município de Agrestina/PE. Contratada: , A J S CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.212.230/0001-39. Valor: Reajustando-a através deste termo aditivo o valor global inicialmente contratado R$ 462.002,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil, dois reais e vinte centavos), e acrescido o valor de R$ 49.211,55 (quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) e uma supressão no valor de R$ 28.175,54 (vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo estes, o equivalente a 10,65% e 6,10% do valor originário do contrato, resultando no valor global final de R$ 483,038,21 (quatrocentos e oitenta e três mil, trinta e e oito reais e vinte e um centavo). Agrestina, 20 outubro de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeito. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:6ED029D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2022 – PREFEITURA

Processo: 023/2021 Concorrência: 001/2021 **Objeto Nat.:** prestação de serviços. **Objeto Descr.: Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do Município de Agrestina-PE. (READEQUAÇÃO DE AMBIENTES NA ESCOLA SANTO AMARO, LOCALIZADA NA VILA DE ÁGUA BRANCA, MUNICÍPIO DE AGRESTINA). Contratada: CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.153.740/0001-63. Valor: **R$ 54.076,91 (cinquenta e quatro mil, setenta e seis reais e noventa e um centavo). Vigência: 12 (doze) meses.** Agrestina, 10 de outubro de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeito. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:ABBA2F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2019 – PREFEITURA

Processo n°: 047/2018. Concorrência n°: 001/2018 Objeto **Nat.:** Prestação de serviço **Objeto Descr.** Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) Escola com 12 salas – Padrão do FNDE – PAR **(Termo de Compromisso nº 201801929-1)**, com mão de obra e material da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital. Contratada**: C3 ENGENHARIA LTDA - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.198.694/0001-20. Prazo: 12 (doze) meses . Agrestina, 07 de junho de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeito. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:166E7EFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 112, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO DE OUVIDOR no município da Água Preta**,** e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA,** no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para a função de OUVIDORA a senhora **MARIA LUIZA DE BARROS SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.348.232 SDS-PE, e CPF/MF nº 093.508.214-00, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D6E1335D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 042, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 042, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a ouvidoria municipal e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, **Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Lei, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO o teor da Lei 13.460/2017 e a necessidade de regulamentação da ouvidoria municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar procedimentos do funcionamento da ouvidoria existente do município;

CONSIDERANDO a busca por maior eficiência quando das ações que envolvem a ouvidoria municipal;

CONSIDERANDO o necessário incentivo à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública.

CONSIDERANDO ser a ouvidoria importante canal de verificação das políticas púbicas e comportamento funcional, trazendo ao munícipe formas eficazes de formalização de reclamações;

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a Ouvidoria na estrutura administrativa do município da Água Preta/PE.

Art. 2º. Constituem competências da Ouvidoria:

I- Receber e registrar com numeração autônoma, críticas, reclamações e representações de qualquer cidadão;
II- Tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação, referente ao funcionamento do município da Água Preta/PE;
III– Apresentar ao executivo municipal propostas de aperfeiçoamento da Administração Pública Direta e Indireta;
IV- Comunicar ao executivo condutas de agentes políticos e públicos e possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública, e
V- Sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

Art. 3°. O cargo de Ouvidor será ocupado por servidor efetivo, comissionado ou contratado, devidamente nomeado ou designado para o cargo.

Art. 4º São atribuições do Ouvidor:

I - ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;
II - receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Executivo Municipal;
III- promover as ações necessárias á apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las dos setores competentes;
IV- apresentar, mensal e anualmente à Secretaria de Administração relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria.

Art. 5º. Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria do Município da Água Preta/PE poderão fazê-las através de:
I – informação escrita protocoladas no setor competente;

II - telefonema.

III - Preenchimento de formulário através do sítio eletrônico.

IV – E-mail;

V- Aplicativos de mensagens instantâneas.

Parágrafo único. Para apresentação de comunicação será exigida do cidadão a sua identificação pessoal acrescida de número de Registro Geral da Carteira de Identidade e seu endereço ou outro meio de envio de resposta, ressalvado o direito ao sigilo.

Art. 6°. O Ouvidor, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações não identificadas e aquelas desprovidas de argumento verossímil.
Art. 7°. Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

Art. 8°. O Ouvidor, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores do município da Água Preta/PE prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

Art. 9º. Todas as secretarias, autarquias, diretorias e gerências da municipalidade proporcionarão os meios adequados ao desempenho das atividades da Ouvidoria, e ao exercício de suas atribuições administrativas.

Art. 10. Para a efetiva participação da população munícipe no processo de ausculta popular, a municipalidade dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria do município da Água Preta/PE, informando a forma de funcionamento, bem como os respectivos meios de contato.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12. Esse decreto passa a ter vigência imediatamente após sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 09 de novembro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:A864452C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 007/2022; CPL; Pregão Eletrônico-004/2022. Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2022, **OBJETO**: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e derivados, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota do SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO da Água Preta-PE, em favor da seguinte empresa: **AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP - CNPJ Nº 27.675.480/0001-47;** para os lotes **nº 1, 2, 3** no valor total de: **R$ 104.210,00** (Cento e Quatro mil e duzentos e dez reais).

Água Preta/PE, 09 de novembro de 2022.

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:891242B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 001/2022
OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social da Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CONTRATADA: MAKPLAN – MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA / CNPJ N°24.130.007/0001-96
VALOR GLOBAL: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses
DATA: 10/01/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:48E99262

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 002/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO / CNPJ N° 13.815.150/0001-03
VALOR GLOBAL: 1.347.720,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses
DATA: 19/01/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:62222D82

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 003/2022
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Reformada Quadra Poliesportiva Municipal, Rua Dantas Barreto – Centro – Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CONTRATADA: Cleyton da Silva Engenharia Eireli / CNPJ N° 27.928.441/0001-04
VALOR GLOBAL: 322.569,09 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos sessenta nove reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses
DATA: 07/02/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D1605DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 054/2022; CPL; Pregão Eletrônico-010/2022. Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2022, **OBJETO**: Registro formal de Preços para eventual e futura Aquisição através de empresas de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel-S-10, Etanol), para abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura da Água Preta-PE, em favor da seguinte empresa: **AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP - CNPJ Nº 27.675.480/0001-47;** para os lotes **nº 1, 2, 3, 4, 5, 6** no valor total de: **R$ 5.836.146,00** (Cinco milhões oitocentos e trinta e seis mil e cento e quarenta e seis reais).

Água Preta/PE, 09 de novembro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:023C4828

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 004/2022
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma do Prédio do Clubinho, Praça dos Três Poderes – Centro – Água Preta/PE.
CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CONTRATADA: M2 Serviços Locações e Construções / CNPJ N° 39.902.472/0001-75
VALOR GLOBAL: 130.931,94 (Cento e trinta mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses
DATA: 07/02/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4D996DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 005/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para os serviços de Apoio Administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Município da Água Preta/PE.
CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CONTRATADA: R W Alves Vieira Serviços - ME / CNPJ N° 28.769.558/0001-55
VALOR GLOBAL: 21.620,15 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses
DATA: 25/02/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:EBF27601

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 006/2022
OBJETO: Contratação da atração musicial: **ERIC LAND,** para apresentação no dia 19/03/2022, na festa de São José Padroeiro do Município da Água Preta/PE.
CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CONTRATADA: Zade Shows Gravações e Edições Musicais Ltda
VALOR GLOBAL: 80.000,00 (Oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias
DATA: 16/03/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:76BCEE00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 007/2022

OBJETO: Contratação da atração musicial: **JONAS ESTICADO,** para apresentação no dia 19/03/2022, na festa de São José Padroeiro do Município da Água Preta/PE.
CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CONTRATADA: Jonas Esticado Gravações & Edições Musicais Ltda / CNPJ N° 21.939.747/0001-80
VALOR GLOBAL: 100.000,00 (Cem mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias
DATA: 16/03/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:73BEB9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 008/2022
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em pedras graníticas na Rua 12 e 15, Bairro do Cruzeiro, no Município De Água Preta/PE.
CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CONTRATADA: Edson Henrique Barreto de Santana Eireli / CNPJ N° 40.419.104/0001-50
VALOR GLOBAL: 224.681,39 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses
DATA: 16/03/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F039846E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis destinados ao abastecimento dos Veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.
CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CONTRATADA: Auto Posto Água Preta Ltda EPP
VALOR GLOBAL: 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) Meses
DATA: 21/03/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E0621C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 010/2022
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção elétrica, inclusive substituição de luminárias de vapor de mercúrio/vapor de sódio por luminárias de LED em toda a rede de iluminação pública do Município da Água Preta/PE.
CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CONTRATADA: E M ELETRECIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA / CNPJ N° 30.723.760/0001-96
VALOR GLOBAL: 635.134,50 (Seiscentos e trinta e cinco mil, centro e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses
DATA: 19/04/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B3A309D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 011/2022
OBJETO: Contratação de atração musical: **BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ**, para apresentação no dia 01/05/2022, na Festa do Dia do Trabalhador, do Município da Água Preta/PE.
CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CONTRATADA: Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda
VALOR GLOBAL: 60.000,00 (Sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias
DATA: 20/04/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:434EF314

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 012/2022
OBJETO: Contratação de atração musical: **AVINE VINNY**, para apresentação no dia 01/05/2022, na Festa do Dia do Trabalhador, do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CONTRATADA: Avine Vinny Produções Artísticas Ltda / CNPJ N°20.661.405/0001-88
VALOR GLOBAL: 80.000,00 (Oitenta e mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias
DATA: 20/04/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5B0D0971

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 013/2022
OBJETO: Contratação de atração musical: **BANDA VICTOR SANTOS,** para apresentação no dia 01/05/2022, na Festa do Dia do Trabalhador, do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CONTRATADA: VS Eventos e Shows Eireli / CNPJ N° 40.817.396/0001-89
VALOR GLOBAL: 40.000,00 (Quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias
DATA: 20/04/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:0CB8C4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022 TOMADA DE PREÇO N° 003/2022
CONTRATO LICITATÓRIO N° 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da quadra, construção de coberta e vestiário, localizado no distrito de Agrovila, S/N, no município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: Celta Construtora / CNPJ N° 08.853.117/0001-20
VALOR GLOBAL: 809.328,71 (Oitocentos e nove mil, trezentos e vinte reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 08 (Oito) Meses
DATA: 26/04/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A30E7A91

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2022 INEXIGIBILIDADE N° 006/2022

]CONTRATO LICITATÓRIO N° 015/2022

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, Orçamento público e disponibilidade de dados em tempo real para o Portal da Transparência para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, SAAE, RPPS e Prefeitura Municipal da Água Preta/PE

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ N° 04.882.433/0001-79
VALOR: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE CONTRATO: 27/04/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:27F384FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (dois) Pórticos no km – 40, 16 e 47,46 na PE096, no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI
CNPJ N° 12.070.635/0001-44
VALOR: R$ 1.388.778,99 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta oito reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses
DATA DE CONTRATO: 11/05/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B9ED6928

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 017/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviço de reposição de pavimento em paralelepípedo (TAPA BURACO) em diversas localidades no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI
CNPJ N° 37.730.683/0001-42
VALOR: R$ 336.371,22 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentis e setenta e um reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE CONTRATO: 24/05/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:C1B0F4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 018/2022

OBJETO: Contratação para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta e Fundos Municipais.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ N° 29.955.518/0001-60
VALOR: 62.822,00 (Sessenta e dois mil. Oitocentos e vinte e dois reais)
VIGÊNCIA: 07 (Sete) meses
DATA DE CONTRATO: 24/05/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B0CFB3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 019/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de empresa para Locação de horas de Retroescavadeira sobre rodas (sem combustível e sem operador) para realização de Serviços Infraestrutura no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ N° 29.955.518/0001-60
VALOR: 62.822,00 (Sessenta e dois mil. Oitocentos e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA: 07 (Sete) meses
DATA DE CONTRATO: 24/05/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2E629EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município da Água Preta

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: PALMARES FEST EVENTOS EIRELI – EPP
CNPJ N° 32.266.796/0001-15
VALOR: R$ 683.414,43 (Seicentos mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE CONTRATO: 10/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A44FBBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 021/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: SOTEFYS SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 02.804.667/0001-72
VALOR: R$ 473.061,00 (quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e um reais)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE CONTRATO: 10/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E9CAE303

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 022/2022

OBJETO: Contrato para aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta e Fundos Municipais.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: T.I. TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N° 42.950.835/0001-52
VALOR: R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DE CONTRATO: 10/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B22744D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 023/2022

OBJETO: Contratação da atração musicial: **SAMYRA SHOW,** para apresentação no dia 28/06/2022, nas festividades Juninas do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA,
CNPJ N° 22.917.407/0001-10
VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 13/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B85E4C90

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 024/2022

OBJETO: Contratação da atração musicial: **EDVY FERREIRA BALADEIROS,** para apresentação no dia 24/06/2022, nas festividades Juninas do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: W2 PRODUÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ N° 34.163.880/0001-39
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 13/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F640EA40

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 025/2022

OBJETO: Contratação da atração musicial: **BANDA GATINHA MANHOSA,** para apresentação no dia 29/06/2022, nas festividades Juninas do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: TOQUE DE MÍDIAS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ N° 29.216.667/0001-08
VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 13/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E21B8A44

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 026/2022

OBJETO: Contratação da atração musicial: **BANDA FORRÓ MAIOR,** para apresentação no dia 23/06/2022, nas festividades Juninas do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: IGOR LIMA TAVARES-ME
CNPJ N° 22.910.564/0001-02
VALOR: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 13/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:DEEEDF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 027/2022

OBJETO: Contratação da atração musical: **FABIANA PIMENTINHA,** para apresentação no dia 24/06/2022, nas festividades juninas do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS
CNPJ N° 08.584.386/0001-38
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 13/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E80E3473

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 028/2022

OBJETO: Contratação da atração musical: **SIVONIO VIEIRA & GUARDIÕES DO FORRÓ,** para apresentação no dia 23/06/2022, no distrito da Agrovila Liberal e no Dia 29/06/2022 no Distrito de Santa Tereza (Olaria) nas festividades juninas do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: R. V. da Silva Produções – EPP
CNPJ N° 27.328.765/0001-01
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 13/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5787E37C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 029/2022

OBJETO: Contratação da atração musical: **Victor Leão e Banda** Dia 24/06/2022, nas Festividades Juninas do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: SOUSA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME
CNPJ N° 23.909.008/0001-70
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 15/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:0BFC57C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 030/2022

OBJETO: Contratação da atração musicial: **Forró Rei do Cangaço** dia 02/07/2022, nas Festividades Juninas no Distrito de Santa Tereza do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB
CNPJ N° 29.320/0001-75
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais),
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 15/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FEC98F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 031/2022

OBJETO: Contratação da atração musical: **LILI MORENO** dia **28/06/2022**, nas Festividades Juninas do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: LILIANE DO N CHAVES PRODUÇÃO EIRELI,
CNPJ N° 36.420.352/0001-43
VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil),
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 15/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:DFE4A562

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 032/2022

OBJETO: Contratação da atração musical: **FORRÓ XAMEGO DE MENINA** dia **25/06/2022**, nas Festividades Juninas do Município da Água Preta/PE.
CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ N° 46.110.360/0001-47
VALOR: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 15/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:70CB2B10

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 033/2022

OBJETO: Contratação das atrações musicais: **CAVIAR COM RAPADURA** dia **29/06/2022 Centro, FORRÓ DOS PLAYS** dia **03/07/2022,** nas Festividades Juninas no Distrito de Santa Tereza do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ N° 25.173.110/0001-86
VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 15/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:325A4927

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 034/2022

OBJETO: Contratação da atração musical: **PISADA SERTANEJA** no dia **23/06/2022**, nas Festividades Juninas do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: M CARMO GRAVAÇÕES EVENTOS LTDA
CNPJ N° 46.027.877/0001-77
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 15/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:EBAF847A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 035/2022

OBJETO: Contratação da atração musical: **BANDA KARISMA** dia **25/06/2022 Centro,** nas Festividades Juninas do Município da Água Preta/PE.
.
CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: A S S COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI
CNPJ N° 10.689.318/0001-85
VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 15/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:08899ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 036/2022

OBJETO: Contratação das atrações musiciais: **BANDA RABO DE SAIA, no dia 23/06/2022; BANDA CAPITAL DO SOL, no dia 24/06/2022 no municipio da Água Preta e dia 03/07/2022, no Distrito da Usina Santa Tereza; BANDA FORROZÃO CHACAL, no dia 25/06/2022; BANDA AQUARIUS, no dia 28/06/2022; E BANDA MEL COM TERRA, no dia 29/06/2022,** nas festividades juninas do Município da Água Preta/PE. Duração 1h30min (uma hora e trinta minutos) por atração.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: L. A. DE LUCENA EVENTOS
CNPJ N° 34.802.411/0001-12
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 15/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2125C3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 037/2022

OBJETO: Contratação da atração musical: **FORRÓ DA VAQUEIRAMA** dia **29/06/2022 Centro,** nas Festividades Juninas no Distrito de Santa Tereza do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA,
CNPJ N° 22.599.895/0001-65
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DE CONTRATO: 15/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A03B460F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 038/2022

OBJETO: Contrato para eventual aquisição Parcelada de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município da Água Preta – PE.
CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 19.950,78 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses
DATA DE CONTRATO: 15/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:22FEAEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 039/2022

OBJETO: Contrato para aquisição Parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município da Água Preta – PE.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N° 40.058.970/0001-62
VALOR: R$ 38.512,92 (TRINTE E OITO MIL QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses
DATA DE CONTRATO: 15/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:571E3F52

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 040/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para revitalização da praça Severino Tomaz e reforma do Banheiro Público Municipal, Centro, no Município da Água Preta/PE, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos inerentes ao Edital da Tomada de Preços nº. 005/2022.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N° 23.593.622/0001-76
VALOR: R$ 179.476,69 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis e sessenta e nove).
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses
DATA DE CONTRATO: 27/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:817907E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO N° 041/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em pedras graníticas na Rua 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 01, 02, 13, 14, 16, 22, Bairro do Cruzeiro, no Município de Água Preta/PE., de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos inerentes ao Edital da **Tomada de Preços nº. 007/2022**.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: MDS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ N° 44.369.249/0001-44
VALOR: R$ 949.705,40 (Novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE CONTRATO: 27/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:7C4C2B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição Parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - RP.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ N° 20.916.073/0001-35
VALOR: 4.177,80 (Quatro mil, cento e setenta e sete reaias e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 27/06/2022 a 15/07/2022
DATA DE CONTRATO: 27/06/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:BB858F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa para Locação de Veículos e Maquinários para os serviços de limpeza diversa ruas, Limpeza de Entulho, Lamas, deslizamentos de barreiras, recuperação e desobstrução das estradas vicinais, abertura de canais e cortes de arvores caidas, Na Zona Urbana, Rural E Distritos Do Município De Água Preta/PE, obedecendo ao limite estabelecido na Proposta adjudicada, constante do Processo de Licitação nº 038/2022;

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ N° 27.928.441/0001-04

VALOR: R$ 362.737,92 (Trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e sete e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 02 (dois) Meses
DATA DE CONTRATO: 05/07/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5894A9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022 PREGÃO ELETÔNICO N° 008/2022
CONTRATO LICITATÓRIO N° 044/2022
OBJETO: Contrato tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição Materiais de Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - SRP.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: 100 SPORTS EIRELI
CNPJ N° 29.761.115/0001-80
VALOR: R$ 128.618,10 (cento e vinte e oito mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos
VIGÊNCIA: 02 (dois) Meses
DATA DE CONTRATO: 05/07/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:7711F7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022 PREGÃO ELETÔNICO N° 008/2022
CONTRATO LICITATÓRIO N° 045/2022

OBJETO: Contrato tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição Materiais de Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - SRP.

CONTRATANTE: Munícipio da Água Preta/PE
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
CONTRATADA: J. J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 19.856.187/0001-58
VALOR: R$ 128.618,10 (cento e vinte e oito mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 02 (dois) Meses
DATA DE CONTRATO: 05/07/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:8694C1FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 085/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 014/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS TANCREDO NEVES, SANTA MARIA E 1ª TRAVESSA SANTA MARIA NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 161.587,49 (CENTO E SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE REAIS).**

Abertura: Aos 28 de novembro de 2022 às 10:00 (dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/CONTRATO DE REPASSE MDR Nº 862386/2017

Águas Belas, 09 de novembro de 2022

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:3028FEC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022/PMA

-Processo Nº: 030/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 044/2022/PMA.
-Contratado: JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME.
-CNPJ nº 08.160.569/0001-26.
-Valor Contratado R$ 212.255,00 (duzentos e doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 2, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 45, 49, 52, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 139, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 167 e 168.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 24 de outubro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:28A3EA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022/PMA

-Processo Nº: 030/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 045/2022/PMA.
-Contratado: J. LAVANDOSKI FERRAGENS.
-CNPJ nº 36.673.446/0001-24.
-Valor Contratado R$ 5.099,90 (cinco mil e noventa e nove reais e noventa centavos), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 24.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 24 de outubro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:795C8D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022/PMA

-Processo Nº: 030/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 046/2022/PMA.
-Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 20.008.831/0001-17.
-Valor Contratado R$ 15.298,54 (quinze mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 19, 32, 36, 37, 46, 74, 79, 80, 88, 90, 103, 110, 111, 113, 135, 136, 138 e 140.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 24 de outubro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:268C1764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022/PMA

-Processo Nº: 030/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 047/2022/PMA.
-Contratado: GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI.
-CNPJ nº 11.175.931/0001-47.
-Valor Contratado R$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 16, 21, 22 e 23.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 24 de outubro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7A55D736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022/PMA

-Processo Nº: 030/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 048/2022/PMA.
-Contratado: ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR.
-CNPJ nº 20.332.945/0001-18.
-Valor Contratado R$ 56.060,00 (cinquenta e seis mil e sessenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 3, 4, 5, 8, 9, 13, 20, 28, 33, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 84, 86, 87, 93, 100, 108, 112, 116, 117, 118, 124, 141, 144, 155, 156, 157, 160 e 165.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 24 de outubro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B97CCB48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022/PMA

-Processo Nº: 035/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 049/2022/PMA.
-Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 20.008.831/0001-17.
-Valor Contratado R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de novembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B9BBAD14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022/PMA

-Processo Nº: 035/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 050/2022/PMA.

-Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.
-CNPJ nº 06.536.960/0001-57.
-Valor Contratado R$ 2.606,00 (dois mil e seiscentos e seis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02 e 10.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de novembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EC9566A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022/PMA

-Processo Nº: 035/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 051/2022/PMA.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado R$ 15.161,40 (quinze mil e cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 18 e 20.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de novembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0243038A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022/PMA

-Processo Nº: 035/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 052/2022/PMA.
-Contratado: UNICA SANEANTES LTDA.
-CNPJ nº 43.392.983/0001-61.
-Valor Contratado R$ 1.134,60 (um mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 13, 16, 17 e 19.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de novembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9BD661D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022/PMA

-Processo Nº: 033/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 053/2022/PMA.
-Contratado: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR.
-CNPJ nº 34.783.405/0001-65.
-Valor Contratado R$ 979.950,00 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 08 de Novembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C32A58A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022/PMA

-Processo Nº: 032/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 054/2022/PMA.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado R$ 1.191.710,00 (um milhão e cento e noventa e um mil e setecentos e dez reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1 e 2.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 08 de novembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:41A43F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 032/2021/PMA

-Processo Nº: 018/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca, parcelada, de Filtros e Lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 032/2021/PMA.
-Contratado: ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS LUBRIFICANTES.
-CNPJ nº 37.865.087/0001-70.
-Valor Contratado R$ 223.515,00 (Duzentos e vinte três mil, quinhentos e quinze reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45.
-Termo Aditivo Nº: 001/2022.
-Prazo inicial: 12 (doze) meses.

-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 14 de Outubro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:65F5D68E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 083/2021/FMS

-Processo Nº: 023/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 022/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca, parcelada, de Filtros e Lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 083/2021/FMS.
-Contratado: ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS LUBRIFICANTES ME.
-CNPJ nº. 37.865.087/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 46.592,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
-Termo Aditivo Nº: 001/2022.
-Prazo inicial: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 27 de Outubro de 2022.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1BE8FAE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 002/2022. Prorrogação da vigência do Contrato referente à reforma, em caráter emergencial, no prédio-sede da Câmara Municipal da Aliança, em razão dos diversos problemas apresentados em todo espaço físico, decorrentes das fortes chuvas que acometeram todo Estado de Pernambuco, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas nas Planilhas inseridas nos autos, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. Contratado: M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 20.935.844/0001-31. Prazo acrescido: 01 (um) mês. Nova vigência: de 30/09/2022 a 30/10/2022.
3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 002/2022. Alteração (quantitativa) no valor do Contrato referente à reforma, em caráter emergencial, no prédio-sede da Câmara Municipal da Aliança, em razão dos diversos problemas apresentados em todo espaço físico, decorrentes das fortes chuvas que acometeram todo Estado de Pernambuco, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas nas Planilhas inseridas nos autos, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. Contratado: M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 20.935.844/0001-31. **Valor da supressão**: R$ 3.767,02 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), que corresponde ao percentual de aproximadamente 3,21% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/10/2022.

Aliança - PE, 24 de outubro de 2022.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança - PE

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:73D6745D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO RESULTADO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. PL Nº 061/2022. Contratação de empresa para executar serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS MUROS DOS CEMITÉRIOS DOS DISTRITOS DE TUPAÓCA E UPATININGA, NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO das empresas participantes do certame em epigrafe, conforme descrito: Quanto ao parecer técnico do Engenheiro, esse alegou que apenas a empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI comprovou possuir capacidade técnico operacional para todos os itens exigidos no edital, enquanto que, para o Acerto Técnico Profissional todas comprovaram possuir engenheiro do seu quadro com capacidade compatível para todos os serviços exigidos no edital, concluindo, portanto que apenas a empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI atende as exigências previstas no edital. Quanto ao Parecer Contábil todas as empresas JR DE LIRA CONSTRUÇÕES e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI foram consideradas APTAS para disputa. Em sede de diligência, pela comissão da licitação foi verificado que todas as certidões apresentadas pelas empresas eram autênticas e válidas para o dia da sessão, ou seja, 25 de outubro do corrente ano, bem como as declarações dos anexos, com exceção da empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES que deixou de apresentar a certidão do Anexo VI-Vistoria Técnica, tendo-lhe sido concedido o prazo de 02 dias para apresentação, a qual foi apresentada no prazo legal e anexada aos autos. Também foi concedido prazo de 02 (dois) dias para que a empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES apresentasse atestado de capacidade técnico operacional exigida no edital, tendo decorrido o prazo sem manifestação. Sendo assim, conforme pareceres técnicos e análise da Comissão Permanente de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela HABILITAÇÃO apenas da empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, estando a empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, INABILITADA face o parecer técnico do Engenheiro, por não possuir capacidade técnica operacional para os itens exigidos no edital. Assim, diante do exposto fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a abertura dos envelopes de propostas para o dia 22 de novembro de 2022, às 09:30 horas, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo link https://youtu.be/Lqn4OpA_raM.

Aliança, 09/11/2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Presidente CPL..

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:763639E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Aliança/PE torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso II c/c art. 13, III do mesmo diploma legal que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022, Processo nº 065/2022, que tem por finalidade a Contratação de Empresa para a Prestação de Assessoria e Consultoria

Contábil, em conformidade com as necessidades do Município de Aliança e seus respectivos Fundos: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Previdenciário de Aliança (Aliançaprev), sendo a empresa contratada: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55, nos valores totais conforme descriminado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA R$ 59.500,00 (cinqüenta e nove mil e quinhentos reais), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$: 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$: 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$: 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) e FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ALIANÇA (Aliançaprev) R$: 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Aliança, 09/11/2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito.

GLEISEY TAVARES DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

CLECIA RIBEIRO DIAS
Gestora do Aliançaprev.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0C164440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 111º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 040/2017- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 040/2017-CPLC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para realização e gerenciamento do transporte Escolar da Rede Pública de ensino do Município de Angelim/PE. Fica prorrogado o prazo contratual por 30 dias, contados a partir de 21 de agosto. **Contratada: I F OLIVEIRA GUILHERME - ME,** CNPJ 10.776.647/0001-63.

Secretaria de Educação
DJANE MARIA SILVA

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1B1D01AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 040/2017- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 040/2017-CPLC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para realização e gerenciamento do transporte Escolar da Rede Pública de ensino do Município de Angelim/PE. Fica prorrogado o prazo contratual , contados a partir do dia 22 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.. **Contratada: I F OLIVEIRA GUILHERME - ME,** CNPJ 10.776.647/0001-63.

Secretaria de Educação
DJANE MARIA SILVA

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1D8573CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGELIM/PE
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Comissão Especial, torna público o **RESULTADO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022 - FMS,** cujo objeto trata-se do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES. Após análise dos Documentos de Habilitação e Propostas de preços apresentadas, foi considerada credenciada pelo atendimento às exigências do edital a empresa **WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Avenida Djalma Dutra ,494 – Heliópolis – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ nº 29.987.637/0001-03, pelo valor global de **R$ 214.124,88 (Duzentos e catorze mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos),** mensal, para o período contratual de 12 meses.

Angelim, 07 de novembro de 2022.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:389D6938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade: **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022 SEDUC – PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 029/2022**. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE E VINCULADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS MODALIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**,** conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência – Anexo I – deste edital, em conformidade com § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais legislação aplicável. **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação: HABILITADOS: COOPERATIVA AGRICOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI e COOPERATIVA BRASILCOOP – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO BRASIL e INABILITADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO ISMAEL FELIPE – SITUADO NO ENGENHO TAQUARA** por descumprir o subitem 5.1.3, alíneas "a", "c" e "d" do Edital. **Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra a presente decisão, caso não haja interposição de recursos, fica desde já**

aprazada a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes contendo o Projeto de Venda para o dia 21/11/2022, ás 10:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Av. João Pessoa Guerra, sn – Centro – Araçoiaba/PE.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:F81D41FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022
INEXIGIBILIDADE 02/2022

NATUREZA:SERVIÇO:

ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, inc. II e 13 VI, da Lei 8.666/93;

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios especializados que compreenderão: ajuizamento de ações judiciais onde a **Autarquia Educacional do Araripe – AEDA** seja parte, no polo ativo ou passivo, perante a Justiça Estadual, Federal, do Trabalho e junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

FAVORECIDO: RAPHAEL SOUTO e ROBERTO COTIAS JR. ADVOGADOS e CONSULTORES ASSOCIADOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses;

LOCAL E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 01 DE AGOSTO DE 2022, às 10h15min, na sala de Vídeo conferência do Campus I da AEDA, localizada no edifício sede da Autarquia Educacional do Araripe, Estado de Pernambuco, situado à Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portarias respectivamente de nº. 002 e 012/2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 104.639,52 (cento e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais ecinquenta e doiscentavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no sitewww.aeda.edu.br.

Araripina/PE, 05 de agosto de 2022

MAYANA BATISTA NERI
Pregoeira
Portaria 002/2022 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B5FB2A64

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022. OBJETO: formação de registro de preços para eventual aquisição de pneus e acessórios, para atender as necessidades da frota de veículos destinados ao transporte escolar dos estudantes da Rede Pública Municipal de Araripina- PE, ônibus, automóveis e motocicletas destinados as demandas diárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidos no termo de referência e no edital. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 23/11/2022. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 23/11/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23/11/2022. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 825.240,44 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4F51205D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022. OBJETO: o objeto da presente licitação é a formação de registro de preço para eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais pedagógicos à secretaria de educação do município de Araripina-pe, visando ao atendimento às necessidades das unidades educacionais municipais e da própria secretaria.
EMPRESA S**ONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 42.339.589/0001-05.**
Onde lê-se: Valor Total Estimado: **R$ 77.657,70(Setenta e sete mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos),**
Leia-se: Valor Total Estimado: **R$ 79.223,10(Setenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e dez centavos)**
EMPRESA **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LIVRARIA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 11.549.730/0001-62**
Onde lê-se: Valor Total Estimado: **R$ 404.624,60(quatrocentos e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**
Leia-se: Valor Total Estimado: **R$ 390.437,10(trezentos e noventa mil quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos)**
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail **cpl.educacao@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5A3AAB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
DISPENSA Nº 008/2022

Respaldado no Art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17paracontratação de empresa aquisição de 173 (cento e setenta e três) balanças digitais (banheiro) para atender as necessidades dos agentes comunitários de

saúde, vinculados à secretaria municipal de saúde de Araripina, estado de Pernambuco valor total**R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).**

Araripina, 22 de Setembro de 2022

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretáriamunicipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:54BA327D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 08/2022

EMENTA: PROMULGA a emenda à Lei Orgânica nº 01/2022, de autoria do Poder Executivo, com base no § 2º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

Art. 1º - PROMULGAR a Emenda a Lei Orgânica n.º 01/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 07 de novembro de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Vice-Presidente

JOÃO BASTISTA STAMPINI ALVES DE SOUZA
2º Vice-Presidente

JOÃO MARCOS TENÓRIO DE BRITTO CAVALCANTE
1º Secretário

VALMIR SANTOS DE BRITO
2º Secretário

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:13A4C146

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
EMENDA N° 01, DE 2022 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Ementa: Altera os artigos que tratam sobre: (i) permissão e concessão de serviços públicos, (ii) transporte coletivo, (iii) Conselho Municipal de Transporte, (iv) gratuidade de transporte coletivo para pessoas idosas e pessoas com deficiência.

O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, estado de Pernambuco, APROVOU, EM SEGUNDO TURNO, conforme o § 1º do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica revogado o § 2° do artigo 3° da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Ficam alterados o caput e o parágrafo Único do art. 92, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 92 - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades Municipais será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo único - As tarifas de serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes."

Art. 3º - Fica revogado o art. 121.

Art. 4º - Ficam acrescentados os arts. 121-A, 121-B e 121-C e 121-D, com a seguinte redação:

"Art. 121-A. Cabe ao Município, respeitadas as legislações federal e estadual, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública, relativos ao transporte público e privado de passageiros, tráfego e trânsito.

§ 1°. Os serviços de transporte público de passageiros serão prestados necessariamente pelo Município, de forma direta e sob o regime de concessão, permissão e autorização, nos termos da Lei.

§ 2°. O Poder Público Municipal definirá, na forma da lei, mecanismos de avaliação e estudos periódicos, no que diz respeito à qualidade, ao desenvolvimento e à eficiência do transporte público de passageiros.

§ 3°. O Poder Público Municipal adotará medidas que visem melhorias no sistema de transporte público de passageiros para as pessoas com deficiência, na forma da lei.

§ 4º. O Poder Público Municipal regulamentará a carga, a descarga e o tráfego nas vias urbanas do Município, na forma da lei.

Art. 121-B. A lei municipal disporá sobre organização, funcionamento e fiscalização dos serviços de transporte público de passageiros e de táxi, devendo fixar diretrizes sobre a compatibilização do interesse público municipal no planejamento, operação e gestão do sistema de transporte público de passageiros.

Parágrafo único. O planejamento dos serviços de transporte público de passageiros deve ser feito com observância aos seguintes princípios:

I - garantir o transporte público de passageiros como serviço público de caráter essencial, com qualidade, conforto e segurança para a população;
II - dar prioridade à circulação de pedestres e de coletivos urbanos;
III - compatibilizar o serviço de transporte e uso do solo;
IV - promover integração física, operacional e tarifária entre as diversas modalidades de transportes, em consonância com o sistema viário;
V - pesquisar alternativas mais eficientes ao sistema;
VI - compatibilizar as diretrizes do transporte público municipal de passageiros com o sistema de gestão do transporte público de passageiros;
VII - regulamentar e fiscalizar o uso do sistema viário.

Art. 121-C - A concessão, permissão e autorização para prestação de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, no âmbito do território do Município de Arcoverde, é de competência privativa do Poder Executivo.

§ 1º. A competência para outorga de concessão é indelegável.
§ 2º. O Município não poderá instituir novas gratuidades ou abatimentos no preço das tarifas de transporte coletivo de passageiros.

Art. 121-D - A implantação e a conservação de infraestrutura viária será de competência do Município, incumbindo-lhe a elaboração de programa gerencial das obras respectivas, bem como a participação no planejamento de programas viários de caráter metropolitano.

Parágrafo único. As vias integrantes dos itinerários das linhas de transporte público de passageiros terão prioridade para pavimentação e conservação."

Art. 5º - O art. 187 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 187. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

Parágrafo único. Para ter acesso à gratuidade, basta que a pessoa idosa apresente qualquer documento pessoal que jaça prova de sua idade."

Art. 6º - Ficam revogados os arts. 188 e 189 da Lei Orgânica.

Art. 7º - Fica alterada a denominação da "SEÇÃO I" da Lei Orgânica, passando a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO I
DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA"

Art. 8º - Ficam alterados os arts. 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201, passando tais dispositivos a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 191 - É obrigação do Município o oferecimento de serviços especializados às pessoas com deficiência, a nível de prevenção, educação, habitação, reabilitação e profissionalização.

Art. 192 - A Lei preservará um percentual mínimo de cinco por cento de cargos e empregos públicos Municipais para os trabalhadores que sejam pessoas com deficiência e adotará critérios para sua admissão.

Art. 193 - Será garantida às pessoas com deficiência a participação em concursos públicos, através da adaptação dos recursos materiais, ambientais e do provimento de recursos humanos de apoio.

(...)

Art. 195 - O Poder Público Municipal garantirá o acesso e circulação das pessoas com deficiência aos logradouros e edifícios públicos e privados de uso coletivo, através da remoção dos obstáculos arquitetônicos e ambientais.

§ 1º - O Poder Público Municipal não fornecerá alvará de construção para prédios particulares com destinação comercial e residencial, multifamiliar de grande e médio porte, que tiverem em seus projetos obstáculos arquitetônicos e ambientais que impeçam ou dificultem o acesso e circulação das pessoas com deficiência, devendo constar no Código de Obras do Município as devidas especificações técnicas.

§ 2º - O Poder Público Municipal fiscalizará o desenvolvimento das obras de que trata o presente item objetivando garantir respeito ao projeto original.

§ 3° - Os veículos de transportes coletivos serão adaptados garantindo o exercício do direito de locomoção das pessoas com deficiência, inclusive em cadeiras de rodas, conforme dispuser a Lei.

Art. 196 - Fica assegurada a gratuidade nos transportes coletivos da cidade de Arcoverde às pessoas com deficiência, na forma que prescreve o art. 191 desta Lei Orgânica.

§ 1º - Terão a gratuidade prevista no caput deste artigo as pessoas com deficiência física, visual, auditiva e mental.

§ 2° - a conceituação de cada categoria ou tipo de deficiência referida no parágrafo primeiro deste artigo é a mesma adotada pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 197 - O acesso gratuito da pessoa com deficiência aos transportes coletivos dar-se-á pela porta dianteira do veículo mediante a apresentação da carteira de identificação ao seu condutor.

Parágrafo único - As despesas de confecção da Carteira de Gratuidade da Pessoa com Deficiência nos Transportes Coletivos ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria de Assistência Social.

Art. 198 - A Carteira de Gratuidade será distribuída àquela pessoa com deficiência que esteja:

I - matriculada em estabelecimento educacional público ou privado, Estadual ou Municipal;
II - frequentando com regularidade, clínicas ou centros de reabilitação, bem como unidades hospitalares;
III - matriculada e participando ativamente de cursos profissionalizantes, oficinas ou estejam desenvolvendo ações em entidades representativas de seu seguimento.

Parágrafo único - O interessado deverá apresentar a Secretaria de Assistência Social, documento que comprove sua matrícula ou engajamento nas entidades referidas no caput do artigo.

Art. 199 - Nos casos em que a pessoa com deficiência necessite de acompanhante para auxiliá-la nos deslocamentos em transportes coletivos, será inscrita em sua carteira de gratuidade a expressão "COM ACOMPANHANTE".

Art. 200 - A carteira de gratuidade será devidamente padronizada, devendo seu modelo, conteúdo e forma de utilização serem regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, mediante prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Mobilidade e Acessibilidade de Arcoverde — COMMAAR.

Art. 201 - De dois em dois anos, a contar da data de expedição da carteira de gratuidade, esta será revalidada, desde que mantido o preenchimento dos requisitos legais para tanto."

Art. 9º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Vice-Presidente

JOÃO BASTISTA STAMPINI ALVES DE SOUZA
2º Vice-Presidente

JOÃO MARCOS TENÓRIO DE BRITTO CAVALCANTE
1º Secretário

VALMIR SANTOS DE BRITO
2º Secretário

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:C94BEFED

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2022

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à ORQUESTRA SUPER OARA, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU sobre o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à **ORQUESTRA SUPER OARA**, pelos 64 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se

destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde – PE.

Art. 2° - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 07 de novembro de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Vice-Presidente

JOÃO BASTISTA STAMPINI ALVES DE SOUZA
2º Vice-Presidente

JOÃO MARCOS TENÓRIO DE BRITTO CAVALCANTE
1º Secretário

VALMIR SANTOS DE BRITO
2º Secretário

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:3AE6AF5A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 0148/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, EDER BARBOSA BEZERRA, CPF: 069.757.324-93; matrícula 000.234-8 para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 09 de novembro de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AF336B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 033/2022

OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de Pedra brita nº 0, Pó de Pedra e Pedra nº 1, para serem utilizados nos diversos serviços de pavimentação e nos serviços de manutenção dos serviços públicos, na zona urbana e zona rural do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedor Registrado: 1. GALVAZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 40.881.716/0001-60. Valor global R$ R$ 698.132,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, cento e trinta e dois reais). Prazo da ata de registro de preço 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 04 de Outubro de 2022

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA FREIRE
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:2947CDF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PMA Nº 063/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 033/2022

OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de Pedra brita nº 0, Pó de Pedra e Pedra nº 1, para serem utilizados nos diversos serviços de pavimentação e nos serviços de manutenção dos serviços públicos, na zona urbana e zona rural do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Empresa Vencedora GALVAZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 40.881.716/0001-60. Valor global R$ R$ 698.132,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, cento e trinta e dois reais). Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Arcoverde/PE, 04 de Outubro de 2022

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA FREIRE
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:F9529743

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 044/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 073/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 044/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 073/2022. OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material penso/médico hospitalar, por um período de 12 (doze) meses. Considerando que o Pregão Eletrônico SRP SS nº 044/2022 sofreu alterações. Onde se Lê: Abertura: 18/11/2022, às 09 (Nove) horas. Leia-se. Abertura 24/11/2022 às 09 (Nove) horas. Onde se Lê: Valor estimado global RS 1.897.976,34 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), Leia-se. Valor estimado global RS 1.907.170,41 (um milhão, novecentos e sete mil, cento e setenta reais e quarenta e um centavos). Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, na Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, Tamboril - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 09 de Novembro de 2022

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:E98B8054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
DISPENSA Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do **Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de **contratações** transparentes em face das **dispensas** DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Constitui objeto do presente Termo a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO.

1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO CONSTRUÍDO EM PLATAFORMA DIGITAL, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: **planejamento.pma22@gmail.com**, ou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 046/2022. Endereço: RUA ARMANDO DE SIQUEIRA BRITO, 52, SÃO MIGUEL - ARCOVERDE - PE.

3.0. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: **planejamento.pma22@gmail.com.**

4.0. O PRAZO SERÁ DE: 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços que será executado de forma imediata, tendo a empresa que realizar prestação dos serviços especificados imediato, contados da ordem de fornecimento.

Arcoverde (PE), 09 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:7A3BBD8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 034, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno da Ouvidoria Geral do Município de Barra de Guabiraba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Barra de Guabiraba,

CONSIDERANDO que, em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 361 de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município de Barra de Guabiraba,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 229 de 10 de agosto de 2009 que dispõe sobre a criação do Controle Interno do Município de Barra de Guabiraba,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Ouvidoria Geral do Município de Barra de Guabiraba (OGM), órgão integrante da estrutura do Controle Interno do Município, com estrutura, competências e responsabilidades constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de impressa oficial do município.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, em 09 de novembro de 2022.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

REGIMENTO INTERNO
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Ouvidoria Geral do Município, unidade administrativa diretamente vinculada à Controladoria Geral do Município, é um espaço destinado à participação da sociedade civil para exercer o controle social. Funciona como um agente promotor de mudanças, favorecendo uma gestão flexível e comprometida com a satisfação do cidadão.

A ouvidoria receberá manifestações (elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias), sobre o desempenho dos órgãos e entidades do Poder Executivo, visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas instituições.

PERFIL DO OUVIDOR

O Ouvidor é o representante dos cidadãos e usuários dos serviços públicos prestados pelo Município no órgão em que atua. A missão do Ouvidor é promover o diálogo, estabelecendo a comunicação entre as partes. Dentro do órgão em que atua, é a autoridade com autonomia para dar seguimento às manifestações recebidas, solicitando as providências requeridas para sua solução.
O profissional responsável pela Ouvidoria deverá possuir formação de Ensino Superior em qualquer área e Certificação em Ouvidoria. É importante que domine as seguintes competências:
● Conhecimento na área de atuação;
● Disposição para atendimento ao público;
● Experiência na prevenção e solução de conflitos;
● Habilidade de relacionamento interpessoal para dirigir e orientar a equipe de trabalho e dialogar com gestores de outras áreas;
Em razão da importância e responsabilidade da função, o perfil do Ouvidor é orientado pelos seguintes requisitos:
● Conduta ética;
● Distanciamento das questões político-partidárias;
● Abertura ao diálogo;
● Competência para liderar pessoas e mobilizar recursos;
● Conhecimento dos objetivos e procedimentos do órgão em que atua;
● Habilidade de comunicação;
● Compromisso com a participação cidadã e com os direitos humanos;

● Disposição para contribuir com a eficiência e a melhoria da gestão pública e de seus resultados.

DA COMPETÊNCIA

Compete à Ouvidoria exercer, em especial, as seguintes atribuições:

I. Receber de manifestações (elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias) dos cidadãos e servidores relativos às políticas e aos serviços públicos prestados pela Administração Pública;
II. Registrar, encaminhar e acompanhar manifestações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal, buscando soluções para os casos apresentados, notificando os órgãos e entidades municipais competentes para os esclarecimentos necessários e/ou conhecimento, objetivando o aprimoramento do processo de prestação de serviços públicos;
III. Cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da gestão os eventuais descumprimentos;
IV. Encaminhar relatório mensalmente de suas atividades a Controladoria Geral do Município até o dia 15 do mês subsequente;
V. Manter atualizado arquivo de documentação relativa às manifestações;
VI. Atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
VII. Garantir respostas conclusivas aos usuários;
VIII. Auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestado pela Prefeitura Municipal De Barra De Guabiraba - PE;
IX. Privilegiar a visão do cidadão como sujeito detentor de direitos;
X. Sugerir ações de melhoria, evitando a reincidência de manifestações pertinentes à ineficiência da máquina municipal;
XI. Garantir a todos os usuários caráter sigiloso, descrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências de suas manifestações;
XII. Analisar a qualidade das respostas das manifestações recepcionadas dos setores quanto à cordialidade e à coerência da resposta, retornando-as ao gestor para providenciar a adequação, no caso de descumprimento de qualquer um destes itens;
XIII. Responder às demandas nos prazos estabelecidos;
XIV. Para a condução das denúncias ou reclamações será verificada a pertinência das informações, para posterior encaminhamento aos órgãos responsáveis, com recomendação, se for o caso, de instauração de processo administrativo;
XV. Não serão objeto de apreciação por parte da ouvidoria, as questões pendentes de decisão judicial.

DOS PROCEDIMENTOS

I. A ouvidoria terá seu horário de funcionamento das 08hrs às 13hrs.
II. As manifestações serão apresentadas presencialmente ou por meio eletrônico. Possíveis formas de registro são:
a. Presencialmente: Sede da Prefeitura;
b. Telefone: (81) 3758-1124;
c. Site eletrônico: https://www.barradeguabiraba.pe.gov.br;
d. E-mail: ouvidoria@barradeguabiraba.pe.gov.br.
III. A ouvidoria não terá obrigatoriedade de registrar as manifestações que não forem enviadas ao canal de atendimento, tampouco manifestações recebidas de meios particulares do ouvidor ou de sua equipe de apoio (redes sociais, e-mail, número de telefone, entre outros);
IV. A ouvidoria registrará um número de protocolo ao qual terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, para respondê-lo a contar da data do recebimento da manifestação. Durante a tramitação do processo, a ouvidoria tem como obrigação acompanhar as fases e comunicar o solicitante sempre que possível;
V. A manifestação poderá ser registrada por telefone, e-mail ou presencialmente, mas o protocolo deverá ser aberto eletronicamente. Ao registrar o protocolo, a ouvidoria avaliará se será necessário encaminhar ao setor responsável que, em caso positivo, terá um prazo estabelecido**;**
VI. Os protocolos internos serão encaminhados preferencialmente por meio eletrônico, devendo os setores, indicar um e-mail institucional;
VII. A Ouvidoria poderá reencaminhar todas as vezes que julgar insatisfatório o retorno do setor;
VIII. Havendo descumprimento dos prazos, a ouvidoria levará a conhecimento do gestor máximo que tomará as ações cabíveis;
IX. Após receber a resposta do setor competente, a ouvidoria encaminhará ao solicitante, sempre de forma clara, concisa e coesa;
X. Em caso de informações insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria poderá solicitar complementação ao usuário que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para corrigir, sob pena de arquivamento do mesmo. Não havendo meio de contato entre a ouvidoria e o solicitante para o pedido de complementação, a manifestação será arquivada;
XI. O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto da ouvidoria, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário;
XII. As manifestações enviadas por servidores municipais deverão ter tratamento específico, sendo consideradas apenas se o assunto for referente à outra unidade ou se o assunto já tiver sido apresentado ao superior hierárquico, caso contrário, o retorno dado ao funcionário será no sentido de que apresente o assunto diretamente ao seu superior;
XIII. A Ouvidoria poderá fazer uso de respostas-padrão, notificando a unidade competente quando da sua utilização;

DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

I. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são sujeitos ao atendimento da demanda da ouvidoria e deverão prestar-lhe informações nos prazos e condições estipulados neste Regulamento. Deverão prestar apoio e informações à Ouvidoria, em caráter prioritário e em regime de urgência, desde que formalmente demandados;
II. A recusa injustificável ou retardamento indevido do cumprimento das requisições da Ouvidoria constituirá falta funcional, conforme os termos da Lei nº 6.123/68, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco;
III. As manifestações devem ser respondidas obedecendo aos seguintes prazos:
a. 20 (vinte) dias corridos para responder à ouvidoria as manifestações, contados do seu recebimento, prorrogáveis por 20 (vinte) dias corridos mediante justificativa;
b. 2 (dois) dias corridos para devolver a Ouvidoria as manifestações, quando verificado não ser de sua área de atuação;
c. O prazo referido começa a contar a partir do dia útil seguinte à data do recebimento.
d. Se o prazo final coincidir com dia de sábado, domingo ou feriado, o término do prazo se prorrogará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Barra de Guabiraba, PE, em 09 de Novembro de 2022.

LINDOLFO VASCONCELOS RIBAS NETO
Controlador Interno

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:706946B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 035, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário e sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no §5º do artigo 7º e os artigos 22 e 24 da Lei Federal nº**13.460**, de 26 de junho de 2017,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 361 de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município de Barra de Guabiraba,
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 229 de 10 de agosto de 2009 que dispõe sobre a criação do Controle Interno do Município de Barra de Guabiraba,

DECRETA:

CAPÍTULO I
CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 1. Os órgãos e entidades abrangidos por este decreto divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.
§ 1º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 2º. A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:
I – serviços oferecidos;
II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III – principais etapas para processamento do serviço;
IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V – forma de prestação do serviço; e,
VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
§ 3º. Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I – prioridades de atendimento;
II – previsão de tempo de espera para atendimento;
III – mecanismos de comunicação com os usuários;
IV – procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e,
V – mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
Art. 2º. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, administrado pela Ouvidoria Geral do Município.
§ 1º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita, por meio da Ouvidoria Geral do Município, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.
§ 2º A Carta de que trata o caput deste artigo utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 3º. Todos os órgãos e entidades prestadores de serviço público deverão enviar a Ouvidoria Geral do Município às informações relativas aos seus serviços.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais deverão avaliá-los, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:
I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV – quantidade de manifestações de usuários; e,
V – medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
§ 1º. A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada doze meses, por meio de instrumentos e metodologia que garanta significância estatística aos resultados.
§ 2º. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no Portal da Transparência ou da entidade, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.
§ 3º. A avaliação realizada por pesquisa de satisfação constituirá subsídio aos indicadores do eixo de controle interno da Controladoria Geral do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de impressa oficial do município.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Barra de Guabiraba-PE, em 09 de novembro de 2022.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:C6CC46D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS INSTALAÇÃO ELETRICA ACADEMIA DA CIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS
PARA POSSIVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA DA ACADEMIA DA CIDADE **, conforme PROJETO BÁSICO PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FISÍCO E FINANCEIRO, BDI , neste Termo de Referencia**
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 10/11/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 15/11/2022
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com. na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 09 de NOVEMBRO de 2022**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA –
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:13FBBC49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

Processo Nº: 124/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 80/2022.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de material de elétrica e reforma visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, durante o período de 12 meses. Quantidade de itens: 60; Adjudicação por item/grupo. Valor total máximo aceitável: R$ 263.316,99. Data e Local da Sessão de

Abertura: 22/11/2022 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00080-2022 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Torna-se sem efeito a publicação realizada no dia 31/10/2022, referente ao aviso da licitação supracitado.

Belo Jardim-PE, 10 de novembro de 2022.

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo. Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:DDA82167

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo aos contratos Nºs: 138/2021-Valor acrescido: R$ 2.256,00- Leandro Carneiro Matos- Sec. de Gestão Pública,139/2021. Valor acrescido: R$ 1.182,14- MARIA DAS MERCES COSTA- Presidente da AEB,140/2021- Valor acrescido: R$ 1.182,14 - ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO,141/2021. Valor acrescido: R$ 992,64,- ALINE CORDEIRO CAVALCANTI. Secretária de Saúde.142/2021. Valor acrescido: R$ 992,64- GERALDO DE MAGELA SILVA- Secretário de ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM,143/2021- Valor acrescido: R$ 992,64- Fabrício Lins Fernandes-Presidente do FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE e 144/2021- Valor acrescido: R$ 992,64- FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS- FUMTRAN. Processo Nº 93/2021-INEX Nº 06/2021. Contratação de Empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporária, não exclusiva de Sistema de Contabilidade Pública, incluindo manutenção legal e corretiva e suporte técnico. Empresa contratada: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob nº 95.836.771/0001-20. Vigência: 29/10/2022 a 29/10/2023.

Belo Jardim, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:93489B06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 548/2022 - GP

Dispõe sobre cedência de Servidor (a),e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação da Sr.ª Marcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Prefeita do município de Serra Talhada –PE.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a cessão da servidora **SIMONE DE SOUSA ARAÚJO,** Assistente Social, matrícula nº 001197, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Serra Talhada no período 01/09/2022 á 31/12/2022 com ônus para o município solicitante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de Setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:70CA2344

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 550/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ERALDO MARQUES DOS SANTOS**, efetivo Professor Aulista 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 02/08/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/09/2022, lotado na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 02/08/2022.

Betânia, 01 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D655B8B7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 551/2022 - GP

vO Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **EVANILZA ROBERTO DA SILVA FIGUEIREDO** efetiva Professora 01 (um) mês de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 07/08/2022 com retorno em 02/09/2022 lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 07/08/2022.

Betânia, 01 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C0A28093

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 552/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ESPEDITA MEDEIROS DA ROCHA**, efetiva Professora 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 08/08/2022, com retorno as suas atividades normais de

trabalho em 07/10/2022, lotada na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 08/08/2022.

Betânia, 01 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E984A58E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 553/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MIRELA MARIS COSTA SILVA**, contrato farmacêutica 60 (sessenta) dias de Licença médica para tratamento de saúde , a contar do dia 08/08/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/10/2022, lotada na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, conforme resultado da junta médica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 08/08/2022.

Betânia, 01 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:2C20FC21

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 554/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LINDINALVA PEREIRA DE SOUZA,** efetiva Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de licença médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 15/08/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/11/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15/08/2022.

Betânia, 01 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3DA91782

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 555/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **NEUMA MARIA LEONDAS ALMEIDA FIGUEIREDO,** efetiva Professora Primário, 03 (três) meses de licença médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 22/08/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/11/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 22/08/2022.

Betânia, 01 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0290C351

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 556/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **CLARA DELFINA DA CONCEIÇÃO,** efetiva Auxiliar de Serviços Gerais, 120 (cento e vinte) dias de licença médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 29/08/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 27/01/2023, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 29/08/2022.

Betânia, 01 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C6900626

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 557/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **DAMIÃO MANOEL DA SILVA**, efetivo Guarda Municipal 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 31/08/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/11/2022, lotado na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 31/08/2022.

Betânia, 01 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:397590CB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 558/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA JOSENICE DA SILVA** contrato Professora 45 (quarenta) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 10/08/2022 com retorno em 26/09/2022 lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 10/08/2022.

Betânia, 01 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BB77B347

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 559/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ADRíCIA MORGANIA DA SILVA SOUZA** contrato Professora 12 (doze) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 15/08/2022 com retorno em 29/08/2022 lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 15/08/2022.

Betânia, 01 de setembro 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:01FFD070

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas; Empresa: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.345.698/0001-69. Valor do contrato: R$60.480,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3D3C2CD4

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios; Empresa: A C L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.880.050/0001-13. Valor do contrato: R$ 8.238,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:319A87AF

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios; Empresa: BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.859.799/0001-62 Valor do contrato: R$ 9.782,50.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:4265556F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios; Empresa: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, CNPJ: 39.650.937/0001-48. Valor do contrato: R$ 806,50.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:6EF4FEB3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios; Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 06.536.960/0001-57 Valor do contrato: R$ 1.413,60.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2ED0DB5E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios; Empresa: GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.021.664/0001-01. Valor do contrato: R$39.169,32.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E0CBA1BA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 044/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios; Empresa: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME, CNPJ: 21.693.051/0001-16. Valor do contrato: R$3.114,50.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E429BA57

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios; Empresa: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33. Valor do contrato: R$ 9.729,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:81F53BE8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 046/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) e botijões de 13kg; Empresa: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS, CNPJ: 08.628.104/0001-57. Valor do contrato: R$ 57.580,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F8671F33

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, DISPENSA Nº 002/2022. Locação de imóvel para atender o Conselho Tutelar; Locador: TEMÍSTOCLES DE PONTES VIEIRA. Valor mensal: R$ 1.500,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:4D0DF7D1

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de panificação; Empresa: JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 07.580.203/0001-43. Valor do contrato: R$ 45.435,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:1C7BCBDF

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de enxovais para bebês; Empresa: CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 10.430.444/0001-10. Valor do contrato: R$ 24.806,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:55584D32

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 050/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de enxovais para bebês; Empresa: J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 37.253.522/0001-05. Valor do contrato: R$ 6.314,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:18114058

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de enxovais para bebês; Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05. Valor do contrato: R$ 268,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:1C9262B3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de enxovais para bebês; Empresa: L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI: 20.470.692/0001-49. Valor do contrato: R$ 2.388,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:648A47D7

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de enxovais para bebês; Empresa: ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor do contrato: R$ 4.680,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:4CC4F7B6

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. Aquisição de água mineral; Empresa: ÁGUA MINERAL IGARA LTDA, CNPJ: 03.638.588/0001-00. Valor do contrato: R$ 5.914,65.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:4280399D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas; Empresa: MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA, CNPJ: 07.056.098/0001-48. Valor do contrato: R$ 19.500,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:7E6C2684

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas; Empresa: MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA, CNPJ: 07.056.098/0001-48. Valor do contrato: R$ 19.500,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:67F3C221

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 056/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex de almoço; Empresa: NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.353.965/0001-20. Valor do contrato: R$ 800,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:48BC10A0

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular; Empresa: RADIONET LTDA, CNPJ: 03.304.610/0001-77. Valor do contrato: R$ 5.379,30.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:ECFE095D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente; Empresa: MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI CAMPELO - ME, CNPJ: 69.947.224/0001-01. Valor do contrato: R$ 3.000,13.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:A6C6E6A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00001.2022. Dispensa Nº 00001/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, MEIA CALÇAS E SAPATILHAS PARA O GRUPO DE BALLET PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. O FUNDO MUNICIPA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL do Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, MEIA CALÇAS E SAPATILHAS PARA O GRUPO DE BALLET PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TR. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, o pelo e-mail: bomjardimeditais@gmail.com.Telefone: (81) 3638–1156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 16 de novembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 09/11/2022.

JAYARA FERREIRA LEAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:9600E00D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 084/2022. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a Fornecimento de material esportivo para uso nas aulas práticas de educação física dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável**: **R$128.548,52**, **Recebimento das Propostas a partir do dia: 10/11/2022, às 09h00min, até o dia 25/11/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 25/11/2022, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/11/2022 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:61314B5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Processo Licitatório nº 049/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Brejo da Madre de Deus.
A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus por intermédio da Comissão Permanente de Licitação COMUNICA aos interessados que o **Pregão Presencial nº 001/2022**, com abertura dos envelopes, prevista para **10/11/2022** às **10:00 horas,** fica **ADIADO** para **18/11/2022** às **10:00 horas**, em virtude de fatos supervenientes (por motivo de saúde a Pregoeira responsável pelo Processo não poderá conduzir o certame), não será possível a realização do certame na data em que estava marcado. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do setor de licitações das 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus, 09 de novembro de 2022.

GUILHERME ALVES DA SILVA
Equipe de Apoio do Pregão

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7C0CFE1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 013/2022 – Chamamento Público nº 001/2022
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, **PESSOA JURÍDICA, para a realização dos procedimentos de Serviços e realização de exames Laboratoriais, com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus-PE**, O Fundo Municipal de Saúde torna público que o presente credenciamento foi deserto em sua 1° fase, conforme disciplinado no edital, poderão ser realizados credenciamentos em data posterior, na hipótese de surgirem interessados, desde que estejam preenchidas todas as condições editalícias. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Praça Vereador Abel Freitas, n° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus, através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou através do Portal da Transparência, acessando o link https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ na aba de "*Licitações e Contratos*"**.** Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Presidente da CPL.

Brejo da Madre de Deus, 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D5BE7392

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO UNILATERAL PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS,** Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, n° 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, vem por meio desta,

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 46.194.914/0001-31**, com sede na Rua dos Emanicipadores, n° 616-A, Caja, Carpina/PE, com endereço eletronico:itamar._55@hotmail.com, e imperiocomerciais@outlook.com.br, e com telefone: 8196365597, neste ato representado pelo o **Sr. Itamar Carlos da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.092.464-06, e portador da identidade nº 8.125.199 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Leoncio Ribeiro da Silva, (5ª, etapa do lot. Caja), 10, Caja, Carpina/PE por meio de sua representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, **Processo Licitatório nº 044/2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022**, da intenção de distrato unilateral pelo fato da empresa não estar realizando a entrega dos produtos estabelecido na **Ata de Registro de Preços n° 050/2022.**

Em 23/09/2022, foi realizada sessão de abertura de propostas e habilitação referentes ao **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, destinado ao Registro de preços para Eventual fornecimento parcelado de Material de limpeza e descartáveis para uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus- PE.

Ocorre que, após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, foi encaminhada pelo Setor de Compras ordem de fornecimento dos itens, juntamente com nota de solicitação de empenho via e-mail, no dia 18 de outubro de 2022. Todavia, decorrido o tempo de resposta, a empresa se manteve inerte sobre a solicitação e em razão da urgência necessidade foi encaminhado nos dias 27 de outubro e 03 de outubro do presente ano, pelo setor responsável, duas notificações solicitando a entrega dos itens.

Mesmo após as reiterações dos pedidos e as devidas notificações a empresa não fez a entrega dos itens, descumprimento as cláusulas definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, VEJAMOS:

DA ENTREGA

O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor responsável de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(...)
Entregar o material em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

A Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Compras, continuou tentando contato via telefone, e-mail e WhatsApp, para que a empresa entregasse os itens, mas não continua sem obter respostas.

Os atos praticados pela empresa Contratada, em consonância com as previsões contidas no Processo Licitatório n° 044/2022 – Pregão Eletrônico n° 027/2022, Ata de Registro de Preços n° 050/2022 são motivos suficientes para que se promova a competente rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços em comento, bem como a aplicação das penalidades estabelecidas nas Cláusulas.do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também conforme estabelece os incisos I, II, e III, do art. 78, bem como o artigo 77, ambos da Lei Federal n° 8.666/93:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Assim, considerando que a empresa descumpriu as normas editalícias, vindo a entregar apenas parte dos produtos solicitados;

Considerando que a empresa foi notificada não apresentando justificativa;

Considerando que os atos praticados pela empresa se enquadram nas situações previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8666/93, que tratam dos motivos da rescisão contratual;

Considerando que os produtos, objeto do contrato, são essenciais à manutenção do atendimento da manutenção dos prédios educacionais deste município;

Considerando que a rescisão do contrato poderá ser unilateral conforme estabelece o artigo 79 da Lei 8666/93;

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre Deus, vem notificar a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 46.194.914/0001-31** da intenção de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, tendo em vista o descumprimento das cláusulas ora avençadas.

Fica desde já a empresa notificada que poderá o contrato ser rescindido unilateralmente e ainda que à empresa poderá ser imputada todas as penalidades previstas na Ata e no Edital.

Assim, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de ampla defesa e contraditório.

Brejo da Madre de deus, 09 de novembro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Municipal, de Brejo da Madre de Deus-PE

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:61361016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2022.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no 14 de novembro de 2022 e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de PE, no uso de atribuições conferidas pelo artigo 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. – Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 14 de novembro de 2022.

Artigo 2º. – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Brejo da Madre de Deus/PE em 09 de novembro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:199B115E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO / JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/CABOPREV/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CABOPREV/2022 – Objeto Nat.: SERVIÇO – Objeto Descr.:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, GESTÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PELOS SISTEMAS PRÓPRIOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INCLUINDO-SE TREINAMENTO, POR, NO MÍNIMO, 40 HORAS, DA EQUIPE INTERNA DO LICITANTE PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO DE COMPENSAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**.O Presidente do CABOPREV, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA em todos os seus termos, o Relatório de Julgamento proferido pela Comissão de Licitação que julgou IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela licitante **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** mantendo HABILITADAS as licitantes HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 09 de novembro de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Maria Licia dos Santos Moura
Código Identificador:4B95C0AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/CABOPREV/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CABOPREV/2022 – Objeto Nat.: SERVIÇO – Objeto Descr.:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, GESTÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PELOS SISTEMAS PRÓPRIOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INCLUINDO-SE TREINAMENTO, POR, NO MÍNIMO, 40 HORAS, DA EQUIPE INTERNA DO LICITANTE PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO DE COMPENSAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**.A Comissão de Licitação do CABOPREV comunica aos interessados a designação do **dia 11/11/2022 às 09h00min**para realização da sessão pública de abertura dos envelopes de propostas financeiras no âmbito da Tomada de Preços em apreço.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 09 de novembro de 2022.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Licia dos Santos Moura
Código Identificador:DAA3B8FC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 707/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.196/22 – SMDS de 25/10/2022, C.I nº 638/2022 – SEARH de 06/10/2022, Processo nº 23.891 – SEARH de 31/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.891 - COLEG/SEARH de 30/09/2022, Anexo Requerimento nº 23.891 - SEARH de 30/09/2022 e Despacho GRH de 08/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ODVALDO BARBOSA DOS SANTOS,** mat. nº **30.199,** no cargo **GUARDA MUN SUBINSPETOR III,** por **03 (três) meses,** referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:24B98E3F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 706/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.247/22 – SMDS de 03/11/2022, C.I nº 684/2022 – SEARH de 24/10/2022, Processo nº 22.095 – SEARH de 09/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.095 - COLEG/SEARH de 13/10/2022, Anexo Requerimento nº 22.095 - SEARH de 13/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ERONILDO ROBERTO DE JESUS,** mat. nº **3256,** no cargo **GUARDA MUN INSPETOR I,** por **03 (três) meses,** referentes ao 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:59D168FF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 705/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.247/22 – SMDS de 03/11/2022, C.I nº 684/2022 – SEARH de 24/10/2022, Processo nº 23.830 – SEARH de 29/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.830 - COLEG/SEARH de 17/10/2022, Anexo Requerimento nº 23.830 - SEARH de 17/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MARCOS LUCIANO OLIVEIRA DA CUNHA,** mat. nº **610,** no cargo **GUARDA MUN SUBINSPETOR I,** por **03 (três) meses,** referentes ao 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E5814815

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º023/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2022. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotivo Novo, 0(zero) km, sem uso anterior, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Cachoeirinha – PE. Valor total estimado R$74.850,00. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 16h00min do dia 10/11/2022; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 24/11/2022, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 24/11/2022; Início da Sessão de disputa: 08h30min do dia 24/11/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 09 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:31F4F53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº005/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público o resultado de HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório n.º 019/2022; Tomada de Preço nº 005/2022, tendo por objeto a Requalificação e pavimentação em CBUQ da Av. José Pedro Raimundo Sobrinho no Município de Cachoeirinha. A contratação de empresas aptas a prestar tais serviços em Cachoeirinha será realizada em consonância com a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos). Empresas **HABILITADAS**: **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, instalada na Rodovia BR 423, s/n, KM 74, Centro – Jupi/PE e **JEPAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.623.631/0001-80, instalada na Estrada Engenho Novo, Lote 16, Zona Rural, Cabo de Santo Agostinho/PE. Não Havendo nenhuma interposição de recurso no prazo mencionado, fica marcado a data prévia para a sessão de abertura do envelope n°002 - Proposta de Preço para o dia **22 de novembro de 2022 às 11h30min**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha-PE. Os documentos de Habilitação das empresas encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha/PE.

Cachoeirinha/PE, 09 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:59BA6E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha/PE o Sr. Everaldo Francisco de Almeida torna público o Extrato de Contrato referente ao Processo Licitatório n.º 016/2022, Tomada de Preços nº 003/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para **RECONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.** A contratação de empresas aptas a prestar tais serviços em Cachoeirinha será realizada em consonância com a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos). Empresa Contratada: **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, instalada na Rodovia BR 423, s/n, KM 74, Centro – Jupi/PE, com o valor global de **R$762.530,33** (setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos). Prazo contratual de 12 meses.

Cachoeirinha/PE, 10 de novembro de 2022.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A27DA750

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TP N.º 001/2022

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE N.º 002 PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**, QUE TEM COMO OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE,

LEGISLAÇÃO : Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

INTRODUÇÃO:

Às 09:00 (nove horas) do dia 09 de novembro de 2022, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, na sala da CPL, situada no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N, Centro, CALUMBI - PE, reuniu-se para análise das propostas das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.

HISTÓRICO:

Por intermédio da solicitação da Secretaria de Infra Estrutura, aprovada em 08/09/2022, foi autorizada a realização de licitação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE., conforme especificações do Edital e de seus anexos.

No dia 06 e 07/10/2022, o aviso de licitação referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 foi publicado nos Diários: Municipal, noticiando que a abertura da licitação seria realizada em 26/10/2022 às 9:00 horas.

Na data designada, compareceram à sessão os licitantes: **GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL-EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o n. º 11.695.493/0001-48,** estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 1330, anexo 01, AABB, na cidade de Serra Talhada. **SERRA NEGRA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n. º 23.588.619/0001-64,** com endereço na 2ª Rua Lions, 210, centro, na cidade de Lavras da Mangabeira-CE. **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS -EIRELE, com inscrição no CNPJ sob o n. º 32.219.949/0001-73,** com endereço na 2ª Travessa São Cristóvão, 115, São Rafael, na cidade de Bom Conselho-PE. **MSP COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com inscrição no C.N.P.J n. º 20.600.994/0001-94**, estabelecida na Avenida Castelo Branco, 940, cidade Nova, na cidade de João Lisboa – MA. Após a entrega dos envelopes, a sessão foi encerrada, tendo os Licitantes sido informados de que os documentos de Habilitação seriam analisados posteriormente pela Comissão de Licitação, conforme subitem 07 do Edital. Analisada a documentação de Habilitação, das Licitantes, conforme decisão publicada na Imprensa Oficial em 27/10/2022. Contra a decisão de inabilitação e transcorrido o prazo legal, nenhuma empresa inabilitada apresentou recurso.

ANÁLISE DA PROPOSTA:

Após a abertura do envelope de Proposta dos Licitantes habilitados, em sessão realizada em 26/10/2022, a Comissão procedeu à análise da inviolabilidade dos envelopes que contém as propostas de preços (envelope n.º 2), envelopes que foram lacrados durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação (envelope n.º 1). O envelope contendo a proposta das empresas inabilitadas serão devolvidos as mesmas. Na continuidade passou-se a abertura dos envelopes de preços (envelope n.º 2), das empresas habilitadas a segunda fase do certame:
MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS -EIRELE, com inscrição no CNPJ sob o n. º 32.219.949/0001-73, não atendeu os requisitos estabelecidos, sendo desclassificada. Em seguida, dando continuidade a empresa **GRANDE**
SERRA NEGRA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n. º 23.588.619/0001-64, cotou o seguinte valor de R$ 76.566,07 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sete centavos) e a empresa **SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL-EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o n. º 11.695.493/0001-48,** no valor de R$ 77.731,86 (setenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).
DO RECURSO E DA CONCLUSÃO:

Levando em consideração que os participantes apresentaram suas propostas devidamente formalizada na forma da Lei, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **SERRA NEGRA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n. º 23.588.619/0001-64,** foi a ganhadora. Ato continuo abriu-se o prazo recursal de cinco dias uteis, para questionamento da segunda fase (proposta de preço). Não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação, observando e levando em conta que estas satisfazem as exigências e necessidade deste Órgão, como também da Administração, resolve adjudicar o fornecimento do objeto licitado pelo proponente e o processo licitatório será remetido ao Exmo. Sr. ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal, para se quiser, na forma da legislação vigente, homologar. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente da C.P.L, encerrou a presente sessão, solicitando ao Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada por todos os presentes no certame, como também pelos membros da comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CALUMBI, aos 09 de novembro de 2022.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
-Presidente-

CÉSAR XAVIER DOS SANTOS FILHO
-Secretário-

MARIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA
-Membro-

PAULO EUGÊNIO RODRIGUES GOMES
Assessor Jurídico – OAB/AL N.º 12.156

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO
Engº Civil CREA 1819493180-D

Empresa Presente:

GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL-EIRELI
Antônio Domingos Santana Filho

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9713E901

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 321/2022

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CALUMBI DO ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município Calumbi do Estado de Pernambuco, por ora representado por Erivaldo José da Silva, portador do CPF: 133.652.148-10 e RG 254894197 por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, sediada no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira S/N CEP: 56930-000, na cidade de Calumbi, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jailson Antônio do Nascimento, inscrito no CPF: 730.898.804-25 e RG nº 246959423, residente na Zona Rural, comunidade Riachão CEP: 56930-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei nº 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Integração dos esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Calumbi – PE como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:F08FA746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 116/2022 - Pregão Eletrônico nº 020/2022, para **Registro de Preço, para aquisições eventuais e parceladas de Leites Especiais e Suplementos Nutricionais, os quais foram considerados DESERTOS e FRACASSADOS no Processo Licitatório nº 38/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022, para atender os pacientes de Demandas Judiciais e Administrativas de acordo com Protocolo Nutricional da Secretaria de Saúde de Camaragibe, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações das estimativas do Termo de Referência.(anexo I) do edital. Julgamento menor preço por item**. Valor estimado: **R$ 98.685,24 (Noventa e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),** ficando definido o dia 25/11/2022, às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:7BE47E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 125/2022 - Pregão Eletrônico nº 024/2022, para **Registro de Preços, com a finalidade de eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Cozinha, para atender as necessidades das Escolas e Anexos da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe - PE, com condições e infrestutura adequadas para o funcionamento das atividades escolares, assegurando um bom desenvolvimento das atividades educacionais, no período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (ANEXO I). Julgamento menor preço por item**. Valor estimado: **R$ 538.607,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, Seiscentos e sete reais),** ficando definido o dia 25/11/2022, às 9h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:42FD890C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

EXTRATO DE CONTRATO **171/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA TRAVESSA SEBASTIÃO BARBOSA, BAIRRO CARNAÍBA VELHA, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **REALPLAN ENGENHARIA LTDA.** Valor total de **R$ 452.693,66 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).**Data de assinatura do contrato: **09/11/2022**. Prazo de duração: **04 (Quatro) meses**.

Carnaíba PE, 09 de Novembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D180D1FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **MIRCLECIO RODRIGUES DAVI TORRES ME**, CNPJ nº 34.272.549/0001-57;
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo correspondente a 25% (vinte cinco por cento), do contrato vigente, do Lote- **LOTE VI** - SECRETARIA DE SAÚDE (ALIMENTOS)
VALOR: R$ 9.168,50 (nove mil cento sessenta oito reais e cinquenta centavos);
DATA: 20/10/2022;
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:F9A642D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA CONCORRÊNCIA N° 08/2022 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS ÁRIAS DO MUNICÍPIO, comunica a quem interessar que foi habilitada a empresa: ISNARD ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 43.081.856/0001-41, ficando o dia 22/11/2022, às 09h00min, para sessão de abertura do envelope Proposta de Preços. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 09/11/2022.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:EA97A21B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 012/2022**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01**, **02**, **03**, **04**, **05**, **06**, **07**, **08**, **09**, **12**, **16**, **17**, **18**, **20**, **21**, **22**, **23**, **24**, **25**, **26**, **27**, **28**, **29**, **30**, **31**, **32**, **33**, **34**, **35**, **36**, **37**, **38**, **39**, **40**, **41**, **42**, **43**, **44**, **48**, **49**, **50**, **51**, **52**, **53**, **54**, **55**, **56**, **57**, **59**, **61**, **62**, **63**, **64**, **65**, **66**, **67**, **68**, **69**, **70**, **71**, **72**, **73**, **75**, **76**, **77**, **78**, **79**, **80**, **81**, **82**, **84**, **85**, **86**, **87**, **88**, **89**, **90**, **91**, **92**, **93**, **94**, **95**, **96**, **97**, **98**, **99**, **100**, **101**, **102**, **103**, **104**, **105**, **106**, **107**, **109**, **110**, **111**, **112**, **113**, **114**, **115**, **116**, **117**, **118**, **119**, **120**, **121**, **122**, **123**, **124**, **125**, **126**, **127**, **129**, **130**, **131**, **132**, **133**, **135**, **136**, **137**, **138**, **139**, **140**, **141**, **142**, **143**, **146**, **147**, **148**, **149**, **151**, **153**, **154**, **156**, **158**, **159**, **160**, **162**, **163**, **164**, **165**, **166**, **167**, **170**, **171**, **172**, **173**, **174**, **177**, **178**, **179**, **182**, **183**, **184**, **186**, **188**, **189**, **190**, **191**, **192**, **195**, **196**, **197**, **198**, **199**, **200**, **201**, **202**, **203**, **204**, **205**, **206**, **207**, **208**, **209**, **210**, **211**, **212**, **213**, **214**, **215**, **216**, **217**, **218**, **219**, **220**, **221**, **222**, **223**, **224**, **225**, **226**, **227**, **228**, **229**, **230**, **231**, **232**, **233**, **234**, **236**, **237**, **239**, **242**, **244**, **245**, **246**, **247**, **248** e **249**); (Itens Cota Principal 75%): **293**, **294**, **295**, **296**, **297**, **298** e **299**) e dos (Itens Cota Reservada 25%): **301**, **302**, **303**, **304**, **305**, **306** e **308**); **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **19**, **45**, **46**, **47**, **58**, **60**, **74**, **83**, **108**, **134**, **144**, **145**, **152**, **161**, **180**, **235**, **238**, **240**, **241**, **243**, **273** e **289**) e do (Item Cota Reservada 25%): **307**); **EQUIPOS COMERCIAL LTDA - EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **250**, **251**, **252**, **253**, **254**, **261**, **262**, **263**, **265**, **266**, **267**, **269**, **279**, **281**, **282**, **283**, **284**, **285**, **286** e **290**) e **RN COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (Item Cota Principal 75%): **292**).

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Chã Grande - PE, 07 de novembro de 2022.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:D4D2F7F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/93 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 013/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2022, INEXIGIBILIDADE nº 011/2022.

Objeto: Contratação de show artístico das atrações musicais "Banda Divas" e "Banda Sedutora Retrô" para se apresentarem durante as festividades alusivas aos 60 anos de Emancipação Política, do município de Condado/PE, no dia 11 de novembro, a partir das 21h.

EMPRESA: L.A DE LUCENA EVENTOS
ENDEREÇO: Rua Martins Junior, nº 822, Loja 03, Santo Antônio, Carpina – PE, 55.816-420.
CNPJ: 34.802.411/0001-12
CONTRATO nº 013/2022
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Condado, 09 de novembro de 2022.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:0D269432

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de nº 014/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022, INEXIGIBILIDADE nº 012/2022.

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "Wallas Arrais" para se apresentar durante as festividades alusivas aos 60 anos de Emancipação Política do município de Condado/PE, no dia 11 de novembro, às 23h, com duração de 1h40mim (uma hora e quarenta minutos).

EMPRESA: CDTW SHOWS E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Fagundes Varela, nº 950, Loja 15, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53140-080
CNPJ: 47.461.369/0001-38
CONTRATO Nº 014/2022
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Condado, 09 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A1807929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022-CPL/PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-CPL/PMC (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP) "LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP"

Nat.: Compras. - **OBJETO Descr.:** Aquisição parcelada de material expediente, destinados a diversas secretarias do Município de Cumaru, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. **Valor Total Estimado:** R$ 1.192.678,46. - **Data de limite para acolhimento das propostas:** 23/11/2022 às 08:00h. Início da disputa de preços: 23/11/2022 às 08:30. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru/PE, 09 de novembro de 2022.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:A2DA7E1F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ARP

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços doMunicípio de Bayeux-PB, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de Bayeux-PB– Processo Administrativo nº. 00128/2021-PMBEX, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 058/2021-PMBEX– Ata de Registro de Preços nº. 101/2021-PMBEX**.**

-**Objeto:** Aquisição de mobiliários escolares destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Cumaru/PE**.**

- **Órgão Gerenciador:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.581/0001-60.

- Fornecedor Registrado:

RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.244.906/0001-39**.**
Valor total de R$ 300.089,00.

Cumaru/PE, em 09 de novembro de 2022.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:0DB3E644

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022-PMC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022-CPL/PMC – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022-CPL/PMC.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A BANDA VILÕES DO FORRÓ, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS CULTURAIS DA TRADICIONAL FESTA DE SANTA TEREZINHA, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU – PE.

FORNECEDOR: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.482.767/0001-90, com sede sito à Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, CEP 50.670-170, Iputinga, Recife – PE.

O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 03/11/2022 À 31/12/2022.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:FF48AC96

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022-PMC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022-CPL/PMC – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022-CPL/PMC.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A BANDA VILÕES DO FORRÓ, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS CULTURAIS DA TRADICIONAL FESTA DE SANTA TEREZINHA, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU – PE.

FORNECEDOR: J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES, com nome fantasia JR MIDIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.422.287/0001-00, com sede sito à Rua General Candido Borges Castelo Branco, 133, CEP 50.670-170, Iputinga, Recife – PE.

O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).]

VIGÊNCIA: 03/11/2022 À 31/12/2022.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:1FE4A032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 079/2022 – Processo Licitatório nº 022/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, o aumento do valor contratual no importe de R$ 38.382,44, justificado em virtude da reprogramação com acréscimo e supressão de serviços, referentes a itens planilhados e não planilhados. Empresa Contratada:**M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.314.966/0001-21. Fundamentado no art. 65, inciso I, "B", §1º da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:B4664D37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 122/2022 - PME

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas
atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia 14 de novembro de 2022 (Segunda-Feira).
Art. 2º. No dia 15 de novembro de 2022 (Terça-Feira), não terá expediente por ser feriado da Proclamação da República.
Art.3º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:92D533ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – Abertura realizada em 04/11/2022 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE USO INDIVIDUAL DO ACS E DO ACE DESTINADO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ: 09.632.818/0001-00, End.: Rua Domingos Calazans, 274 - Triângulo - Juazeiro do Norte-CE e FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, End.: Rodovia Asa Branca, 115 – Bairro Centro, Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 04 de novembro de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2CD95356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 025/2022, Data da Adjudicação: 04/11/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE USO INDIVIDUAL DO ACS E DO ACE DESTINADO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedores Vencedores: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ: 09.632.818/0001-00, End.: Rua Domingos Calazans, 274 - Triângulo - Juazeiro do Norte-CE, Valor: R$ 66.960,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) e FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, End.: Rodovia Asa Branca, 115, Bairro Centro, Exu-PE, Valor: R$ 19.786,28 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Exu-PE, em 04 de novembro de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5B902B19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE KIT DE USO INDIVIDUAL DO ACS E DO ACE DESTINADO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado as empresas: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ: 09.632.818/0001-00, End.: Rua Domingos Calazans, 274 - Triângulo - Juazeiro do Norte-CE, Valor: R$ 66.960,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, End.: Rodovia Asa Branca, 115 – Bairro Centro – Exu-PE, Valor: R$ 19.786,28 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Exu (PE), 07 de novembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A8C8E8EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 491/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, Valor: 19.786,28 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), Vigência: 31/12/2022, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 07/11/2022

CONTRATO Nº 492/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ: 09.632.818/0001-00, Valor: 66.960,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), Vigência: 31/12/2022, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 07/11/2022

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:95B73976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

RESUMO DA SESSÃO PUBLICA
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO: Nº 091/2022, CONCORRÊNCIAS nº 001/2022, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: RUA CORONEL MANOEL AIRES; RUA CORONEL ROMÃO PEIXOTO; RUA BÁRBARA DE ALENCAR; RUA JOAQUIM ULISSES; RUA QUITA PARENTE; AVENIDA EDMUNDO DANTAS; RUA JOÃO ARNALDO; RUA CORONEL JOÃO CARLOS; RUA JOÃO DIOLINO; RUA FRANCO ALENCAR; TRAVESSA ANTÔNIO GERALDO; RUA CASTELO BRANCO E AVENIDA RAIMUNDO CANUTO. NO MUNICÍPIO DE EXU NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação foi procedida a abertura do envelope de Habilitação e Proposta de Preço do licitante habilitado: cito, a Empresa: **1) PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA**, **CNPJ: 13.838.467/0001-57**, apresentou proposta no valor de **R$ 3.645.009,70 (Três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, nove reais e setenta centavos)**. Dando continuidade aos trabalhos, e após o final da devida análise da proposta apresentada, constatou-se que o Licitante**: PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA** apresentou a proposta mais satisfatória para o objeto da licitação, sendo considerado **VENCEDOR** para o objeto da presente Licitação. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 09 de novembro de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F4189575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE EXU-PE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Gestor do Fundo Previdenciário, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA PARA CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA AO RPPS, COM SUPORTE JURÍDICO PARA ANÁLISE DAS CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ EXPEDIÇÃO DO ATO RESPECTIVO PARA ENCAMINHAMENTO AO TCE/PE; ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS, PARECERES JURÍDICOS E REQUERIMENTOS PARA REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; RESPOSTAS AS CONSULTAS FORMULADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA; ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO; RESPOSTAS AS DILIGÊNCIAS ABERTAS PELO E-CAP; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE; ASSESSORIA PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (SPREV – DF E TCE/PE); PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EM SESSÕES LEGISLATIVAS E REUNIÕES NO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TEMAS DO INTERESSE DO RPPS, CONFORME NECESSIDADE DO INSTITUTO.** Favorecido: Eduardo Barros Sociedade Individual de Advocacia inscrita no CNPJ nº 14.327.385/0001-00, situada na TV Sebastião Inácio, n° 21, Sala 01 e 02, Bairro N S da Penha, Serra Talhada-PE, CEP: 56.903-411. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 20 de maio de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:56F5279E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 314/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA PARA CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA AO RPPS, COM SUPORTE JURÍDICO PARA ANÁLISE DAS CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ EXPEDIÇÃO DO ATO RESPECTIVO PARA ENCAMINHAMENTO AO TCE/PE; ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS, PARECERES JURÍDICOS E REQUERIMENTOS PARA REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; RESPOSTAS AS CONSULTAS FORMULADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA; ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO; RESPOSTAS AS DILIGÊNCIAS ABERTAS PELO E-CAP; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE; ASSESSORIA PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (SPREV – DF E TCE/PE); PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EM SESSÕES LEGISLATIVAS E REUNIÕES NO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TEMAS DO INTERESSE DO RPPS, CONFORME NECESSIDADE DO INSTITUTO**, Contratante: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE EXU, Contratado: EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 14.327.385/0001-00, Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Data de assinatura: 20/05/2022.

JOSÉ GILMAR BACURAU
Gestor do Fundo Previdenciário

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:78DE94BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE EXU-PE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Gestor do Fundo Previdenciário, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL (ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL) PARA O RPPS MUNICIPAL, COMPREENDENDO: O ENVIO E PROCESSAMENTO DO SAGRES EOF AO TCE-PE; A CONTABILIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL DISTINGUINDO DOS PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO, QUANDO HOUVER; ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS E OUTROS ATOS CORRELATOS DA CONTABILIDADE DO RPPS; SUPORTE TÉCNICO PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS; ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE GOVERNANÇA VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS; SUPORTE NA UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM VISTAS À MELHORIA DA GOVERNANÇA PREVIDENCIÁRIA; PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DIRETORIA EXECUTIVA; ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS CADASTRADOS JUNTO AO CADPREV DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; SUPORTE PARA PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS (DIPR, DPIN E DAIR) DESDE QUE A GESTÃO DO ATIVO SEJA PRÓPRIA.** Favorecido: APOIO CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº 13.632.181/0001-10, situada na TV Sebastião Inácio, n° 21, Térreo, Bairro N S da Penha, Serra Talhada-PE, CEP: 56.903-411. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 20 de maio de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A903DC9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 315/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL (ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL) PARA O RPPS MUNICIPAL, COMPREENDENDO: O ENVIO E PROCESSAMENTO DO SAGRES EOF AO TCE-PE; A CONTABILIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL DISTINGUINDO DOS PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO, QUANDO HOUVER; ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS E OUTROS ATOS CORRELATOS DA CONTABILIDADE DO RPPS; SUPORTE TÉCNICO PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS; ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE GOVERNANÇA VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS; SUPORTE NA UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM VISTAS À MELHORIA DA GOVERNANÇA PREVIDENCIÁRIA; PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DIRETORIA EXECUTIVA; ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS CADASTRADOS JUNTO AO CADPREV DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; SUPORTE PARA PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS (DIPR, DPIN E DAIR) DESDE QUE A GESTÃO DO ATIVO SEJA PRÓPRIA**, Contratante: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE EXU, Contratado: APOIO CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 13.632.181/0001-10, Valor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Data de assinatura: 20/05/2022.

JOSÉ GILMAR BACURAU
Gestor do Fundo Previdenciário

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4C1F1454

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.412/2022.

EMENTA: DÁ NOME À CAIXA ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO DISTRITO DE VIRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores - Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **José Bezerra de Alencar,** a caixa elevatória de água do distrito de viração**.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Exu/PE, 08 de novembro de 2022

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:16B80A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública através do seu Art. 87 que versa sobre sansões a serem aplicadas perante a inexecução total ou parcial do contrato com o ente Público.

CONSIDERANDO a apresentação do **Ofício GP 206/2022**, descrevendo o possível descumprimento contratual sem apresentação de justificativa formal.

CONSIDERANDO a não manifestação dos responsáveis administrativos da contratada através do processo licitatório 066/2022, contrato 172/2019, diante da imputação de inexecução total ou parcial de contrato pela empresa **MA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ Nº 26.658.226/0001-78, representada por seu proprietário **CLAÚDIO CAMPOS SOARES**, portador do **CPF Nº 123.039.224-61**.

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pelo contratado constituem, em tese, faltas graves passíveis de sanções administrativas sob a égide dos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO finalmente, o artigo 58, IV e V da Lei 8.666/93, que confere a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo sancionatório, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo de acordo com Art. 38 do mesmo dispositivo.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Sancionatório, de nº 02/2022 em face do contratado **MA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o **CNPJ Nº 26.658.226/0001-78,** representada na figura de seu proprietário **CLAÚDIO CAMPOS SOARES** a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação das sansões cabíveis se for o caso, conforme documentos acostados no Processo em questão.
Art. 2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzirem a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I - GEORGE SOARES MARTINS, brasileiro, casado, servidor efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, Portador da Cédula de Identidade nº. 7118067 SDS-PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua Major Bizarrias, Casas Populares, Exu-PE, ***sendo este servidor designado como Presidente da Comissão Permanente*;**
II – FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de agente administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº: 9931481 SDS-PE, CPF nº: 761.156.233-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE**;**
III – ELVES DAMACIO DE LIMA MACÊDO, assistente administrativo, matrícula 20.854, portador da Cédula de Identidade n° 8564985 SDS-PE e CPF nº 101.456.074-88, residente e domiciliado na Avenida Central, 493, Distrito de Timorante, nesta cidade de Exu-PE.

Art. 3º-. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 04 dias de NOVEMBRO de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:6028B82D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00054/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Processo Nº: 00054/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos prédios vinculados a Secretaria de Administração, Governo, Agricultura, Cultura, Infraestrutura, Transporte, Saúde e Assistência Social, do Município de Feira Nova/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00011/2022, da seguinte maneira: Lote 1: Cj Construções e Empreendimentos Eireli. CNPJ: 14.341.080/0001-53, pelo valor de R$980.455,11.

Feira Nova, 09/11/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:DA9790F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00054/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Processo Nº: 00054/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Serviço de Engenharia. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2022, para Contratação de empresa de engenharia para serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos prédios vinculados a Secretaria de Administração, Governo, Agricultura, Cultura, Infraestrutura, Transporte, Saúde e Assistência Social, do Município de Feira Nova/PE. Lote 1: Cj Construções e Empreendimentos Eireli. CNPJ: 14.341.080/0001-53, pelo valor de R$980.455,11.

Feira Nova, 09/11/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:FC471963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 070/2022, TOMADA DE PREÇO PMF Nº 020/2022. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa para prestação dos Serviços de assessoria e consultoria na captação de recursos, gestão de convênios e/ou congêneres e prestação de contas de forma eletrônica e física dos recursos recebidos do governo federal, estadual e órgãos afins com o Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.** A **Revogação**, motiva-se pela falta de interesse da empresa **INEPE – Instituto Nacional de Gestão Educacional e Pesquisas**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.263.885/001-60** em assinar o contrato, devendo-se iniciar a abertura de processo administrativo. Ficando amparado a fundamentação legal no Art. 64, § 2º C/C Art. 49 da Lei 8.666/93. Informações disponível no site: www.flores.pe.gov.br. Ou através do e-mail: cplflores.pe@hotmail.com.

Flores, 09/11/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:438E0EF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022
OBJETO: **Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de utensílios de cozinha para atender as necessidades dos programas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.**
Início do Recebimento das Propostas: 14/11/2022
Fim do Recebimento das propostas até: 24/11/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 24/11/2022 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 36.652,15 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta dois reais e quinze centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1F92D974

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 581/2022

EMENTA: Aplicação de Penalidades porviolação ao parágrafo 2º do art. 84 da Lei nº 837/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira/PE.

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico e Recomendações da Comissão via Relatório Final contidos no PAD – Processo Administrativo Disciplinar instaurado via Portaria GP nº 484/2022 em 05/07/2022 em face do Servidor Laercio Tomás Martins, Agente Fiscal de Tributos, matrícula nº 40.013;

CONSIDERANDO, que restou comprovado através de Sindicância e do PAD – Processo Administrativo Disciplinar a violação do parágrafo 2º do art. 84 da Lei nº 837/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência (art. 154, I da Lei nº 837/91) para o Servidor Laercio Tomás Martins, Agente Fiscal de Tributos, matrícula nº 40.013, onde deverá ser notificado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, após prazos legais, para voltar a prestar seus serviços a municipalidade, no seu cargo de origem, sob pena de suspensão de vencimentos de forma imediata, já que não há autorização ou Portaria emitida por esta gestão para desempenho de mandato classista.

Parágrafo único. Em não sendo cumprida o art. 1º, que seja aplicado ao caso o art. 59, II da Lei nº 837/91- Estatuto do Servidor: Demissão por abandono de emprego.

Art. 2º Que seja expedido e enviado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos Ofício com as respectivas fichas financeiras, anexas, ao setor competente a fim de ser cobrada/devolvida a remuneração percebida pelo servidor ao município, uma vez que não exerceu suas atividades na atual gestão (2021/2022); não tem licença para desempenho de mandato classista e não comprovou o contrário, mesmo lhe sendo oportunizado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa em sede de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, bem como em sindicância, nos termos do art. 5º inciso LV da CF/88.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gameleira/PE, 09 de novembro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira – PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F898DF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma e Ampliação do Prédio da Creche CEMAL no Município da Gameleira**. HABILITADAS: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ: 32.336.123/0001-94**, MORAES ENGENHARIA E CONSTRTEC LTDA** – CNPJ: 40.789.708/0001-98**, RLL CONSTRUTORA E INCORPORADORA ME** – CNPJ: 26.508.701/0001-20**, MH CONSTRUTORA E LOCAÇÕES** – CNPJ: 21.708.525/0001-56**, CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS** – CNPJ: 08.010.439/0001-07**, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** – CNPJ: 29.505.771/0001-12 e **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 41.862.461/0001-50 por atenderem na integra as exigências do edital. INABILITADAS: **MS ENGENHARIA PROJETOS & ASSESSORIA** – CNPJ: 36.207.681/0001-00, por deixar de apresentar a comprovação de capacidade técnico operacional, descumprindo a exigência do subitem 7.5 "b" do Edital; **WT CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 46.058.234/0001-90, por deixar de apresentar a comprovação de capacidade técnico operacional, descumprindo a exigência do subitem 7.5 "b" do Edital, **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** – CNPJ: 41.551.578/0001-13, por deixar de apresentar a comprovação de capacidade técnico operacional, descumprindo a exigência do subitem 7.5 "b" do Edital e **ID SOLUCOES E SERVIÇOS** – CNPJ: 42.073.258/0001-68, por deixar de apresentar a comprovação de capacidade técnico operacional, descumprindo a exigência do subitem 7.5 "b" do Edital, deixar de apresentar o Atestado de Visita e/ou Declaração de conhecimento do objeto e condições dos locais dos serviços, descumprindo o subitem 7.5 "f" do Edital, e deixar de apesentar as Declarações exigidas no subitem 7.6 do Edital. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea a, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 22/11/2022 às 11h00min**, na sala da CPL, sede da Prefeitura, Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Gameleira/PE, 09/11/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0F720F01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 024/2022.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contrato nº 006/2022.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor como Fiscal do Termo de Contrato de nº 006/2022 – EMPRESA JULIO C DE SOUZA MUNIZ:
André Luís Tenório da Cruz – Secretário Executivo da Secretaria de Finanças – Matrícula: 19025.
Art. 2º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.
Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 09 de novembro de 2022.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6A706F3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 0108/2022 – Concorrência Pública n.º 07/2022. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução Dos Serviços De Construção Da Sede Da Prefeitura De Garanhuns E Novo Centro Administrativo Do Município De Garanhuns. **Onde se lê: No item do Edital 11.c Garantia de "R$ 15.006,84 (Quinze mil, seis reais e oitenta e quatro centavos)"; LEIA-SE: R$ 150.068,41 (Cento e cinquenta mil, sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).** Demais condições do edital permanecem inalteradas.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D85E227D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 07/2022-SEPLAG

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº 4.870/2021, de 23 de dezembro de 2021 – LOA 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 4.870/2021, in verbis: "Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964."
Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).
Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C14CBAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO Nº 001/2022 – SEDUC - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS

A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo – Portaria nº 011/2022- SEDUC nos seguintes termos:
".... vistos.
Face ao exposto, entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente processo, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Razoabilidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública QUE:
Houve a comprovação de que a empresa MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 34.252.067/0001-35 prestou de forma efetiva os serviços pactuados com o município de Garanhuns/PE, OPINANDO pela indenização (pagamento) do valor de R$ 49.125,00 (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais), a serem pagos à referida empresa nos termos do art. 884 do Código Civil, ante a vedação ao enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública;
Que conste em referida indenização, que o valor de R$ 49.125,00 (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais), refere-se ao serviço firmado entre a Secretaria de Educação Garanhuns e a MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 34.252.067/0001-35, NÃO cabendo a SEDUC o pagamento de nenhuma outra despesa realizada pela referida empresa seja esta de qualquer natureza;
Que caberá a MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 34.252.067/0001-35, a emissão da Nota Fiscal de Serviços, devendo nesta estar apontado de forma específica a que se refere tal nota, o valor de R$ 49.125,00 (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais), dia, data e hora da realização do serviço;
Tendo em vista da ausência de dolo ou má-fé pela empresa, ou de qualquer servidor da Secretaria de Educação Garanhuns, ante a inexistência de DANO ao patrimônio público, em face aos Principios Constitucionais do art. 37 da Constituição Federal, OPINA pelo arquivamento do presente Processo Administrativo Indenizatório nº 001/2022 SEDUC, após o a conclusão dos procedimentos que se fizerem necessários ao pagamento da indenização nos termos acima descritos.

Publique-se e registre-se.

Garanhuns/PE, 09 de Novembro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C8364946

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO: para futura e eventual contratação de empresa localizada no Município de Garanhuns/PE, especializada na produção, fornecimento e distribuição de buffet livre, kit lanches individuais, kit lanches individuais infantis e coffee break. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022,** com validade de 12

(doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: WALERIA QUIRINO DE QUEIROZ VASCONCELOS – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **15.191.544/0001-55**. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 849.942,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais).**

Garanhuns, 24 de outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:284F1C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 184/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

CONTRATO Nº 184/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: WALERIA QUIRINO DE QUEIROZ VASCONCELOS – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **15.191.544/0001-55**. **Objeto**: **Contratação de empresa localizada no Município de Garanhuns/PE, especializada na produção, fornecimento e distribuição de buffet livre, kit lanches individuais, kit lanches individuais infantis e coffee break. VALOR: R$ 424.971,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e um reais). VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:ABB7D819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022

O Município de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e a pedido da Secretaria de DEMANDANTE, feito por meio do **ofício nº 1194/2022 da SESAU, tendo como base o despacho do Srº Procurador do Município de Goiana, Solicita a REVOGAÇÃO DO CANCELAMENTO** do processo administrativo nº 119/2022, referente ao chamamento público 004/2022, cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada em atendimento fisioterapêutico para atender as necessidades do Município de Goiana, Sede e Distritos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no item III do Termo de Referência – Anexo I – do edital. Sendo assim o processo volta a ter o seu trâmite normalizado.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2022.

EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:5286F6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.433/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.672/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **IARA SOARES RIBEIRO PARAHYBA**, matrícula nº 5627, portadora da Cédula de Identidade nº 3.686.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 857.451.***-**, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimentos a que tem direito por um período de 01(um) ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 01 de Novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C1FDC384

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.434/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº2.229/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.038/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **CARLA XAVIER DE LUNA GARDINO,** brasileira, matrícula 4051, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.427.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 042.975.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:8F5E0993

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.435/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO/PROGEM/CPAD Nº 678/2022**, da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 **(sessenta) dias** o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria n° 1.334/2022**

de 06 de setembro de 2022, que apura fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidor público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:44C19AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.436/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO/PROGEM/CPAD Nº 679/2022**, da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 **(sessenta) dias** o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria n° 1.336/2022 de 06 de setembro de 2022**, que apura fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidor público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FD9B2226

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.437/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO/PROGEM/CPAD Nº 680/2022**, da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 **(sessenta) dias** o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria n° 1.335/2022 de 08 de setembro de 2022**, que apura fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidor público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1208A00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.438/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°- Exonerar **MARIA DALVA SOARES DE MATOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.900.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 223.634.***-**, do cargo em comissão de Vice -Diretora da Escola Municipal Diogo Dias, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de novembro de 2022

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 04 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D7C9E9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.439/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **GIZÉLIA PEREIRA DA SILVA MUNIZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.452.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 834.761.***-**, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Arcendrino César de Albuquerque, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de novembro de 2022

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 04 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:EE544452

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.440/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear **ZENILDA DE ANDRADE,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.133.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.538.***-**, para exercer o cargo em comissão de Vice -Diretora da Escola Municipal Diogo Dias, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 04 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:561A555F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.441/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear **RAYANNE KARLA DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.068.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 107.990.***-**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Arcendrino César de Albuquerque, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 04 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B32C7B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.442/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Gestor da Parceria e instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA do termo de colaboração 001/2022 firmado com a Paróquia de Nossa Senhora de Rosário dos Homens Pretos de Goiana-PE:

1. GESTOR DA PARCERIA
Edwin Frade Vidal
CPF:106.512.***-**

2. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA
Presidente:
Geraldo Moura Ramos Filho
CPF:063.793.***-**

Membros:
Allef Alves da Silva
CPF:101.460.***-**

Yuri José Marques Alves
CPF:091.704.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:762EC637

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.443/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Gestor da Parceria e instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA do termo de colaboração 002/2022 firmado com a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição dos Homens Pardos de Goiana-PE:

1. GESTOR DA PARCERIA
Edwin Frade Vidal
CPF:106.512.***-**

2. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA
Presidente:
Allef Alves da Silva
CPF:101.460.***-**

Membros:
Geraldo Moura Ramos Filho
CPF:063.793.***-**

Yuri José Marques Alves
CPF:091.704.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B5E0FE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2542

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$948.850,16 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 948.850,16
02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

340	15.122.0223.2118.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DA LIMPEZA PÚ	948.850,16
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1074	12.306.0057.4014.0000	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	-948.850,16	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) -948.850,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0B63C77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2022

Declara Ponto Facultativo o expediente do dia 14 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, *Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,*

DECRETA:
Art. 1º – *Fica declarado* ***Ponto Facultativo,*** *nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 14 de novembro de 2022, que antecede as comemorações da Proclamação da República.*

PARÁGRAFO ÚNICO – *O disposto no caput deste artigo não se aplica:*
I – *Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;*
II – *Aos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro Municipal e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias;*
III – *A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;*
IV *– limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública.*

Art. 2º – *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 08 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:94070611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 158/2022 – **Processo Licitatório nº 087/2022** – **Pregão Eletrônico nº 038/2022**. **Objeto**: A Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários. **Empresa**: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA- EPP, CNPJ nº 05.605.752/0001-08 **Valor Global**: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 24/10/2022.

FÁBIO ROMERO DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:3121C73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°045/2021

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2021 – **Processo Licitatório nº 063/2021** – **Pregão Eletrônico nº 025/2021**. **Objeto**: Aumento de prazo de vigência e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato n°045/2021, tendo em vista que o consumo médio mensal de água mineral para atender as secretarias municipais e as unidades administrativas que compõem a Prefeitura Municipal de Gravatá é de 413 (quatrocentos e treze) garrafões e em estoque restam apenas 100 (cem) garrafões sendo insuficiente para a manutenção da demanda até que se processe nova licitação. **Empresa**: COMAPE-COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 27.729.308/0001-29. **Valor Aditado**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Valor Global do Contrato:** R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). **Vigência**: 90 (noventa) dias. **Data de assinatura**: 04/11/2022.

AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:3B3867F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°079/2022

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022 – **Processo Licitatório nº 017/2022** – **Tomada de Preço nº 004/2022**. **Objeto**: Acréscimo dos serviços descritos e justificados por meio da planilha orçamentaria em anexo, por ordem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano. Com alteração, haverá, em concomitante, modificação do valor contratual final. Assim sendo, mediante as motivações técnicas acostadas, pactua-se esse Termo. **Empresa**: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ nº 02.951.249/0001-08. **O Valor acrescido** é de R$ 34.653,03 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e três centavos). Logo, com o acréscimo, **o valor total contratado** passará a ser de R$ 250.298,61 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos**). Data de assinatura**: 26/10/2022.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:B4C957BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 157/2022 – **Processo Licitatório nº 090/2022** – **Dispensa nº 012/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Unidade de Terapia Intensiva- UTI, do Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, localizado no Município de Gravatá/PE, em conformidade com as cláusulas e condições constantes neste Contrato, além do Termo de Referência/ Projeto Básico e demais documentos. **Empresa**: GIRO ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.313.358/0001-90. **Valor Global**: R$ 171.531,54 (cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias. **Data de assinatura**: 13/10/2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:C351E76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 016/2022-CPL, referente ao Processo nº 105/2022-, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como OBJETO: A aquisição de material médico-hospitalar para atender as demandas do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento -UPA, e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU, pertencentes ao Bloco de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica. Item 1, Empresa: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife-PE. Valor: R$ 9.792,00 (nove mil setecentos e noventa e dois reais). Item 2, Empresa: Cirúrgica Montebello Ltda, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, localizada na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE. Valor R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Item 3 e 4, Empresa: Drogafonte Ltda, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rod. BR 101 Norte, Jardim Paulista, Paulista-PE. Valor: R$ 16.125,00 (dezesseis mil cento e vinte e cinco reais). Item 5, Pharmaplus Ltda, CPJ Nº 03.817.043/0001-52, localizada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE. Valor: R$ 20.240,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Gravatá 08 de novembro de 2022

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:426FEA88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 655/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 001/2022 DA CPL III, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **AGIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 14.494.156/0001-80**, **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 14.759,50** (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade Orçamentária: 49.100 Ação Governamental: 2.118Despesa Orçamentária: 33.90.39.00Fonte de Recurso: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2C7CA4FB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 573/2022, REALIZADO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **05.351.022/0001-10 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 77.448,84** (Setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.100 Ação Governamental: 2.073 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 660.0000 VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:AA468A1C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 650/2022, REALIZADO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, AS SECRETARIAS EXECUTIVAS LIGADAS A MESMA E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA Pessoa** Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.178.101/0001-04. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 42.729,38** (Quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000Unidade Orçamentária: 41.700 Ação Governamental: 0412260062.157 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 500.0000 VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:75BF80E7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N° 182/2022 DO CONTRATO Nº 449/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 03 (três) meses, do Contrato nº **449/2021** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO DE SOM, POR HORA, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE, POR 12 MESES.**CONTRATANTE:**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.**CONTRATADA:**FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.789.566/0001-29**.**VALOR:O valor do global do contrato de R$**

90.000,00 (noventa mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 38.000UNIDADE: 38.300AÇÃO GOVERNAMENTAL: 1339230292.036DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00FONTE: 501.0000DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de setembro de 2022

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:13C6A9CA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 648/2022, REALIZADO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL.** CONTRATADA: **D´TERRA GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 46.702.360/0001-36VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 366,00** (Trezentos e sessenta e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 38.000 **Unidade:** 38.200, **Programa:** 0412270212.035, **Natureza:** 30.90.30.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C4A4C058

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 648/2022, REALIZADO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL.** CONTRATADA: **D´TERRA GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 46.702.360/0001-36VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 366,00** (Trezentos e sessenta e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 38.000 **Unidade:** 38.200, **Programa:** 0412270212.035, **Natureza:** 30.90.30.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8DC35C24

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 647/2022, REALIZADO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL.** CONTRATADA: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ Nº 33.204.941/0001-04 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$1.050,00** (Mil e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 38.000 **Unidade:** 38.200, **Programa:** 0412270212.035, **Natureza:** 30.90.30.00, **Fonte:** 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2A7CD0C6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 670/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 115/2022, PROCESSO Nº 149/2022.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MARCELO BRAGATO NO DIA 04/11/2022, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE CRUZ, NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **VICTOR RAFAEL FERREIRA FERNANDES DA SILVA 10497207419, CNPJ N° 32.987.142/0001-80. VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R$ R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39.00 Fonte: 501.0000 VIGENCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 30/11/2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de outubro de 2022

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1A903976

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 663/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.721.113/0001-00 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 138.399,36** (Cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e trina e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade Orçamentária: 40.100 Projeto Atividade: 2.048 Natureza**: **33.90.30.00 Fonte de Recurso: 542.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7CD275A7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 050/2022, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022,

Nat.: Aquisição, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SENDO ELES, MANTA TÉRMICA, FITA ADESIVA E GRAMPEADOR ELÉTRICO PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Valor Máximo Aceitável: **R$ 75.292,04 (setenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 11.11.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 23.11.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 23.11.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 23.11.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O edital está disponível na plataforma do BNC (www.bnc.org.br) e no Portal da transparência do Município de Igarassu (https://transparencia.systemainformatica.com.br/publicacao/views/transparencia/licitacao-transparencia.xhtml?id=pmigarassu).

Igarassu, 09 de novembro de 2022.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:259BFBD7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
4º AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO Nº 027/2022; MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO/ 015/2022;

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU,** ocorrerá dia**11.11.2022**as 1**0:00** na plataforma do BNC, para dá sequência ao Certame.

Igarassu, 09 de novembro de 2022.

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA*.**
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:C61D078A

SECRETARIA DE SÁUDE
PORTARIA Nº 280/2022 - MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA

PORTARIA Nº 280/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Victor Hygor Nascimento da Fonseca**, inscrito(a) no CPF sob o nº **101.074.924.-23**, matrícula **173954** como gestor(a) do contrato relativo ofício **2828/2022** a nota de empenho nº **1400/000**.
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Maria de Lourdes Coelho de Melo Arcoverde**, inscrito(a) no CPF nº **117.815.794-66**, matrícula nº **170723**, como fiscal do contrato relativo ao ofício **2828/2022** e sua nota de empenho nº **1400/000.**
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as nota de empenho nº **2828/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **Millenium Licitações LTDA**, CNPJ nº **41.467.016/0001-96** com sede à Rua Rio Xingu, nº 305, bairro do Ibura - recife - PE CEP 51240-040, tendo em vista o Processo Licitatório nº **034/2022,** Pregão Eletrônico nº **034/2022,** Ata de Registro de Preço nº **048/2022**, cujo objeto é : Registro de preços por lote, consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas, com entrega parcelada, visando atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a secretaria de saúde do município de Igarassu.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de

reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 31 de outubro de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:4EE75186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2022

OBJETO: constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para assessorar a equipe gerencial da secretaria municipal de saúde na qualificação de seus processos de trabalho, especialmente no que tange às práticas de planejamento, monitoramento e avaliação de resultados, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do anexo i do

edital, conforme especificações constantes do edital do pregão eletrônico nº 009/2022 e proposta vencedora. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA**: TORREÃO & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.156.780/0001-10, estabelecida na Rua Erivanes Francisco dos Santos, 183, São Sebastião, Bezerros - PE, CEP: 55.660-000. **VALOR R$:** 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022, PROCESSO Nº 014/2022. **VIGÊNCIA**: 30/05/2022 a 30/05/2023.

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:69CFDEF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2022

DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **MARIA APARECIDA GOMES BRANDÃO**, a Câmara Municipal de Itaíba se solidariza com seus familiares e amigos neste momento de extrema dor e consternação. Sua trajetória e exemplo de vida, sempre será lembrada pela sua dedicação, respeito e apreço com todos que tinham o privilégio de sua convivência.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 3 (Três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento do Sr. **MARIA APARECIDA GOMES BRANDÃO**, ocorrido em 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente.
Itaíba, 09 de novembro de 2022.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:07136EC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 007/2022, adjudicado pela Sr.ª Pregoeira, instituída pela Portaria nº 182/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.295.063/0001-37,** no valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 09 de novembro de 2022.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:10D49876

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATO Nº 034/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.
HOMOLOGADO EM 09/11/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE, inscrito no **CNPJ nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADO: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.295.063/0001-37**, sediada na Rua Dois, nº 25, Loja 2 A, Maranguape I, Paulista – PE, CEP: 53.444-380.

OBJETO: Aquisição de camas hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2022.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:589B5461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 045/2022

DECRETA LUTO OFICIAL DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA.

CONSIDERANDO, o falecimento da servidora pública municipal **MARIA APARECIDA GOMES BRANDÃO;**

CONSIDERANDO, a importância da saudosa servidora na sociedade itaibense, cuja vida foi marcada pelo serviço ao próximo.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Itaíba, **Maria Regina da Cunha,**
DECRETA:

Art. 1.º - LUTO OFICIAL por 03 (três) dias a contar da presente data, em razão do falecimento da Sra. **MARIA APARECIDA GOMES BRANDÃO.**

Art. 2.º - Durante o período de luto fica determinado o hasteamento das bandeiras nas repartições públicas municipais a meio mastro e a não realização de festividades oficiais no âmbito da municipalidade.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Novembro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita do Município de Itaíba

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:791AC072

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:00min do dia 09/11/2022, através do despacho do dia 08/11/2022, tendo por objetivo, transcorrer o resultado referente a documentação de habilitação e a possível abertura e registro de julgamento da proposta de preços apresentada pela empresa HC AMBIENTAL E OBRAS – CNPJ N.º. 32.902.325/0001-56, participante da tomada de preços n.º. 014/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução da reforma da quadra de esporte localizada no Sítio Santo Agostinho, Município de Itapetim/PE. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 10/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro e JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. O Presidente iniciou a Sessão e proferiu o resultado da análise da documentação de habilitação realizada pela CPL: **"Após análise realizada pela CPL, a empresa HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA foi considerada HABILITADA, onde a mesma atendeu aos requisitos de acordo com o edital, desta forma as podendo prosseguir para a próxima etapa do certame**". Na sequência, após ter apenas um representante, onde o mesmo abriu mão do direito de recurso, o Presidente seguiu para a abertura do envelope de proposta de preços, onde obteve o seguinte resultado**: "Proposta da Empresa HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA – Valor Global: R$ 175.358,51 (Cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)".** Logo o Presidente encaminhou a proposta para o setor de engenharia afim de realização de análise, onde foi informado que após emissão de parecer técnico emitido pelo engenheiro responsável, uma nova reunião será marcada para prosseguimento do certame. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B1BD2D74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 - PROCESSO 256/2022

O Município de Itapissuma, torna público a divulgação do resultado de habilitação do processo licitatório para OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

. Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data sessão: 10/11/2022, as 09:00.

Itapissuma, 09 de novembro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira
Fone: 9 94666465

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:15C4D8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – FESTIVAL MULTICULTURAL DA MANJUBA EXPLOSÃO GOSPEL

A Secretaria de CULTURA E TURISMO através do FESTIVAL MULTICULTURAL DA MANJUBA, realizará o Explosão Gospel, um Show de Talentos Gospel do município de Itapissuma. A cidade de Itapissuma é conhecida pelos seus celeiros de talentos musicais da área evangélica e pensando nisso e para potencialização desta classe evangélica que hoje alcança 33.66% do município segundo o IBGE.

Ciente disso, a Secretarias de Cultura e Turismo, através do FESTIVAL MULTICULTURAL DA MANJUBA realiza o **"Explosão Gospel de Itapissuma"** como uma forma de valorização dessa prática cultural tão marcante em nossa cidade, servindo como uma instância de socialização e reafirmação dos valores cristãos.

O "Explosão Gospel" é um festival de novos talentos, voltado a todos os gêneros e estilos da música evangélica brasileira. Esse Festival tem como objetivo o intercâmbio e troca de experiências entre músicos, intérpretes e artistas que venham a valorizar a produção musical e cultural de nossa cidade e região.
O "Explosão Gospel" será dividido em 05 etapas: (1) Fase das Pré-Inscrições pela internet, (2) Fase da Confirmação das inscrições, (3) Fase das audições eliminatória, (4) Fase dos Ensaios com os finalistas e (5) Fase Final, apresentação ao vivo. Essas 05 fases ocorrerão em sequência, sendo que será pré-requisito o cumprimento da primeira fase para a participação nas fases seguintes.
A grande Final será realizado no dia 22 de novembro (terça) a partir das 17h00, no último dia de programação do FESTIVAL MULTICULTURAL DA MANJUBA, na Praça Agamenon Magalhaes no município de Itapissuma-PE.
CRONOGRAMA

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 09/11 a 15/11/2022
FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 15 ANOS SEM LIMITE DE IDADE
CATEGORIA: INDIVIDUAL
AUDIÇÕES ELIMINATORIAS: 17 e 18/11/2022
LISTA DOS CLASSIFICADOS: 18/11/2022
ENSAIO COM OS FINALISTAS: 19/11/2022
GRANDE FINAL – APRESENTAÇÃO AO VIVO DOS FINALISTAS: 22/11/2022
LOCAL DA APRESENTAÇÃO: FESTIVAL MULTICULTURAL DA MANJUBA

PREMIAÇÕES:
1º LUGAR: R$ 3.000,00
2º LUGAR: R$ 2.000,00
3º LUGAR: R$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00

LOCAL PARA INSCRIÇÕES: REDES OFICIAIS DA PREFEITURA
REGULAMENTO DISPONIVEL NOS ENDEREÇOS:

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:2065828F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO –

A Secretaria de CULTURA E TURISMO através do FESTIVAL MULTICULTURAL DA MANJUBA que acontecerá de 18 À 22 de novembro de 2022, realizará o torneio de dominó e o concurso gastronômico com pratos elaborados tendo como ingrediente principal o peixe manjuba. A cultura do jogo de dominó em Itapissuma é muito intrínseca, há décadas pessoas em várias partes do município jogam nas calçadas, praças e ruas, existindo até uma sede do dominó e o nosso município tem como o maior produtor do peixe manjuba no estado de Pernambuco ele é um peixe estuarino que é muito presente em Abreu e Lima Itapissuma e em Goiana, salientando que Abreu e Lima e Itapissuma são 100% manguezal, (boletim de pesca do IBAMA)

A cultura é a soma de tradições, crenças e costumes de indivíduos de uma comunidade, ciente disso, a Secretaria de Cultura e Turismo, através do FESTIVAL MULTICULTURAL DA MANJUBA realiza O TORNEIO DE DOMINÓ E O CONCURSO GASTRONÔMICO como uma forma de valorização dessa prática cultural tão marcante em nossa cidade, servindo como uma instância de socialização e reafirmação dos costumes.

É uma das peças chave do festival visto estar aberto a qualquer pessoa maior do 18 anos que seja residente do município de Itapissuma.
DO DOMINÓ
PERIODO DE INSCRIÇÃO: 10/11 a 18/11/2022
FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 18 ANOS SEM LIMITE DE IDADE
CATEGORIA: DUPLA
LOCAL DA PARTICIPAÇÃO: FESTIVAL MULTICULTURAL DA MANJUBA

PREMIAÇÕES:
1º LUGAR: R$ 1.500,00
2º LUGAR: R$ 1.000,00
3º LUGAR: R$ 500,00
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

DO CONCURSO GASTRONÔMICO
PERIODO DE INSCRIÇÃO: 10/11 a 18/11/2022
FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 18 ANOS SEM LIMITE DE IDADE
CATEGORIA: INDIVIDUAL
LOCAL DA PARTICIPAÇÃO: FESTIVAL MULTICULTURAL DA MANJUBA

PREMIAÇÕES:
1º LUGAR: R$ 3.000,00
2º LUGAR: R$ 2.000,00
3º LUGAR: R$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

LOCAL PARA INSCRIÇÕES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AV: FREI SERAFIM, Nº423 1º ANDAR
REGULAMENTO DISPONIVEL NO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

RICARDO OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo de Itapissuma

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:01525289

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (URGENTE)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a **"COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 11/11/2022
Endereço para solicitação
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de novembro 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:7405C26C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº. 010/2022
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MACEANE MARIA DA SILVA, inscrita sob o CPF: 050.747.194-61.
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 010/2022, celebrado em 20 de maio de 2022, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA COZINHA COMINITÁRIA DO PROGRAMA TA NA MESA**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima, e Item 10.1 alínea "i" do Contrato 010/2022.

JATOBÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social
DANIELLE CAVALCANTE SILVA
Contratante

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FCF020B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do estado de Pernambuco no dia 10 de Outubro de 2022 Edição 3199, **Onde lê-se** Extrato de contrato n° 154/2022, **Leia-se: extrato de contrato n° 155/2022, Processo Licitatório Nº 063/2022. Tomada de preço 004/2022.** A prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da secretaria de Infraestrutura, Contrata a empresa: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.336.123/0001-94, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS E ESCADARIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO**

MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, Valor: R$ 1.547.120,28 (Um milhão quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte reais e vinte e oito centavos).

Joaquim Nabuco, 09 de Novembro 2022

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:3704E801

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 042/2022 - Pregão Eletrônico: 014/2022. Objeto Nat.: Aquisição parcelada ade Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 2.316.811,71. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.
Empresas Vencedoras: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 08.791.907/0001-28. **Valor Global:**R$ 966.419,10; **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 44.052.317/0001-47. **Valor Global:** R$ 2.100,00; **B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 32.859.799/0001-62. **Valor Global:** R$ 820.922,30 e **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 01.687.725/0002-43. **Valor Global:** R$ 68.337,88.
Jupi, 09 de novembro de 2022. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:393D0D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 396/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o atestado protocolado no departamento de recursos humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença p/ tratamento de saúde ao servidor abaixo:

MAT	NOME	PERIODO	A PARTIR
301459	ALDEVANY JUCIANE S. DE OLIVEIRA	07 DIAS	30/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BEE22437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 397/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQ.
301951	MATHEUS LEVY GOMES ALVES	Chef Div Tranportes	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0107360D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 398/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 10 de novembrodo corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQ
000936	JOSE APARECIDO MONTEIRO	Guarda Municipal	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:256F358D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Estabelece o piso mínimo para ajuizamento de execuções fiscais pelo Município de Jurema – PE e os procedimentos a serem adotados na cobrança administrativa e judicial, e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município não possui lei ou decreto estabelecendo o valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais;

CONSIDERANDO a Resolução TCE n. 119, de 16 de dezembro de 2020 e da necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal, e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO que o crescente volume de cobranças judiciais de dívidas ativas não corresponde ao aumento no ingresso de receitas fiscais, em razão dos entraves encontrados, principalmente, a deficiência nos cadastros dos contribuintes quanto ao nome, à localização do devedor e de bens penhoráveis suficientes para responder pela dívida;
CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida;
CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;
CONSIDERANDO, por fim, a realidade dos baixos valores devidos pelos devedores dos tributos, constantes no cadastro municipal de débitos tributários do município, e da necessidade de definir um valor mínimo de execução que possa equalizar um valor que possa não ser considerado inexpressivo para fins de judicialização e ao mesmo tempo possa garantir efetividade para judicialização de valores compatíveis para o alcance do cumprimento das metas fiscais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o piso mínimo, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município da Jurema - PE, nos termos do §4º da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020.
DOS PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Art. 2º O setor de tributos do município deve atuar para aumento da arrecadação municipal devendo:
I – proceder com a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários e não tributários definitivamente constituídos e não pagos;
II – proceder com a notificação fiscal dos devedores, na ordem dos maiores devedores aos menores devedores visando otimizar o processo de arrecadação, com observância dos prazos prescricionais;
III - definir anualmente os duzentos maiores devedores do município, que deverão ser notificados administrativamente para o pagamento dos débitos e, caso não pagos, proceder com a inscrição em dívida ativa e encaminhamento dos débitos para Procuradoria do Município;
IV - Juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de cadastros imobiliários diversos, as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, encaminhando para execução, evitando-se o prazo prescricional da dívida mais antiga.
V - Protestar, sempre que possível, o crédito inscrito dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal, já que esta atividade é menos onerosa aos cofres públicos, mais célere e bastante eficaz;
VI – Promover mesa permanente de negociação fiscal
Art. 3º. Na constituição e na revisão dos cadastros dos contribuintes, deve-se:
I – materializar a inscrição em dívida ativa, implementando procedimento de revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal, aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais, de forma que as informações cruciais para a cobrança judicial dos créditos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, os endereços completos da residência do contribuinte (correspondência) e do imóvel, observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição; e
Art. 4º. O município adotará meios extrajudiciais de cobrança para os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, estabelecido no artigo 1° deste Decreto.
DOS PROCEDIMENTOS DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO
Art. 5º. Na execução do crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, deve-se:
I – Proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;
II – Juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de cadastros imobiliários diversos, as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as evitando-se o prazo prescricional da dívida mais antigas;
III – Promover mesa permanente de negociação fiscal;
IV – Nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1° deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício;
V – Estabelecer um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais junto à Procuradoria do Município de forma a dar andamento tempestivo aos processos
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurema – PE, 09 de novembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C9D2827F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº39 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: Estabelece as normativas para Redução de Despesas e reequilíbrio orçamentário do município da Jurema – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº002/2022 da controladoria interna e da secretaria de finanças do Município da Jurema – PE, em conformidade com o previsto no art.74 da Constituição Republicana Federativa do Brasil de 1988, e a Lei Municipal 281/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Município;
CONSIDERANDO os dados apurados e citados na recomendação quanto a análise parcial financeira da Gestão até o final do 3º Trimestre, alertando quanto a necessidade de redução nas despesas para que a gestão possa assegurar o cumprimento orçamentário;
CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Município de Jurema, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que dentre outras responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além das previstas nos art. 74 da Constituição Federal, também está a de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos.
DECRETA:
Art.1º. Com o objetivo de aumentar a capacidade de investimentos no município, afim de que a gestão possa manter o equilíbrio financeiro nos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina a contenção de gastos e redução de despesas, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, nos seguintes termos:
I - Revisão dos contratos Administrativos de pessoal;
II - Suspender a concessão de gratificações e execução de horas extras, exceto aquelas absolutamente necessárias ao funcionamento de serviços essenciais do Município, mediante justificativa por escrito pelo Secretário, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal;

III - Reavaliar os contratos administrativos dos prestadores de serviços em todas as secretarias, verificando a possibilidade de suspensão dos mesmos, salvo os casos de extrema necessidade;
IV - Não realizar afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para qualquer órgão ou outras esferas;
V - Suspender a participação de servidores públicos em treinamentos, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais de extremo interesse público com autorização do Prefeito;
VI - Suspenção por 60 (sessenta) dias de todas as diárias, salvaguardado ás do chefe do executivo nas tratativas de interesse do município;
VII - Redução de 50% (cinquenta por cento) dos gastos com telefonia fixa e móvel;
VIII - Redução de 30% (trinta por cento) dos valores gastos com combustíveis em toda frota de veículos da administração municipal;
IX - Vedar o uso de frotas de veículos municipais nos fins de semana e dias considerados feriados nacionais, estadual e municipal ressalvado os casos previamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
X - As despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, quando necessário, deverão constar autorização do Secretário Finanças confirmando o devido recurso para pagamento;
XI - Reduzir a expedição de ordem de serviços e fornecimento de material dos contratos administrativos em vigência em que há possibilidade de supressão de objeto, exceto dos recursos vinculados;
XII - Reduzir os aditivos contratuais que resultam em acréscimo de valor, limitado este somente aos serviços extremamente necessários e imprescindíveis ao funcionamento da administração pública;
XIII - Vedar a celebração de novos contratos de locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos do Poder Executivo Municipal, desde que seja para adequação na redução de despesas;
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jurema – PE, 09 de novembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E86F7C5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JUREMA
CNPJ/MF sob o n° 05.319.633/0001-80
AVISO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – IPREJ

Fica **REVOGADO** o **Processo Administrativo nº 001/2022 .** Objeto: **Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020**, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme motivos expressos no Termo de Revogação (Anexo aos Autos).

MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C56CC194

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO - ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA POLICLÍNICA DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE**. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE dia 13/10/2022, no Diário Oficial da União dia 13/10/2022, Jornal do Comércio dia 12/10/2022, : Licitantes cadastrados neste processo: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.331.335/0001-95; CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12; GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.852.678/0001-00; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 02.951.249/0001-08; TEMOTEO VALENCA & CIA LTDA - CNPJ: 38.399.068/0001-68. Às 10:00 horas do dia 07/11/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 03/01/2022, composta pelos servidores: FÁBIO VIEIRA SANTANA - Presidente; SUELY MARIA DA SILVA SANTOS; LUCIANA DILZA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública para análise, julgamento, recebimento de parecer técnico do setor de engenharia e resultado do certame referente a fase de documentos de habilitação. Assim, sendo recebido o parecer técnico da engenharia, pelo qual concluiu que todas as empresas atenderam as especificações exigidas no instrumento convocatório quanto a capacidade técnica operacional e profissional. Dá análise dos demais documentos de habilitação têm-se: Empresas declaradas **HABILITADAS** a **GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA** e **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**. Foram declaradas **INABILITADAS** as empresas: **TEMOTEO VALENÇA & CIA LTDA,** não atendeu ao item 8.2.12 do edital: apresentou certidão de falência vencida e não atendeu ao item 6.3.1 e 6.8.1: não apresentou o recibo do seguro garantia o qual deveria ser protocolado no setor financeiro do município. A empresa **CABRAL CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, não atendeu ao item 6.3.1 e 6.8.1: não apresentou o recibo do seguro garantia o qual deveria ser protocolado no setor financeiro do município. A empresa **C&M CONTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, não atendeu ao item 8.2.12 do edital: apresentou certidão de falência vencida. Assim, desde já, esta comissão irá realizar publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco sobre o julgamento dessa sessão e ao mesmo tempo abrindo-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis em respeito ao atendimento do art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações. Sessão pública suspensa. Caso não haja interposição de recurso administrativo, a sessão pública para abertura dos invólucros de Propostas de Preços fica agenda para o dia 22 de novembro de 2022, as 14h.00min. Será informado aos participantes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação no diário oficial do município. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

FÁBIO VIEIRA SANTANA	***SUELY MARIA DA SILVA SANTOS***

_____
LUCIANA DILZA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:44AFCCB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO - ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de Concurso público/Seleção pública, para preenchimento de Cargos efetivos da estrutura administrativa do município. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: **Diário Oficial dos Municípios – AMUPE - 23/09/2022 e JORNAL DO COMÉRCIO 23/09/2022**. Licitantes cadastrados neste processo: ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI - CNPJ: 07.804.258/0001-90; CONTEMAX - CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 06.949.023/0001-23; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLOGICO - IDHTEC - CNPJ: 09.563.076/0001-08; OBJETIVA CONCURSOS LTDA - CNPJ: 00.849.426/0001-14; PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 07.471.060/0001-31. Às 11:00 horas do dia 07/11/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 03/01/2022, composta pelos servidores: FÁBIO VIEIRA SANTANA - Presidente; SUELY MARIA DA SILVA SANTOS - Membro; LUCIANA DILZA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública para análise, julgamento, recebimento de parecer contábil da assessoria administrativa e resultado do certame referente a fase de documentos de habilitação. Assim, sendo recebido o parecer contábil da assessoria administrativa, pelo qual concluiu que todas as empresas atenderam as especificações exigidas no instrumento convocatório quanto ao balanço patrimonial da empresa. Dá análise dos demais documentos de habilitação certidões e atestados têm-se:Empresas declaradas **HABILITADAS** as empresas ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLOGICO - IDHTEC; OBJETIVA CONCURSOS LTDA; PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, a empresa CONTEMAX - CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA apresentou certidão conjunta da receita federal vencida, porém a mesma esta enquadrada como ME, tendo o benefício de apresentar certidão válida em até 05(cinco) dias úteis, caso a mesma sagre-se vencedora, por tanto a mesma está parcialmente habilitada. Assim, desde já, esta comissão irá realizar publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco sobre o julgamento dessa sessão e ao mesmo tempo abrindo-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis em respeito ao atendimento do art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações. Sessão pública suspensa. Caso não haja interposição de recurso administrativo, a sessão pública para abertura dos invólucros de Propostas de Preços fica agenda para o dia **22 de novembro de 2022, as 10h.00min**. Será informado aos participantes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação no diário oficial do município. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

_____ *FÁBIO VIEIRA SANTANA*	_____ *SUELY MARIA DA SILVA SANTOS*

_____
LUCIANA DILZA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:0EA2C847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2022. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil, relativos à Construção de 02(duas) Quadras poliesportiva, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** as empresas **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA, ESQUADRO CONSTRUCOES LTDA e CONSTRUTORA MARTINS ROMULO LTDA** foram declaradas **HABILITADAS;** já as empresas JOTAEF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, RLL CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA ME, CONSTRUTORA SAO FRANCISCO EIRELI, BRACO FORTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME, JAVA CONSTRUTORA EIRELI, AGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP e AB ENGENHARIA LTDA EPP por motivo de descumprimento dos "itens 8.6.2; 8.6.3, 8.6.5 e 8.7" do Edital conforme parecer técnico, foram declaradas **inabilitadas**. **Ficam** todas regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso presencial ou via e-mail no prazo legal (art. 109, I, "a" da lei 8.666/93). Caso não haja interposição de recursos as propostas de preços serão abertas no dia 22/11/2022 às 10hs00min no setor de licitação. Demais informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos ou através do fone: (87)3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 09 de novembro de 2022.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7417160F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SME nº 026/2022 Pregão Eletrônico SME 007/2022. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE e Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo/PE.** Valor máximo total aceitável **R$ 1.905.012,52 (Um milhão, novecentos e cinco mil e doze reais e cinquenta e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: 10/11/2022 às 15:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/11/2022 às 08:00h (horário de Brasília). Abertura da sessão de lances: 23/11/2022, às 09:30h (horário de Brasília). Edital no site www.bnc.org.br ou através do sítio eletrônico www.transparencia.lajedo.pe.gov.br -

Lajedo, 09/11/2022. -

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:467D4E9C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **01.005.202/0001-99**, para que a mesma regularize, no prazo de **48**

(quarenta e oito) horas, as entregas referentes a Ordem de Fornecimento n° 005/2022, oriunda da Ata de Registro de Preço PML n°015/2022, do ao Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022, referente aos itens 31 e 64, visto que estes não foram entregues, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 09 de novembro de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:053031B3

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **01.005.202/0001-99**, para que a mesma regularize, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referentes a Ordem de Fornecimento n° 006/2022, oriunda da Ata de Registro de Preço SME n°014/2022, do ao Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022, referente ao item 33, visto que este não foi entregue, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 09 de novembro de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0BE49295

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PML Nº 006/2022

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 006/2022, Processo PML nº 064/2022** para Contratação da Atração artística Contratação da Atração artística **JONAS ESTICADO** para apresentação no dia **26/11** na **Festa da Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº **23.626.845/0001-92, pelo valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),**com fundamento no Art. 25, inciso I, 8.666/93 e alterações.

Lajedo/PE, 08 de novembro de 2022

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:BE1FBAFF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PML Nº 007/2022

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 007/2022, Processo PML nº 065/2022** para Contratação da Atração artística **CONDE SÓ BREGA** para apresentação no dia **25/11** na **Festa da Nossa Senhora do Perpétuo Socorro** do Município de Lajedo/PE, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **FARIAS EVENTOS E PRODUCOES EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ nº 39.721.242/0001-00**pelo valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** com fundamento no Art. 25, inciso I, 8.666/93 e alterações.

Lajedo/PE, 08 de novembro de 2022

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:DC6F59A5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PML Nº 008/2022

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 008/2022, Processo PML nº 066/2022** para contratação da Atração artística **GIL MENDES** para apresentação no dia **26/11** na **Festa da Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº **26.263.021/0001-93,** pelo valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, inciso I, 8.666/93 e alterações.

Lajedo/PE, 08 de novembro de 2022

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1276CAD1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PML Nº 009/2022

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 009/2022, Processo PML nº 067/2022** Contratação da Atração artística **GERALDINHO LINS** para apresentação no dia **25/11** na **Festa da Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 05.102.456/0001-86,** pelo valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, inciso I, 8.666/93 e alterações.

Lajedo/PE, 08 de novembro de 2022

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:AA765699

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PML Nº 010/2022

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 010/2022, Processo PML nº 068/2022** Contratação da Atração artística **MANO WALTER** para apresentação no dia **24/11** na **Festa da Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº: 19.079.444/0001-92,** pelo valor global de **R$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais).** com fundamento no Art. 25, inciso I, 8.666/93 e alterações.

Lajedo/PE, 08 de novembro de 2022

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F55D3062

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PML Nº 011/2022

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 011/2022, Processo PML nº 069/2022** para Contratação da Atração artística **PRISCILA SENNA** para apresentação no dia **24/11** na **Festa da Nossa Senhora do Perpétuo Socorro** do Município de Lajedo/PE, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – ME ,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.284.509/0001-25.**pelo valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** com fundamento no Art. 25, inciso I, 8.666/93 e alterações.

Lajedo/PE, 08 de novembro de 2022

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C2F738EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 032/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE (0KM) - ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022 OU SUPERIOR (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **FOCO AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 10.376.703/0002-53**, vencedora no valor global de R$ 582.000,00

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO..

Limoeiro, 09 de Novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:04D63CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 031/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **J. M. DE SOUSA JUNIOR - CNPJ Nº 39.537.400/0001-76**, vencedora do ITEM: 05, no valor global de R$ 11.790,00;

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 09 de novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:332AFBA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 030/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JUÁ, CONFORME A PROPOSTA SISMOB 10628610000114003, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora:

ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N° 15.587.379/0001-55, no Valor de 123.697,10 (Cento e vinte três mil seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO

Limoeiro, 09 de novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:73AAAC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2022 - FMS

TERMO DE REVOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE REVOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2022 - FMS

Processo Licitatório Nº 023/2022.
Pregão Eletrônico. Nº 022/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA, DESTINADOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO BAIRRO SANTANA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.

EMPRESA: SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 26.576.226/0001-29.

A Secretária de Saúde de Limoeiro-PE, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO o TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2022-FMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE em 17/10/2022. Edição 3196. Código Identificador: 3196

Limoeiro, 09 de novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde de Limoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:37D927D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de renovação de gozo de Licença Prêmio pelo servidor, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos e Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PRÊMIO,** por período de 06 (seis) meses, ao servidor **JOSÉ TAVARES DE SOUZA,** matrícula nº 81.240, Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 10/11/2022 a 10/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de novembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4C7F8B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ERRATA Nº 09/2022 DA PORTARIA Nº 463/2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a ERRATA da Portaria nº 04 de 04/11/2022:

Onde se lê:

NOMEAR a Comissão do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES (AS) das escolas da Rede Municipal de Limoeiro-PE.
Serão membros da Comissão Examinadora do PROCESSO DE SELEÇÃO: ANA LÚCIA RAMOS AMORIM ARAGÃO, ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS, DENISE DE PAULA FERREIRA BATISTA, KARINA FALCÃO DE ATHAYDE MALTA, MAGNA KATARINY OLIVEIRA DE MOURA, SEVERINA MARTA DO NASCIMENTO, CARLOS WILSON PIMENTEL DE LACERDA, ROSELY RAULINHO DE SOUZA e SELMA MARIA DE ARRUDA FRANÇA.

Leia-se:

NOMEAR a Comissão do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES (AS) das escolas da Rede Municipal de Limoeiro-PE.
SERÃO MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO: ANA LÚCIA RAMOS AMORIM ARAGÃO, ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS, DANIELE MARIA FERREIRA LOURENÇO DE ARAÚJO, DENISE DE PAULA FERREIRA BATISTA, KARINA FALCÃO DE ATHAYDE MALTA, MARIA LÚCIA DE ALBUQUERQUE, MAGNA KATARINY OLIVEIRA DE MOURA, MARIJANE ALVES DE ANDRADE PIMENTEL, SEVERINA MARTA DO NASCIMENTO, CARLOS WILSON PIMENTEL DE LACERDA, ROSELY RAULINHO DE SOUZA, SELMA MARIA DE ARRUDA FRANÇA e WENDELL TAFFAREL DANTAS DAS CHAGAS.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:38DF0E5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Extrato do **Primeiro** Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº. 082/2022. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICA E VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**. PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, e **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI,** CNPJ nº **13.603.534/0001-54.TERMO ADITIVO**: ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do **CONTRATO Nº. 081/2022 – PREFEITURA**, DO PREGÃO ACIMA REFERENCIADO firmado entre as partes, em 18 de abril de 2021, aditivo válido a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Macaparana/PE, 15 de agosto de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:7E660776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 – PREFEITURA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 1.509.247,19(um milhão quinhentos e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) e ADJUDICO seu objeto à empresa vencedora do certame: JF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº. 32.392.282/0001-06, que apresentou proposta final global de R$ 1.477.854,13(um milhão quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

Macaparana/PE, 03 de novembro de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1F892C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 143/2022 – PREFEITURA. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022. OBRAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **DOTAÇÃO**: 0208 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 0208.15.451.0013.1013.0000 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES BEM COMO REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELOS. 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte: 0.01.00 – PARTES: MUNICÍPIO DE MACAPARANA, CNPJ nº 11.361.888/0001-04 e JF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº. 32.392.282/0001-06 - **VALOR**: R$ 1.477.854,13 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos). **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias. **SIGNATÁRIOS**: PAULO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 685.349.144-00 e JOÃO FELIPE MARQUES DA SILVA - CPF nº. 056.875.644-46. **DATA DA ASSINATURA**: 09/11/2022. **ORDEM DE SERVIÇOS**: 09/11/2022.

Macaparana, 09 de novembro de 2022.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0B12AE71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 003/2022 - Processo Licitatório nº 006/2022. CPL. Objeto: **Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Machados**. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **SAULO PENNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob n° 26.993.376/0001-38. Valor global: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Machados, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ ROGERIO SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:E7FB6B20

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Contrato nº 014/2022.

Objeto: Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Machados.

Contratado: SAULO PENNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF sob o nº 26.993.376/0001-38.

Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) mês.

Machados, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ ROGERIO SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:56A7501A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/202

A Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 27/09/2022, Edição nº 3183, Código Identificador: CC856C6A, no qual a errata se tratado do contrato supracitado e que tem por objeto correto a Prestação de Serviços para realização das gravações, bem como realização e acompanhamento presencial das transmissões ao vivo nas mídias sociais, das sessões realizadas semanalmente na sede da Câmara de Vereadores do Moreno ou no anexo localizado no Distrito de Bonança, bem como em outros eventos realizados na Câmara de Vereadores do Moreno, incluindo também a manutenção no sistema e som/cabeamentos e demais acessórios de áudio e vídeo, com execução dos serviços necessários.

Onde se lê:

Objeto: Prestação de Serviços para manutenção geral no sistema de transmissões ao vivo nas mídias sociais, das sessões e eventos realizados na Câmara de Vereadores, incluindo instalação de software OBS e configurações no novo PC instalado para esse fim, substituição do cabeamento de transmissão personalizado no sistema 3.0, bem como treinamento de três servidores desta Casa Legislativa.

Leia-se:

Objeto: Prestação de Serviços para realização das gravações, bem como realização e acompanhamento presencial das transmissões ao vivo nas mídias sociais, das sessões realizadas semanalmente na sede da Câmara de Vereadores do Moreno ou no anexo localizado no Distrito de Bonança, bem como em outros eventos realizados na Câmara de Vereadores do Moreno, incluindo também a manutenção no sistema e som/cabeamentos e demais acessórios de áudio e vídeo, com execução dos serviços necessários.

Moreno/PE, 09 de novembro de 2022.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:5BD0C6EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 66 DE 08/11/2022

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **MARIA BRAZ DA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 28.563, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa D, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:452C7B67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 67 DE 08/11/2022

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:
Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **VALDECLEIDE DOS SANTOS SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 27.455, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03, c/c o art. 40°, §5° da CF/88, com redação dada pela EC 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:D64FC1F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE resolve Anular o Processo Nº: 030/2022 - Pregão Nº 016/2022 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros Alimentícios, para a realização da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Despacho: Diante do Oficio nº 147/2022/SE e parecer exarado pela Assessoria Jurídica, acostados nos autos do processo em epigrafe. Decido ANULAR o processo retromencionado em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, conjuntamente com as duas súmulas de n°s: 346 e 473 do STF, e conforme com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata , 09 de novembro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3B4D5382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 – CPL/OBRAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA E LAZER NAS MARGENS DO CANAL BULTRINS, TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA CHICO SCIENCE NO BAIRRO DOS BULTRINS, MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa REAL ENERGY LTDA - CNPJ Nº 41.116.138/0001-38, no valor global de R$ 475.374,56.

Olinda, 09 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO A. DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Publicos

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:6E6E121E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº288/2022

ATO nº 288 de 07 Novembro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Ratificar o Ato de nº. 231 de 01 de Setembro de 2022.
Conceder Aposentadoria p**or Invalidez Permanente, com Proventos Integrais**, ao servidor **CARLOS FREDERICO FILGUEIRA DE LUNA**, matrícula nº 67.341-2, **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NÍVEL "I" - REFERÊNCIA "III",** Admitido nesta Prefeitura em 01/07/2013, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso I, § 3º, § 8º e § 17º da Constituição Federal 1988 c/c com Art. 35, § 3º da Lei complementar Municipal de nº 014/2002, com as alterações sofridas através do Art. 2º da Lei de nº. 023/2004**, conforme informações constantes no Processo Administrativo Disciplinar de nº. 05/2018 de 13/04/2018, Apenso ao Processo de nº. 2018/08/013338 de 12/07/2018 e, Processo de nº. 2019/12/022336 de 06/12/2019, referente ao incidente de Sanidade Mental.
Este ato produzirá efeitos a partir de 01 Setembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:CA8AB640

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10598/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Luiz Otaviano de Albuquerque Filho
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 – AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18
Início de atividade: 08/11/2022

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:7B408C9A

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 103, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º - Designar a servidora **MARIA MONIQUE ARETA BELTRÃO OLIVEIRA LIMA**, diretora da DRUE, matrícula nº 73347-4, para exercer a função de Gestor e a função de fiscal a servidora **CLARISSA ROCHA DA CRUZ,** matrícula nº67218-1, coordenora médica do SAMU, do Contrato nº122/2022, celebrado entre a Secretaria de Saúde e a empresa Radium Telecomunicações LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de rádio comunicação para o samu de Olinda-PE, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 24 de agosto de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:FC775991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Processo nº: 078/2022 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados as Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Serviços Públicos do Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 650.914,40 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e catorze reais e quarenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **24/11/2022**; **Horário: 09:00h** (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 09 de novembro de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2A8EEECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Processo nº: 079/2022 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 040/2022 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, utensílios domésticos, higiene pessoal e descartáveis para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$525.369,15 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 25/11/2022; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 09 de novembro de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F830ED9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – CPL/FMAS. Processo Licitatório Nº: 004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Urnas Funerárias e Prestação de Serviço de Translado para atender ás necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares**.**Fornecedor registrado: a **G. BRAGA DE QUEIROZ & CIA LTDA**- CNPJ nº 23.528.001/0001-09; Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, no valor total de R$ 61.464.65 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos):

Palmares/PE, 24 de outubro de 2022.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:4381D995

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO Nº 001/2021 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATADA: **SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.604.105/0001-76** e o Fundo Municipal de Previdência Social de Passira-PE, CNPJ **09.032.346/0001-46**.
OBJETO: **Prestação de Serviços Contábeis.**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/09/2022 a 02/09/2023, com fundamentação no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira, 09 de novembro de 2022.

ELIAS JOSÉ DA SILVA
Gestor do Instituto de Previdência do Município de Passira – PASSIRAPREV.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:DFC1BCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0013/2022

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido]
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0013/2022
Passira / PE, em 03 de Outubro de 2022
Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido], em favor do (a) servidor(a) EDINALVA BARBOZA DE FARIAS.
O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido] a(o) servidor(a) EDINALVA BARBOZA DE FARIAS, portador(a) do RG 3.786.936, SDS/PE, CPF 711.071.264-87, Efetivo, no cargo de Professor(a), Faixa F, Especializado, Referência 200 h/a, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 300, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 653 de 03 de Maio de 2013, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 009/2022, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIAS JOSE DA SILVA
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:2B52744D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 031/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI – CNPJ Nº 30.095.551/0001-47,** vencedora no valor Global de R$ 53.134,95 e **CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI – CNPJ Nº 35.564.405/0001-37,** vencedora no valor Global de R$ 215.105,60.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 09 de novembro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FB6D66B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022 PROCESSO Nº 053/2022 - INEXIGIBILIDADE 012/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a YCARO SILVA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o Nº CNPJ Nº 23.650.432/0001-43;

OBJETO: Contratação de Show Artístico com os cantores YCARO E VITÓRIO, através da empresa YCARO A SILVA – ME, inscrita no CNPJ: 23.650.432/0001-43, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 519, Centro, Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Santa Terezinha no distrito de Mutuca - Município de Pesqueira PE.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Celebração: *13* outubro de 2022

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a YCARO SILVA-ME - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº CNPJ Nº 23.650.432/0001-43; publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira, 09* novembro de 2022**

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:A02746CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Processo Licitatório **Nº 090/2022 –** Tomada de Preços **Nº 005/2022 -** Natureza do Objeto: **Obras/Serviços** - OBJETO: ***reforma da Delegacia de Polícia Civil do Municipio de Petrolândia-PE,*** Forma

de Julgamento: **Menor preço Global** Data**: 25/11/2022** Horário limite para recebimento de envelopes**: 09:00 (nove horas).** Horário da sessão por *Videoconferência através da plataforma "MICROSOFT TEAMS"*: **11:h30min** (onze horas e trinta minutos) VALOR MÁXIMO: **R$ 163.590,08 (Cento se sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos)**. Retirada do Edital: **no site:** www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia,

Petrolândia, 09 de Novembro de 2022

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:76F77D5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMP DE Nº 06/2022, ORIGINADOS DO PL. Nº. 012/2022 - PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMP DE Nº 06/2022, originados do **PL. Nº. 012/2022 - PMP, Pregão Presencial nº 04/2022**, com o Objeto: é o **REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA – PE.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMP nº 06/2022 – KAIKE SIQUEIRA DAMÁSIO – EIRELI (TK Empreendimentos EPP ME), inscrito no CNPJ sob o nº.**33.478.779/0001-04**;
Vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17; perfazendo um valor global de **R$** ***298.700,00 (Duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais);***

Critério de julgamento: Menor Preço por Item;
Data de Assinatura das ARP 13.10.2022;
vigência das ARP 13.10.2022 a 12.10.2023;
Informações pelo fone: (81) 3562-1126/1709 – Ramal 209.

Primavera, 13 de outubro de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:B3249AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 016/2022 ORIGINADO DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 013/2022 - PMP – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

CONTRATO Nº 016/2022 PMP. Originado do **PROC. LICITATÓRIO Nº. 013/2022 - PMP – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, Objeto, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, neste Município.
Contratada: **COOPERATIVA AGRO ALIMENTICIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ de nº 07.784.087/0001-84.**
Vencedora em todos os itens do (01 ao 21), perfazendo um valor global de **R$ 59.638,16** ***(Cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos);***
Critério de julgamento: Menor Preço por Item;
Data de Assinatura do Contrato: 08.11.2022;
Vigência do Contrato: 08.11.2022 a 08.11.2023;
Informações pelo fone: (81) 3562-1126/1709 – Ramal 209.

Primavera, 08 de novembro de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:420BB566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMP DE Nº 07/2022, ORIGINADOS DO PL. Nº. 014/2022 - PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMP DE Nº 07/2022, originados do **PL. Nº. 014/2022 - PMP, Pregão Presencial nº 05/2022**, com o Objeto: é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, NA FORMA ESTABELECIDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMP nº 07/2022 – A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA - ME, (Ética – Comercio e Serviços) inscrita no CNPJ sob o nº.**14.343.879/0001-89**;
Vencedora nos itens: 01A R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), e no **ITEM 01B** com a importância de **R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais);**

Critério de julgamento: Menor Preço por Item;
Data de Assinatura das ARP 04.11.2022;
vigência das ARP 04.11.2022 a 03.11.2023;
Informações pelo fone: (81) 3562-1126/1709 – Ramal 209.

Primavera, 04 de novembro de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:1DC54F4C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – FMAS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DURANTE A SEMANA NATALINA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**.**
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

Valor Máximo Admitido para os ITENS:

01A: R$ 148.244,25 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
01B: R$ 49.414,75 (Quarenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: **DIA 28/11/2022**
Horário: às 09:00h. (Horário de Brasília);
Tipo de licitação: Menor Preços por Itens

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 09.11.2022.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:DC4AEDE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
A Prefeitura Municipal de Quipapá PE, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 026/2022, referente ao Pregão Eletrônico N° 007/2022, e nos termos da legislação vigente, **ADJUDICA E HOMOLOGA** seu resultado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura , Fundos e Secretarias do, sendo adjudicado pelo pregoeiro, às empresas VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA 42.580.139/0001-00 R$ 289.750,00; REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - 65.149.197/0002-51 R$ 132.300,00; P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 31.557.186/0001-08 R$ 49.590,00; MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - 01.590.728/0009-30 R$ 48.616,26; DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI - 20.916.073/0001-35 R$ 70.246,00; GIFER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 23.140.602/0001-40 R$ 88.750,00; ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 04.473.960/0001-20 R$ 9.250,00 e IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 37.231.285/0001-8 R$ 15.864,00.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:61B1EAD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 005/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 220809TP00005. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00005/2022, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e urbanização de praças na sede do município de Quixaba PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Lima Construcoes e Servicos Eireli. CNPJ: 42.540.677/0001-62, pelo valor de R$327.160,58.

Quixaba, 09/09/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:ADF76945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO TP 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00042/2022. Processo Nº: 220809TP00005. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e urbanização de praças na sede do município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 1013 Construir/Recuperar Praças no Município 4490.51 99 Obras e Instalações . Contratado: Lima Construcoes e Servicos Eireli. CNPJ: 42.540.677/0001-62. Valor R$327.160,58. Vigência: de 12/09/2022 a 31/12/2022.

Quixaba, 12/09/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:20FB83EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA
Na publicação feita no dia 28 de outubro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) que tem o Código Identificador: 8BDA6DD2.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 064/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº. 036/2022.
Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 800 (oitocentas) cestas básicas para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de referência especializado de Assistência Social –CREAS do Município de Riacho das Almas/PE, Valor estima R$ 89.368,00 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais). Início do acolhimento das propostas: 28/10/2022. Encerramento do acolhimento das propostas: 11/11/2022 às 08:00hs. Abertura das Propostas as 09:00hs, início da sessão de lances: 11/11/2022, às 09:00horas e 30 minutos (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000) ou pelo Telefone (81) 3745-1158. O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 27 de outubro de 2022.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Que no Termo de Referência do Processo, Item 05: Café - tipo torrado e moído de primeira qualidade isento de sujidades e materiais estranhos/ selo da ABIC. De primeira qualidade. Produto deverá ter registro no MS e atender a portaria 451/97 e a resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 400g.

LEIA-SE: Café - tipo torrado e moído de primeira qualidade isento de sujidades e materiais estranhos/ selo da ABIC. De primeira qualidade. Produto deverá ter registro no MS e atender a portaria 451/97 e a resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 500g.

A estimativa de preços do Termo de Referência corresponde ao pacote de 500g.

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:2CBE5332

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 021/2022
Pregão Eletrônico RP Nº 013/2022
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO DE RIO FORMOSO (PE), CONFORME DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO II AO EDITAL.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 25/11/2022; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO: R$ 591.638,88 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Rio Formoso/PE, 09 de novembro de 2022.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA **-**
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C778BAE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 004/2022

A Diretora da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a realização dos Processos Seletivos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/2022) CAPES /MEC, Processo SEI nº 23038.006314/2022-16, RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Avaliadora dos Processos de Seleção dos membros supervisores e discentes para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/2022 – CAPES/FNDE/MEC/FACHUSC;

Art.2º-Fica constituída a Comissão avaliadora do processo seletivo com a seguinte composição:

01-ARETUZA BEZERRA BRITO RAMOS
Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e Mestre em Gestão e Políticas Ambientais pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE;

02-DANVITORVIEIRABRAGA (Presidente)
Graduado em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Pernambuco-UFPE; M.B.A. em Planejamento e Gestão Ambiental pela Universidade de Pernambuco -UPE e Mestre em Gestão e Políticas Ambientais pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE;

03 - ROBSONFRANKLINDEAGUIARCOUTO
Graduado em Ciências – Habilitação em matemática pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CEVASF; Especialista em Programação de ensino da matemática pela Universidade de Pernambuco -UPE e Mestre em Matemática pela Universidade Federal do Vale do São Francisco–UNIVASF.

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Direção, 08 de novembro de 2022

MARIA GILDA DA SILVA

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:12F0EA6B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2022

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, ***KAMILA KAREN LEITE NOBRE,*** brasileira, residente e domiciliada na Rua Coronel José Moreira Cabral, Nº 48, Tiradentes, – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CPF sob o nº 058.080.193-46, portadora da Cédula de Identidade nº 3.841.211 - SSP/PI, PIS/PASEP 200.58531.62-3, neste ato denominado, doravante **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 12/10/2022, o contrato temporário de trabalho nº **059/2022**, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato**;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a seguinte verba rescisória:

Salário Base	R$ 775,50
Aula Atividade - I	R$ 155,10
Férias Proporcionais	R$ 846,00
13º Salário proporcional	R$ 1.480,50
1/3 de Férias - Rescisão	R$ 282,00
Previdência - INSS	R$ 90,95
Previdência 13º salário - INSS	R$ 115,06
TOTAL DE VENCIMENTOS	**R$ 3.539,10**
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 206,01
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	**R$ 3.333,09**

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 12 de outubro de 2022.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

KAMILA KAREN LEITE NOBRE.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0B761C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório **Nº 161/2022** – Pregão Eletrônico **N° 098/2022**. Objeto: CONFECÇÃO DE 15 LIXEIRAS DE CHAPA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), COM DIMENSÕES 100CM X 40CM X 40CM E TRASEIRA COM DIMENSÕES: 40CM X 40CM (CONFORME MODELO EM ANEXO), COM TAMPA SUPERIOR POSSUINDO 02 DOBRADIÇAS, PORTA, CADEADO ZINCADO E PÉS NIVELADORES. ADESIVADA COM ARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, VISANDO ATENDER AS NESCESSIDADES DA DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL, nas quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: **R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).** Abertura da sessão no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: 10/11/2022 até dia 24/11/2022 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 24/11/2022 às 09h01h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgueiro/PE, 09 de novembro de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:57A09FB9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 783/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento do servidor sob Protocolo nº 14066/2022 de 07 de novembro de 2022, solicitando Dispensa de Licença Prêmio para efeito de aposentadoria;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER DISPENSA DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA**, correspondente ao período de 11 (onze) meses, ao servidor Valmir Soares dos Santos, matrícula nº 106151, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de novembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:3ADE52E0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 772/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o ofício de nº 12/2022 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, solicitando a retificação da portaria de nº 124/2022 no que diz respeito a representação dos conselheiros pertencentes a Secretaria de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR** a portaria de nº 124/2022, que **NOMEIA** os conselheiros da sociedade civil biênio 2022-2024:

SOCIEDADE CIVIL:
LAR SÃO VICENTE DE PAULO
Titular: lvaneide Antônia Benício
CPF: 599.085.644-04
Suplente: Ana Ester Sampaio Angelim
CPF: 047.088.844-00

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Titular: José Lavor de Santana
CPF: 258.503.934-04

CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Titular: Jocicleide Ferreira Arruda Pereira
CPF: 472.041.414-15
Suplente: Kerliane Laiza Peixoto
CPF: 113.744.674-99

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGUEIRO
Titular: Ana Maria de Jesus Silva
CPF: 062.198.784-00
Suplente: João Bosco da Silva
CPF: 068.439.784-60

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Michelline Rosana Freire Rozendo
CPF: 867.751.204-78 RG: 450.5000
Suplente: Maria Aparecida da Silva Barros
CPF: 843.741.014-20 RG 4.642.769

SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Alana Eunice Silva Gonçalves
CPF: 838.328.903-00
Suplente: Jose Rafael Januário Pereira
CPF: 076.947.534-55

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Tania Gonçalves Neta
CPF: 472.127.054-20
Suplente: Maria do Socorro dos Anjos
CPF: 041.791.124-69

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Titular: Joselito Silvério dos Santos
CPF: 027.297.974-08
Suplente: Carlos Lacerda de Souza
CPF: 007.701.074-43

Onde se lê:
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Tania Gonçalves Neta
CPF: 472.127.054-20
Suplente: Maria do Socorro dos Anjos
CPF: 041.791.124-69
Leia-se:
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Herla Maria Silva Araújo
CPF: 069.843.184-75
Suplente: Maria Lenita Ribeiro Carvalho
CPF: 289.875.602-24

Salgueiro-PE, em 03 de novembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C5E4BDAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 488/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº488/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Paula Maria Filgueira Arraes Sampaio.**Objeto:**Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**03/11/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7361E059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 606/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº606/2022**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Paula Maria Filgueira Arraes Sampaio.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Terapeuta Ocupacional.**Valor:**R$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais) mensal.**Prazo de vigência:**07/11/2022 à 07/11/2023.**Data de Assinatura:**07/11/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:01684BF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 463/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 463/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Thayná Leite de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no Hospital de Campanha. Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DA724F44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 464/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 464/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Ana Vanessa dos Santos Rodrigues. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no Hospital de Campanha. Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:77780919

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 471/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 471/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Juliano Leal do Nascimento. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha. Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/10/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:01489AF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 490/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 490/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Saullo Mariano de Jesus Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo. Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8CCAED03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 492/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 492/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Sandra Jaquelyne Marins. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo. Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:98960811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 498/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 498/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Elineide Silva Lacerda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo. Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0FF087C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 499/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 499/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Nathalia Maria Fonseca dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fonoaudióloga. Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal. Prazo aditado: 01/07/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 29/07/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E4F2455F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 506/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 506/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: John Marcos Gomes. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Físico. Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:43B13C02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 507/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 507/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Paulo Pereira da Silva Marques. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Físico. Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:19645F8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 608/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 608/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** Jeanne Maria Dos Anjos Santos**. Objeto:** Resolvem de comum acordo rescindir o contrato 608/2022 dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes**. Data de Assinatura: 07**/10/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:75CD1660

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 508/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 508/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Bruna Jakeline Monteiro Rocha. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das

funções de Nutricionista. Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:09FBA8CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 526/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 526/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Layanny Ferreira Alves. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga. Valor: R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3EB76880

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 527/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 527/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Paulo Victor Oliveira de Araújo. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontólogo. Valor: R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EB028D5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 534/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 534/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Josias Neves da Silva Júnior. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo. Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:440ED6A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 535/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 535/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Cláudia Maria de Freitas. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem. Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E8F48F0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 591/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 591/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Andressa Pereira do Carmo. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira - PSF. Valor: R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. Prazo aditado: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/08/2022.

Salgueiro, 09/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F6620D4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 32/2021 – DISPENSA Nº 05/2021 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 83/2021.CONTRATANTE: Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Rivaldo Alves de Souza Junior.CONTRATADO**:** Bela.: Geane Alves Sampaio, sede na Rua 31 de Março, nº 32 – Centro – Caetés/PE, inscrita nos quadros da OAB/PE sob o nº 33.147**.**OBJETO: Contratação de assessoria jurídica para atender às necessidades da administração pública, em especial à Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. **CLÁUSULA I** – O objeto deste termo trata da prorrogação de prazo do presente contrato por igual período, qual seja, 12 (doze) meses, passando o mesmo a viger do dia 03/11/2022 à 03/11/2023. **CLAUSULA II –** As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e

contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 02 de novembro de 2022.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:658DFAAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00037/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2022. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (OIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, TIPO A, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 117 e 118 SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. Valor: R$260.602,12.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 25 de Novembro de 2022. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 08/11/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:399E586F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1.993, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de Utensílios Domésticos para atender a demanda da Cozinha Comunitária, da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: REMENS BRITO GONCALVES; CNPJ: 41.493.357/0003-06; VALOR TOTAL: 8.139,17.
.

Santa Cruz do Capibaribe, 09/11/2022.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria GP nº 012/2021

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:11C9CC26

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 023/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2021. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de Educação. Contratado: M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 19.314.966/0001-21. Objeto: Acréscimo de valor de R$: 212.430,57 (duzentos e doze mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos). Data de assinatura do aditivo: 04/11/2022.

Santa Cruz do Capibaribe.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:EADF98B1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (333/2022) – Processo Licitatório nº **022/2022** – Pregão Eletrônico nº **018/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no** CNPJ/MF sob o nº. 11.196.515/0001-25, por meio da secretária Srª. **Lívia Maria Borba Danda**, firma com a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.187.384/0001-54, tendo como OBJETO a aquisição de **Ventiladores Pulmonar de Transporte Neonatal, Pediátrico e Adulto, Bomba de Infusão Contínua** para o fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais) **Com Vigência iniciada em 27/10/2022.**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (334/2022) – Processo Licitatório nº **022/2022** – Pregão Eletrônico nº **018/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no** CNPJ/MF sob o nº. 11.196.515/0001-25, por meio da secretária Srª. **Lívia Maria Borba Danda**, firma com a empresa **LONDRIHOSPIMPORTACÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.650.279/0001-07, tendo como OBJETO a aquisição de **Ventiladores Pulmonar de Transporte Neonatal, Pediátrico e Adulto, Bomba de Infusão Contínua** para o fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 35.999,88** (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) **Com Vigência iniciada em 27/10/2022 .**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (335/2022) – Processo Licitatório nº **022/2022** – Pregão Eletrônico nº **018/2022 - FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.196.515/0001-25, por meio da secretária Srª. **Lívia Maria Borba Danda**, firma com a empresa **PESENTI $ PELAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.776.642/0001-02, tendo como OBJETO a aquisição de **Ventiladores Pulmonar de Transporte Neonatal, Pediátrico e Adulto, Bomba de Infusão Contínua** para o fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Valor Global: **R$ 106.531,66** (cento e seis mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) **Com Vigência iniciada em 27/10/2022.**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Contratante

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:26042FB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA D BOA VISTA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 10.358.182.0001/20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. George Rodrigues Duarte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 085/2022, Pregão Eletrônico 043/2022, cujo objeto é a eventual aquisição, por meio de registro de preços de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do das Secretarias e fundos municipais do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações/condições/quantitativos do anexo I. em favor das seguintes empresas: **LUIZ SABINO DA SILVA-ME, CNPJ N.º 42.966.04/0001-32, LOTES: 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 57, 59, 60, 64, 66, 67, 69, 71 e 73 – VALOR GLOBAL: R$ 123.247,98 (cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO EPP - LOTES: 1, 2, 7, 6, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 62, 63, 65, 68, 70, 74, 75, 76, 77 e 78 - VALOR GLOBAL R$ 303.175,75 (trezentos e três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** por apresentarem o menor preço.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de novembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A040C00B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA D BOA VISTA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 10.358.182.0001/20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. George Rodrigues Duarte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 026/2022, Pregão Eletrônico 020/2022, cujo objeto é a eventual prestação de serviços de instalação montagem de parede, forro e prateleiras de gesso, incluindo materiais para atender as necessidades das escolas municipais e da secretaria municipal de educação de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações/condições/quantitativos do anexo I. em favor das seguintes empresas: **ANTÔNIO IRIS CALISTA BEZERRA 18608167468, CNPJ N.º 12.136.204/0001-33, LOTES: 1, 2 e 3 - VALOR GLOBAL R$ 192.904,00 (cento noventa e dois mil, novecentos e quatro reais)** por apresentar o menor preço.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de novembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EBA811E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 10.358.182.0001/20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. George Rodrigues Duarte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 086/2022, Pregão Eletrônico 044/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações/condições/quantitativos do anexo I. em favor das seguintes empresas: **MG PEREIRA EIRELI, CNPJ N.º 27.679.382/0001-88, LOTE: 1 VALOR GLOBAL R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)** por apresentar o menor preço.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de novembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:DB1897C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021 CONTRATO N.º 087/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 087/2021, assinado digitalmente em 27 de outubro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de fornecimento de 1 links dedicados para conexão permanente, exclusiva e completa para os servidores do datacenter que fornece aplicações os setores da prefeitura, o link deverá ter mínimo de 2 (dois) IPs Validos, dedicado e exclusivos, o link devera obedecer o padrão de qualidade especificado e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante do contrato.
CONTRATADA: NATEL TELECOM EIRELI ME – CNPJ Nº 40.847.352/0001-00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de outubro de 2022.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:09024A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: COMFREIRE PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA– CNPJ N.º 26.942.306/0001-35.
OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 277.211,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e onze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de outubro de 2022.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A317AEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: COMFREIRE PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA– CNPJ N.º 26.942.306/0001-35.
OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 142.770,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:035411A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: COMFREIRE PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA– CNPJ N.º 26.942.306/0001-35.
OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde, de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 64.268,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:0564BF14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: COMFREIRE PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA– CNPJ N.º 26.942.306/0001-35.
OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 95.856,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:8F69786F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: COMFREIRE PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA– CNPJ N.º 26.942.306/0001-35.
OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 12.048,00 (doze mil, e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E742A3A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021 CONTRATO Nº 086/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato

principal nº 086/2021, assinado em 07 de outubro de 2021, cujo objeto é a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área tributária, dentre outros, os elencados na Clausula Segunda do contrato.
CONTRATADA: ELIZANGELA MENDES DA SILVA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
VALOR MENSAL: 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais)
VALOR TOTAL ANUAL: 60.792,00 (sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de outubro de 2022.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:9C90A07C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2ª TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 CONTRATO Nº 093/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 093/2021, assinado em 04 de novembro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde-RSS (lixo hospitalar) pertencentes aos grupos "a", "b" e "e", conforme as normas vigentes do RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução do CONAMA nº 358/2005 e demais normais ambientais, originados na Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, com cessão de equipamentos em regime de comodato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATADA: STERICYCLES GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 01.568.077/0011-05.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de novembro de 2022.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:D91F59ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2022, TOMADA DE PREÇO N. º 005/2022.

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do presidente da CPL, vem informar a todos os interessados a RETIFICAÇÃO DA DATA da TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2022, cujo objeto é reforma e ampliação da Escola Municipal Afonso Alves da Silva, situada na zona urbana do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE
ONDE-SE LÊ: Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **08 de novembro de 2022, às 09h00min**.
LEIA-SE: Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **29 de novembro de 2022, às 09h00min**.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de novembro de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C254B595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 068/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - SRP - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2022; VALOR – CONTRATO 068/2022 – PROC. 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 068/2022; VALOR ACRESCIDO - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, para o funcionamento das frotas, para atender as demandas da Prefeitura, (Secretaria de Administração), deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica ACRESCIDO ao item: 01 do contrato acima citado. O valor unitário de: R$ 0,13 (treze centavos); Ficando assim ACRESCIDO ao valor total do contrato original, um valor de: R$ 32,63 (trinta e dois reais e sessenta e três centavos); O valor do contrato original que antes era de: R$ 21.467,50 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavo), passa de agora em diante a ser de: R$ 21.500,13 (vinte e um mil quinhentos reais e treze centavos) –

São Bento do Una, 31/10/2022.

Gestor:
JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA –
Secretario de Administração.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EFC09A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 093/2022 - PROC. 021/2021 - PREG. ELET. 014/2021 - FMS.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; VALOR – CONTRATO 093/2022 – PROC. 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 – FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 093/2022; VALOR ACRESCIDO - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº021/2021 – Pregão Eletrônico 014/2021; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica ACRESCIDO ao item: 02 do contrato acima citado. O valor unitário de: R$ 0,13 (treze centavos); Ficando assim ACRESCIDO ao valor total do contrato original, um valor de: R$ 3.419,39 (três mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos); O valor do contrato original que antes era de: R$ 127.596,55 (cento e vinte e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavo), passa de agora em diante a ser de: R$ 130.988,94 cento e trinta mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) –

São Bento do Una, 31/10/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretaria do FMS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:38DEED56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 057/2022 - PROC. 014/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022; Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022; Contratado (a): AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA; CNPJ: 15.081.066/0001-20; Valor acrescido: R$ 4.773,82 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 19.095,28 (dezenove mil noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 23.869,10 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos) nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -

São Bento do Una: 06/10/2022

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:322A1586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 035/2022 - PROC. 032/2021 - PREG. ELET. 017/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022; Valor do contrato referente a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos e ações de campanha para futuras e eventuais necessidades para o Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo Licitatório nº 032/2021; Pregão Eletrônico nº 017/2021; Contratado (a): ADALBERTO DA S MORAIS PRODUÇÕES E EVENTOS; CNPJ: 10.871.343/0001-85; Valor acrescido: R$: 7.725,00. (sete mil setecentos e vinte cinco reais); o valor do contrato original que antes era de: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 38.625,00 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)

São Bento do Una: 12/09/2022

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:40478731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Homologo a Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para fiscalização e acompanhamento de ações desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do município de São Caetano/PE, incluindo monitoramento do sistema (SISMOB), consultoria em orientações técnicas, vistorias e fiscalizações, tendo como vencedora a empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ nº 35.978.627/0001-04, no valor de R$ 48.366,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais).

São Caetano/PE, 09 de novembro de 2022.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:CE64488C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 074/2022 - Processo Licitatório nº 044/2022 – Concorrência nº 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de capeamento asfáltico de diversas ruas do Município de São Caetano-PE, com recursos do Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Convênio nº 86/2022. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA**: **CPM CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 05.545.366/0001-60, no valor total de **R$ 4.581.211,14 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e onze reais e quatorze centavos).** Vigência: 09/11/2022 a 09/05/2023.

São Caetano/PE, 09 de novembro de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:F3E02173

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2022 - Pregão Eletrônico Nº 019/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de 04 veículos, 0 km, destinados à Secretaria Municipal de Educação de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 460.766,67**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **10/11/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **24/11/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **24/11/2022, às 09:30 horas,** (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 09 de novembro de 2022.

JONAS JOBSON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:ECB1EC17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

(COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 057/2022 – PL N° 030/2022 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável **R$ 728.195,54 (setecentos e vinte e oito mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 10/11/2022 até 25/11/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 25/11/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 25/11/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 09/11/2022

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:09CA36BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o procedimento para a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE -PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da eficiência, encartados pela Constituição Federal no caput de seu artigo 37;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal que versa acerca da participação do usuário na administração; considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer à sociedade serviços públicos adequados e de qualidade, de forma a atender à missão institucional do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, para atingir tal desiderato, torna-se necessário informar e facilitar o acesso dos cidadãos aos múltiplos serviços prestados pelo Executivo Municipal e, ao mesmo tempo, garantir eficiência, transparência e qualidade ao atendimento;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que em seu artigo 7º, institui a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de Transparência do serviço público;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria-Geral do Município (OGM) é peça chave na elaboração do planejamento de qualquer organização, visto que a referida estrutura é capaz de canalizar insumos substanciais à análise do funcionamento de uma instituição, por intermédio das manifestações dos usuários dos serviços públicos, devendo-se toda energia de trabalho ser dispensada à verificação de métodos capazes de aperfeiçoarem os serviços prestados pelo órgão;

CONSIDERANDO a Resolução do TCE n° 159/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E DO PORTAL DO CIDADÃO

Art. 1° Fica regulamentado o procedimento para a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário, a ser veiculada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte - PE, na internet, com o objetivo de informar e facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos prestados, bem como conferir publicidade aos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário conterá, dentre outros elementos previstos na legislação vigente e em regramentos próprios, informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados ao público, em especial as relacionadas com:

I – serviços públicos oferecidos;

II – local da prestação do serviço;

III – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

IV – principais etapas para o processamento do serviço;

V – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; e

VI – forma de prestação dos serviços e de comunicação com o solicitante.

Parágrafo único. Além das informações descritas no *caput* deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, observando-se o disposto no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º A Carta de Serviços ao Usuário será atualizada pela Secretaria Municipal de Administração, a partir dos dados fornecidos pelos órgãos e entidades do Executivo Municipal anualmente, no mês de janeiro, ou sempre que houver acréscimo, modificação ou supressão de serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte -PE.

Parágrafo único. Incumbe aos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades do Executivo Municipal o encaminhamento da solicitação de acréscimo, inclusão e/ou supressão de serviços públicos da sua respectiva área de atuação, ao coordenador do Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 5º deste Decreto.

Art. 4º - Fica disponível no Portal da Transparência, sítio eletrônico oficial a disponibilização de informações e o acesso a serviços públicos pelos usuários.

§ 1º - A Carta de Serviços de que trata o art. 2º deve ser redigida de forma padronizada, em linguagem clara e acessível e disponibilizada ao público no Portal da Transparência.

§ 2º - Compete à Controladoria Interna do município a gestão e a manutenção do Portal de Transparência, definindo regras de acesso, de credenciamento, procedimentos de publicação e atualização.

§ 3º - A criação ou a alteração de requisitos, documentos, informações e procedimentos de observância obrigatória pelo usuário será precedida de atualização na Carta de Serviços.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário com a incumbência de supervisionar a publicação e o monitoramento sistemático do conteúdo contido no referido instrumento disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte - PE.

§ 1º O Comitê Gestor será composto pelo Ouvidor-Geral, junto à OGM, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos, e pelos seguintes representantes:

I – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Administração;

II – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;

V – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos;

VI – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

VIII – 1 (um) membro da Secretaria de Governo;

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, com representação por titular e suplente, sendo o

tempo de atuação do grupo de trabalho limitado ao período disposto no referido ato, permitida a recondução.
§ 3º A critério do Prefeito Municipal, a composição do Comitê Gestor poderá sofrer alteração.
§ 4º Na ausência, impedimento ou impossibilidade de atuação do Coordenador do Comitê, as atribuições serão desempenhadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º Incumbirá ao Comitê Gestor, dentre outras atribuições:
I – acolher as solicitações e/ou avaliar a necessidade de atualização e melhoria da plataforma da Carta de Serviços ao Usuário, considerando, em especial, a necessidade de inclusão, exclusão ou alterações das informações ou dos serviços públicos constantes no referido instrumento;
II – consolidar e validar, junto às unidades responsáveis pelos serviços públicos, as alterações propostas;
III – submeter o texto consolidado e validado ao Secretário Municipal da Administração e Controladoria para veiculação;
IV – zelar pela divulgação e o conhecimento da Carta, especialmente no âmbito da Administração Pública Municipal;
V – interagir junto aos dirigentes máximos dos órgãos da Administração Pública Municipal sobre questões atinentes à Carta de Serviços ao Usuário, tais como:
a) avaliação das manifestações encaminhadas pelos usuários sobre os serviços públicos;
b) pesquisa sobre a qualidade dos serviços;
c) necessidades e sugestões de melhoria dos serviços, dentre outros assuntos;
VI – acompanhar e avaliar a atuação dos(as) interlocutores(as) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, recomendando ações necessárias para o atingimento dos objetivos previstos na Carta;
VII – prestar contas das ações executadas ao Prefeito Municipal, apresentando relatórios estatísticos quadrimestrais de acesso às informações e do uso do referido instrumento pelo cidadão usuário, destinatário dos serviços públicos;
VIII – exercer outras funções compatíveis com suas atribuições;
IX – deliberar e decidir sobre outras questões correlatas.
§ 1º O Comitê Gestor reunir-se-á, por iniciativa de seu Coordenador, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, sempre que os trabalhos o exigirem, a fim de garantir a agilidade na atualização do conteúdo disponibilizado.
§ 2º O Comitê Gestor instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 6 (seis) membros nomeados;
§ 3º Não será objeto de discussão ou deliberação, matéria que não conste na pauta, salvo decisão do colegiado;
§ 4º As deliberações da reunião ocorrerão com o assentimento da maioria simples de seus membros presentes, sendo dispensado e substituído o representante que não comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 3 (três) intercaladas, no mesmo ano;
§ 5º Na hipótese de não se constituir o quórum mínimo na reunião para deliberação, conforme fixado no § 2º deste artigo, caberá ao Coordenador do Comitê Gestor em conjunto com os representantes presentes, *ad referendum* do Secretário Municipal Administração, a decisão sobre os temas ou matérias constantes na pauta;
§ 6º As convocações para as reuniões ordinárias deverão observar o prazo mínimo de 3 (três) dias de antecedência, e, as extraordinárias a qualquer tempo, sendo que em ambos os casos deverão serem acompanhadas das respectivas pautas.
§ 7º Os relatórios da OGM subsidiarão a análise da necessidade de alteração da forma como os serviços são divulgados pela Carta, visando a melhor compreensão de seu conteúdo bem como de outras medidas necessárias para o seu aperfeiçoamento.
§ 8º Os atos relativos à atuação e funcionamento do Comitê deverão ser consignados em procedimento próprio para fins de registro e acompanhamento.
§ 9º Para desenvolvimento das suas atividades o Comitê Gestor poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e apoio aos órgãos e às unidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte - PE, em especial àquelas responsáveis pelos conteúdos e os serviços públicos disponibilizados na Carta.
§ 10. Para melhor condução dos trabalhos poderá ser editada norma regimental própria do Comitê, visando a estabelecer regras e diretrizes de funcionamento.
Art. 7º Sem prejuízo no disposto no parágrafo único do art. 3º deste Decreto, sempre que houver modificação dos serviços contidos e divulgados na Carta, o órgão ou a unidade responsável pela alteração, por intermédio do(a) Interlocutor(a) deverá informá-la ao Coordenador do Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário para a atualização das informações.
§ 1º A OGM, será a responsável pela avaliação e execução técnica da disposição estabelecida no caput deste artigo, bem como pela coordenação e articulação dos trabalhos de divulgação, avaliação e monitoramento da Carta de Serviços no Portal da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte -PE, devendo adotar outras medidas necessárias para a plena operacionalização, manutenção, disponibilização e utilização por parte do usuário.
§ 2º Os(as) Interlocutores(as) referidos no caput deste artigo são servidores(as) que, lotados(as) nos órgãos do Poder Executivo Municipal, ficam responsáveis pela gestão das informações e o respectivo conteúdo relativo aos serviços públicos do órgão ao qual se encontram vinculados(as), disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, tendo ainda as seguintes atribuições:
I – verificar a sistemática dos dados e das informações pertinentes a sua área de competência, divulgadas na Carta de Serviços ao Usuário, de forma que não acarrete em prejuízos ao cidadão destinatário do conteúdo acessado;
II – providenciar resposta às demandas referentes à Carta de Serviços ao Usuário, tais como estatísticas de atendimento das solicitações dos usuários e conteúdo atualizado das informações sobre os serviços públicos, encaminhadas a sua alçada, nos prazos requisitados;
III – recomendar no âmbito da sua área de atuação, provocado ou não, ao titular ou dirigente máximo do órgão a que estiver vinculado, eventuais medidas necessárias para o aperfeiçoamento do(s) serviço(s) público(s) prestado(s) pela sua unidade de trabalho; e
IV – interagir junto ao titular ou dirigente máximo do respectivo órgão quando não houver cooperação ou interlocução entre unidades de sua repartição sobre conteúdo relativo à Carta de Serviços.
§ 3º Os(as) Interlocutores(as) serão indicados(as) pelos(as) titulares dos órgãos do Poder Executivo Municipal aos quais estiverem vinculados, escolhidos, preferencialmente, dentre os(as) que possuem perfil e qualificação em processos operacionais e de gestão estratégica pertinente a área de atuação do respectivo órgão.
§ 4º A indicação do(as) Interlocutores(as) deverá recair preferencialmente sobre servidor ocupante de cargo efetivo.
Art. 8º É vedada a recusa injustificada ou o retardamento indevido no cumprimento das solicitações ou demandas relativas à Carta de Serviços ao Usuário originadas pelas solicitações do Comitê Gestor ou de manifestações da Ouvidora-Geral.
Art. 9º Os titulares ou dirigentes máximos dos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta Municipal responderão juntamente com os interlocutores descritos no art. 4º deste Decreto, pela inexatidão das informações disponibilizadas na Carta de Serviços ao Usuário ou pelo não atendimento das disposições deste Decreto.
Art. 10º Para consecução dos fins a que se destina este Decreto, poderão ser expedidas normas complementares.
Parágrafo único. No caso de regulamentação no âmbito dos entes e órgãos da Administração Direta e Indireta, tais disposições deverão ser aprovadas previamente pelo Comitê Gestor.
Art. 11. É vedada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, a implantação de soluções, interfaces, aplicações ou quaisquer outras ferramentas, com o uso ou não de meios informatizados/tecnologia, que afetem, prejudiquem ou restrinjam as finalidades estabelecidas no presente Decreto e, em especial, o previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017.
§ 1º Não se subordinam ao disposto no caput deste artigo, os casos autorizados e determinados por Lei e em regulamentos próprios dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 2º As eventuais ocorrências ou necessidades deverão ser encaminhadas para avaliação do Comitê Gestor.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, em 09 de novembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:60C3ED68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.007, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O ART. 22 DA LEI FEDERAL Nº 13.460 DE 2017, PARA INSTITUIR O CONSELHO DE USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 719 de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Ouvidoria do Município de São Joaquim do Monte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução do TCE-PE n° 159/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇO PÚBLICO
Art. 1º- Fica instituído o Conselho de Usuários de Serviços Públicos, por meio dos quais se dará a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos, sem prejuízo de outros meios de participação previstos na legislação.

Art. 2º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que pode fazer uso individualmente do serviço público;

II – serviço público: ações dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal para atender, direta ou indiretamente, às demandas da sociedade relativas a exercício de direito ou a cumprimento de dever;

III – gestor do serviço: órgão ou entidade responsável pela oferta do serviço ao usuário; e

IV – plataforma dos Conselhos de Usuários de Serviços Públicos: aplicação eletrônica específica que viabilizará a participação dos usuários.

Art. 3º - O disposto neste Decreto se aplica:

I – aos órgãos e às entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

II – às empresas públicas e às sociedades de economia mista, incluídas aquelas que explorem atividade econômica de produção.

Art. 4° – Aos Conselhos de Usuários de Serviços Públicos, de caráter consultivo, compete:
I – acompanhar a prestação dos serviços públicos;

II – participar da avaliação da qualidade e da efetividade dos serviços públicos;
III – propor melhorias na prestação dos serviços públicos; e

IV – contribuir para a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário.

Seção I
Da composição do Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público

Art. 5° – O CMUSP é composto por 11 (onze) membros conselheiros tendo como presidente e conselheiro permanente o Ouvidor Geral, além dos seguintes representantes:

I – 05 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II – 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal, indicados pelos titulares das pastas, sendo:

01 (um) da Secretaria de Administração do município;
01 (um) da Secretaria de Assistência Social;
01 (um) da Secretaria de Educação e Cultura;
d) 01 (um) da Secretaria de Finanças;
e) 01 (um) do Gabinete do Prefeito.

§ 1º - A nomeação dos representantes dos usuários prevista no inciso I será procedida de chamamento público para a manifestação de interesse conduzido pela Ouvidoria Geral do município, que publicará o edital na Imprensa Oficial do município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ampla divulgação;

§ 2º - Com exceção do membro permanente, os demais membros do CMUSP são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, por solicitação aprovada em plenário.

§ 3º O COMUSP elegerá, em sua primeira reunião oficial, o seu presidente, o vice-presidente e o secretário.
§ 4º - O membro que faltar, injustificadamente em três reuniões consecutivas, perderá seu mandato;

§ 5º - O substituto será nomeado, respeitada a classe de representação, sem necessidade de novo chamamento público previsto no § 1º, para finalizar o mandato do membro destituído;

§ 6º - As deliberações do CMUSP serão registradas em atas e tomados por deliberação da maioria simples, tendo o seu Presidente apenas o voto de qualidade.

§ 7º - A participação no CMUSP é considerada serviço público relevante e sem remuneração.

Art. 6° – É facultado o convite de representantes de órgãos de controle, órgãos de defesa dos consumidores e demais membros da sociedade civil, inclusive a Ordem dos Advogados do Brasil, para participarem de reuniões do CMUSP, somente com direito a voz.

Art. 7° – Por falta de decoro ou por conduta incompatível com as atribuições de membro conselheiro, o CMUSP poderá, em procedimento interno que assegure a ampla defesa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, advertir, suspender até 60 (sessenta) dias ou excluir o membro infrator, em escrutínio secreto e por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8° – O CMUSP realizará a cada 02 (dois) anos uma conferência aberta à participação da sociedade em geral, para promover o debate, o planejamento e a proposição de políticas públicas pertinentes à defesa dos usuários de serviços públicos municipais.

Art. 9°– A ouvidoria Geral do município adotará as providências para que o CMUSP seja instalado, realize sua primeira reunião e apresente a proposta do seu regimento interno para aprovação por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência deste Decreto.

Art. 10° - O edital de chamamento de que trata o § 1º do artigo 31 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem por incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da ficha limpa;

V - comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação a última eleição.

Art. 11 - Para observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente a área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.
§ 1º A partir da escolha dos titulares representantes dos usuários de serviços públicos municipais, os suplentes serão por ordem de inscrição, dentro da área de interesse escolhida no ato da inscrição.

§ 2º Não havendo preenchimento ou número suficiente para preenchimento dos representantes dos usuários de serviços públicos municipais, para titulares e/ou suplentes, a Secretaria de Administração do Município deverá indicar representantes de entidades de terceiro setor, sociedade organizada, órgãos de classe e/ou de associação de moradores, de acordo com interesse ou aceite expressamente manifestado.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 – As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria Geral do município.

Art. 13 – Eventuais despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão aportadas por dotações orçamentárias já existentes, suplementadas caso seja necessário.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, em 09 de novembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:73CC6368

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de São José Coroa Grande – PE torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 004/2022, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios a serem destinados a Cozinha Comunitária do Município de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 278.537,22 (Duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 22/11/2022, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações no sítio www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 4042-9349, no horário das 08:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande (PE), 10 de novembro de 2022.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro. (***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:8E9B5323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 107/2022 – Inexigibilidade 029/2022 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades do Cariri Cangaço no Distrito de Bom Nome, a se realizar no dia 12/11/2022.

Serviços profissionais artísticos de ROSE RANGEL nas Festividades do Cariri Cangaço no Distrito de Bom Nome, a se realizar no dia 12/11/2022.

Contratado: ROZANGELA ANGELO DE SOUZA

Valor: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)

Prazo: 30 dias

São José do Belmonte, 04 de novembro de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D7EDC829

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Aquisição de veículos para atender a Prefeitura Municipal.
Valor Total Estimado: R$ 196.577,17.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 10/11/2022 até o dia 23/11/2022, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 23/11/2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 23/11/2022, no site https://bnc.org.br/.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h,

de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br/.

São José do Belmonte, 09 de novembro de 2022

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:099F1EEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2022

PORTARIA Nº 086/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **JOSINALDO JOSÉ DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5;** com data retroativa a partir do dia 31 de outubro do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Brito da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 08 de novembro de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:0EDFBE48

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2022

PORTARIA Nº 087/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **JOSÉ EDSON DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5; e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** para o mesmo, com data retroativa a partir do dia 01 de novembro do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Brito da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 08 de novembro de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:A98AB012

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022-PMSVF

-Objeto: Locação de veículos leves, pesados e máquinas para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de São Vicente Férrer-PE, conforme termo de referência que integra este edital como anexo I.

-FICA ALTERADA A TABELA DO ITEM 2.3 (ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS, QUANTIDADE E VALORES) DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

-A nova data de abertura das propostas será dia **24/11/2022 às 09:00h** e Início da Sessão de Disputa às **09:40h** da mesma data.

-O edital alterado encontra-se disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br.

São Vicente Férrer, 09 de novembro de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5CEFFB13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e nos aparelhos de ar-condicionado, sem reposição de peças, do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, conforme termo de referência.

-Valor total estimado: R$ 210.373,56 (duzentos e dez mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 25.11.2022 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 25.11.2022 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 09 de novembro de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F6A8613F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 036/2022. Pregão Eletrônico nº. 026/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 17 (DEZESSETE) CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

DAS SALAS DE IMUNIZAÇÃO DA REDE DE FRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA-PE. Valor Estimado: R$ 330.013,52. Data e Local da Sessão de Abertura: 01.12.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 09 de Novembro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8E556B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 037/2022. Pregão Eletrônico nº. 027/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE COLCHONETES PARA SEREM UTILIZADOS NAS MACAS DE RESGATE, DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Valor Estimado: R$ 17.176,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 06.12.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 09 de Novembro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DE9FB0CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2022. Pregão Eletrônico nº. 006/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA**. Valor Estimado: R$ 201.215,08. Data e Local da Sessão de Abertura: 13.12.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 09 de Novembro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9BDE7AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 029/2022 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 020/2022. CPL. Compras. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MACA RETRÁTIL, PARA UTILIZAÇÃO NAS AMBULÂNCIAS (TIPO FIORINO), DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES. A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi considerado FRACASSADO, pela única empresa participante ter descumprido as exigências do edital.

Sertânia, 09 de Novembro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C8C212D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA.

PORTARIA Nº 075/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Sr.(a) JOSE ANTONIO PESSOADOS SANTOS do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA, a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de novembro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D621A979

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA.

PORTARIA Nº 076/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Sr.(a) ISMERINO GOMES DA SILVA do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO. SERVIÇOS PUBLICOS, a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 09 de novembro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E07B1058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.541, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.541, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República e no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV - receitas e alterações na legislação tributária;
V - execução da despesa;
VI - transferências de recursos às entidades públicas e privadas;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - celebração de operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
XI - controle de custos e avaliação de resultados;
XII - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021 e atualizações;
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2023, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
XVI – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2023.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência;
VII - demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas alterações.
§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão da parcela do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para 2023 e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2023, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2023 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2023 e seus anexos.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 7º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.

Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 11. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º No demonstrativo de que trata o inciso VI do caput deste artigo não constará valores, em decorrência do Município está vinculado unicamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que integra a LDO/2023 da União Federal.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 12. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 13ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2023, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 16. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecidos no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2023.
§2º Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal.
§ 3º O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2021 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 18. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2023, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 19. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 20. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função, e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 21. A reserva de contingência será classificada no Grupo 9 e na Modalidade de Aplicação 99.

Art. 22. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 23. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2023.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 24. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 25. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 26. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 28. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2023 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e orçada para 2022;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e fixada para 2022;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 29. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 30. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 31. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2022.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2023, por meio da aplicação de índices estimados de inflação.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 32. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 33. No orçamento será identificada pelos ditos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência e reserva para emendas parlamentares.

Art. 34. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo, será incluído na proposta orçamentária do Município, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

Art. 35. (Vetado)

Seção IV

Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 36. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 37. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 38. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Parágrafo único. (Vetado)

Art. 39 O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 40 As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os

artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 41. Para a situação constante no inciso II do art. 40 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.
§ 4º Para a situação de trata o inciso III do caput do art. 40 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 42. A partir do mês de junho de 2023, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.

Art. 43. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Parágrafo único. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2023, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2023.

Art. 44. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2023 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 45. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 46. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 47. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2023, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 48. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2023, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2022, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

Art. 49. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 50. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 51. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Economia;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE.

Art. 52. A estimativa de receita para 2023, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, Pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

Art. 53. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 54. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2023, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Art. 55. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 56. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 57. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 58. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2023, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 59. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

Art. 60. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 61. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 62. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 63. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2023, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 64. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;

VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII - Capa com sumário contendo:
número e data do processo administrativo;
número e data do processo licitatório;
valor da despesa;
número do empenho e nome do credor.
§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 e suas consequências, serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 65. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 66. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 67. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 68. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 69. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 70. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 71. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Parágrafo único. Preferencialmente as transferências de recursos aos consórcios públicos deverá obedecer a programação financeira específica.

Art. 72. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2022 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2023, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 73. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.
§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº

101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 74. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

Art. 75. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 76. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 77. Constarão dotações no orçamento municipal para o custeio das obrigações previdenciárias e para o pagamento da dívida decorrentes de parcelamentos com o RGPS.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 78. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 79. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 80. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

Art. 81. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 82. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 83. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 84. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2023.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 85. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 86. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 87. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 88. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 89. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 90. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 91. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 92. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 93. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 94. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 95. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 94 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 96. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 97. Nos programas culturais de que trata o art. 96 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 98. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 99. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para o próximo exercício e na proposta orçamentária para 2023.

Art. 100. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 101. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 102. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 103. As entidades da administração indireta, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 104. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 105**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.106. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2023.
§ 2º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.
§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
§4º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 107. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.
§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 108. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2023 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2023, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 109. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2023:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2022, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2022, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2022, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 110. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 111. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 112. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2022, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2023.
§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 113. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 114. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 115. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art.116. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.117. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2023.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 118. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.

Art. 119. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2023 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2023, para investimentos.

Art. 120. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 121. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 122. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.123. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.124. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2023, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2022, não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada em 2023, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2023 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 125. No processo de elaboração em 2022, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2023, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 126. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 127. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E40FE9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **0013/2022 Pregão Eletrônico** nº **0011/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA DISTRIBUIR AS ALUNAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**. Declaro vencedor a empresa: **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, sob CNPJ nº 40.479.340/0001-61**,** referente aos **ITENS**: **01 e 02(COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA),** no valor total de **R$ 85.860,00** (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)

Sirinhaém/PE, 09 de novembro de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:00254BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **0014/2022 Pregão Eletrônico** nº **0012/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA PARA FUTMESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**. Declaro vencedor a empresa: **IVAN I DA SILVA JUNIOR - EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **29.889.263/0001-85,** referente ao **ITEM**: **01,** no valor total de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Sirinhaém/PE, 09 de novembro de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6E70BB5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 116/2022

Contrato: Nº: 116/2022, Processo Licitatório: 063/2022, Pregão Eletrônico 028/2022 CPL. Objeto: Aquisição de graxa e óleos lubrificantes, em atendimento as necessidades da frota de veículos municipais da Prefeitura de Solidão – PE. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDS, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 41.048.363/0001-84, Valor Global de: R$ 27.454,20, Vigência: 07/11/2022 à 31/03/2023.

Solidão/PE, 07/11/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:662AEE26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 160/2022.

Portaria nº. 160/2022.
Surubim, 21 de outubro de 2022.

A Prefeita do Município do Surubim, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP com o objeto de apurar a apresentação de documentação falsa no bojo da Tomada de Preços n° 008/2022 e que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade CPAAP designada a seguir:

Art. 2º Designar **Deborah Caroline Da Silva Lima,** matrícula nº **111211**; **Jeivson Roberto Silva De Sena,** matrícula **110664** e **Wanderson Pedro Cazé Da Silva,** matrícula nº **111344**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade**, com sede na Rua João Batista, n.º 80, bairro Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE.

Art. 3º Estabelecer procedimentos para apuração de responsabilidade administrativa e civil de Pessoas Jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública**,** a ser desenvolvido pela Comissão designada no art. 1º, com objetivo de apurar:

I – As possíveis irregularidades e ilícitos administrativos praticados por Pessoas Jurídicas contra a Administração Pública do Município, que ao tomar ciência do fato, a presidência poderá decidir pela abertura de investigação preliminar; pela instauração de **Processo Administrativo de Apuração Aplicação de Penalidade** (PAAP); ou pelo arquivamento da matéria.

Art. 4º O processo se desenvolverá observando as regras do Decreto Estadual n° 42.191/15, aplicado de forma complementar, preservando-se os princípios
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:81A24C56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10687.065000/1210-09; COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE**. EMPRESA VENCEDORA **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 09.251.627/0001-90, NO VALOR **R$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE JULHO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.**
TABIRA-PE, 21 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10687.065000/1210-09; COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE**. EMPRESA VENCEDORA **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.295.063/0001-37, NO VALOR **R$ 3.255,99 – (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE JULHO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.**

TABIRA-PE, 21 DE JULHO DE 2022.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A5C0D048

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 058/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE TABIRA NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador José Cordeiro Sobrinho;
CONSIDERANDO que seu falecimento representa inegável sentimento de luto a todos os familiares, amigos, conhecidos e funcionários da Prefeitura Municipal de Tabira;
CONSIDERANDO o enorme carinho e atenção com que o ex-vereador desempenhou seu trabalho ao município exercendo a função na venerança;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Tabirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:
Art. 1º – Luto Oficial por três dias no Município de Tabira compreendidos entre 09 a 11 de novembro de 2022, em decorrência da lamentável perda do ex-vereador.
Art. 2º - Os pavilhões nacional, estadual e municipal devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos deste Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:01C64758

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2022
Processo Nº: 0099/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00013/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00013/2022, para Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na pavimentação das Ruas Manoel Aderval de Santana e Rua Ednaldo Moura de Arruda no Município de Tabira/PE, conforme convênio FEM nº 115/2018, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Araguaia Empreendimentos Eireli. CNPJ: 41.113.297/0001-89, pelo valor de R$135.794,54.

Tabira, 09/11/2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:68D48633

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2022
Processo Nº: 00104/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00016/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00016/2022, para Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para construção de 02 (duas) passagens molhadas nos sítios Fazenda Nova e Cachoeira dos Cordeiros, Zona Rural do Município de Tabira/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Araguaia Empreendimentos Eireli. CNPJ: 41.113.297/0001-89, pelo valor de R$229.152,33.

Tabira, 09/11/2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E116925A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2022

Processo Nº: 220923TP00014. CPL. Tomada de Preços Nº 00014/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00014/2022, para Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na pavimentação das Ruas Manoel Aderval de Santana e Rua Ednaldo Moura de Arruda no Município de Tabira/PE, conforme convênio FEM nº 414/2019, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: J Arlan dos Santos. CNPJ: 28.791.159/0001-90, pelo valor de R$210.007,95.

Tabira, 09/11/2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FD105234

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2022
Processo Nº: 00103/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00015/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00015/2022, para Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de salas de 05 (cinco) de aulas na Escola Municipal Adeilton Santana Fernandes, no Município de Tabira/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Araguaia Empreendimentos Eireli. CNPJ: 41.113.297/0001-89, pelo valor de R$276.367,77.

Tabira, 09/11/2022.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO.
Secretaria Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AF890A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2022. Processo Nº: 00068/2022. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 01(UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE–1) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABIRA–PE, da seguinte maneira: Item 1: Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10, pelo valor de R$338.000,00.

Tabira, 27 de julho de 2022

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2022. Objeto: AQUISIÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 01(UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE–1) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABIRA–PE. Fundamento legal: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022. Decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Tabira e Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10, pelo valor de R$338.000,00. Data de Assinatura 27 de julho de 2022, Vigência: 280 (duzentos e oitenta) dias.

Tabira, 27 de julho de 2022

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00029/2022. Processo Nº: 00112/2022. SDL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTA METÁLICA NA FEIRA LIVRE, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.700 M². NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Welligton Felipe Bezerra Gomes Ltda. CNPJ: 42.600.449/0001-30. Valor R$14.800,00.

Tabira, 27 de outubro de 2022

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00217/2022. Processo Nº: 00112/2022. SDL. Dispensa Nº DV00029/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTA METÁLICA NA FEIRA LIVRE, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.700 M². NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.400 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 1545120062.062 Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Welligton Felipe Bezerra Gomes Ltda. CNPJ: 42.600.449/0001-30. Valor R$14.800,00. Vigência: de 28/10/2022 a 28/12/2022.

Tabira, 27 de outubro de 2022

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4189EBDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tacaimbó autoriza a Republicação do Processo Licitatório nº 042/2022. CPL. Tomada de Preço Nº 002/2022, Contratação. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS JOÃO GREGÓRIO, RUA JOSÉ MARCELINO BEZERRA (ESTRADA VELHA), TRAVESSA MAJOR JOÃO GOMES, AV. DR. ARTHUR BARBOSA MACIEL E RUA INÊS CARMELITA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, conforme Termo de Referência em anexo no presente Edital**.** Valor global estimado: **R$ 1.184.476,69** (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Abertura: 29/11/2022 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, ou pelo e-mail comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

Tacaimbó, 09 de Novembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:4C3DE1DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 033/2021. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de 60 (sessenta) veículos/equipamentos/máquinas/tratores próprios do Governo do Municipal, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, referente ao PROCESSO Nº 26/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. Fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 12 meses a partir de 11/11/2022. DATA: 18/10/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DB4AD4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2022 DO CONTRATO Nº 033/2021. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de 60 (sessenta) veículos/equipamentos/máquinas/tratores próprios do Governo do Municipal, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, referente ao PROCESSO Nº 26/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021. CLÁUSULA DO VALOR. Fica aditado o contrato de valor R$ 1.238.632,21 (um milhão duzentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte um centavo), com o valor do acréscimo de 25% R$ 309.658,05 (trezentos e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) perfazendo um valor global de R$ 1.548.290,26 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos). DATA: 28/10/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:48DCCC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 039/2021. MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, referente ao PROCESSO Nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 12 meses a partir de 26/07/2022. DATA: 25/07/2022.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6C1BAE9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, cujo processo é o **PL Nº 024/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES DE TIMBAÚBA/PE.

Empresa Vencedora:
NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20 no valor total de R$ **118.000,00** (cento e dezoito mil reais).

Timbaúba, 09 de novembro de 2022.

MARÍLIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:EA64F0C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO (SRPC) PMT Nº 039/2022. OBJETO: **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento e instalação de divisórias (tipo naval e drywall) e forro mineral, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**. valor máximo total aceitável de **R$ 341.765,55 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **23/11/2022 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 09 de novembro de 2022.

KAIC FIRMO DE MOURA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:3821C096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA** inscrito no **CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39,** através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** ratifica o **Processo Administrativo PMT nº 093/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em locação mensal de empilhadeira, em atendimento às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Toritama-PE.

CONTRATADO: L. DE ALMEIDA SANTOS; CNPJ: 14.137.114/0001-92; VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (**quarenta e dois mil reais**).

Toritama (PE), 07 de outubro de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:C64343BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 047/2022
Processo Administrativo PMTNº093/2022

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39**.**

CONTRATADA: L. DE ALMEIDA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.137.114/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação mensal de empilhadeira, em atendimento às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Toritama-PE.
VALOR: R$ 42.000,00 (**quarenta e dois mil reais**).

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:4557FE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 011/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto nos artigos 11 e 114 da Lei Complementar 02, de 01 de abril de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, que visa contratar por excepcional interesse público, profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em diversos cargos.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão, na qualidade de membros:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA	PROFESSOR	000778	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JOZEILDA GRINAURIA MENINO	PROFESSORA	000812	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
OZIVANIA LOPES DA SILVA	PROFESSORA	600286	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 3º - Nomear o servidor ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA para presidir a Comissão.

Toritama, 09 de novembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE BIU
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 132/2022

Publicado por:
André Felipe Biu
Código Identificador:38B777C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis**,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 051/2022 - Pregão Eletrônico n.º 031/2022. Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto**: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Instrumentos Odontológicos para 12 Meses, Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Xexéu-PE**. Valor estimado: R$ **43.315,76**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 23 de Novembro de 2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 23 de Novembro de 2022. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima**. Informações** na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 09 de Novembro de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E6B4B94A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 417 /2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara de Vereadores do Paulista, a Servidora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS CRUZ**, Mat. 15.556, ocupante do cargo de Professor, com ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos a partir de 17/02/2022 até 31.12.2022.
De acordo com o Art. 2º do Decreto 044/2021, fica suspenso o Estágio Probatório enquanto permanecer cedida.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/05/2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:72A6A8C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº164/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº219/2021 de 05 de novembro de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **JOSINEIDE MARIA DE SOUZA PINHEIRO**, esposa; e **MARIA EDUARDA SOUZA PINHEIRO,** filha menor, ambas beneficiárias do ex-servidor municipal **CLAUDIO ANTÔNIO MOREIRA PINHEIRO**, Mat.3030, que ocupou o cargo de Procurador, Classe "A", Faixa Salarial 01, com fundamento no Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c art. 8º, inciso I e III, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I; e Art. 58, inciso II e V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, alterada pela Lei Municipal 4.858/2019, a fim de fazer a seguinte retificação:
A fundamentação correta é Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c art. 8º, inciso I e III, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I; e Art. 58, inciso II e V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, alterada pela Lei Municipal 4.858/2019

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2021, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 09 de Novembro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:91A4A28E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 161/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011.

RESOLVE:

Anular, por vício de legalidade, a Portaria PREVIPAULISTA nº118/2022, de 22/06/2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **TELMA MARIA DE SOUZA SANTA CRUZ**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **JOÃO LISBÔA SANTA CRUZ**, Mat.11020, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Faixa Salarial 12, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c com artigos 8º, inciso I, art.51, inciso I, art. 52, inciso I; e art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal 4.227/2011, alterada pela Lei Municipal 4.858/2019.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2022, data da publicação da portaria primitiva.

Registre-se e,
Publique-se.

Paulista, 08 de novembro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F3A8E4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022 – (OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DE 500ML, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.) **INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DOS LOTES DO CERTAME NO DIA 11/11/2022 ÀS 10H00M**. Lembrando que após a divulgação do resultado, poderá ser aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – **OBS**: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 09/11/2022.

DANILLO CAETANO DOS SANTOS CABRAL.
Pregoeiro

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:C86A252C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL PREGÃO II - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO

Integrada ao **PROCESSO Nº 083/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 030/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAVILHÃO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE. Empresa detentora da Ata:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 027/2022 – Fornecedor registrado: **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 029.323.86/0001-03, com sede na Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 03600, Loja 05, Janga – Paulista/PE, arrematante: LOTE 01 no valor de R$ 14.181,60 (quatorze mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) e LOTE 02 no valor de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Perfazendo o valor total para referida Ata de **R$ 317.181,60 (trezentos e dezessete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).**

Cientifico que a respectiva Ata com os valores e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município do Paulista/PE, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 09/11/2022.

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Planejamento, Gestão e Governo.

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:62A83499

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 153/2022

CONTRATO Nº.: 153/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 024/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **005/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022, de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto

Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**
CNPJ/MF: 26.576.226/0001-29
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO DO ENGENHO MARANGUAPE**
VALOR TOTAL: R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2022-1836**
ATIVIDADE(S): 3109 / **ELEMENTO(S):** 44905200 / **FONTE(S)**: 17000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 10 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2023

ASSINATURA: 10/10/2022

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:4BD15A1C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2018

5º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 114/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 060/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57§1º, V, e Art. 65, I, a, b da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: ADL SIQUEIRA E CONTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ/MF: 24.012.873/0001-82
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 114/2018, referente a **contratação de empresa para aluguel de 02 (dois) caminhões guindastes com cesto acoplado em caminhão carroceria, com capacidade para 01 (uma) pessoa ou 100 (cem) kg. 01 (um) caminhão tanque para irrigação com capacidade para 6.000l pont. 162hp com operador e combustível (serviço diurno). 01 (um) caminhão com carroceria em madeira com capacidade para 04 (quatro) toneladas potência 135hp com operador e combustível (serviço diurno) para apoio das ações manutenção no serviço de podação e serviços gerais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **18 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023**, bem como o seu valor, perfazendo o global estimado pelo período mencionado de **R$ 849.800,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, tendo como fundamento suas cláusula quinta e décima quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Ofício n° 1.146/2022 Justifica-se que, estes serviços não podem sofrer descontinuidade, pois trata-se de um serviço contínuo de suporte às ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a prorrogação do prazo dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato aditado poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA,** de acordo os motivos exarados no **Ofício N° 1.146/2022** da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a CONTRATADA, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.
PARÁGRAFO QUARTO – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
PARÁGRAFO QUINTO - O presente aditivo decorre de autorização do Senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte Dotação Orçamentária:
Nota de Empenho nº 2022-1855
Atividade: 4033 – Apoio as Ações de Serviços Urbanos
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$73.392,39 (setenta e três mil trezentos e noventa e dois reais trinta e nove centavos)
Nota de Empenho nº 2022- 1856
Atividade: 4044 – Gestão dos Serviços de Iluminação Publica
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Valor do Empenho: R$118.000,00 (*cento e dezoito mil reais*)
PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2023.

ASSINATURA: 17/10/2022.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:35A08B7B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 095/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº: 095/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 052/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 020/2019
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS EIRELI**
CNPJ/MF Nº: 05.465.222/0001-01
OBJETO: Alteração do endereço da empresa **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS EIRELI** do Contrato n° 095/2019, onde consta o endereço na Rua Alfredo de Carvalho n° 56, Espinheiro, CEP: 52.021-040, Recife/PE e passa a vigorar a sede em novo endereço: Rua Mem de Sá n° 46, Ponto de Parada, Recife/PE, CEP: 52.041-470.

Parágrafo Único: Justifica-se adequar as informações contratuais em consonância com a documentação que instrui o processo, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições originais do Contrato n° 095/2019 que não tenham sido alteradas no todo ou em parte pelo presente apostilamento, passando o teor do presente termo a integrar o referido contrato.

ASSINATURA: 07/11/2022.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:23323FB0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 114/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº: 114/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 060/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 024/2018
CONTRATADA: **ADL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ/MF Nº: 24.012.873/0001-82
OBJETO: Alteração da razão social e da titularidade da empresa **ADL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA do Contrato n° 114/2018,** conforme alteração contratual n° 11, com protocolo n° 228866154-11/07/2022, na Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, onde consta o nome ADL SIQUEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e passa a vigorar nova razão social ADL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. E em relação à titularidade da empresa passa a vigorar novo titular **MARCIO ROBERTO FERNANDES DE LIMA**, brasileiro, nascido em 04/07/1978, solteiro, contador, CPF N° 007.610.764-76, Carteira nacional de habilitação n° 01406960549 DETRAN/PE, residente e domiciliado na rua sessenta e seis, 235, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-140.

Parágrafo Único: Justifica-se adequar as informações contratuais em consonância com a documentação que instrui o processo, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições originais do Contrato n° 114/2018 que não tenham sido alteradas no todo ou em parte pelo presente apostilamento, passando o teor do presente termo a integrar o referido contrato.
ASSINATURA: 07/11/2022.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:5DA96954

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2022

CONTRATO Nº.: 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 047/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **011/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão..., instituída através da Portaria n. 250/2022, de 06/04/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL**
CNPJ/MF: 20.306.488/0001-97
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CASAS DE ACOLHIMENO I E II DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITO HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: 98.200,00
Nota de Empenho n° 1521-2022
Ação: – 4321 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de alta complexidade
Natureza da Despesa: – 33903052 – Material de consumo
Fonte: – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor Empenho: R$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais)
Nota de Empenho n° 1523-2022
Ação: – 4321 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de alta complexidade
Natureza da Despesa: – 33903052 – Material de consumo
Fonte: – 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenho: R$ 88.380,00 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais)
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 12 de setembro de 2022 a 11 de setembro de 2023
ASSINATURA: 12/09/2022

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Politicas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:B2D7FB12

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2019

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 152/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 109/2019
MODALIDADE: DISPENSA N° 034/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: NANCY GOMES QUEIROZ
CNPJ/MF: 401.401.804-00
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência (com reajuste) ao **Contrato nº 152/2019**, **a locação de imóvel situado na Rua Prefeito Severino Cunha Primo, N°45, Jardim Paulista Baixo – para funcionamento do CRAS II** fica prorrogada a vigência do citado instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023**, no valor mensal de **R$ 3.788,75 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** correspondendo ao valor total anual de **R$ 45.465,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. Tendo como fundamento sua cláusula segunda, terceira e sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 1050/2022**, justifica-se a renovação tendo em vista a continuidade de prestação de serviço de forma organizar ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração os preços combatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho nº 2022-1872
Atividade: 4322 – Desenvolvimento das Ações de Projeto Social Básica
Elemento: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor do Empenho Global: R$ 7.577,50 (sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2023.

Paulista/PE, 21 de outubro de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:5F22C46A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 154/2022

CONTRATO Nº: 154/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 068/2022
MODALIDADE: Dispensa n° 019/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 473/2022, de 30/05/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. X, art. 24, Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **MARCIO RICARDO SIMAS SABINO PINHO**
CPF: 995.415.724-72
OBJETO: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS PRAIA, EM NOSSA SENHORA DO Ó, SITUADO NA RUA BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES, Nº 118, NOSSA SENHORA DO Ó, PAULISTA/PE, CEP: 53489-060.**

VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-1843
ATIVIDADE(S): 4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade / **ELEMENTO(S)**: 33903600 – Outras Serviços de Terceiro – Pessoa Física / **FONTE(S)**: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
TIPO DE EMPENHO: Global
PRAZO(S): Vigência de **12 (doze) meses**, contados **de 17 de outubro de 2022 a 16 de outubro de 2023**.
ASSINATURA: **17/10/2022.**

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Município do Paulista

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:E5EFF092

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2022

CONTRATO Nº.: 150/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 038/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **006/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 250/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **FÊNIX SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
CNPJ/MF: 39.875978/0001-32
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO TODA A RELAÇÃO PROCEDIMENTAL AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO, DESPACHO COM CEMITÉRIO E REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2022-1745**
ATIVIDADE(S): 4313 / **ELEMENTO(S):** 33903200 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 05 de ouubro de 2022 a 04 de outubro de 2023

ASSINATURA: 05/10/2022

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direito Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:E540D154

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 016/2021

RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº: 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
DISPENSA Nº 019/2021
CONTRATADO: **WELLINGTON IDALINO QUEIROGA**
CPF: 187.735.914-91
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação** no que pertine à **CORREÇÃO DAS CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA**, solicitado através do Ofício SF/GAB/SPSDH n° 618/2022, para corrigir a Secretaria Municipal responsável pelo presente instrumento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.1: onde se lê SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leia-se **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, item 12.1: onde lê a Escola Radialista Edvaldo Morais, situado na rua 76, 135 Lote 38, Quadra 55, Maranguape I, Paulista/PE, leia-se **o Conselho Tutelar (Praias) do Município do Paulista/PE, situado à Av. Dr. Cláudio Gueiros Leite, 1527, Janga, Paulista/PE.**

ASSINATURA: 11/07/2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:DE43D53B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 01, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Disciplina a eleição e dispõe sobre o edital de convocação para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Membros do Segmento da Sociedade Civil dos Conselhos Gestores temporários para acompanhamento da elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação do Município de Paulista, conforme a lei 4.333/2013.

A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, neste ato representada por seu secretário executivo na qualidade de Presidente dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação - CGUC, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.333/2013;

RESOLVE:

Art. 1°. Disciplinar a eleição e tornar público o edital de convocação, em anexo, para escolha de representantes da sociedade civil nos conselhos consultivos e deliberativos temporários para acompanhamento da elaboração dos Planos de Manejo das 07 (sete) unidades de conservação municipais, que contemplará, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno que seja reconhecida como liderança local, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

Paulista, 09 de novembro de 2022.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:F4B7CEB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 035/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 035/2022
REPETIÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para a prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos em 37 (trinta e sete) prédios vinculados a Secretaria de Educação do Município de

Paulista, contemplando desratização, desinsetização, em caráter preventivo e corretivo. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail cotacao.seducpaulista@gmail.com até o dia 10/11/2022 às 12 horas.

Paulista, 09 de novembro de 2022.

KÁTIA CLEMENTE
Secretaria Executiva de Administração e Gestão Escolar

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:93B2E057

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE-
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL – AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA 003/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

CHAMADA PÚBLICACREDENCIAMENTO de empresas prestadoras dos serviços de média complexidade dos procedimentos com finalidades diagnóstica em **DIAGNÓSTICOPOR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA**, no Município do Paulista/PE, de forma complementar ao Sistema único de Saúde – SUS, de acordo com o EDITAL.

O Município do Paulista torna publico a retificação do Edital (itens 4.3, 4.9 e 4.13), os quais devem ser observados pelos interessados, devendo ser reenviado edital retificado a todos que já adquiriram edital, passando aos demais interessados a partir desta data edital devidamente retificado.

Segue inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: **cplfmspaulistac.s@gmail.com**, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: endereço eletrônico: **cplfmspaulistac.s@gmail.com**, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

PERÍODO: 14/09/2022 A 30/12/2022 DAS 08:00H ÀS 13:30H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.
RESULTADO: PUBLICADO CONFORME EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E OUTROS

Paulista, 09 de novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretaria de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FMS

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:2E88D6C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2604 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito especial – alteração na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal Da Escada/PE, faço saber que a Câmara Municipal da escada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$ 35.396.000,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil Reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação nas fontes de recursos, em anexo.

Art. 3º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Escada, 07 de novembro de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

ANEXO I	
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO	
VINC. GRUPO 001 - ORDINÁRIO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	44.989.133,16
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	44.989.133,16
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	33.880.060,28
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	33.880.060,28
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	42.968.081,24
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	42.968.081,24
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,33
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	57.057.062,84
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	44.989.133,16

XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	105.107.581,88
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	76.717.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	28.390.581,88
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	**28.390.581,88**
VINC. GRUPO 300 - SAÚDE	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	7.474.573,05
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	7.474.572,05
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	6.373.232,17
V - (-)Receitas provenientes de convênios	86.296,88
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	6.286.935,29
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	7.021.100,15
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	72.318,75
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	6.948.781,40
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,18891
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	8.261.475,69
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	7.474.572,05
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	16.640.870,49
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	13.251.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.271.819,63
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	**3.271.819,63**
VINC. GRUPO 250 - FUNDEB	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	24.340.408,61
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	24.340.408,61
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	22.393.753,84
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	22.393.753,84
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	16.913.266,57
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	16.913.266,57
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,09
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	18.383.510,96
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	24.340.408,61
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	44.860.115,55
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	41.127.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.733.115,55
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	**3.733.115,55**
TOTAL DO EXCESSO ESTIMADO	**35.395.517,07**
TOTAL ARREDONDADO	**35.396.000,00**

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:EF37A972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO(A) PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, *caput*, e inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005 – Lei Ordinária Municipal nº 3.878, de 27 de fevereiro de 2013, no disposto no art. 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 4.857 de 15 de dezembro de 2021, torna pública as informações para inscrição no Edital nº 005/2022, de 10 de novembro de 2022, cujo teor disciplina Processo de Seleção Simplificada para a contratação temporária de 07 (sete) Psicólogos(as), mais cadastro reserva, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Edital de Seleção Simplificada disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para a contratação temporária de 07 (sete) Psicólogos(as), mais Cadastro Reserva (CR), de acordo com as especificações deste instrumento convocatório, objetivando o atendimento a 10 (dez) escolas da Rede Pública de Educação do Município de Garanhuns.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2 – Este Edital de Seleção Simplificada tem como fundamento jurídico o disposto no art. 37, *caput*, e inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005 – na Lei Ordinária Municipal nº 3.878, de 27 de fevereiro de 2013, no disposto no art. 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, na Lei Ordinária Municipal nº 4.807, de 27 de julho de 2021, na Lei Ordinária Municipal nº 4.857 de 15 de dezembro de 2021 e, no que couber, a aplicação analógica das Leis Ordinárias Federais nº

13.656/2018, 12.764/2012, 12.990/2014, 7.853/1989, assim como dos Decretos Federais nº 70.436/1972, 83.936/1979, 9.508/2018 e 8.368/2014, de forma subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

3.1 – São requisitos necessários à participação neste processo de seleção simplificada:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou ainda no caso de estrangeiro estar em situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

b) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, no caso de nacionalidade estrangeira;

c) No caso de nacionalidade portuguesa o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

d) Estar com o CRP ativo e anuidade em dia;

e) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

f) Estar quite com as obrigações eleitorais;

g) Atender às demais exigências contidas neste Edital;

h) Ter disponibilidade para exercer sua função em regime de dedicação integral.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUADRO DE VAGAS

4 – As funções objeto de contratação temporária neste processo de seleção simplificada interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Psicólogo(a) para atuar junto às escolas	03 (para ampla concorrência) + 01 (reservada para candidato(a) negro(a)) + 01 (para pessoa com deficiência) + CR	30h	Bacharelado em Psicologia e experiência profissional (ou estágio, extensão ou pesquisa em, no mínimo, dois semestres letivos) nas áreas de Psicologia Escolar, de Psicologia da Aprendizagem ou de Desenvolvimento.
Psicólogo(a) para atuar no NAPE – Núcleo de Apoio	01 + CR	30h	Bacharelado em Psicologia, com experiência comprovada com atendimento de crianças e adolescentes com transtornos de aprendizagem.
Psicopedagogo(a)	01 + CR	30h	Bacharelado em Psicologia, com experiência comprovada com atendimento de crianças e adolescentes com transtornos de aprendizagem. Especialização na área. (ver item 5.5. b)
TOTAL	**07**		

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições para o provimento das funções especificadas neste Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna serão gratuitas, e estarão abertas a partir do dia 10 de novembro de 2022, com encerramento previsto para o dia 25 de novembro de 2022, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA**.

5.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação de Garanhuns serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no endereço Rua Siqueira Campos, 75 – Santo Antônio Garanhuns - PE - CEP: 55293-914, no horário das 8:00 às 13:00h, sala 09 (INOVA), contendo todas as informações e documentos solicitados neste edital, bem como a documentação comprobatória para avaliação curricular referente a função escolhida pelo(a) candidato(a).

5.3 – Os documentos comprobatórios deverão ser cópias devidamente autenticadas ou cópias e originais para conferência no ato da inscrição.

5.4 – As inscrições serão realizadas de forma presencial, e deverão acontecer até às 13h00min, do dia 25 de novembro de 2022, horário oficial de Brasília/DF.

5.5 – O(a) candidato(a) deverá portar os seguintes documentos no ato da inscrição:

a) Cópia autenticada ou cópia e originais da Carteira de Identidade (RG), CPF e do comprovante de residência atualizado;

b) Cópia autenticada ou cópia e originais do diploma de bacharelado em Psicologia para todas as funções objeto desta seleção simplificada. Para a função de Psicopedagogo, especificamente, além do diploma de Psicologia, o diploma da Pós-Graduação em Psicopedagogia, Psiconeurologia ou afins à área de intervenção em dificuldades e transtornos de aprendizagem. Todos os diplomas deverão ser emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC, se obtido no exterior;

c) Currículo Lattes impresso, com as respectivas documentações comprobatórias para subsidiar a avaliação curricular;

d) Barema preenchido, de acordo com o currículo (apêndice I);

e) Cópia autenticada ou cópia e original da Carteira do Conselho de Psicologia da região de inscrição;

f) Certidão de regularidade financeira do Conselho Regional de Psicologia da região de inscrição.

5.6 – Os documentos comprobatórios a serem entregues no ato da inscrição deverão ser cópias autenticadas ou documentos originais para conferência.

5.7 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas neste processo de seleção simplificada, ficando sujeito – em caso de declaração falsa – a responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei, inclusive o disposto no art. 2º, da Lei Ordinária Federal nº 13.658/2018, e no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.8 – Os anexos cujo teor se relacione com a reserva de vagas em conformidade com a Lei Ordinária Federal nº 12.990/2014, com a Lei Ordinária Federal nº 7.853/1989 e/ou com o Decreto Federal nº 9.508/2018 só deverão ser preenchidos por candidatos(as) negros(as) – Anexo I – ou Pessoas com Deficiência (PcD) – Anexo II, respectivamente.

5.9 – Inscrições com documentações incompletas não serão efetuadas, nem será permitido incluir certificados posteriormente ao ato de inscrição.

CLÁUSULA SEXTA – **DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

6.1 – O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA), instituída através de Portaria nº 014/2022 expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 – Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA):

a) Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, se os(as) candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos na **CLÁUSULA QUINTA** do referido Edital;

b) Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada, nos termos e condições da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento convocatório;

c) Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, os(as) candidatos(as) em cada etapa de avaliação descrita na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento convocatório.

6.3 – Não poderá integrar a Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) aquele(a) que, em relação aos candidatos(as) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

7.1 – O processo de seleção simplificada previsto neste Edital é composto por 03 (três) etapas, quais sejam:

a) **Etapa 01** – Análise Curricular;

b) **Etapa 02** – Análise do Plano de Atuação, e;

c) **Etapa 03** – Apresentação do Plano.

7.2 – Em relação a **Etapa 01** – Análise Curricular:

a) **de caráter eliminatório e classificatório** para todas as funções objeto desta seleção simplificada, com peso 4,0 (quatro), realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) – Rua Siqueira Campos, nº 75 – Santo Antônio, Garanhuns – PE, sala 09 (INOVA), com apresentação da documentação original e cópia ou da cópia autenticada e o barema preenchido. A ausência do barema preenchido impedirá a inscrição do(a) candidato(a). Serão classificados para a etapa seguinte currículos que, necessariamente, tragam a comprovação da graduação e da experiência, seja acadêmica – estágio, extensão e/ou pesquisa – seja profissional. Candidatos(as) que não comprovem graduação e/ou experiência profissional ou acadêmica nas áreas de Psicologia Escolar, Aprendizagem e/ou Desenvolvimento serão eliminados(as) nesta etapa.

b) Segue, no Quadro 1, critérios para pontuação do barema do currículo desta seleção simplificada:

QUADRO 1 – ANÁLISE CURRICULAR PARA TODAS AS FUNÇÕES	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Pós-graduação lato sensu, em instituição reconhecida pelo MEC, e no mínimo 360h na área de atuação pretendida – Especialização (limitado a um título)	10,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida ou afim – Mestrado (limitado a um título)	15,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida – Doutorado (limitado a um título)	20,0 pontos
Estágio na área de Psicologia Escolar (mínimo exigido, dois semestres)	2,5 pontos a cada dois semestres (**Limitado a 5,0 pontos**)
Projetos de extensão e/ou pesquisa na área de Psicologia Escolar ou de Dificuldades/Transtornos de Aprendizagem	5,0 pontos a cada dois semestres ou com no mínimo 120 horas (**Limitado a 10,0 pontos**)
Experiência de Exercício de Psicologia (relacionada à Psicologia Escolar, de Aprendizagem ou de Desenvolvimento) ou Psicopedagogia comprovada	5,0 pontos por ano de trabalho. (**Limitado a 20 pontos**)
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos), em instituição reconhecida pelo MEC	2,0 pontos por curso. (**Limitado a 10 pontos**)
Publicação de Artigo (a partir de classificação B3 da Plataforma Sucupira) ou Capítulo de Livro	2,0 pontos por publicação. (**Limitado a 10 pontos**)
TOTAL	**100,0 pontos**

7.3 – Em relação a **Etapa 02** – Análise do Plano de Atuação:

a) **de caráter eliminatório e classificatório**, com peso 2,0 (dois). Este plano deverá ser entregue juntamente com o currículo, apresentado no formato da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tanto para citações, quanto para formatação geral. Este plano de atuação deverá conter os projetos, ações e/ou atendimentos que o(a) candidato pretende realizar para alcançar os objetivos de promover melhoria nos resultados de aprendizagem, além de promover saúde mental. Identificação de plágio desclassificará o(a) candidato(a). Deverão ser considerados 11 meses de atuação. Vale para todas as funções objeto desta seleção simplificada.

b) Segue, no Quadro 2, os critérios avaliativos para pontuação na Etapa 02 desta seleção simplificada:

QUADRO 2 – PLANO DE ATUAÇÃO PARA TODAS AS FUNÇÕES		
CRITÉRIOS		**PONTUAÇÃO**
Clareza, objetividade e regras gramaticais (capacidade de expressar-se na forma escrita de modo a permitir compreensão plena do leitor)		40 pontos
Consistência teórica e operacional (capacidade de demonstrar conhecimento teórico e metodológico do que propõe.		30 pontos
Exequibilidade (apresentar propostas passíveis de serem executadas)		30 pontos
TOTAL		**100,0 pontos**

7.4 – Em relação a **Etapa 03** – Apresentação do Plano:

a) **de caráter eliminatório e classificatório**, com peso 4,0 (quatro), realizada em formato presencial no endereço da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a saber, na Rua Siqueira Campos, nº 75 – Santo Antônio, Garanhuns – PE, sala 09 (INOVA).

b) Segue, no Quadro 3, os critérios avaliativos para pontuação na Etapa 03 desta seleção simplificada:

QUADRO 3 – ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO PARA TODAS AS FUNÇÕES	
COMPETÊNCIA/ATITUDE	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Compreensão/engajamento geral no projeto	20,0
Facilidade de comunicação e persuasão	20,0
Flexibilidade e disposição para mudanças	20,0
Compreensão da área da Psicologia Escolar, Saúde Mental, Dificuldades e Transtornos de Aprendizagem	20,0
Proatividade e autodesenvolvimento	20,0
TOTAL	**100,0 pontos**

7.5 – Será considerado(a) aprovado(a) na terceira etapa, o(a) candidato(a) que obtiver pontuação maior ou igual à 60,0 (sessenta) pontos. Candidatos(as) com notas abaixo desta serão desclassificados na seleção.

7.6 – A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste Edital, a saber:
Nota Final:

***Análise Curricular* x 4 + *Análise do Plano de Atuação* x 2 + *Apresentação* x 4 10**

7.7 – Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

7.8 – Ressalvado o disposto no item "**15.5**" a divulgação dos resultados de cada etapa avaliativa observará, estritamente, o cronograma de atividades estabelecido na **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – **DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

8.1 – Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:

a) da decisão que indeferir a homologação da inscrição do(a) candidato(a), que poderá ser realizada de modo presencial no endereço Rua Siqueira Campos, 75 – Santo Antônio Garanhuns - PE - CEP: 55293-914, sala 09 (INOVA), comparecendo ao mesmo endereço indicado no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital portando o formulário de recurso preenchido (Apêndice II) e os devidos documentos comprobatórios quando for o caso.

b) do Resultado de cada uma das etapas realizadas, comparecendo ao endereço Rua Siqueira Campos, 75 – Santo Antônio Garanhuns - PE - CEP: 55293-914, sala 09 (INOVA) portando o formulário de recurso preenchido e os devidos documentos comprobatórios quando for o caso, no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

8.2 – Os horários para solicitação dos devidos recursos serão divulgados juntamente com os resultados de cada etapa.

8.3 – A interposição dos recursos administrativos especificados nos subitens "a)" e "b)" deste Edital deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS – sala 09 (INOVA), que deverá expor os motivos de fato e de direito, ocasião em que os integrantes da Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) analisarão e decidirão em sede de segunda e última instância, nesta fase.

8.4 – Não será aceito o recurso administrativo após os prazos finais de interposição previstos no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

8.5 – Após a análise e decisão dos recursos de que tratam os subitens "a)" e "b)" deste Edital, os(as) candidatos(as) deverão acompanhar a publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns, a saber, <https://garanhuns.pe.gov.br/> e/ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – **DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS**

9 – Observado o disposto no item "**15.5**" deste Edital de Seleção Simplificada, o cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	10/11/2022 a 30/11/2022
Deferimento das inscrições	01/12/2022
Prazo para apresentação de recurso	02/12/2022 a 06/12/2022
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	07/12/2022
Primeira fase - Análise dos Currículos	08/12/2022 a 15/12/2022
Resultado da primeira etapa	16/12/2022

Prazo para apresentação de recurso	19/12/2022 a 22/12/2022
Resultado do recurso contra a análise do currículo	23/12/2022
Lista dos(as) candidatos(as) aptos(as) para análise do plano de atuação	23/12/2022
Segunda etapa – Entrega do Plano de Atuação	23/01/2023 a 31/01/2023
Análise do Plano de Atuação	01/02/2023 a 10/02/2023
Divulgação do resultado da segunda etapa	13/02/2023
Prazo para recurso da segunda etapa	14/02/2023 a 16/02/2023
Resultado do recurso da análise do Plano de Atuação	23/02/2023
Terceira etapa – Apresentação do Plano de Atuação	27/02/2023 a 03/03/2023
Divulgação do resultado da terceira etapa	06/03/2023
Prazo para apresentação do recurso	07/03/2023 a 09/03/2023
Divulgação do resultado final após recurso	10/03/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – **DOS CRITÉRIOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NESTA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

10.1 – Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para contratação temporária nesta seleção simplificada, destinadas a cada função, às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 e Decreto nº 9.508/2018, à luz dos seguintes critérios:

a) A Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, serão exigidas as notas mínimas de acordo com o previsto no presente Edital.

b) A compatibilidade da pessoa com deficiência na função na qual se inscreveu será declarada através perícia médica realizada por médicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

c) Caso reste constatado, através perícia médica realizada por médicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns, a inaptidão para o exercício da função selecionada pelo(a) candidato(a), não haverá convocação para contratação perdendo o(a) candidato(a), por consequência, o direito de contratação na função escolhida neste Edital.

d) Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

e) Caso a aplicação do percentual que trata o item "**10.1**" deste Edital resulte em um número fracionado este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função.

f) Na hipótese de inexistir candidato aprovado para a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) nesta Seleção Simplificada, a vaga reservada será destinada aos candidatos da ampla concorrência.

10.2 – Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada função aos candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição do processo seletivo simplificado veiculado neste Edital, à luz dos seguintes critérios:

a) Para fins do disposto no item "**10.2**" desta CLÁUSULA, a reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas for igual ou superior a 03 (três).

b) Para fins do disposto no item "**10.2**" desta CLÁUSULA, o quesito cor ou raça é utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

c) Para fins do disposto no item "**10.2**" desta CLÁUSULA, os(as) candidatos(as) negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

d) Para fins do disposto no item "**10.2**" desta CLÁUSULA, os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

e) Para fins do disposto no item "**10.2**" desta CLÁUSULA, na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

f) Para fins do disposto no item "**10.2**" desta CLÁUSULA, caso não exista número de candidatos(as) negros(as) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.3 – A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

10.4 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao processo seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO**

11.1 – Compete ao profissional contratado para exercer a função de Psicólogo(a) Escolar/Educacional atuante nas escolas:

a) Conhecer as múltiplas determinações da atividade educacional buscando compreender também os contextos institucionais, sociais, históricos e políticos das instituições escolares em que atuar;

b) Atuar no âmbito da educação formal realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção em grupo e individualmente;

c) Em conjunto com a equipe, colaborar com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais;

d) Contribuir na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dos objetivos educacionais;

e) Colaborar com o desenvolvimento de um processo de ensino-aprendizagem rico que considere suas determinações pedagógicas, institucionais, relacionais, políticas, culturais e econômicas;

f) Realizar seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da educação e da assistência social;

g) Participar de reuniões periódicas com os demais profissionais da Psicologia, Psicopedagogia e da Assistência social no Núcleo de Acompanhamento Psicossocial às Escolas com finalidades formativas, integrativas e avaliativas em relação às práticas desenvolvidas pelos profissionais;

h) Promover a inclusão e o desenvolvimento das pessoas com deficiência no ambiente escolar, combatendo o preconceito, a exclusão e a desinformação de todos que compõem a escola;

i) Contribuir com a formação dos educadores(as) no que tange aos saberes da Psicologia aplicados à Educação e à saúde mental nas escolas, facilitando assim ações de cuidado descentralizadas do profissional psicólogo;

j) Promover a psicoeducação de pais, familiares e profissionais - através de encontros formativos, produção de material informativo, etc.

k) Participar das formações ou ações comunitárias realizadas com a comunidade escolar.

11.2 – Compete ao profissional contratado para a exercer função Psicólogo atuante no NAPE:

a) Realizar avaliações psicológicas/psicopedagógicas das crianças e dos (as) adolescentes encaminhados(as) ao NAPE através do uso de testes, entrevistas, observações e demais recursos apropriados para tal;

b) Realizar anameses e contatos com a família da criança/adolescente;

c) Propor intervenções de estimulação do desenvolvimento e da aprendizagem;

d) Acolher as demandas de saúde mental emergentes através de plantão psicológico;

e) Realizar seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais do núcleo e da equipe atuante nas escolas (psicólogos/as e assistentes sociais);

f) Participar de reuniões periódicas com os(as) demais profissionais da Psicologia às Escolas com finalidades formativas, integrativas e avaliativas em relação às práticas desenvolvidas pelos profissionais;

g) Promover atendimentos grupais de professores a fim de cuidar da saúde mental dos(as) docentes de maneira coletiva;

h) Participar das formações ou ações comunitárias realizadas com a comunidade escolar.

11.3 – Compete ao profissional contratado para exercer a função Psicopedagogo:

a) Realizar avaliações psicológicas/psicopedagógicas das crianças e dos (as) adolescentes encaminhados(as) ao NAPE através do uso de testes, entrevistas, observações e demais recursos apropriados para tal;

b) Realizar anameses e contatos com a família da criança/adolescente;

c) Propor intervenções de estimulação do desenvolvimento e da aprendizagem;

d) Acolher as demandas de saúde mental emergentes através de plantão psicológico;

e) Realizar seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais do núcleo e da equipe atuante nas escolas (psicólogos/as e assistentes sociais);

f) Participar de reuniões periódicas com os(as) demais profissionais da Psicologia às Escolas com finalidades formativas, integrativas e avaliativas em relação às práticas desenvolvidas pelos profissionais;

g) Promover atendimentos grupais de professores a fim de cuidar da saúde mental dos(as) docentes de maneira coletiva;

h) Participar das formações ou ações comunitárias realizadas com a comunidade escolar

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – Os profissionais selecionados e contratados por ocasião deste Edital farão jus a seguinte remuneração:

a) **R$ 1.900,00** (**mil e novecentos reais**), aos Psicólogos Escolares;

b) **R$ 1.900,00** (**mil e novecentos reais**), aos Psicólogos lotados no NAPE;

c) **R$ 1.900,00** (**mil e novecentos reais**), aos Psicopedagogos.

12.2 – Será descontado da remuneração aludida nos itens "a)", "b)" e "c)" do item "**12.1**" deste Edital a contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), consoante dispõe o art. 3º, alínea "e", da Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005.

12.3 – A duração do contrato será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos, nos termos do art. 3º, alínea "a", da Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DA JORNADA DE TRABALHO**

13 – Os profissionais selecionados e contratados por ocasião deste Edital terão jornada de trabalho equivalente ao adotado para os demais servidores municipais, consoante dispõe o art. 3º, alínea "f", da Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005 – ou seja, **30h** (**trinta horas**) semanais, **prestadas em regime de dedicação integral**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14 – Na hipótese de restar constatada a inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua inscrição cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do interessado na seara administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

15.2 – No momento da entrega dos documentos, o(a) candidato(a) deverá verificá-los, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

15.3 – Os candidatos aprovados e não classificados poderão compor o cadastro de reserva, que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, mediante juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.

15.4 – Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Simplificada, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

15.5 – Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na **CLÁUSULA NONA** deste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS publicará o respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns, cientificando os(as) candidatos(as) das alterações eventualmente promovidas.

15.6 – Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais/ou servidores públicos, conforme preceitua o § 1º, do art. 37 da Constituição Federal, e, ainda, o Decreto Municipal nº 17, de 16 de abril de 2018, cuja ementa "***Veda a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais e ou servidores públicos nos eventos patrocinados diretamente pela Prefeitura Municipal de Garanhuns***".

15.7 – **Fica terminantemente proibido o preenchimento de quaisquer documentos/formulários** e/ou **declarações** relacionadas com o presente Edital **por parte de quaisquer servidores públicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns**.

15.8 – Os documentos intitulados "APÊNDICE I – BAREMA", "APÊNDICE II – FORMULÁRIO PARA RECURSO", "ANEXO I – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL", e "ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA" constituem parte integrante deste Edital de Seleção Simplificada.

15.9 – Eventuais omissões, referentes à avaliação, bonificação, autodeclaração e outros, serão resolvidos pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) em parecer escrito e disponível para os interessados.

15.10 – Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidas presencialmente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS – sala 09 (INOVA) de segunda a sexta das 08h00min às 14h00min.

15.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

Garanhuns, 10 de novembro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação – Portaria nº 384/2021 - GP (D.O.M. 19.05.2021)

APÊNDICE I – BAREMA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO
Pós-graduação lato sensu, em instituição reconhecida pelo MEC, e no mínimo 360h na área de atuação pretendida – Especialização (limitado a um título)	10,0 pontos	
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida ou afim – Mestrado (limitado a um título)	15,0 pontos	
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida – Doutorado (limitado a um título)	20,0 pontos	
Estágio na área de Psicologia Escolar (mínimo exigido, dois semestres)	2,5 pontos a cada dois semestres (**Limitado a 5,0 pontos**)	
Projetos de extensão e/ou pesquisa na área de Psicologia Escolar ou de Dificuldades/Transtornos de Aprendizagem	5,0 pontos a cada dois semestres ou com no mínimo 120 horas (**Limitado a 10,0 pontos**)	
Experiência de Exercício de Psicologia (relacionada à Psicologia Escolar, de Aprendizagem ou de Desenvolvimento) ou Psicopedagogia comprovada	5,0 pontos por ano de trabalho. (**Limitado a 20 pontos**)	
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos), em instituição reconhecida pelo MEC	2,0 pontos por curso. (**Limitado a 10 pontos**)	
Publicação de Artigo (a partir de classificação B3 da Plataforma Sucupira) ou Capítulo de Livro	2,0 pontos por publicação. (**Limitado a 10 pontos**)	
TOTAL	**100,0 pontos**	

APÊNDICE II – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo de Psicólogos Escolares.

FORMULÁRIO PARA RECURSO - Edital nº 005/2022

Nome Completo (sem abreviar): _____
Nº de Matrícula: _____
Função Pleiteada: _____
CPF: ____.____.____-___
DATA NASCIMENTO: / /
Telefones para Contato
Residencial (___) _____Celular (___) _____
Requeiro à Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para o Programa Inova Educação, recurso contra o resultado da:
HOMOLOGAÇÃO ( )
PROVA DE TÍTULOS ( )
PLANO DE ATUAÇÃO ( )
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO ( )

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Garanhuns, ___de _____ de 20__.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Nome: _____
Nº de inscrição: _____CPF: ___.___.____-___
Documento: _____
Data de nascimento: / / Sexo: Masculino ( ) | Feminino ( )

Dados da Inscrição

Função pretendida: _____

Documento que deve ser anexado a este Formulário

Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho).

Autodeclaração
Eu, _____
declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso.

_____
Assinatura do candidato

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato apto para concorrer as cotas de negro: Sim ( ) Não ( )

Parecer da Comissão de Verificação
_____

Data: ___/___/_____

_____
Assinatura de membro da Comissão (CEEA)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome completo:_____
Nº de inscrição: _____
Função pretendida: _____
Telefone: _____
e-mail: _____

NECESSIDADE ESPECÍFICA

( ) Deficiência Física	( ) Transtornos globais do desenvolvimento
( ) Deficiência Auditiva/Surdez	( ) Altas habilidades/superdotação
( ) Baixa Visão	( ) Distúrbios de aprendizagem
( ) Cegueira	( ) Outras (especificar):
( ) Surdocegueira	

NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? ( ) Sim ( ) Não

TIPO DE CONDIÇÕES/RECURSOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO

( ) Tradutor Intérprete de Língua de Sinais
( ) Acesso para cadeirante
( ) Ledor
( ) Transcritor
( ) Outros [especificar abaixo]:
_____

OBS: Caso possua laudo ou atestado médico o candidato deverá apresentar a documentação a Comissão.

Garanhuns, ___de _____ de 20__.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD532643

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2491

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$475.100,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 475.100,00
02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

332	15.122.0223.2116.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MANUT	377.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

420	04.122.0264.2148.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICU	21.950,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
422	04.122.0264.2148.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICU	7.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
423	04.122.0264.2148.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICU	650,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	00
	01	TESOURO		
	001 001			

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE URBAN

457	04.122.0276.1092.0000	MUNUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGUR	50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
465	04.122.0276.2163.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGUR	18.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1074	12.306.0057.4014.0000	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	-98.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

341	15.122.0223.2118.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DA LIMPEZA PÚB	-27.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
357	15.452.0226.4002.0000	ABASTECIMENTO D'AGUA EMERGENCIAL ATRAVES DE CAMINH	-350.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) -475.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:41EA8162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2022

Aos 20 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPÍTALAR, ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE ABASTACIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.464.118/0001-97.

VENCEDOR: A GALDINO DA PAZ						
CNPJ: 08.036.308/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	LUDAN YORK	ROLO	750	0,35	262,50
2	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	LUDAN YORK	ROLO	1500	0,52	780,00
3	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	LUDAN YORK	ROLO	1500	0,53	795,00
4	ÁLCOOL GEL 70%	JALLES	FRASCO	450	6,50	2.925,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC Nº 25X0,7 (com 100 und)	ABL	CX	150	6,60	990,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC Nº25X8 (com 100 und)	ABL	CX	300	8,50	2.550,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC Nº 13X4,5 (com 100 und)	ABL	CX	300	6,60	1.980,00
8	ÁLCOOL IODADO 0,1% LITRO	VIC PHARMA	FRASCO	75	12,02	901,50
9	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 30 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ANAPOLIS	ROLO	6000	0,97	5.820,00
10	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA	CREMER	ROLO	750	1,55	1.162,50
11	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA	CREMER	ROLO	750	1,93	1.447,50
12	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA	CREMER	ROLO	300	3,30	990,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL),	BELLOBELLA	FRASCO	9000	4,88	43.920,00

	APRESENTAÇÃO LÍQUIDO – 1000 ML					
14	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES	RIOQUIMICA	FRASCO	150	4,55	682,50
15	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA	VIC PHARMA	GALÃO	36	36,32	1.307,52
16	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE POLIÉSTER, TAMANHO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNITEX	ROLO	300	0,31	93,00
17	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	SS PLUS	PCT	900	2,38	2.142,00
18	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	UND	600	0,07	42,00
23	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA Nº 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL (Pcte c/ 15m).	LATEX BR	PCT	15	22,15	332,25
24	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 11 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	LIVIA	PCT C/10 U	120000	0,37	44.400,00
27	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ATOALHADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO PEQUENO	SS RESGATE	UND	75	11,35	851,25
28	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA,MATERIAL POLÍMERO, TIPO FECHO TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO	SS RESGATE	UND	75	11,35	851,25
29	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL	MEDSONDA	UND	3000	0,58	1.740,00
30	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 14 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	HARSORIA	UND	1500	0,67	1.005,00
31	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 16 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	HARSORIA	UND	1500	0,45	675,00
32	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 45 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	HARSORIA	UND	2250	0,60	1.350,00
33	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	HARSORIA	UND	18000	0,58	10.440,00
34	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	HARSORIA	UND	18000	0,65	11.700,00
35	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	HARSORIA	UND	18000	0,57	10.260,00
36	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PVC, TIPO* SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE* CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA VÁLVULA ANTI–REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	WILTEX	UND	1500	3,65	5.475,00
37	COLETOR DE URINA, MATERIAL : PLÁSTICO, TIPO : SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE : CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE : NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOBASE	UND	750	0,34	255,00
38	CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES PLÁSTICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO	FOYOMED	UND	1500	0,45	675,00
39	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC– CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 8,50 MM, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	SAFER	UND	75	12,32	924,00
40	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 0, ESTERELIDADE* ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL* EMBALAGEM INDIVIDUAL	GOODCOME	UND	75	3,45	258,75
41	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 1, ESTERELIDADE* ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL* EMBALAGEM INDIVIDUAL	FOYOMED	UND	75	1,56	117,00
42	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 2, ESTERELIDADE* ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL* EMBALAGEM INDIVIDUAL	FOYOMED	UND	75	2,70	202,50
43	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 3, ESTERELIDADE* ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL* EMBALAGEM INDIVIDUAL	FOYOMED	UND	75	1,56	117,00
44	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 4, ESTERELIDADE* ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL* EMBALAGEM INDIVIDUAL	FOYOMED	UND	75	2,00	150,00
45	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 5, ESTERELIDADE* ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL* EMBALAGEM INDIVIDUAL	FOYOMED	UND	75	1,56	117,00
46	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE (Frasco 1000 mL)	VIC PHARMA	LITRO	90	16,49	1.484,10
49	ETER SULFÚRICO COMERCIAL FRASCO 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	3	32,73	98,19
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 MM	ADPELE	ROLO	1500	8,00	12.000,00
52	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	WILTEX	UND	3000	1,07	3.210,00
53	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO	ABL	UND	750	1,11	832,50

	MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOSSENSÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL					
54	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 140 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL'Y',AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	ABL	UND	30000	1,03	30.900,00
57	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1 DE AYRES, MATERIAL* MADEIRA, COMPRIMENTO* CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL	THEOTO	PCT	150	6,82	1.023,00
58	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	UND	3000	1,15	3.450,00
59	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRALPLAST	UND	6000	0,77	4.620,00
60	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	VAGISPEC	UND	6000	1,00	6.000,00
61	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	MISSNER	ROLO	600	3,17	1.902,00
62	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR TRANSPARENTE	MAXICOR	ROLO	750	3,62	2.715,00
65	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2–0, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	TECHNOFIO	ENVELOPE	1800	1,82	3.276,00
66	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3–0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	SHALON	ENVELOPE	1800	1,45	2.610,00
67	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4–0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	TECHNOFIO	ENVELOPE	1800	1,30	2.340,00
68	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5–0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	SHALON	ENVELOPE	1800	1,30	2.340,00
69	FIO DE SUTURA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO FIO 2–0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, TIPO EMBALAGEM ENVELOPE	SHALON	ENVELOPE	432	1,39	600,48
70	FIO DE SUTURA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO FIO 3–0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, TIPO EMBALAGEM ENVELOPE	SHALON	ENVELOPE	432	1,44	622,08
71	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, TIPO FIO 2–0, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	TECHNOFIO	ENVELOPE	1800	3,50	6.300,00
72	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, TIPO FIO 3–0, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL FIO DE SUTURA DE SIMPLES 3–0 C/ AG. 2,5 CM	TECHNOFIO	ENVELOPE	1800	4,16	7.488,00
73	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO Nº 1, COMPRIMENTO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	TECHNOFIO	ENVELOPE	2520	4,29	10.810,80
74	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	TECHNOFIO	ENVELOPE	2520	3,39	8.542,80
75	FIO DE SUTURA, MATERIAL CAT GUT CROMADO 1 COM AG. 3CM	TECHNOFIO	ENVELOPE	1080	4,11	4.438,80
76	FIO DE SUTURA, MATERIAL CAT GUT CROMADO 1 COM AG. 4CM CX 24 UND	TECHNOFIO	ENVELOPE	810	77,00	62.370,00
77	FIO DE SUTURA, MATERIAL CAT GUT CROMADO 2–0 COM AG. 4CM	TECHNOFIO	ENVELOPE	1080	4,00	4.320,00
79	FIO DE SUTURA, MATERIAL CAT GUT CROMADO 3–0 COM AG. 3,5CM CX 24 UND	TECHNOFIO	ENVELOPE	1080	2,84	3.067,20
80	FIO DE SUTURA, MATERIAL CAT GUT CROMADO 3 COM AG. 4CM	SHALON	ENVELOPE	1080	4,50	4.860,00
81	FIO DE SUTURA, MATERIAL CAT GUT SIMPLES 1 COM AG. 3,5CM CX 24 UND	SHALON	ENVELOPE	1080	9,49	10.249,20
82	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	MEGAFRAL	UND	6750	0,39	2.632,50
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	MEGAFRAL	UND	7200	0,38	2.736,00
84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE C/24	MEGAFRAL	UND	6300	0,49	3.087,00
85	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M	BEFRAL	UND	2400	1,20	2.880,00
88	GLUTARALDEÍDO 5% FRASCO COM 5LT	VIC PHARMA	GALÃO	36	170,00	6.120,00
91	GEL FIXADOR P/CITOLOGIA SPRAY 100 ML	CRALPLAST	FRASCO	450	8,00	3.600,00
92	GEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO P/ ULTRASONOGRAFIA – 1000 G	FORTSAN	FRASCO	300	5,20	1.560,00
94	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Life Plus	PAR	2250	1,10	2.475,00
95	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURAASSÉPTICA	Life Plus	PAR	2250	1,10	2.475,00
98	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO (COTA PRINCIPAL)	ABL	CX	2025	10,00	20.250,00
99	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO (COTA RESERVADA)	ABL	CX	900	10,00	9.000,00
100	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO (COTA PRINCIPAL)	ABL	CX	1575	10,00	15.750,00
101	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO (COTA RESERVADA)	ABL	CX	938	10,00	9.380,00
102	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 70 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	SUPREMA PAPEIS	UND	900	6,00	5.400,00

105	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	STERILANCE	CX	30	30,00	900,00
106	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	STERILANCE	CX	30	27,00	810,00
108	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO	FOYOMED	UND	600	6,00	3.600,00
109	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO	FOYOMED	UND	600	7,31	4.386,00
110	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	FOYOMED	UND	60	6,00	360,00
111	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO ADULTO, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	FOYOMED	UND	60	7,00	420,00
113	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL FIO SINTÉTICO, DIMENSÕES 6 CM	MSO	ROLO	60	19,00	1.140,00
114	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL FIO SINTÉTICO, DIMENSÕES 10 CM	MSO	ROLO	60	6,50	390,00
115	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MSO	ROLO	60	8,00	480,00
116	MANTA TÉRMICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO ELÉTRICA, DIMENSÕES CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, APLICAÇÃO CORPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL	SS RESGATE	UND	225	5,75	1.293,75
117	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO EM ML	J PROLAB	UND	450	2,99	1.345,50
118	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICA	WILTEX	UND	1500	0,45	675,00
119	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO	CRALPLAST	UND	6000	0,32	1.920,00
121	POTE DESC. C /03 DIVISÕES P/ACONDICIONAMENTO DE DE LÂMINA	CRAL	UND	750	0,49	367,50
122	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, COMPONENTES ADICIONAIS AUTOSSELANTE, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO	POLAR FIX	ROLO	150	38,61	5.791,50
123	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 15 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO	HOSPFLEX	ROLO	90	37,68	3.391,20
126	COLETOR MATERIAL PÉRFURO–CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 7 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL	GRANDESC	UND	600	3,85	2.310,00
127	COLETOR MATERIAL PÉRFURO–CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL	GRANDESC	UND	1500	5,17	7.755,00
128	COLETOR MATERIAL PÉRFURO–CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UND	3000	7,12	21.360,00
130	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WILTEX	UND	3000	0,24	720,00
131	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WILTEX	UND	10500	0,22	2.310,00
132	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WILTEX	UND	10500	0,21	2.205,00
134	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WILTEX	UND	3000	0,21	630,00
135	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UND	45000	0,29	13.050,00
136	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML),NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 26 G X 1/2', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	UND	75000	0,14	10.500,00
137	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UND	42000	0,46	19.320,00
139	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UND	75000	0,20	15.000,00
140	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 23 G X 1', MODELO P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	BD	UND	1500	0,18	270,00
141	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	WELL LEAD	UND	300	2,60	780,00
142	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS3 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO	WELL LEAD	UND	300	4,50	1.350,00

	CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL					
143	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS3 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	WELL LEAD	UND	300	3,50	1.050,00
144	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	WELL LEAD	UND	300	2,50	750,00
145	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	WELL LEAD	UND	300	2,68	804,00
146	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 10 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	WELL LEAD	UND	300	3,42	1.026,00
147	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 3,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (S/ CUFF)	COMPER	UND	30	3,30	99,00
148	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 4,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (S/ CUFF)	COMPER	UND	30	4,00	120,00
149	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 5,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (S/ CUFF)	SOLIDOR	UND	30	4,00	120,00
150	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 3,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	WELL LEAD	UND	30	3,55	106,50
151	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 4,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	WELL LEAD	UND	30	4,50	135,00
152	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 5,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	GOODCOME	UND	30	3,53	105,90
153	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 6,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	WELL LEAD	UND	75	4,00	300,00
154	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 6,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	WELL LEAD	UND	75	4,00	300,00
155	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 7,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	WELL LEAD	UND	75	4,50	337,50
156	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 7,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	WELL LEAD	UND	75	4,25	318,75
157	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 8,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	WELL LEAD	UND	150	4,50	675,00
158	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 8,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	WELL LEAD	UND	150	4,50	675,00
159	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 9,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	WELL LEAD	UND	150	4,98	747,00
160	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 6, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	1500	0,65	975,00
161	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 8, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UND	1500	0,70	1.050,00
162	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UND	1500	0,70	1.050,00
163	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	1500	0,80	1.200,00
164	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	300	0,79	237,00
165	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	750	0,87	652,50

166	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	750	1,00	750,00
167	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 20, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	750	1,11	832,50
168	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	2250	0,46	1.035,00
169	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS LUBRIFICADA,ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	4500	0,47	2.115,00
170	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UND	4500	0,48	2.160,00
171	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	3000	0,46	1.380,00
172	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	600	0,60	360,00
173	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEMINDIVIDUAL	BIOBASE	UND	600	0,48	288,00
174	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEMINDIVIDUAL	MEDSONDA	UND	600	0,60	360,00
175	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEMINDIVIDUAL	BIOBASE	UND	600	0,60	360,00
176	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº12, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	UND	750	9,00	6.750,00
177	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO* USO AURICULAR E DETESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	G–TECH	UND	450	9,70	4.365,00
178	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	ABL	UND	150000	0,06	9.000,00
179	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL (ROLO COM 15 M)	Látex BR	PCT C/20 M	75	63,27	4.745,25
180	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO CERCA DE 10 X 2 CM	MSÓ	UND	45	1,23	55,35
181	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO CERCA DE 20 X 2 CM	MSÓ	UND	45	0,74	33,30
182	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO CERCA DE 100 X 1,5 CM	MSÓ	UND	45	197,00	8.865,00
189	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES	G–TECH	UND	150	43,99	6.598,50
190	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO	MSO	UND	75	13,00	975,00
191	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO (pct c/ 10 unds)	BELIFE	UND	2250	9,99	22.477,50
192	FIO DE SUTURA, MATERIAL CAT GUT CROMADO 1 COM AG. 4CM CX 24 UND	TECHNOFIO	ENVELOPE	270	77,00	20.790,00
193	FIO DE SUTURA, MATERIAL CAT GUT SIMPLES 1 COM AG. 4CM CX 24 UND	TECHNOFIO	ENVELOPE	540	80,00	43.200,00
195	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO (COTA PRINCIPAL)	ABL	CX	675	10,00	6.750,00
TOTAL						732.412,67

VENCEDOR: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

CNPJ: 10.462.477/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO (pct c/ 10 unds)	DJAMARO	UND	6750	6,20	41.850,00
188	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO	PREMIUM	UND	150	70,00	10.500,00
TOTAL						52.350,00

VENCEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

47	ELETRODO, APLICAÇÃO 1 P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA– ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1 C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS INFANTIL, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO	MEDIX	UND	1500	0,26	390,00
48	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM, COR COM COR	CIEX	ROLO	2250	6,23	14.017,50
129	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, COR* C/ COR, GRAMATURA* CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL	BIOTECH	PAR	15000	0,12	1.800,00
138	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1 1/4', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UND	75000	0,27	20.250,00
187	OXÍMETRO DIGITAL – TIPO: DEDO, FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO P PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24H, ALIMENTAÇÃO: PILHA	PULSE OXIMETER	UND	45	39,60	1.782,00
194	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO (COTA PRINCIPAL)	KEVENOLL	CX	675	16,00	10.800,00
196	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO (COTA PRINCIPAL)	KEVENOLL	CX	525	16,00	8.400,00
TOTAL						57.439,50

VENCEDOR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

CNPJ: 39.707.683/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
51	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UND	90	12,00	1.080,00
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO (COTA PRINCIPAL)	DESCARPACK	CX	2025	13,20	26.730,00
97	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO(COTA RESERVADA)	DESCARPACK	CX	900	13,20	11.880,00
107	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	LAVIE	UND	60000	0,09	5.400,00
112	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI–FACIAL, CLASSE PFF–2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	SUPER SAFETY	UND	7500	0,63	4.725,00
TOTAL						49.815,00

VENCEDOR: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

CNPJ: 10.779.833/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
89	FIO DE SUTURA, MATERIAL CAT GUT SIMPLES 1 COM AG. 4CM CX 24 UND	TECHNOFIO	ENVELOPE	1620	4,80	7.776,00
TOTAL						7.776,00

VENCEDOR: MT COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ: 07.946.534/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES	CRALPLAST	UND	7500	0,30	2.250,00
87	GLUTARALDEÍDO 2%, FRASCO COM 1LT	RIOQUIMICA	FRASCO	180	20,60	3.708,00
93	INFUSOR 02 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UND	9750	0,98	9.555,00
103	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO COM SISTEMA RETRÁTIL	PONTURA	UND	60000	0,06	3.600,00
184	FILTRO, TIPO BACTERIANO, MODELO UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO, APLICAÇÃO RESISTEMCIA FLUXO 60L/MIN;1,8CM H2O,PESO 8,5G, MATERIAL ESTRUTURA CX EM POLÍMERO DE SBC,BOCAIS EM POLIESTIRENO, COMPATIBILIDADE FILTRAÇÃO POLIPROPILENO,CONECTOR E TAMPA LUER, COMPONENTE MEIO HIGROSCÓPICO CELULOSE TRATADA SOLUÇÃO CACL2 / HEPA HMEF ADULTO C/ TRAQUEIA	DESCARPACK	UND	150	10,20	1.530,00
185	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO	PROTEC	UND	150	19,80	2.970,00
TOTAL						23.613,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A GALDINO DA PAZ.
08.036.308/0001-07
Valor: R$ 732.412,67
- ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.
10.462.477/0001-42
Valor: R$ 52.350,00
- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
40.788.766/0001-05
Valor: R$ 57.439,50
- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.
39.707.683/0001-57

Valor: R$ 49.815,00
- MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.
10.779.833/0001-56
Valor: R$ 7.776,00
- MT COMERCIAL MEDICA LTDA.
07.946.534/0001-54
Valor: R$ 23.613,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 20 de Outubro de 2022

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:CEB4BA2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2022

Aos 03 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTODE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA. ATENDENDO A DEMANDA SA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.464.118/0001-97.

VENCEDOR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 36.099.392/0001-35						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
115	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA/(GO)	COMPRIMIDO	200000	0,07	14.000,00
132	HALOPERIDOL 5MGML	UNIAO QUIMI(DF)	SOLUÇÃO IN	2000	1,35	2.700,00
145	MIDAZOLAM 5MG SOL INJ	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA	700	2,98	2.086,00
218	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML , INJETÁVEL IM	UNIAO QUIMI(DF)	FA	4500	1,40	6.300,00
TOTAL						25.086,00

VENCEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
93	SULFADIAZINA DE PRATA 10MGG (1%)	NATIVITA	CREME	600	5,01	3.006,00
94	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 40MGML+ 8MGML	EMS	SUSPENSÃO	900	3,96	3.564,00
107	SIMETICONA GOTAS 75MGML	EMS	GOTAS	4000	1,45	5.800,00
TOTAL						12.370,00

VENCEDOR: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA						
CNPJ: 31.908.034/0001-02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
142	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	90000	0,64	57.600,00
170	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL	NATULAB	FRASCO	1500	0,97	1.455,00
TOTAL						59.055,00

VENCEDOR: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 38.412.815/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMPRIMIDO	300000	0,03	9.000,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	45000	0,10	4.500,00
3	AMOXICILINA 50MGML	PRATI DONADUZZI	SUSP ORAL	2500	2,20	5.500,00
4	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CÁPSULA	20000	0,16	3.200,00
5	AMOXICILINACLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MGML12,5MGZML 100ML	SANDOZ	SOLUÇÃO OR	2500	10,42	26.050,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	300000	0,03	9.000,00
7	AZITROMICINA 40MGML	PHARLAB	PÓ P SUSP	1500	3,53	5.295,00
8	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	30000	0,65	19.500,00
9	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	15000	0,23	3.450,00
12	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1000	0,11	110,00
13	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1500	0,23	345,00
14	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3000	0,35	1.050,00
15	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2000	0,40	800,00
16	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	45000	0,03	1.350,00
17	ANLODIPINO 10MG	EMS	COMPRIMIDO	45000	0,04	1.800,00

18	ACICLOVIR 50MGG (5%)	PRATI DONADUZZI	CREME	900	1,57	1.413,00
19	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	15000	0,14	2.100,00
20	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	45000	0,06	2.700,00
22	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE	ACHÉ	FRASCO	800	20,17	16.136,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	PÓ P SUSP	1500	7,24	10.860,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	PÓ P SUSP	1500	6,29	9.435,00
25	CETOCONAZOL 20MGG CREME TÓPICO	EMS	BISNAGA	5000	2,47	12.350,00
26	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	330000	0,03	9.900,00
27	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	0,07	350,00
28	CARVEDILOL 12,5MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	5000	0,11	550,00
31	CEFALEXINA 50MGML	ABL	SUSPENSÃO	3000	4,71	14.130,00
32	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	30000	0,18	5.400,00
33	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	300000	0,07	21.000,00
34	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	74000	0,07	5.180,00
35	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MGML	MARIOL	SOLUÇÃO OR	2000	0,72	1.440,00
36	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MGML	ACHE	SOL. OFTAL	300	12,75	3.825,00
37	CLORIDRATO DE PORMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	200000	0,11	22.000,00
40	DEXAMETASONA 1MGG	PRATI DONADUZZI	CREME	4000	0,81	3.240,00
41	DEXAMETASONA 0,1MGML	FARMACE	ELIXIR	1500	1,50	2.250,00
42	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00
44	ESPIROLACTONA 25MG	GERMED	COMPRIMIDO	3000	0,13	390,00
45	ESPIROLACTONA 100MG	EMS	COMPRIMIDO	3000	0,45	1.350,00
46	FLUCONAZOL 150MG	CIMED	CÁPSULA	12000	0,40	4.800,00
48	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	120000	0,05	6.000,00
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	300000	0,02	6.000,00
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	400000	0,02	8.000,00
51	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MGML	IMEC	SOL ORAL	2000	2,10	4.200,00
52	INSULINA HUMANA NPH	ASPEN PHARMA	FRASCO	1000	15,83	15.830,00
53	INSULINA HUMANA REGULAR	ASPEN PHARMA	FRASCO	600	16,00	9.600,00
54	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	20000	0,13	2.600,00
55	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	25000	0,13	3.250,00
57	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	9000	0,52	4.680,00
58	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	MULTILAB	COMPRIMIDO	300000	0,05	15.000,00
59	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
60	LORATADINA 1MGML	PRATI DONADUZZI	XAROPE	2500	2,50	6.250,00
62	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MGML (0,25%)	ACHE	SOL. OFTAL	60	4,22	253,20
63	MALEATO DE TIMOLOL 5MGML (0,5%)	EMS	SOL. OFTAL	60	3,32	199,20
65	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	GERMED	COMPRIMIDO	30000	0,04	1.200,00
68	METILDOPA 250MG	EMS	COMPRIMIDO	6000	0,32	1.920,00
69	METILDOPA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	40000	0,75	30.000,00
70	METRONIDAZOL 100MGG(10%)	PRATI DONADUZZI	CREME VAGI	3000	4,21	12.630,00
71	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	4000	0,11	440,00
72	METRONIDAZOL 400MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	6000	0,23	1.380,00
73	NISTATINA 25.000UIG CREME VAGINAL	GREENPHARMA	CREME VAGI	7000	3,45	24.150,00
74	NISTATINA 100.000 UNDML	PRATI DONADUZZI	SUSPENSÃO	2500	3,05	7.625,00
75	NEOMICINA+ BACITRACINA 5+280UIG POMADA 1G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	15000	0,98	14.700,00
76	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	9000	0,11	990,00
77	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	7500	0,23	1.725,00
78	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MGG)	PRATI DONADUZZI	CREME VAGI	3000	4,97	14.910,00
79	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	1500	0,16	240,00
80	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00
81	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO	IMEC	SOLUÇÃO OR	500	2,08	1.040,00
82	PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
83	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	12000	0,15	1.800,00
84	PARACETAMOL 500MG	BRASTERAPICA	COMPRIMIDO	40000	0,08	3.200,00
88	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	PÓ P SOL.	4500	0,55	2.475,00
89	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	COMPRIMIDO	130000	0,03	3.900,00
92	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	10000	0,11	1.100,00
95	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 400MG80MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	12000	0,15	1.800,00
96	ACETILCISTEÍNA 20MGML XAROPE	EMS	FRASCO	1000	5,00	5.000,00
97	ACETILCISTEÍNA 40MGML XAROPE	EMS	FRASCO	1000	6,90	6.900,00
103	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00
104	VITAMINA C COMPRIMIDO	NATULAB	COMPRIMIDO	20000	0,11	2.200,00
105	VITAMINA C GOTAS	NATULAB	GOTAS	3000	1,29	3.870,00
106	SIMETICONA 40MG	GERMED	COMPRIMIDO	14000	0,07	980,00
108	ÁCIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	80000	0,20	16.000,00
110	ÁCIDO VALPROICO 50MGML	PRATI DONADUZZI	SOLUÇÃO OR	2000	3,32	6.640,00
111	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	200000	0,16	32.000,00
112	CARBAMAZEPINA 20MGML	UNIAO QUIMICA	SUSPENSÃO	3000	7,24	21.720,00
113	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	30000	0,25	7.500,00
116	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	60000	0,16	9.600,00
117	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	120000	0,17	20.400,00
118	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	120000	0,19	22.800,00
119	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MGML	CRISTALIA	SOLUÇÃO OR	300	6,13	1.839,00
122	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMIDO	150000	0,05	7.500,00
123	DIAZEPAM 10MG	GERMED	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00
124	DIAZEPAM 5MGML	SANTISA	SOLUÇÃO IN	5000	0,50	2.500,00

125	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	15000	0,08	1.200,00
126	FENITOÍNA 50MGML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO IN	1200	2,40	2.880,00
127	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	200000	0,13	26.000,00
128	FENOBARBITAL 40MGML	UNIAO QUIMICA	SOLUÇÃO OR	450	3,93	1.768,50
130	FLUMAZENIL 0,1MGML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO IN	500	6,00	3.000,00
131	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	120000	0,16	19.200,00
134	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00
135	RISPERIDONA 3MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	30000	0,14	4.200,00
136	CETAMINA INJ	CRISTALIA	FA	45	18,00	810,00
137	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	200000	0,05	10.000,00
138	CLONAZEPAM 2,0MG	EMS	COMPRIMIDO	200000	0,04	8.000,00
139	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MGML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1200	2,00	2.400,00
140	FLUFENAZINA ETANOATO 25MGML AMP 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	1500	4,62	6.930,00
143	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	90000	0,35	31.500,00
144	LEVOMEPROMAZINA 40MGML SOL. ORAL	CRISTALIA	FRASCO	1200	9,16	10.992,00
146	MORFINA 0,2MGML SOL. INJ	CRISTALIA	AMPOLA	2000	4,00	8.000,00
148	RISPERIDONA 1 MGML SOLUÇÃO	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	7,96	3.980,00
149	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00
150	SERTRALINA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20000	0,22	4.400,00
151	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA	EMS	FRASCO	600	2,21	1.326,00
152	TIORIDAZINA 50MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	9000	0,46	4.140,00
153	TIORIDAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	9000	0,87	7.830,00
154	TRAMADOL 50MG COMP	GERMED	COMPRIMIDO	20000	0,27	5.400,00
156	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100MGML, TIPO USO : INJETÁVEL	SANTISA	AMP 5ML	7500	0,80	6.000,00
158	ADENOSINA, DOSAGEM 3MGML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 2ML	300	9,00	2.700,00
160	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 500ML	FRESENIUS	AMP 500ML	750	3,27	2.452,50
162	AMIODARONA , DOSAGEM : 50MGML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 3ML	2700	1,76	4.752,00
163	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MGML INJETÁVEL	FARMACE	AMP 1ML	1500	0,77	1.155,00
164	BRIMONIDINA TARTARTO 1,5MGML COLÍRIO	GEOLAB	FRASCO	250	34,23	8.557,50
165	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI USO INJETÁVEL	TEUTO	FA	5000	7,24	36.200,00
166	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI USO INJETÁVEL	TEUTO	FA	5000	6,29	31.450,00
167	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM 10% , INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1200	1,16	1.392,00
172	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1GR, PÓ SOL INJETÁVEL	FRESENIUS	FA	4000	3,80	15.200,00
173	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 0,15MGML SOL INJETÁVEL	FRESENIUS	BOLSA 100M	750	16,20	12.150,00
174	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MGML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP 1ML	450	7,50	3.375,00
175	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	SAMTEC	FRASCO 10M	1200	0,38	456,00
176	DESLANOSÍDEO, 0,2MGML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP 2ML	2400	2,07	4.968,00
179	DICLOFENACO, POTÁSSICO 25MGML INJETÁVEL	TEUTO	AMP 3ML	2000	0,92	1.840,00
181	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG50MGML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP 1ML	6000	1,65	9.900,00
183	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MGML INJETÁVEL	TEUTO	AMP 20ML	200	6,25	1.250,00
185	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MGML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 1ML	4200	1,25	5.250,00
186	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MGML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 1ML	20000	1,30	26.000,00
187	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG500MGML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 5ML	20000	3,05	61.000,00
188	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MGML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP 1ML	4200	1,25	5.250,00
193	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP 10ML	1200	1,85	2.220,00
194	GLICOSE, 25% SOL INJETÁVEL	SAMTEC	AMP 10ML	3000	0,34	1.020,00
195	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL	SAMTEC	AMP 10ML	3000	0,47	1.410,00
197	HIDROCORTISONA, PRINCIPIO ATIVO 100MG, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FA	3000	2,55	7.650,00
198	HIDROCORTISONA, PRINCIPIO ATIVO 500MG, INJETÁVEL	FRESENIUS	FA	3500	4,80	16.800,00
199	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETÁVEL	CSL BEHRING	FRASCO 2ML	180	196,94	35.449,20
200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM 2% , INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP 5ML	1500	3,21	4.815,00
202	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP 1ML	2400	1,94	4.656,00
203	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP 2ML	4500	0,48	2.160,00
204	NITROPRUSSETO DE SÓDIO , 50MG,INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP 2ML	300	14,46	4.338,00
205	NOREPINEFRINA, 2MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 4ML	180	5,29	952,20
206	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP 1ML	1200	1,50	1.800,00
209	PIRACETAM, 200MG/ML INJETÁVEL	MEDLEY	AMP 5ML	300	3,30	990,00
211	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO , INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRASCO 500	10500	3,11	32.655,00
212	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% , INJETÁVEL	SAMTEC	AMP 10ML	600	0,93	558,00
213	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP 10ML	600	6,15	3.690,00
216	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS/POLIAMINOÁCIDOS COM 100ML	BRASTERAPICA	VIDRO	9000	2,56	23.040,00
219	CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL IV	UNIAO QUIMICA	FA	5250	3,08	16.170,00
TOTAL						1.206.413,30

VENCEDOR: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 40.256.200/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
38	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	2000	0,11	220,00
157	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM : 50MGML, INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	AMP 5ML	3000	3,57	10.710,00
TOTAL						10.930,00

VENCEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 36.191.620/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
120	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	TEUTO	CÁPSULA	200000	0,07	14.000,00
TOTAL						14.000,00

VENCEDOR: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME						
CNPJ: 27.656.480/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
109	ÁCIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	80000	0,42	33.600,00
171	CEFALOTINA SÓDICA , 1G, INJETÁVEL	BLAU	FA	2000	5,25	10.500,00
207	OMEPRAZOL , 40MG/ML INJETÁVEL	BLAU	FA	4000	11,00	44.000,00

TOTAL	88.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
36.099.392/0001-35
Valor: R$ 25.086,00
- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
40.788.766/0001-05
Valor: R$ 12.370,00
- CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA.
31.908.034/0001-02
Valor: R$ 59.055,00
- INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
38.412.815/0001-50
Valor: R$ 1.206.413,30
- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
40.256.200/0001-24
Valor: R$ 10.930,00
- MS HOSPITALAR EIRELI.
36.191.620/0001-00
Valor: R$ 14.000,00
- PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME.
27.656.480/0001-08
Valor: R$ 88.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 03 de Junho de 2022

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:EF67FA13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 039, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Lagoa Grande-PE para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo –TCL – no exercício 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto no artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 28, 154, §§ 1º e 2º, 173, 226 e 265 da Lei Complementar Municipal nº 021/2017, de 20 de dezembro de 2017 – CTM,

DECRETA:

Art. 1° . Fica instituído por este Decreto o Calendário Fiscal do Município de Lagoa Grande-PE do exercício 2023, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo –TCL, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP dos imóveis não edificados e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no exercício 2023, na forma do Anexo I.

Art. 2º. O vencimento do IPTU dar-se-á no dia 07 de abril de 2023, para pagamento em cota única com os seguintes descontos:
– para os contribuintes adimplentes até 31/12/2022: 30% (trinta por cento), para pagamento até o vencimento, em cota única;
– para os contribuintes adimplentes até 31/12/2022: 10% (dez por cento), para pagamento parcelado até o vencimento;
III - para os contribuintes inadimplentes: 5% (cinco por cento), para pagamento até o vencimento, em cota única;

VI - sem desconto para pagamento parcelado.

§ 1º. O vencimento da Taxa de Coleta de Lixo – TCL será em 07 de abril de 2023, para pagamento em cota única, devendo seu lançamento ser realizado juntamente com o IPTU.

§ 2º O IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes, vencendo a primeira parcela entre abril e setembro do exercício que se refere o IPTU 2023, com o valor mínimo de 10 UFMS (Unidades Fiscais Municipais) de valor por cada parcela.

Art. 3º. Quando o dia do vencimento dos tributos de que trata este Decreto não for dia útil na repartição fiscal, o vencimento fica prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande - PE, em 04 de novembro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL DO EXERCÍCIO 2023.

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Coleta de Lixo.

IMPOSTOS / TAXAS	VENCIMENTO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
IPTU				07	07	07	07	07	07			
Taxa de Coleta de Lixo – TCL				07	07	07	07	07	07			

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A3CEDC65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 SEDEIT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

1 PREÂMBULO
1.1 O Município de Olinda, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, 001/2022, estará no período de 26 de outubro de 2022 a 10 de novembro de 2022, recebendo documentação de Organizações da Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos, para selecionar plano de trabalho, conforme critérios especificados neste documento, a fim de firmar termo de colaboração Técnica e Financeira entre a Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com a Organização da Sociedade Civil para prestação de serviços especializados na realização de cursos, oficinas, seminários e capacitações para qualificação profissional em economia Criativa de Empreendedores do município de Olinda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, conforme Lei Federal Nº 13.019 de 31.07.2014, Lei Federal Nº 13.204 de 14.12.2015 e suas alterações; pelo Decreto Federal Nº 8.726 de 27.04.2016 e Lei nº 8.666 e Alterações Posteriores no que couber.
1.2 O presente Processo Seletivo e a adjudicação dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, sobretudo pelas normas da Lei Federal Nº 13.019 de 31.07.2014, Lei Federal Nº 13.204 de 14.12.2015 e suas alterações; pelo Decreto Federal Nº 8.726 de 27.04.2016; e demais disposições municipais legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, normas que as Organizações da Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Atualmente, ao se pensar em novas formas de desenvolvimento que ultrapassem a visão exclusiva de crescimento econômico, o termo **Economia Criativa** entra em pauta, pois busca estabelecer uma relação entre a tecnologia, a inovação, cultura, criatividade e sustentabilidade.
Assim, de um lado temos a **Economia,** que diz respeito à ciência que regula a produção, a distribuição e o consumo de bens e serviços. E, de outro lado, temos a criatividade, que significa ser capaz de criar algo novo ou transformar algo que já existe.
O pesquisador britânico e especialista na área, John Howkins, sustenta que é justamente a relação que se dá entre a economia, a criatividade e o campo simbólico que constitui a Economia Criativa. Segundo a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) a economia criativa é: "[…] um conjunto de atividades econômicas baseadas no conhecimento com uma dimensão de desenvolvimento e ligações transversais a níveis macro e micro à economia global." (UNCTAD, 2010, p.10 , tradução nossa).

Antes mesmo de surgir o termo Economia Criativa, já havia a noção de **indústrias criativas**, criado por volta da década de 1990 na Austrália e muitas vezes esses conceitos são usados como sinônimos, mesmo que não sejam. Nesse período ocorreu a publicação do relatório chamado *Creative nation: commonwealth cultural policy,* que trouxe a importância de se levar em consideração o potencial econômico das mais variadas atividades culturais.

Por conta da reorganização econômica e social, empresas de todos os portes estão investindo cada vez mais em inovação. Houve um tempo em que a economia criativa era tida como um segmento mercadológico, mas isso definitivamente mudou. Hoje em dia, ela já é imprescindível para o desenvolvimento de qualquer setor, tamanha a sua relevância.

A economia criativa viabiliza novidades no processo produtivo, por buscar novos mercados e por promover práticas eficientes, renovando a inteligência estratégia corporativa. A prova disso é o **crescimento da Indústria Criativa** na economia brasileira, que só foi moderado devido à recessão dos últimos anos.

De 2014 a 2017, ela representou 2,62% de participação na riqueza produzida no Brasil, com variações baixas. O teto foi em 2015, com um índice de 2,64%, enquanto em 2017, o PIB Criativo representou 2,61%.

Se recortarmos essa taxa regionalmente, os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e o Distrito Federal formam o pódio das maiores participações na Indústria Criativa, com PIBs de 3,9%, 3,8% e 3,1%, respectivamente.

Em 2017, o PIB Criativo somou R$ 171,5 bilhões, uma quantia equivalente ao valor de mercado da gigante Samsung, que ocupa a sexta colocação no ranking de marcas mais valiosas do mundo. Nesse mesmo ano, a economia criativa brasileira computou 245 mil empresas que tinham as ideias como insumo central do seu ciclo produtivo.

Desta feita, com a 5ª (quinta) maior densidade populacional do País (9.122 hab./km²), Olinda detém o título de "Patrimônio Cultural da Humanidade", o que revela suas potencialidades turísticas e culturais, porém se faz necessário a capacitação dos empreendedores e profissionais da cadeia economia criativa com cursos teóricos/práticos para melhoria do nível econômico/cultural.
Assim sendo e fazendo uma reflexão sobre uma das metas do Plano Nacional de Cultura intitulada "Territórios Criativos", propõem-se um Projeto de futuro focado no "Desenvolvimento das Potencialidades Produtivas e Criativas de Olinda" no contexto de uma Cidade que reduza pobreza e desigualdades em fortalecendo sua vocação turística econômica e social.

3. OBJETO
Realizar cursos, oficinas e seminários para capacitação e qualificação profissional em **Economia Criativa,** dos empreendedores localizados no município de Olinda – PE.

4. PÚBLICO-ALVO
Atender diretamente 400 (quatrocentas) pessoas, a exemplo de pessoas do setor de cultura, turismo, artesãos, carnavalescos e etc., qualificados por capacitação em Economia Criativa e Empreendedorismo. Indiretamente 3,4 milhões de pessoas correspondendo a movimentação turística no ano de 2019, compreendendo turistas locais, de outras localidades dentro e fora do País.

5. JUSTIFICATIVA

O tema Economia Criativa vem se destacando e ganhando mais força nos últimos anos. O Brasil está atravessando um momento econômico – queda da produção industrial, não crescimento do PIB, ameaça à criação de empregos – semelhante ao que passou a Inglaterra, no final dos anos 1990 do século XX, sob a liderança de Tony Blair, também social democrata do New Labour, o então novo partido trabalhista inglês. À época, Blair deu início a uma experiência que identificava nas atividades ligadas à cultura um verdadeiro vetor de desenvolvimento. Uma alternativa ao chão de fábrica taylorista.
O governo inglês adotou, então, o conceito de – Creative Nation, que já se havia iniciado na Austrália, em 1994. Blair implantou um superministério de turismo e indústrias criativas que se juntou ao DCMS – Departament for Culture, Media and Sport. A Inglaterra percebeu que naqueles anos as Indústrias Criativas estavam crescendo a taxas superiores a economia mundial: 5,2% ao ano. E, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Economia Criativa, como viria a ser denominada, a produção e a circulação de bens e serviços culturais já representava 7% do PIB mundial com uma tendência muito forte de crescimento, como de fato se verificou. O Banco Mundial, o BID, a UNCTAD (Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento), a OMC (Organização Mundial do Comércio) e outros organismos produziram centenas de estudos e pesquisas sobre a Economia Criativa que chegou institucionalmente ao Brasil.
Segundo o economista Paulo Miguez, vice-reitor da UFBA, isso aconteceu há uma década: "Seu marco inicial foi a realização de um painel organizado sobre o tema no âmbito da XI Conferência Ministerial da UNCTAD, realizada em junho de 2004, em São Paulo. Aí, com intensa participação do Ministério da Cultura, então sobre o comando de Gilberto Gil", informa Miguez. E, finalmente, em 2011, sob a direção de Ana de Holanda, o Ministério da Cultura cria a Secretaria de Economia Criativa, e posteriormente lança o Plano de Economia Criativa. Plano e Secretaria coordenados por Cláudia Leitão, primeira titular do novo organismo. No Plano de Cláudia e sua equipe estão definidas as linhas gerais de ação enriquecidas por uma série de textos, contendo reflexões e recomendações dos maiores especialistas no assunto. Sua elaboração contou, também, com a participação de titulares e técnicos de todos os ministérios e órgãos ligados ao desenvolvimento econômico e à cultura do governo. Define, inclusive, uma matriz estratégica onde se cruzam os setores envolvidos com os seus respectivos desafios, na busca da transversalidade.
Cria-se, também, um conceito global e um slogan sob o qual deveriam desenvolver-se todas as ações propostas: ―Brasil Criativo E por que isso não aconteceu ainda no Brasil? Os núcleos centrais dos governos não conseguem perceber que cultura e turismo, por exemplo, geram mais empregos – e mais rapidamente e com menos custos – do que indústria, construção civil e energia. E em determinada escala geram igualmente mais excedentes econômicos. Só3.1. Com a 5ª (quinta) maior densidade populacional do País (9.122 hab./km²), Olinda detém o título de "Patrimônio Cultural da Humanidade", o que revela suas potencialidades turísticas e culturais, porém se faz necessário a capacitação dos empreendedores e profissionais da cadeia economia criativa com cursos teóricos/práticos para melhoria do nível econômico/cultural.
Assim, em sinergia com a "Meta 08 do PNC", que versa sobre "Territórios Criativos", propõem-se um Projeto de futuro focado no "Desenvolvimento das Potencialidades Produtivas e Criativas da Cidade" no contexto de uma Cidade que reduza pobreza e desigualdades em fortalecendo sua vocação turística econômica e social.

Trabalhar com a criatividade pode parecer um sonho para muitas pessoas, mas exige, além de uma mente criativa, habilidades para transformar suas ideias em negócios rentáveis. Afinal, para que o criativo continue fazendo o que mais gosta, é necessário que sua criação lhe proporcione renda.

A Economia Criativa pode produzir tanto bens tangíveis (um artesanato, por exemplo) quanto intangíveis (como música) por meio do conhecimento artístico e intelectual, trazendo valor para a sociedade através de sua criatividade.

Quando analisamos superficialmente a história da arte, podemos identificar que a relação entre **arte x dinheiro** sempre foi paradoxal. A partir do Renascimento e seus valores humanistas, houve uma evolução no estatuto do artista e na valorização da sua obra por meio do mecenato**.** Na época, detentores de poder e dinheiro se rodeavam de artes para demonstrar sua cultura e, consequentemente, começaram a enxergar os artistas de outra forma.

Com o surgimento da economia de mercado, essas relações passaram por grandes mudanças. Os artistas começaram a produzir para um grande mercado anônimo. O princípio dominante da atividade artística passou a ser a própria individualidade e ousadia criativa. Nesse momento, o artista passou também a ser um mercador ou comerciante.

Repare que essa mudança proporcionou a possibilidade da **independência (criativa)**, mas para conseguir a **independência (financeira)** ele passou a ter a **necessidade de desenvolver outras habilidades.**

Há também outras formas que você pode **agregar valor** ao seu produto. Esses são apenas alguns exemplos para demonstrar que o produto em si é só uma parte de todo um processo mais amplo. Para garantir que você está conseguindo extrair o valor adequado de sua criação, é importante compreender todos os aspectos inerentes à sua atividade. Se possível, invista em orientação específica, como consultorias e cursos. Há também muito conteúdo disponível gratuitamente.

Buscar conhecimento nunca é demais, principalmente agora que você sabe que está gerindo um negócio. Portanto, procure se capacitar para desenvolver aquelas habilidades que você ainda não é tão bom ou boa. Para isso, é importante fazer uma autoanálise (sincera!) e identificar os pontos que você ainda precisa evoluir.

Vamos supor que o empreendedor criativo não tenha um bom conhecimento em administração para entender como funciona o gerenciamento de negócios, a dica é buscar cursos, workshops e até mesmo mentorias com especialistas no assunto.

Por meio da capacitação é possível identificar habilidades que irão fazer uma grande diferença no dia a dia do negócio, além de ajudar a superar os desafios diários.
É por isso que a capacitação empreendedora é tão importante, afinal de contas, quando adquirimos conhecimento sobre uma função que sai da nossa zona de conforto, automaticamente tornamo-nos mais experientes, fazendo com que a gestão do negócio seja mais assertiva e bem-sucedida.
o turismo é o quinto item da pauta de exportações brasileiras. E poderia ser mais.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar desta Chamada Pública as organizações da sociedade civil (OSC's) assim definidas conforme o art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
b) É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSC's executantes e não celebrantes mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.
A OSC celebrante deverá comunicar à Administração Pública municipal a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do Termo de Atuação em Rede (art. 35-A, Parágrafo único, Inc II da Lei nº 13.019/2014). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração pelas OSC's.
A OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal:
a) deverá possuir 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 35-A, Incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, cabendo à administração pública municipal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
I** - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, **cinco anos com cadastro ativo; e
II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Apresentação dos documentos pela organização proponente:

a) As Organizações interessadas em atender ao Chamamento Público deverão protocolar, no período 05 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2022, em envelope lacrado, a documentação exigida (em duas vias), no Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovaçaõ e Tecnologia, localizada no Prédio Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia de Olinda, situada na Av. Liberdade, 68
- Carmo - Olinda, PE, 53120-000, nos horários das 08:30h às 13:30h.
b) O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia de Olinda Chamamento Público (indicar n°001/2022) - Nome da Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos:..... CNPJ: .....

c) Não serão aceitos entrega de documentos fora do envelope de apresentação da proposta, mesmo que o prazo de inscrição ainda esteja aberto;

d) Envelopes que forem entregues em locais e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital;
e) Poderão entregar propostas as Organizações da Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos que atendam às condições exigidas neste Edital;

f) As propostas deverão conter os dados do participante: nome/razão social, CPF/CNPJ, telefone, endereço, e-mail de contato;

g) A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da mesma;

h) A proposta de preços deverá ser elaborada conforme as especificações constantes no termo de referência e anexos deste Edital;

i) Deverão estar incluídos nos preços todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto do Termo de Colaboração;
O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PELAS OSC'S
Para a celebração do Termo Colaboração a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como trazem em suas atividades estatutárias temas de abordagem na área de Pesquisa, Assessoramento e consultoria junto Esfera Pública, Municipal Estadual e Federal., compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de natureza semelhante, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 05 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ou similar, que tenha executado no mínimo há 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais** (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46, inciso VIIl)
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 45, § 1º (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)
h) Possuir em seu quadro funcional através de registro em CTPS, contrato de prestação de serviço ou ser associado, profissionais com formação superior em Economia, Administração ou especialização em áreas voltadas ao Empreendedorismo que serão responsáveis pelas ações executadas durante o projeto.
Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração à OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, Estadual e Municipal, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 47, inciso I e §§ 1º e 2º);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia de Olinda designará Comissão Técnicapara análise da documentação;
a) A referida Comissão Técnica será composta por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

b) As atribuições da Comissão Técnica são:

b.1) Analisar os Planos de Trabalho;

b.2) Visitar as organizações e/ou as unidades onde serão executados os serviços (se necessário), a fim de avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano;

b.3) Emitir parecer sobre os mesmos, habilitando ou não a organização proponente, de acordo com os critérios e análise técnica constantes neste edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

a) Para participação no Chamamento Público, a OSC deverá apresentar no prazo constante na TABELA 1, os requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a.1.) Cópia do estatuto e ata de eleição da Diretoria vigente devidamente registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
a.2.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
a.3.) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
b) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
b.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
b.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
b.4) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam eles dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
b.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Nada Consta Emitido pelo Tribunal de Justiça da Comarca do Licitante.
e) Comprovação de que a empresa possui em seu corpo funcional através de registro em CTPS, contrato de trabalho e/ou como associado da OSC, Economistas, Administradores ou Psicólogos para execução do projeto.
f). Certidão de Falência com data de emissão com no máximo 30 (trinta) dias. ;
g) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**

h) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.**
i) Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos V, VI e VIII logo acima.
j)) No caso da atuação em rede, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
j.1.) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo; e
j.2.) A não apresentação por parte da OSC de alguma documentação acima elencada, acarretará na sua desclassificação.

11. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:
TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/11/2022

2	Data limite para o envio da Documentação, da Proposta financeira.	20/11/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	20/11/2022 – 23/11/2022
4	Apresentação do Plano de Trabalho pela OSC selecionada	24/11/2022
5	Divulgação do resultado preliminar	25/11/2022
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/11/2022-30/11/2022
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01/12/2022
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/12/2022

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

TABELA 2

TABELA 2

ITENS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre a pertinência e relevância do projeto proposto com resposta a uma demanda da sociedade, as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados, indicadores de aferição de cumprimento de metas e prazos para a execução das ações.	Caracterização da proposta	8,00	20,00
	Descrição do objeto de forma	2,00	
	clara e suscinta		
	Descrição dos objetivos realísticos e alcançáveis	2,00	
	Metodologia das capacitações	2,00	
	Apresentação de indicadores de capacitação para avaliação e monitoramento	1,00	
	Cronograma de ações a serem executadas em coerência com atendimento da demanda	1,00	
	Metas a serem atingidas	1,00	
	Metodologia para Definição da Equipe técnica	1,00	
	Indicadores de Cumprimento de Prazos	1,00	
	Resultados a serem alcançados	1,00	
(B) Adequação da Proposta Técnica em conformidade com as diretrizes do Edital e Temo de Referência	A Proposta Técnica está totalmente em conformidade com as diretrizes do edital e termo de referência	10,00	10,00
	A Proposta Técnica está parcialmente em conformidade com as diretrizes do edital e termo de referência	5,00	
	A Proposta Técnica não está em conformidade com as diretrizes do edital e termo de referência	0,00	
(C) Possuir em seu estatuto atividades voltadas ao desenvolvimento de Projetos de pesquisa, assessoramento e consultoria junto Esfera Pública, Municipal Estadual e Federal.	O Estatuto Social está totalmente em conformidade com o exigido	5,00	5,00
	O Estatuto Social está parcialmente em conformidade com o exigido	3,00	
	O Estatuto Social não está em conformidade com o exigido	0,00	

ITENS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
D) Comprovar por meio de portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e capilaridade da organização	Experiência totalmente relacionada ao objeto da proposta	10,00	10,00
	Experiência parcialmente relacionada ao objeto da proposta	4,00	
	Capacidade de atendimento compatível com as metas pretendidas com o projeto	2,00	
	Não comprovou experiência relacionada ao objeto da proposta	0,00	
(E) Possuir comprovação através de atestados ou contratos firmados com a esfera: Federal, Estadual ou Municipal de ter capacitado profissionais nas áreas de Meio Ambiente, voltada para	Comprovou totalmente o serviço prestado junto a Municípios ou Estados.	8,00	8,00
	Comprovou parcialmente o serviço prestado junto a Municípios ou Estados.	3,00	
	Não comprovou o serviço junto a Municípios ou Estados.	0,00	
(F) Possuir comprovação através de atestados ou contratos firmados com a esfera: Federal, Estadual ou Municipal que a equipe técnica, possui experiência no planejamento, realização e avaliação de capacitação.	Comprovou totalmente o serviço prestado junto a Municípios ou Estados.	8,00	8,00
	Comprovou parcialmente o serviço prestado junto a Municípios ou Estados.	3,00	
	Não comprovou o serviço junto a Municípios ou Estados.	0,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			61,00

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 26,0 (vinte e seis) pontos;
- Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (E) e (F); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- Que estejam em desacordo com o Edital;
- As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B),

(C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
ETAPA 4: Divulgação do resultado preliminar:
A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial e no DOM, iniciando-se o prazo para recurso;
ETAPAS 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
Interposto recurso, a Administração Pública dará ciência, por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência.
ETAPA 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no dia útil subsequente do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
ETAPA 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Olinda deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Colaboração da OSC:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de termo de colaboração

Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho;
Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.
O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
O plano de trabalho será apresentado fisicamente pela OSC selecionada, à comissão de seleção na data estipulada na TABELA 01.
Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do termo de colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração do termo de colaboração, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de colaboração, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
A Administração Pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração do termo de colaboração.
Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
Etapa 4: Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de colaboração.
A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou Entidade Pública Municipal, emissão de parecer jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei n° 13.019, de 2014, as designações do gestor do termo de colaboração e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração do termo de colaboração.
No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do termo de colaboração, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
Etapas 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração em mídias oficiais.
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).
O plano de trabalho consiste em um documento que reúne as informações detalhadas sobre as atividades previstas no escopo dos serviços, de forma objetiva e clara, contendo um planejamento e uma programação dos serviços a serem realizados, incluindo a programação com data de realização das diversas etapas do trabalho, bem como as datas para entrega dos relatórios referentes às etapas do trabalho e ao relatório final.
O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em duas vias impressas e uma via em meio magnético, deverá conter a concepção global dos serviços, com a descrição da metodologia a ser aplicada, explanando sobre os procedimentos propostos, formas de aplicação e demais informações necessárias, incluindo o fluxograma das atividades e o cronograma geral dos serviços.
Deve ainda ser detalhado por atividades, com respectiva descrição de método e técnicas empregadas, as tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, com objetivo de oferecer a contratante um bom instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos.
O Cronograma de execução - Constará de texto elucidativo com o organograma proposto, as responsabilidades e atribuições da equipe mobilizada e a estrutura de apoio técnico-administrativo que ficará à disposição para execução dos serviços.

13. FISCALIZAÇÃO

Todos os trabalhos serão fiscalizados por técnicos da CONCEDENTE, os quais devem analisar e decidir sobre proposições que visem à melhoria do Projeto, fazendo advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços, conforme está descrito na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
A falta de um ou mais documentos, serviços e projetos impedirão o recebimento dos demais produtos, o que será considerado produto (s) não entregue (s), de acordo com o cronograma previsto.
Após o recebimento, dos produtos os mesmos serão avaliados pela FISCALIZAÇÃO. Fica a critéri o do CONCEDENTE, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe contratada para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas.
Efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias a PROPONENTE enviará novamente os serviços para a fase de Aprovação. Caso as alterações solicitadas na fase de Verificação não sejam atendidas e/ou justificadas na íntegra, impedindo assim a Aprovação e gerando nova Verificação, a PROPONENTE será considerada inadimplente.
As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas do termo de colaboração, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do termo de colaboração, a OSC deverá observar o instrumento de colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
Todos os recursos do Termo de Colaboração deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência do termo de colaboração, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto assim o exija;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total do termo de colaboração (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados ao termo de colaboração, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
O Termo de Colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o termo de colaboração com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. <u>DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.</u>

14.1 A Organização da Sociedade Civil apresentará à prestação de contas, trimestral e anual, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Educação e normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado;

14.2 Prestação de contas trimestral - devendo conter a documentação comprobatória (via original e cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, enumerados abaixo:

14.3 Encaminhamento do Balancete Contábil, conforme legislação vigente;
14.4 Originais da folha de pagamento;

14.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Tributos Municipais;
14.6 Documentos fiscais, originais e cópias, na forma da legislação regulamentar, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil, identificando o Termo de Colaboração e número do Processo Interno (carimbo de atesto e carimbo de identificação do termo de colaboração);
14.7 Cópia legível dos cheques nominativos e/ou transferência eletrônica ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor;
14.8 Relação de pagamentos efetuados (ensino e alimentação);
14.9 Planilha de conciliação bancária - pendência;
14.10 Planilha de conciliação bancária – sintética;
14.11 Planilha de programado x realizado;
14.12 Demonstrativo de rendimento de aplicação financeira;
14.13 Balancete de Receita e Despesas;
14.14 Cópia legível dos extratos bancários da conta corrente e conciliação;
14.15 Cópia legível dos extratos bancários das aplicações financeiras e demonstrativo de rendimentos;
14.16 Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do termo de colaboração (aquisição de materiais e contratação de serviços);
14.17 Em casos específicos e exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14, bem como por determinação do Tribunal de Contas a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as Certidões negativas de tributos do INSS, FGTS, Receita Estadual e Receita Federal da empresa que realizar o faturamento da compra ou serviço.
14.18 Prestação de contas anual - deverá ser apresentada até 28 de fevereiro do exercício subsequente (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 30 dias após a conclusão do objeto;
14.19 Serão aceitos custos indiretos necessários à execução do objeto proporcionais ao valor total da parceria e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
14.20 Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do termo de colaboração;
14.21 Nas prestações de contas, é vedado a:
14.22 Utilização dos recursos em finalidade diversa ao estabelecido no termo de colaboração, ainda que em caráter de emergência;
14.23 Realização de despesas em desconformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Ação, parte integrante deste instrumento;
14.24 Realização de despesas com taxas bancárias, de administração, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora de prazos;
14.25 Realização de despesas de capital;

14.26 Pagamentos antecipados e/ou posteriores ao fato gerador da despesa, salvo se expressamente autorizados pelo Município;
14.27 Pagamentos de despesas sem a comprovação mediante cópia de cheque ou transferência bancária;
14.28 Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

15 DA FONTE DE RECURSO

Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 25.001
Programa: 1028
Projeto /Atividade (Ação): 4004 Subação: 001
Elemento: 339039
Fonte: 1700 e 1500

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultada à comissão de Seleção e Julgamento, ou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução doprocesso, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital de Chamamento Público deverão ser solicitados sempre por escrito, diretamente à Comissão de Seleção e Julgamento, no horário de 08h30min às 13h30min, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, rua Gastão Villarim, 109 - Jardim Atlântico Olinda - PE 53.140-330. Nos horários de 08h às 12h e de 13h às 16h.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;
A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público;
Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes;
A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a OSC por todas as informações prestadas durante o certame, bem como, pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativas, civil e penal;
Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.
Estão anexos a este edital:
ANEXO I –Termo de Referência
Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância
Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo IV - Declaração do Art. 47 do Decreto Municipal nº e Relação dos Dirigentes da Entidade Anexo
V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
Anexo Vl - MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO
Anexo Vll - MODELO DE PLANO DE TRABALHO ANEXO
Vlll - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL

O Termo de Colaboração tem por objeto a formação de parceria com Organizações da Sociedade Civil, para execução de Projeto para realização de cursos, oficinas e seminários para capacitação e qualificação profissional em economia criativa, dos empreendedores localizados no município de Olinda – PE. Em atendimento ao disposto nos artigos 6 o , II; 13 o , VI e 25 o , II, §1º da Lei 8.666/93, propõem-se o Presente Termo de Referência e Edital para contratação de pessoa jurídica com expertise comprovada em capacitação e/ou aperfeiçoamento de fazedores de "cultura e arte" para o empreendedorismo em "economia criativa no Município de Olinda/PE".

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para que o objetivo geral seja alcançado, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

· Entender como a criatividade passa a ser entendida como ativo econômico e eixo de desenvolvimento urbano.
· Perceber como a economia criativa pode favorecer a visão de cultura como investimento, reconhecendo à nossa vasta produção cultural também sua faceta econômica.
· Enfatizar a relação entre economia, cultura, criatividade e desenvolvimento.
· Ampliar o horizonte de entendimento das transformações em curso em várias cidades e países.
· Situar o participante no novo quadro de discussões econômicas, sociais, culturais.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O valor previsto para as ações a serem detalhadas em cada projeto será de até R$ 200.440,00 (duzentos mil quatrocentos e quarenta reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas onde a primeira será mediante aprovação de todo o planejamento das atividades. As demais serão a cada 30 dias da primeira parcela mediante relatório das atividades executadas durante o período, munidos de atas de frequência, material didático disponibilizados, fotos e registros das atividades e relatórios complementares quanto as atividades realizadas e aqui previstas.

1. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 – SEMINÁRIO DE MOBILIZAÇÃO
Promover 01 (um) Seminário para mobilização e apresentação dos objetivos e conteúdo das ações do Projeto Economia Criativa, seguido de contatos "in loco" aos empreendedores dos bairros e comunidades da cidade de Olinda, para divulgação dos Seminários, Cursos e Oficinas do projeto.
2.2 - SEMINÁRIOS TEMÁTICOS

Realizar 02 (dois) Seminários Temáticos, com carga horária de 04 (quatro) horas cada, intitulados "Cultura e Inovação e Economia Criativa" e "Empreendedorismo Cultural e Economia Criativa", promovidos com o objetivo de atualizar e informar os empreendedores através de temas inusitados atuais para atualização dos principais segmentos empreendedores estabelecidos na cidade de Olinda – PE.
2.3 – CURSOS
Serão ministrados 03 (três) cursos com carga horária de 12 (doze) horas cada, com os seguintes temas: "Economia Criativa", "Empreendedorismo" e "Elaboração de Projetos Culturais e Captação de Recursos", que trarão informações necessárias para quaisquer tipos de empreendedor, uma vez que a pandemia afetou o perfil dos mesmos e cujo impacto desestabilizou as suas atividades.

2.4 – OFICINAS
Realizar 11 (onze) oficinas, estando disponibilizados 07 (sete) temas para serem replicados até 04 (quatro) destes, de acordo com as necessidades dos participantes, com carga horária de 06 (seis) horas cada, com os seguintes temas: "Moda Customizada", "Blocos Carnavalescos", "Gastronomia como Estratégia para o Desenvolvimento de uma Economia Criativa", "Grupos Folclóricos no Contexto da Economia Criativa ", "Patrimônio Histórico e Cultural para Guias de Turismo", "Música"e Artesanato", elaborados a partir de metodologia própria, para o mapeamento de singularidades criativas com potencial de desenvolvimento econômico e/ou urbano as quais atenderão os segmentos apresentados pela Secretaria Nacional de Economia Criativa.

3. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

A Indústria Criativa é bastante diversificada e abrange quatro eixos. São eles:

· **Consumo:** publicidade e marketing, arquitetura, design e moda
· **Cultura:** música, expressões culturais, artes visuais, artes cênicas, patrimônio e artes
· **Mídia:** editorial, games e audiovisual
· **Tecnologia:** pesquisa e desenvolvimento, biotecnologia, tecnologia da informação e comunicação

Trabalhar com a criatividade pode parecer um sonho para muitas pessoas, mas exige, além de uma mente criativa, habilidades para transformar suas ideias em negócios rentáveis. Afinal, para que o criativo continue fazendo o que mais gosta, é necessário que sua criação lhe proporcione renda.

A Economia Criativa pode produzir tanto bens tangíveis (um artesanato, por exemplo) quanto intangíveis (como música) por meio do conhecimento artístico e intelectual, trazendo valor para a sociedade através de sua criatividade.

Quando analisamos superficialmente a história da arte, podemos identificar que a relação entre **arte x dinheiro** sempre foi paradoxal. A partir do Renascimento e seus valores humanistas, houve uma evolução no estatuto do artista e na valorização da sua obra por meio do **mecenato.** Na época, detentores de poder e dinheiro se rodeavam de artes para demonstrar sua cultura e, consequentemente, começaram a enxergar os artistas de outra forma.

Com o surgimento da economia de mercado, essas relações passaram por grandes mudanças. Os artistas começaram a produzir para um grande mercado anônimo. O princípio dominante da atividade artística passou a ser a própria individualidade e ousadia criativa. Nesse momento, o artista passou também a ser um mercador ou comerciante.

Repare que essa mudança proporcionou a possibilidade da **independência (criativa)**, mas para conseguir a **independência (financeira)** ele passou a ter a **necessidade de desenvolver outras habilidades.**

Há também outras formas que você pode **agregar valor** ao seu produto. Esses são apenas alguns exemplos para demonstrar que o produto em si é só uma parte de todo um processo mais amplo. Para garantir que você está conseguindo extrair o valor adequado de sua criação, é importante compreender todos os aspectos inerentes à sua atividade. Se possível, invista em orientação específica, como consultorias e cursos. Há também muito conteúdo disponível gratuitamente.

Buscar conhecimento nunca é demais, principalmente agora que você sabe que está gerindo um negócio. Portanto, procure se capacitar para desenvolver aquelas habilidades que você ainda não é tão bom ou boa. Para isso, é importante fazer uma autoanálise (sincera!) e identificar os pontos que você ainda precisa evoluir.

Vamos supor que o empreendedor criativo não tenha um bom conhecimento em administração para entender como funciona o gerenciamento de negócios, a dica é buscar cursos, workshops e até mesmo mentorias com especialistas no assunto.

Por meio da capacitação é possível identificar habilidades que irão fazer uma grande diferença no dia a dia do negócio, além de ajudar a superar os desafios diários.

É por isso que a capacitação empreendedora é tão importante, afinal de contas, quando adquirimos conhecimento sobre uma função que sai da nossa zona de conforto, automaticamente tornamo-nos mais experientes, fazendo com que a gestão do negócio seja mais assertiva e bem-sucedida, tendo como base o conhecimento específico através de capacitações conforme a seguir:

3.1. SEMINÁRIOS
Os 03 (três) seminários a serem promovidos pelo projeto terão o objetivo de mobilizar os empreendedores, além de atualizar e informar através de temas inusitados e atuais, os principais segmentos empreendedores estabelecidos na cidade de Olinda – PE.
Cada seminário terá uma carga horária de 4 (quatro) horas, em dias e horários a serem agendados pela prefeitura de Olinda.

3.1.2. SEMINÁRIO DE MOBILIZAÇÃO
O Seminário servirá para esclarecer aos empreendedores interessados em participar do projeto, os objetivos e planejamento a serem realizados.
OBJETIVOS

a) Geral
Divulgar o plano de desenvolvimento do projeto Economia Criativa para sociedade empreendedora residente na cidade de Olinda, estimulando os diversos atores a participarem do projeto.
b) Específicos
- Preparar um ambiente que favoreça os empreendedores da economia criativa;
- Ressaltar a expectativa da Prefeitura de Olinda com a realização do projeto.

3.1.3 SEMINÁRIO CULTURA E INOVAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA
O que há de mais moderno em práticas atuais e perspectivas para o futuro em termos de cultura; Ideias, cases e exemplos de inovação e de como lidar com desafios; Como reinventar para apresentar a cultura da sua localidade.
OBJETIVOS
a) Geral
O seminário tem objetivo de apresentar inovações, para preparar o profissional para transformar culturas organizacionais por meio do pensamento criativo e técnicas de inovação.
b) Específicos
- Aprender sobre a estratégia da inovação;
- Colocar inovação em prática no seu negócio, aplicando seletivamente os métodos ágeis;
- Incorporar a inovação como elemento-chave da cultura organizacional do seu negócio.

3.1.4 SEMINÁRIO EMPREENDEDORISMO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA
OBJETIVOS
a) Geral
Demostrar que a criatividade e inovação têm se tornado fontes de riqueza para vários países, principalmente a partir do final do século XX e início do século XXI, apresentando também que no Brasil atividades empreendedoras são vistas de maneira favorável, com a valorização dos empreendedores que desenvolvem os seus próprios negócios.
b) Específicos
- Sobrevivência das atividades culturais;
- Liberdade cultural;
- Como tornar grupos folclóricos em negócio.

3.2. CURSOS

Serão ministrados 03 (três) cursos que trarão informações necessárias para qualquer tipo de empreendedor, uma vez que a pandemia afetou o perfil do mesmo, cujo impacto desestabilizou as suas atividades.
Cada curso terá uma carga horária de 12 horas-aula, em dias e horários a serem agendados pela prefeitura de Olinda.

3.2.1. CURSO ECONOMIA CRIATIVA
OBJETIVOS
a) Geral

Discutir qual o tipo de desenvolvimento que queremos, o que é economia criativa e como usá-la para que nossos talentos criativos possam ser remunerados pelo que fazemos, além de informar que uma proposta de investimento poderá incidir em nossos valores, em nossa criatividade, em nossos talentos, na transformação de nossas cidades e na geração de emprego, renda e inclusão socioeconômica.
b) Específicos
- Compreender como a criatividade passa a ser entendida como ativo econômico e eixo de desenvolvimento humano;
- Perceber como a economia criativa poderá favorecer a visão de cultura como investimento, reconhecendo à nossa vasta produção cultural e também sua faceta econômica;
- Enfatizar a relação entre economia, cultura, criatividade e desenvolvimento;
- Ampliar o horizonte de entendimento das transformações em curso de várias cidades do País;
- Situar o participante no novo quadro de discussões econômicas, sociais, culturais e geopolíticas globais.

3.2.2. CURSO EMPREENDEDORISMO
OBJETIVOS
a) Geral
Dotar os participantes de informações empreendedoras, para que o mesmo possa trabalhar com inovação e dominar as ferramentas necessárias para desenvolver, aprimorar e divulgar seus produtos e serviços.

b) Específicos
- Capacitar o pessoal para busca de novos negócios;
- Discutir o empreendedorismo como comportamento frente a novas tendências de mercado e empregabilidade;

- Conhecer os principais conceitos ligados ao empreendedorismo e gestão de projetos;
- Instrumentalizar os participantes para identificação de características empreendedoras e oportunidade de novos negócios;
- Apresentar os passos que o empreendedor necessita para abrir ou ampliar seu negócio;
- Criar e gerir soluções inovadoras e acessar o mercado por meio de parcerias.

3.2.3. CURSO ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
OBJETIVOS
a) Geral
Capacitar profissionais para o desenvolvimento de técnicas que ajudem a elaborar e analisar projetos e plano de trabalho de convênios, e conduzam o processo de captação de recursos, visando viabilizar projetos de promoção do desenvolvimento da cidade de Olinda – PE.

b) Específicos
- Aprender como elaborar e analisar projetos e planos de trabalho de convênios;
- Divulgar adequadamente objetivos de projetos e convênios;
- Formalizar convênios de acordo com as normas estabelecidas pelos governos;
- Gerir a execução de convênios sob a ótica do concedente;
- Analisar e prestar contas.

3.3. OFICINAS

Haverá um circuito de 11 (onze) oficinas, sendo que 04 (quatro) delas serão repetidas de acordo com a adesão do público alvo, as quais serão elaboradas a partir de metodologia própria, para o mapeamento de singularidades criativas com potencial de desenvolvimento econômico e/ou urbano as quais atenderão os seguintes segmentos apresentados pela Secretaria Nacional de Economia Criativa:

3.3.1. OFICINA MODA CUSTOMIZADA

OBJETIVOS

a) Geral

A moda é uma atividade que traz tendência dinâmica, pois está sempre mudando de estilo e padrão. Diante disto, capacitar o empreendedor quanto à criação de roupas cheias de estilos e atuais, através da customização, seguindo as tendências atuais do mundo da moda que poderá unir o novo ao velho, através desta oficina, o participante poderá obter vasta informações de que com apenas alguns detalhes poderão fazer uma grande transformação e criar moda.

b) Específicos

Estimular a criatividade e aprendizado de técnicas de customização; Instigar a criatividade dos participantes;
Fomentar o trabalho em equipe e a relação interpessoal.

3.3.2. OFICINA BLOCOS CARNAVALESCOS

OBJETIVOS

a) Geral

Apresentar informações de como realizar o planejamento, criação e organização de um bloco carnavalesco autossustentável, possibilitando a geração de empregabilidade e renda para a comunidade.

b) Específicos

Como surgiram os blocos carnavalescos;

Planejamento das atividades de um bloco carnavalesco; Como viabilizar a criação de blocos rentáveis;
Como transformar um bloco carnavalesco em um negócio.

3.3.3. CURSO GASTRONOMIA COMO ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA ECONOMIA CRIATIVA

OBJETIVOS

a) Geral

Além de componentes artísticos, "qualquer atividade econômica que desenvolva produtos simbólicos intensamente dependentes de propriedade intelectual, visando o maior mercado possível". A partir dessa perspectiva, a gastronomia pode ser defendida como uma subárea da economia criativa.
Tendo em vista que a cidade de Olinda recebe uma gama de turistas vindos de todos os lugares do mundo, procurando conhecer a sua cultura e gastronomia, o setor de alimentação precisa investir constantemente em diferenciação e qualidade, buscando inovar e gerar valor e encantamento dos clientes, através da elaboração de pratos típicos pernambucanos como diferencial competitivo.
b) Específicos

- Dotar os empreendedores de conhecimentos sobre o histórico da gastronomia;

- Como a gastronomia se insere nas cidades criativas;
- Manter o negócio em época de inflação;
- Como manter um diferencial competitivo.

3.3.4 CURSO GRUPOS FOLCLORICOS NO CONTEXTO DA ECONOMIA CRIATIVA

OBJETIVOS

a) Geral
b) Repassar aos participantes a importância dos grupos folclóricos como fonte de riqueza cultural para a economia criativa da cidade de Olinda, visto que é um setor que atrai visitantes e turistas nacionais e internacionais.

b) Específicos
- Sobrevivência das atividades culturais;
- Liberdade cultural;
- Como tornar grupos folclóricos em negócio.

3.3.5. CURSO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL PARA GUIAS DE TURISMO

OBJETIVOS

a) Geral

Apresentar aos profissionais da área, conteúdos que auxiliem no desenvolvimento e no entendimento das principais características do Patrimônio Histórico e Cultural de Olinda.
b) Específicos
Apresentar aos profissionais da área conteúdos que auxiliem no desenvolvimento e no entendimento da temática, tais como:
- Patrimônio imaterial;
- A preservação do patrimônio histórico e cultural e sua trajetória no Brasil;
- Refletir sobre a história de Olinda, de modo a construir sua identidade histórico e cultural.

3.3.6. CURSO MÚSICA

OBJETIVOS

a) Geral

A economia criativa na música: Dicas para se aprimorar no mercado;

b) Específicos

- Ter sempre em mente que é o seu produto que estará vendendo;

- Manter o profissionalismo nas redes sociais, no qual o único objetivo é a divulgação do seu produto;

- A transformação do mundo dos negócios da música;

- Procurar interagir com o meio em que você está inserido.

3.3.7. CURSO ARTESANATO

OBJETIVOS

a) Geral

Dotar os participantes de conhecimentos legais sobre o ofício do artesão, buscando valorizar a sua identidade cultural, bem como a integração dessa atividade com outros setores e programas de desenvolvimento econômico social.
b) Específicos

- Informar sobre a função do artesão;

- Apresentar quais são os direitos e deveres do artesão;

- Repassar conhecimentos sobre os diversos tipos de trabalho artesanal;

- Mostrar a interação do artesão com o contexto da economia criativa;

- Apresentar quais são as instituições que protege o artesão;

4. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO (METODOLOGIA)

4.1. PARA OS SEMINÁRIOS

Será utilizada uma metodologia baseada em estudos que possibilitará novas ideias esclarecedoras, novos questionamentos e novas perspectivas de pesquisas para os participantes, levando-os a uma reflexão aprofundada dos temas abordados nos seminários.

Os Seminários apresentarão informações atuais e inovadoras, além de demonstrar que a economia criativa está bem avançada, e pretende servir como um catalisador para ações consistentes.

Os Seminários terão entrada gratuita, sendo direcionados a todos os empreendedores que atuam em áreas criativas e setores culturais da cidade de Olinda, sendo essa uma excelente oportunidade para aprofundar conceitos, conhecer cases e ampliar o entendimento sobre o tema;

Os Seminários levarão ao conhecimento dos participantes, informações sobre as oportunidades culturais existentes no poder público, nas esferas municipal, estadual e federal e também na iniciativa privada. Desta forma, os artistas e empreendedores do setor cultural poderão identificar onde estão e como acessar tais oportunidades.

Outro ponto importante do evento é o fato de abordar as diversas transversalidades que trabalham com ações culturais.

4.2. PARA OS CURSOS E OFICINAS:

As estratégias pedagógicas adotadas no desenvolvimento de cada capacitação devem proporcionar uma efetiva participação dos beneficiários do projeto, assim como todas as condições para aprender, através de simulações de situações reais, a flexibilidade de comportamento e autodesenvolvimento.

Deverão ser adotados procedimentos que envolvam análise e solução de problemas, estudos de pesquisa, simulações e demais procedimentos que mobilizem conhecimentos, estimulem a percepção analítica, a contextualização de informações e a construção e reconstrução do conhecimento, visando assegurar o saber fazer e o saber ser.

Será também exercida uma relação com os empreendedores e empreendedoras, público alvo do projeto, utilizando uma metodologia participativa e uma pedagogia construtiva e humanista, tendo sempre como ponto de partida a realidade, o conhecimento local, a perspectiva de progresso e o trabalho em equipe.

5. PÚBLICO ALVO

Atender diretamente 400 (quatrocentas) pessoas, a exemplo empreendedores de uma forma geral, artesãos, carnavalescos e etc., qualificados por capacitação em Economia Criativa e Empreendedorismo, através de 04 Seminários, 11 Oficinas e 03 Cursos. Indiretamente 3,4 milhões de pessoas correspondendo a movimentação turística no ano de 2019, compreendendo turistas locais, de outras localidades dentro e fora do País.

6. RESULTADO ESPERADO

· Atender com as Capacitações 400 (Empreendedores),
· Participantes com aquisição de novas características empreendedoras;
· Participante com possibilidade de tornar sua atividade mais competitiva;
· Participante com condições de aumentar sua produtividade.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA

a) A contratada além das demais obrigações contratuais se compromete a:

b) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;

c) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;

d) Apresentar organização técnica e Administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados;

e) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;

f) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada;

h) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público demonstrando ter executados serviços semelhantes ao objeto deste termo e ou através de Curriculum (s) da Equipe Técnica responsável pelo Projeto que demonstre sua capacitação Profissional na elaboração de serviços semelhantes e compatíveis com o presente projeto, objetivando demonstrar sua qualificação técnica para o trabalho.

7.2. DA CONTRATANTE

Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizara:

a) Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
b) Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados.
c) Pela COORDENAÇÃO interna através da Comissão Coordenadora - visando o Acompanhamento, Suporte e Fiscalização; e ainda pela Aprovação dos Trabalhos realizados, atestando sua conclusão.
d) Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos. e) Pela Efetivação do pagamento da contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados.

8. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo estabelecido para realização dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo ao contrato, por tantos períodos quantos forem necessários. As datas previstas para realização dos eventos propriamente ditos serão as seguintes

9. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A Instituição vencedora deste certame terá acesso aos arquivos e anotações necessários a realização do trabalho, sendo responsável pela manutenção da confidencialidade das informações coletadas e trabalhadas, assim como dos resultados, sendo vetado o uso dos dados e informações do relatório para quaisquer fins, inclusive, acadêmicos, sem a prévia autorização da Câmara Municipal da Olinda.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas a serem apresentadas pelas empresas deverão ter uma validade de 60 (sessenta dias) e deverão preencher a declaração e quadro descritivo dos serviços com preços respectivos, conforme modelo no ANEXO 1, parte integrante deste Termo de Referência.

13. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas conforme modelo em anexo, até o dia xxxxxxxx de 2022.

Olinda, 23 de maio de 2022

Termo De Referência Elabora Por:

IALLY LARISSA VIEIRA BARBOSA E SILVA
Chefe do Setor de Administração e Finanças
Aprovo o Termo de Referência

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

MODELO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.
Anexo II
Declaração de Ciência e Concordância

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

____
(data)

____
(Representante Legal Da Empresa)

MODELO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.
Anexo III
Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de XXXXXX de 2022.

. .....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.
Anexo IV
Declaração do Art. 47 do Decreto Municipal nº ????**, e Relação dos Dirigentes da Entidade**
Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos art. 46, **caput**, inciso V, e 47 do Decreto Municipal nº ????, que:
- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
- *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e argo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, Telefone e *e-mail***

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Anexo V
Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 46, **caput**, inciso VII, do Decreto Municipal nº ????, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Anexo Vl
MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

1. Capa
Nome do programa;
Título do projeto;
Nome da entidade proponente.

CNPJ;

2. Identificação da organização proponente e responsável legal – devem ser indicados: Nome completo da organização proponente/executora e sigla;
Endereço, Telefones, Endereço do correio eletrônico;
Nome completo do responsável pela organização;
RG e CPF;
Endereço;
Telefones;
Endereço do correio eletrônico.

3. Organizações parceiras: devem ser apresentadas as informações das organizações parceiras, caso existam, que acompanharão e/ou participação da execução do projeto:
Nome completo da organização proponente/executora e sigla;
CNPJ;

Endereço,
Telefones,
Endereço do correio eletrônico;
Principais funções no projeto.

4. Introdução ou apresentação: Quem é a organização e o que pretende realizar. Esta é uma das partes mais importantes na elaboração do projeto. É nela que a comissão de seleção poderá entender de forma clara, rápida e objetiva a proposta integral do projeto. Deve incluir apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto, descrevendo em texto resumido: objetivo geral, publico beneficiado, área de abrangência, metas e resultados esperados e recursos totais do projeto, especificando ainda os recursos solicitados à concedente e a contrapartida do proponente.

5. Justificativa: fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

6. Objeto: Descrever qual o objeto do projeto. Este deve estar diretamente relacionado com o plano de ação deste Chamamento.

7. Período de Execução;

8. Objetivos (geral e especifico): a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

9. Metas: indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários dos projetos direta e indiretamente. As metas devem indicar a noção da abrangência da ação a ser realizada.

Metodologia: explicar sucintamente como o projeto será desenvolvido: ações, atividades previstas e meios de realização. Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

MODELO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Anexo Vll
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

<table>
<tr><td colspan="5">1. DADOS CADASTRAIS:</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME DA INSTITUIÇÃO:</td><td colspan="2">CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td>BAIRRO:</td><td>CIDADE:</td><td>U.F.</td><td colspan="2">CEP:</td></tr>
<tr><td>E-MAIL:</td><td colspan="4">TELEFONE:</td></tr>
<tr><td>CONTA BANCÁRI AESPECÍFICA:</td><td colspan="3">BANCO:</td><td>AGÊNCIA:</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME DO RESPONSÁVEL:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td>PERÍODO DE MANDATO:</td><td colspan="2">CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</td><td colspan="2">CARGO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">ENDEREÇO:</td><td colspan="2">CEP:</td></tr>
<tr><td colspan="5">2 - PROPOSTA DE TRABALHO:</td></tr>
<tr><td rowspan="2" colspan="2">NOME DO PROJETO:</td><td colspan="3">PRAZO DE EXECUÇÃO</td></tr>
<tr><td>INÍCIO</td><td colspan="2">TÉRMINO</td></tr>
</table>

PÚBLICO ALVO:						
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)						
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:						
3 - OBJETIVOS:						
3.1 - GERAIS						
3.2 - ESPECÍFICOS						
4 - METODOLOGIA:						
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS						
5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:						
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:						
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:						
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:						
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$)						
RECEITA		**TOTAL**	**VALOR MENSAL**		**VALOR ANUAL**	
PROPONENTE						
CONCEDENTE						
TOTAL GERAL						
DESPESA		**TOTAL**	**VALOR MENSAL**		**VALOR ANUAL**	
PROPONENTE						
CONCEDENTE						
TOTAL GERAL						
8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre		4º Trimestre	
META	5º Trimestre	6º Trimestre	7º Trimestre		8º Trimestre	
8.2 - PROPONENTE						
META	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre		4º Trimestre	
META	5º Trimestre	6º Trimestre	7º Trimestre		8º Trimestre	
9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
ESPECIFICAÇÃO					**VALOR**	
Material de Consumo						
Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Aluguel de Instalações						
Bolsas						
Equipe CLT						
Equipamentos e Materiais permanentes						
TOTAL						
10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS						
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término davigência da parceria. A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício,se a duração da parceria exceder um ano; Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidadeou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.						
11 - DECLARAÇÃO						
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE OLINDA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipalou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundosde dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento. Local e Data Organização da Sociedade Civil						

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração, nº xxxxxxxx, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE OLINDA, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e Organização da Sociedade Civil - OSC xxxxxxxxxxxxxxxxxxx na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE OLINDA, entidade de direito público interno, sediado naruade São Bento, 123 no bairro de Varadouro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.404.184/0001-09, através da Secretaria de Educação, com sede naGastão Villarim 109, CEP 53.140-330, neste ato representado pela Secretário ,Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL - OSC xxxxxxxxxxxxxxx, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx,com sede na rua
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, representada neste ato pelo (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxbrasileiro
(a),xxxxxx,xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador (a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido, pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, respaldado no Edital de Chamamento Público 001/2022, e mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto visa, **estabelecer Termo de Colaboração Técnica e Financeira entre a Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com a Organização da Sociedade Civil para prestação de serviços especializados na realização de cursos, oficinas, seminários e capacitações para qualificação profissional em economia Criativa de Empreendedores do município de Olinda, conforme Lei Federal Nº 13.019 de 31.07.2014, Lei Federal Nº 13.204 de 14.12.2015 e suas alterações; pelo Decreto Federal Nº 8.726 de 27.04.2016 e Lei nº 8.666 e Alterações Posteriores no que couber**, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia de Olinda, conforme Lei Federal Nº 13.019 de 31.07.2014, Lei Federal Nº 13.204 de 14.12.2015 e suas alterações; pelo Decreto Federal Nº 8.726 de 27.04.2016, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2022 e Plano de Trabalho publicados no
D.O.M. em xx/xx/2022. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas não constantes no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA:

Indicar o Gestor da Parceria;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com a execução do objeto do termo de colaboração;

Exigir à OSC, relatório mensal sobre a execução do projeto;

Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei 13.019/2014;

Dar livre acesso dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes ao local de execução do objeto;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimentos e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia a inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Iniciar a execução do objeto, em até 30 dias, a contar da data da assinatura deste Termo de Colaboração,

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem repassados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ .....(.....), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, transferirá os recursos em favor da OSC..... , conforme o cronograma de
desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica, em conta bancária específica, vinculada a este instrumento.

II- É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de outro prazo, ou de mercado aberto lastreado em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

III- Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeito às mesmas condições de prestações de contas exigidos para os recursos transferidos;

IV- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

c) Quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Educação ou pelos órgãos de controle interno e externo.

V- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia no prazo improrrogável de trinta dias sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I- O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

a) Realizar despesas não previstas no plano de trabalho;

b) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) Realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realizar despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

I - O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e a OSC terá vigência de 12 (doze) meses;

II- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação, por ofício, expressando as motivações para a dilatação do prazo, em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto para o fim da parceria.

III- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia poderá, de ofício, prorrogar a vigência do termo de colaboração, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros limitada ao exato período do atraso verificado.

IV - Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I - O relatório técnico a que se refere o art 59 da Lei 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas
c) Valores efetivamente transferidos pelo fundo;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela OSC na prestação de contas;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas pactuadas:

a) Cessação do repasse dos recursos e responsabilização dos dirigentes da OSC;
b) Retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu o direito de uso de tais bens;
c) Antecipação do dever de prestar contas dos valores já recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros das seguintes informações e documentos:

a) Extrato da conta bancária específica;

b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data no documento, valor, dados da OSC e número do instrumento da parceria; Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
c) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou consumidos, quando for o caso.
e) A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo até trinta dias a partir do término da vigência da parceria.

II- A prestação de Contas relativa a execução do termo de colaboração dar-se -à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
b) Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
IV - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter análise de eficácia e efetividade das ações, quanto:

a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) Os impactos econômicos ou sociais;
c) O grau de satisfação do público-destinatário;
d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

V - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalva, ou

c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial

VI - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no Caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Secretaria de Educação possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo sendo resolvido, a Secretaria de Educação, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos prazos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O transcurso dos prazos definidos nos termos do Caput sem que as contas tenham sido aplicadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Secretaria de Educação.

VIII - As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva o cumprimento do objeto estabelecido no plano de trabalho;
Regulares com ressalva quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado do objeto estabelecido no plano de trabalho; Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação a análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação e autoridades diretamente subordinadas, vedada subdelegação.

X - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação do novo plano de trabalho, conforme objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

I - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.

III - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao jurídico da Secretaria de Educação, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer. IV - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização dos recursos remanescentes do saldo do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da lei 13.019 de 2014, e da legislação específica, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em edital da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, chamamento público e impedimentos de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município de Olinda sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso B.

Parágrafo Único - As sanções estabelecidas nos incisos a e b são de competência exclusiva da Secretaria de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida, após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada a execução da parceria.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

I - Para fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários a consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

II- Para fins deste termo de colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.

III - Os bens remanescentes serão de propriedade da SDSJPDDH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - O presente termo de colaboração poderá ser:
Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para publicidade dessa intenção; Rescindido, independente de prévia notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
I - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - Acordam os partícipes ainda, em estabelecer as seguintes condições:

As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

As mensagens e documentos resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados; e

As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitos somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade de Olinda, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

II - E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Christiane Ribeiro Calife
Código Identificador:9732B7C6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2022 - GS/SGPA

Portaria nº 362 /2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/7/15803.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Paulista, a servidora, Katia Clemente Batista, matrícula: 164310 CPF: 023.562.864-62, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 10 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Paulista com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	PAULISTA			OLINDA		
FERNANDA CAVALCANTI DE ARAÚJO	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	12022	Profª Esp. 200hrs	Profª Esp. 200hrs	18655401	Profª Esp. 200hrs	Profª Esp. 200hrs

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Paulista						
Nome	OLINDA			PAULISTA		
KATIA CLEMENTE BATISTA	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	164310	Profª Esp. 200hrs	Profª Esp. 200hrs	_____	Profª Esp. 200hrs	Profª Esp. 200hrs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de Novembro de 2022.

LÍVIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:AFBDA5A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 041/2022 - PREG. ELET. 017/2022 - SRP - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, Situada na Avenida Osvaldo Celson Maciel nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretaria, a Sra, **Nallyda Beserra de Melo Rodrigues**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.910.394.78, residente na Rua 06 Loteamento João Paulo II nº 53 São Bento do Una-PE, neste município, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE , e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.008.831/0001-17**, com sede na **AVENIDA A , S/Nº - GALPÃO-A, DOM HELDER CÂMARA**, **GARANHUNS/PE**, CEP:**55.293-970**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, CPF: 071.955.624-41, portador da Cédula de identidade n° 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-735, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022, PREGÃO**

ELETRÔNICO SRP N° 017/2022, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **a eventual e futura aquisição de itens de madeira em geral**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências da **Secretaria de Assistencia Social do Município de São Bento do Una** , em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MEDIO	TOTAL
1	ALIZAR EM MADEIRA 1º QUAL., 5x1 cm (2,20x0,90cm), PARA 1 LADO	CJ	55	R$ 115,00	R$ 6.325,00
2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNID	19	R$ 384,00	R$ 7.296,00
3	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNID	32	R$ 390,00	R$ 12.480,00
4	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNID	32	R$ 398,00	R$ 12.736,00
5	LINHA DE MADEIRA 10X5 ((PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	145	R$ 22,30	R$ 3.233,50
6	LINHA DE MADEIRA 15X5 (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	145	R$ 29,00	R$ 4.205,00
7	LINHA DE MADEIRA 7X5 (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	118	R$ 20,45	R$ 2.413,10
8	FOLHA DE BLOCO COMPENSADO DE 10 mm	UNID	114	R$ 102,00	R$ 11.628,00
9	FOLHA DE BLOCO COMPENSADO DE 15 mm	UNID	89	R$ 129,00	R$ 11.481,00
10	RIPA DE MADEIRA 1,5x 5cm (madeira de lei)	M	525	R$ 2,60	R$ 1.365,00
11	TÁBUA MADEIRA 12CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	190	R$ 25,00	R$ 4.750,00
12	TÁBUA MADEIRA 15CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	190	R$ 7,30	R$ 1.387,00
13	TÁBUA MADEIRA 30CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	190	R$ 28,50	R$ 5.415,00
14	DOBRADIÇA 2" (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID	192	R$ 3,30	R$ 633,60
15	DOBRADIÇA 3" (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID	192	R$ 4,70	R$ 902,40
16	DOBRADIÇA CHUMBA (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID	92	R$ 9,50	R$ 874,00
17	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº. 02 (SÃO ROMÃO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID	122	R$ 23,90	R$ 2.915,80
18	CAIBRO DE MADEIRA 5x5 cm	M	488	R$ 3,50	R$ 1.708,00
19	MADERITE 2,20 x 1,10 m (10 mm)	UNID	165	R$ 84,50	R$ 13.942,50
TOTAL					R$ 105.690,90

VALOR TOTAL R$: 105.690,90 (CENTO E CINCO MIL SEISSENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente **o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornceimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FMAS 2006.13002.801-2.101-3.3.90.30 RECURSO PROPRIO
SCFV 2031.13002.802-2.118-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
IGD 2082.13002.806-2135-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
CRAS/PAIF 2051.13002.802-2.112-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
CREAS/PAEFI 2068.13002.803.2.121.3.3.90.30 RECURSOS FNAS
CRIANÇA FELIZ 2076.13002.805-2,151-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
ABRIGO 2035.13002.804-2.183-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
FMAS 2135.16001.1205-2.51-3.3.9.0 RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, **o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. ou através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, **o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MATRICULA – 10.5345.
pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES	*VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA*
Secretária do Fundo Municipal de Assistencia Social Port. 011/2021	CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17 Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:538A2954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 041/2022 - PREG. ELET. 017/2022 - SRP - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 041/2022**	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP** **Nº 017/2022**

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00,

sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, neste município, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE , e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.008.831/0001-17**, com sede na **AVENIDA A , S/Nº - GALPÃO-A, DOM HELDER CÂMARA**, **GARANHUNS/PE**, CEP:**55.293-970**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, CPF: 071.955.624-41, portador da Cédula de identidade n° 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-735, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 017/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de itens de madeira** em geral, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI.	QUANT.	PREÇO MEDIO	TOTAL
1	ALIZAR EM MADEIRA 1º QUAL., 5x1 cm (2,20x0,90cm), PARA 1 LADO	CJ	80	R$ 115,00	R$ 9.200,00
2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNI	10	R$ 384,00	R$ 3.840,00
3	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNI	40	R$ 390,00	R$ 15.600,00
4	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNI	40	R$ 398,00	R$ 15.920,00
5	LINHA DE MADEIRA 10X5 ((PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	180	R$ 22,30	R$ 4.014,00
6	LINHA DE MADEIRA 15X5 (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	180	R$ 29,00	R$ 5.220,00
7	LINHA DE MADEIRA 7X5 (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	120	R$ 20,45	R$ 2.454,00
8	FOLHA DE BLOCO COMPENSADO DE 10 mm	UNI	20	R$ 102,00	R$ 2.040,00
9	FOLHA DE BLOCO COMPENSADO DE 15 mm	UNI	20	R$ 129,00	R$ 2.580,00
10	RIPA DE MADEIRA 1,5x 5cm (madeira de lei)	M	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00
11	TÁBUA MADEIRA 12CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00
12	TÁBUA MADEIRA 15CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	120	R$ 7,30	R$ 876,00
13	TÁBUA MADEIRA 30CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	120	R$ 28,50	R$ 3.420,00
14	DOBRADIÇA 2" (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNI	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
15	DOBRADIÇA 3" (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNI	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
16	DOBRADIÇA CHUMBA (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNI	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
17	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº. 02 (SÃO ROMÃO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNI	200	R$ 23,90	R$ 4.780,00
18	CAIBRO DE MADEIRA 5x5 cm	M	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00
19	MADERITE 2,20 x 1,10 m (10 mm)	UNI	100	R$ 84,50	R$ 8.450,00
TOTAL					R$ 90.954,00

VALOR TOTAL R$: 90.954,00 (NOVENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Educação – FME do Municipio de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente **o Fundo Municipal de Educação – FME do Municipio de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornceimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação – FME do Municipio de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária
2135.16001.1205-2.51-3.3.9.0 RECURSOS PROPRIOS
2214.16002.1205-2.64-3.3.9.0 FUNDEB

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **o Fundo Municipal de Educação – FME do Municipio de São Bento do Una** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, **o Fundo Municipal de Educação – FME do Municipio de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. ou através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **o Fundo Municipal de Educação – FME do Municipio de São Bento do Una**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, **o Fundo Municipal de Educação – FME do Municipio de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **o Fundo Municipal de Educação – FME do Municipio de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **o Fundo Municipal de Educação – FME do Municipio de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Educação – FME do Municipio de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Educação – FME do Municipio de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **FISCAL DE CONTRATO**: ELÂNE LIMA DA SILVA – MAT. Nº 1942021 pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***
Secretária do Fundo Municipal de Educação	**CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17**
Port. 005/2021	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8EF23543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 009/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 009/2022**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 007/2022**	**SRP** **Nº 007/2022**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.241.216/001-53**, com sede na AV Projetada, S/N Lot. Parque Alvorada Ampliação II Quadra 2C C Lote 15 CEP 55.292-272, Boa Vista-Garanhuns –- PE, representada neste ato pelo seu representante legal, a Sr.**Wemmisson Alves dos Santos** CPF: nº 064.152.914-75, carteira nacional de habilitação nº 038225543089 orgão expedidor DETRAN- PE, residente e domiciliado na Rua Capitão José Jardim, 37, Boa Vista, Garanhuns — PE CEP 55.292.420, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata preços para futura **aquisição parcelada de medicamentos para atendimentos da farmacia básica do Município de São Bento do Una/PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	Produto	UN	MARCA	REGISTRO ANVISA	Quant.	valor Un.	Valor total
0016	AMOXICILINA 500MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP	PRATI DONADUZZI	125680147	200.000	R$ 0,16	R$ 32.000,00
0017	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML – FRASCO 60ML + COPO DE MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	FRASCO	EUROFARMA	100430727	15.000	R$ 2,50	R$ 37.500,00
0018	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP	E.M.S SA	102350532	9.000	R$ 1,01	R$ 9.090,00
0028	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025% - FRASCO COM 20ML.	FRASCO	LEGRAND	167730059	1.200	R$ 1,17	R$ 1.404,00
0029	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FENOTEROL, BROMIDRATO – CONC./DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, VIA INALATÓRIO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO.	FRASCO	HIPOLABOR	113430164	500	R$ 10,78	R$ 5.390,00
0036	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL – FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE , MÊS E ANO E FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	TEUTO	103700509	11.250	R$ 7,10	R$ 79.875,00
0037	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL – FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE , MÊS E ANO E FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	TEUTO	103700509	3.750	R$ 7,10	R$ 26.625,00
0041	CLINDAMICINA, FOSFATO DE 150ML/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ENDOVENOSA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	104970284	5.000	R$ 4,19	R$ 20.950,00
0046	DEXAMETASONA ELIXIR FRASCO 120ML	FRASCO	FARMACE	110850035	18.000	R$ 2,32	R$ 41.760,00
0050	DIMETICONA 75 MG/ML – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 10ML, VIA ORAL.	FRASCO	PRATI DONADUZZI	125680137	5.000	R$ 1,34	R$ 6.700,00
0052	DIPIRONA SOL. ORAL. 500 MG/ML. FRASCO COM 10 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	PRATI DONADUZZI	125680040	30.000	R$ 1,08	R$ 32.400,00
0062	FUROSEMIDA 40MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP	TEUTO	103700343	150.000	R$ 0,06	R$ 9.000,00
0069	ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	COMP	E.M.S SIGMA	135690015	1.000	R$ 0,34	R$ 340,00
0070	ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE 10MG – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	COMP	E.M.S SIGMA	135690015	700	R$ 0,32	R$ 224,00
0073	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTENDIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP	SANOFI MEDLEY	183260353	50.000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
0074	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTENDIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP	SANOFI MEDLEY	183260353	50.000	R$ 0,19	R$ 9.500,00
0075	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	COMP	SANOFI MEDLEY	183260353	50.000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
0077	LORATADINA 10 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	CIMED	143810240	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
0082	MELOXICAM, 15 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	COMP	BRAINFARMA	155840065	5.000	R$ 0,11	R$ 550,00
0092	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4% FRASCO 80 ML + COPO MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	FRASCO	TEUTO	103700071	5.000	R$ 6,20	R$ 31.000,00
0094	METRONIDAZOL 400 MG CONC./DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	COMP	PRATI DONADUZZI	125680182	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
0099	NITROFURANTOINA 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	COMP	COSMED	178170787	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
0100	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	BIOLAB	109740262	20.000	R$ 0,23	R$ 4.600,00
0101	NORETISTERONA ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG SOL. INJ., SERINGA PRÉ-CARREGADA 1 ML. CONTENDO DADOS DE IDENT., Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SERINGA	BIOLAB	109740117	7.500	R$ 13,00	R$ 97.500,00
0103	NORFLOXACINO 400MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	109170100	5.000	R$ 0,46	R$ 2.300,00

	FABRICAÇAO E VALIDADE.						
0108	PIROXICAM 20MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	PHARLAB	141070106	40.000	R$ 0,23	R$ 9.200,00
0109	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B. FRASCO 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	E.M.S S/A	102351341	10.000	R$ 3,05	R$ 30.500,00
0113	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	COMP	TEUTO	103700691	50.000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
0116	SECNIDAZOL 1G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	COMP	PRATI DONADUZZI	125680172	50.000	R$ 0,99	R$ 49.500,00
0121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	COMP	VITAMEDIC	103920169	100.000	R$ 0,20	R$ 20.000,00
0122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40MG + 8MG/ML + COPO DE MEDIDA FRASCO COM 60 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	TEUTO	103700410	10.000	R$ 3,85	R$ 38.500,00
0124	SULFATO FERROSO SOL. ORAL - 25 MG/ML, FRASCO 30 ML + CONTA GOTAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE	FRASCO	BELFAR	105710004	10.000	R$ 1,10	R$ 11.000,00
Total R$ 638.608,00							

Valor total: R$ 638.608,00 ***(seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e oito reais)***

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saude de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA - PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Sec. de Municipal de Saude	CNPJ/MF **14.241.216/001-53**
	Fornecedor

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D25647A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino (Merenda Escolar).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.859.799/0001-62, com endereço AVENIDA CONDE DA BOA VISTA 247, BOA VISTA, RECIFE-PE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 25 % no valor contratado dos itens descritos abaixo:

Item	Saldo	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
			LOTE 02 - CARNES E OVOS			
1	3.750	KG	**CARNE BOVINA MOÍDA** (CONTRA FILÉ E/OU ALCATRA), RESFRIADA (ATÉ 4ºC), DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM DE 500G, EM FILME PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO OFICIAL (SIF/SIE), Validade mínima de 2 meses na data da entrega.	**FORTBOI**	17,37	65.137,50
2	3.750	KG	**CARNE DE CAPRINO IN NATURA**, COM OSSO, RESFRIADA (ATÉ 4ºC), DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EM FILME PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO OFICIAL (SIF/SIE).	**AKICARNE**	33,73	126.487,50
3	875	KG	**CHARQUE:** CHARQUE PONTA DE AGULHA, PACOTE COM PCTE COM 500G. PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME,	**LITORAL**	39,87	34.886,25

			COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS , LIMPOS , NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: JERKED BEEF, PAINEIRA, PERDIGÃO, ENTREGA REFRIGERADA EM CARRO PRÓPRIO PARA ENTREGA DE PERECIVEIS, CONFORME CALENDÁRIO EM ANEXO NA UNIDADE REQUISITANTE.			
4	3.750	KG	**FRANGO,** INTEIRO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM TEMPERO. DEVIDAMENTE PESADO E ETIQUETADO. EMBALAGEM EM FILME PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO OFICIAL (SIF/SIE), Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**DALLAS**	17,37	65.137,50
5	1.250	CARTELA	**OVOS**, CLASSE A, BRANCO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS/RACHADURAS, EMBALADOS EM MATERIAL RESISTENTE, ENVOLVIDOS COM PAPEL FILME EM CARTELAS DE CADA 30 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 15 dias na data da entrega.	**NA HORA**	19,37	24.212,50
TOTAL						**315.861,25**

São José do Belmonte – PE, 17 de outubro de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:38F47B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino (Merenda Escolar).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com endereço Av Antonia Ambrosio Basilio Alves, Cabaceiras, Brejo Santo-CE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 25 % no valor contratado dos itens descritos abaixo:

Item	Saldo	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
			LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
1	3.750	KG	**AÇUCAR** - CRISTAL GRANULADO, SEM GLOMÉRULOS, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**TAQUARA**	5,10	19.125,00
2	200	KG	**ALHO Nº 4** - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA DE 10 KGS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	**PRODUTOR**	21,00	4.200,00
3	3.000	KG	**ARROZ BRANCO** TIPO 1, LONGO FINO, PARBOILIZADO. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**REALENGO**	5,43	16.290,00
4	1.500	PACOTES	**AVEIA** - em flocos finos, 100% natural, sem aditívos ou conservantes. Composição: 30g de carboidratos, 180 kcal, 3g de fibra alimentar, sem gordura trans, sem colesterol, isenta de sódio. Embalagem contendo no mínimo 170g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	**APTI**	2,35	3.525,00
5	5.000	UNIDADE	**BISCOITO SALGADO**, TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**PREDILETO**	4,96	24.800,00
6	750	UNIDADE	**CAFE** TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL). EMBALAGEM DE 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE FD COM 30 KGS, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**SABOR DA ROÇA**	5,83	4.372,50
7	750	UNIDADE	**COLORÍFICO** (colorau), ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM, COR ALARANJADA, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL. EMBALAGEM DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**BRASIL**	0,70	525,00
8	1.000	UNIDADE	**EXTRATO DE TOMATE,** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 340G, ISENTO DE GORDURA TRANS, GLÚTEN E ADITIVOS. EMBALAGEM COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**FUGINI**	1,87	1.870,00
9	3.750	UNIDADE	**FARINHA DE MILHO (FLOCÃO)** EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, SEM SAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**BOM MILHO**	2,75	10.312,50
10	1.500	KG	**FEIJÃO PRETO**, TIPO 1, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, SECOS. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**FIBRA**	9,20	13.800,00
11	15.000	UNIDADE	**IOGURTE** - ELABORADO COM POLPA DE FRUTAS NATURAIS, AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEO, VITAMINAS, CONSERVANTES E AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO (TIPO GARRAFINHA) LACRADO, CONTENDO 200 ML. SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 1 mês na data da entrega.	**CARIRI GUT**	2,18	32.700,00
12	5.000	UNIDADE	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SELO (SIF/SIE), Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**BOM DU LEITE**	7,42	37.100,00
13	1.250	UNIDADE	**MACARRÃO** - MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**BRANDINI**	4,00	5.000,00
14	3.750	UNIDADE	**MACARRÃO** - MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**PELAGGIO**	3,75	14.062,50
15	625	UNIDADE	**MARGARINA VEGETAL CREMOSA,** COM SAL, 70% DE LIPÍDEOS, ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM POTES PLÁSTICOS DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**DELICATA**	6,40	4.000,00
16	1.250	UNIDADE	**MILHO AMARELO,** PARA MUGUNZÁ, TIPO 01, BRANCO E DESPELICULADO. EMBALAGEM DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**BRASIL**	2,70	3.375,00
17	625	UNIDADE	**ÓLEO DE SOJA**, REFINADO, EM EMBALAGEM PET 900ML, NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE GORDURA TRANS E GLUTÉN. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. ADITIVO PERMITIDO: ANTIOXIDANTE DE ÁCIDO CÍTRICO. INDICAÇÃO DE NÃO-TRANSGÊNICO NO RÓTULO, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**SOYA**	14,25	8.906,25
18	1.250	KG	**POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA,** ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 30 dias na data da entrega.	**DANNY FRUTY**	6,46	8.075,00
19	1.250	KG	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA,** ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 30 dias na data da entrega.	**DANNY FRUTY**	6,46	8.075,00
20	1.250	KG	**POLPA DE FRUTA SABOR MANGA,** ELABORADA COM FRUTAS NATURAIS, SELECIONADAS, CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONSERVANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVIDAMENTE PESADA E ETIQUETADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 30 dias na data da entrega.	**DANNY FRUTY**	6,46	8.075,00
21	250	KG	**SAL**, IODADO DE MESA, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM ENTRE 10 E 15 MG, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**FAIZÃO**	0,80	200,00
22	1.250	UNIDADE	**TEMPERO MISTO** MOÍDO (COMINHO E PIMENTA DO REINO) EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**DONA CLARA**	1,00	1.250,00
23	500	UNIDADE	**VINAGRE,** A BASE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**FOLHA VERDE**	1,31	655,00
TOTAL						**230.293,75**

São José do Belmonte – PE, 17 de outubro de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5F81A985

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.943/2022 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

LEI Nº 2.943/2022

Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de São Lourenço da Mata/PE, revoga o artigo 6º, 20 e 21 da Lei 2.884/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal criar**,** na estrutura administrativa do Município de São Lourenço da Mata, a **"Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana"** com o objetivo de elaborar e executar ações para a prevenção e combate à violência, implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito competindo-lhe as atribuições previstas no artigo 5º da Lei 2.884/2021.
Art. 3º - Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo abaixo destacado que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intergovernamentais:
I - Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana,
Art. 4º. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana será formada pelos órgãos abaixo listados, hierarquicamente organizados de acordo com os Anexos I e II:
I – Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública;
II - Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;
III - Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

IV – Inspetoria
V – Subinspetoria;
VI – Diretoria de Segurança Pública
VII – Diretoria de Mobilidade
Art. 5º. Os cargos e funções dentro da estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana serão preenchidos por servidores públicos municipais concursados, contratados e comissionados.
Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As atribuições específicas dos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, bem como seu Regimento Interno, poderão ser objeto de regulamentação, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata/PE, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.
Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

São Lourenço da Mata/PE de 08 de Novembro de 2022.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
-Prefeito em Exercício-

ANEXO I

ANEXO II

Cargo	Símbolo	Classificação	Quantidade	Salário Base
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana	CC1	FG10	1	10.000,00
Diretoria de Transporte Complementar I - Lei 2821/2021	CC6	FG51	1	3.500,00
Chefe de Divisão de Transporte Complementar I - Lei 2821/2021	CC8	FG70	1	2.500,00
Secretaria Executiva de Segurança Pública - Lei 2821/2021	CC3	FG21	1	6.000,00
Diretoria de Trânsito I - Lei 2821/2021	CC6	FG51	1	3.500,00
Chefe de Divisão de Trânsito I - Lei 2821/2021	CC8	FG70	1	2.500,00
Diretoria de Guarda Municipal I - Lei 2821/2021	CC6	FG51	1	3.500,00
Chefe de Divisão de Guarda Municipal - Lei 2821/2021	CC8	FG70	1	2.500,00
Corregedor da Guarda Civil Municipal - Lei 2884/2021	CC6	FG51	1	2.500,00
Ouvidor da Guarda Civil Municipal - Lei 2884/2021	CC6	FG51	1	2.500,00
Guarda Municipal - Lei 2147/2006	CT7	FG51	10	1.390,00
Agente de Trânsito - Lei 2147/2006	CT7	FG51	20	1.390,00
Guarda Municipal - Lei 1725/1989	CT7	FG51	100	1.390,00
Inspetor-Chefe - Lei 2606/2018	CC6	FG51	1	3.000,00
Sub-Inspetor - Lei 2606/2018	CC6	FG51	1	2.500,00
Supervisor - Lei 2606/2018	CC6	FG51	5	2.500,00

São Lourenço da Mata/PE de 08 de Novembro de 2022.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:951E1F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DESIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2022 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, Processo nº 012/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento de Cestas Básica, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade através do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Sirinhaém/PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 0006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

SILVA & LIRA LIMITADA, **CNPJ nº 20.518.738/0001-52**, localizada na Rua 20 de Dezembro, nº 148, Bairro Novo, Tracunhaém/PE, CEP: 55.805-000, neste até representado pelo **Sr. LEANDRO FERREIRA DE LIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade sob o nº 6.818.806 SDS/PE e do CPF nº 057.812.014-32, residente e domiciliado a Rua Casa Amarela, nº 42 – Casa, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.070-330.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FEIJÃO MULATINHO TIPO I - Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	20.000	R$ 6,28	R$ 125.600,00
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico de 1 kg.	KG	20.000	R$ 3,23	R$ 64.600,00
3	AÇÚCAR CRISTAL - Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. 1 kg.	KG	20.000	R$ 3,14	R$ 62.800,00
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substanciam estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.	PCT	20.000	R$ 6,18	R$ 123.600,00
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Longo, fino, embalagem primária em plástico inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias da data de entrega. 500g.	PCT	20.000	R$ 2,28	R$ 45.600,00
6	FLOCOS DE MILHO - Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Embalagem de 500g, com validade mínima de 6 meses.	PCT	40.000	R$ 1,88	R$ 47.200,00
7	MARGARINA - sem sal Composição básica de água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, Vitaminas (E, A, B6, ácido fólico, B12). Teor de lipídio de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto, Pote de 250g.	UND	20.000	R$ 2,27	R$ 45.200,00
8	CAFÉ TORRADO, MOÍDO E EM PÓ - Devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos/verdes/ardidos, isento de grãos pretos verdes ou fermentados crus, sãos e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor em grãos inteiros torrados aroma e sabor característico de regular a intenso, isento de gosto rizona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 contendo impurezas máximas de 1% e umidade até 5% acondicionado em embalagem apropriada e selo da ABIC Pacote 250gr.	PCT	20.000	R$ 4,42	R$ 88.400,00
9	CARNE BOVINA – TIPO SALGADA – produto preparado com carne bovina, tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF, embalagem de 1kg.	PCT	10.000	R$ 28,50	R$ 285.000,00
10	FARINHA DE MANDIOCA – seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1kg.	KG	10.000	R$ 3,40	R$ 34.000,00
11	VINAGRE DE ÁLCOOL- embalado em garrafas de 500ml.	UND	10.000	R$ 0,85	R$ 8.500,00
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	10.000	R$ 3,20	R$ 32.000,00
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, de 900 ml. Deve conter Registro no Ministério da Saúde.	UND	10.000	R$ 7,44	R$ 74.400,00
14	COLORÍFICO EM PÓ – Fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. Pacote de 100gr.	PCT	20.000	R$ 0,62	R$ 12.400,00
15	SAL Refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. 1kg.	KG	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
		VALOR TOTAL			**R$ 1.054.000,00**
		QUANT. CESTAS BÁSICAS			**10.000**
		VALOR POR CESTA BÁSICA			**R$ 105,40**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **07/11/2022**

Sirinhaém - PE, 09 de novembro de 2022

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6F6C97DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESOLUÇÃO SME Nº 003, DE 03 DE SETEMBRO DE 2022

***I**nstitui o Programa de Monitoramento Pedagógico Formativo das escolas da rede municipal de ensino de Tabira- PE e dá providências correlatas.*

A Secretária Municipal de Educação, considerando:

o dever do Estado de assegurar a educação básica, com o princípio de garantia de padrão de qualidade, estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996;

a Meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2021-2024, que prevê como uma das estratégias o uso dos resultados de avaliação para reorientar a prática pedagógica e a definição dos processos de recuperação da aprendizagem;

a missão da Secretaria Municipal de Educação de Tabira- PE (SME) de garantir a todos os estudantes aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da Educação Básica na idade certa, conforme Plano Estratégico 2021-2024;

_a necessidade de apoio às equipes escolares para implementação do Currículo do programa das Escolas de Educação Integral, homologado pela Resolução SME Nº 003 de 03 de agosto de 2021.

Resolve:

Seção I

Do Programa de Monitoramento Pedagógico Formativo

Artigo 1º – Fica instituído o Programa de monitoramento Pedagógico Formativo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a fim de fortalecer o apoio desta Secretaria ao planejamento e implementação das ações pedagógicas desenvolvidas pelas escolas e pelo Grupo de Estudo "Formador em Ação", composto por (técnicos SME, coordenadores escolares e professores readaptados/ Apoio pedagógico) e Diretoria de Ensino da SME, visando à melhoria da aprendizagem de todos os estudantes e tem como objetivo:

Implementar a Política Educacional da SME que proporcionem à escola a oportunidade de repensar e melhorar a sua prática educativa.
Acompanhar, de forma sistemática e dialogada, os processos de ensino e aprendizagem e de gestão escolar;
Desenvolver ações de formação em serviço com a equipe gestora e professores das escolas;
Auxiliar as escolas nos processos de construção, desenvolvimento, avaliação e reconstrução do Projeto Político Pedagógico;
Acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico das unidades educacionais do município;
Acompanhar e analisar os processos de gestão pedagógica na escola com fim de aprimorá-los;
Analisar os processos de ensino e aprendizagem, as metodologias e intervenções pedagógicas da escola, de modo a torná-los mais adequados e significativos;

Auxiliar professores, coordenadores, apoios, e gestores escolares na elaboração do planejamento pedagógico, dos processos de ensino e aprendizagem, da avaliação e de intervenção;

§ 1º – Por Acompanhamento Pedagógico Formativo, entende-se o processo de formação continuada em serviço, de caráter prático e modelar, realizado pelo Professor Coordenador/ Equipe da SME e de um agrupamento de unidades escolares no processo de planejamento e implementação das ações pedagógicas, visando o acompanhamento das aprendizagens de todos os estudantes;

§ 2º – As sessões de Monitoramento Pedagógico Formativo serão conduzidas pelo Coordenador que acompanha um agrupamento de unidades escolares, a que se refere o § 1º deste artigo, ocorrerão, de modo presencial ou por mediação tecnológica, com o objetivo de:

– atuar na perspectiva da orientação e aprimoramento da prática do Professor Coordenador e do Diretor de Escola que atuam em cada uma das unidades escolares acompanhadas, por meio de estratégias de formação e desenvolvimento profissional;

– apoiar e acompanhar a escola na implementação dos projetos e programas pedagógicos estratégicos da SME;

– subsidiar a melhoria constante das práticas pedagógicas visando à aprendizagem dos estudantes no desenvolvimento do currículo da rede municipal;

– acompanhar as ações de combate à evasão e ao abandono escolar.

§ 3º – Nos casos em que a escola não contar com Professor Coordenador, o Acompanhamento Pedagógico Formativo deverá ser desenvolvido com a equipe gestora da escola.

§ 4º – O Programa de monitoramento consiste no fortalecimento da orientação, articulação e formação em serviço das equipes pedagógicas das unidades escolares e tem por objetivos:

I – apoiar e fortalecer o papel das equipes gestoras das escolas e equipe de Ensino no apoio formativo dos professores e na gestão pedagógica, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
II – auxiliar no planejamento e na implementação de ações pedagógicas a partir da identificação de práticas exitosas e de desafios enfrentados pelas escolas;

III – apoiar o desenvolvimento profissional das equipes gestoras das escolas e da Equipe de Ensino, fortalecendo sua atuação pedagógica e possibilitando maior qualidade no apoio formativo aos professores.

Seção II
Do Método de Melhoria de Resultados (MMR)

Artigo 2º – O Programa de monitoramento Pedagógico Formativo será articulado com o Método de Melhoria de Resultados – MMR, a fim de contribuir com a qualificação das ações interventivas definidas pela escola e apoiar a implementação de projetos estratégicos definidos pela SME.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Método de Melhoria de Resultados – MMR é definido como metodologia de gestão para potencializar o planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação de ações educacionais visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Artigo 3º-A metodologia do MMR deve abranger os 8 passos seguintes:

– conhecendo o contexto escolar com base nos resultados da matriz do SAET: analisar os problemas identificados a partir dos resultados educacionais;

– Quebrando o problema: avaliar as características dos problemas e estratificá-los em problemas menores;

– identificando as causas do problema: estabelecer a relação entre o problema (efeito) e suas causas (processo), utilizando ferramentas e técnicas para definição de causa raiz;

– elaborando o plano de INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA: definir ações que venham a eliminar as causas raiz encontradas, de modo a reduzir ou eliminar os problemas priorizados, visando alcançar as metas das unidades escolares e a Equipe da SME e Diretoria de Ensino;

– implementando o plano de INTERVENÇÃO PEDAGOGICA: executar as ações previstas no plano de melhoria;

– acompanhando o plano de intervenção execução e resultados: acompanhar a execução do plano e dos sinalizadores que medem resultados parciais de desempenho e fluxo, estabelecendo ações complementares para fortalecimento do plano caso necessário;

– corrigindo rumos: elaborar ações corretivas para reverter os resultados a partir dos sinalizadores não alcançados;

– registrando e disseminando boas práticas: divulgar e compartilhar ações exitosas evidenciadas pelo resultado dos sinalizadores de processo e que possam enriquecer os planos para a melhoria contínua da aprendizagem.

Artigo 4º – A sistemática de acompanhamento do Método de Melhoria de Resultados – MMR contempla reuniões focadas na melhoria da aprendizagem, divididas em:

– Reunião de nível III: realizada na unidade escolar, com participação da equipe escolar e apoiada pelo coordenador pedagogico e pelo Professor apoio escolar e, cabendo às unidades escolares:
analisar seus resultados;
propor ações complementares e/ou corretivas, quando necessário;
indicar demandas de apoio para a equipe central da Secretaria, em questões que estejam fora do alcance da unidade escolar.

– Reunião de nível II: realizada na Diretoria de Ensino, com participação da Equipe de Ensino, das equipes de Coordenação Pedagógica e dos Professores de apoio para de agrupamentos de unidades escolares, cabendo:

às unidades escolares apresentar os resultados e ações complementares e/ou corretivas;

à Direção de Ensino propor ações complementares e/ ou corretivas para seu plano de melhoria, quando necessário;

à Direção de Ensino indicar demandas de apoio para a equipe de apoio da Secretaria, em questões que estejam fora de seu alcance.

– Reunião de nível I: realizada na abrangência dos polos administrativos, com a participação da Direção de Ensino compartilhar seus resultados, ações corretivas e/ou complementares e demandas de apoio com acompanhamento da equipe central responsável pela implementação do MMR.

– Reunião de nível central: realizada com a participação do Secretário municipal, diretor de

ensino, equipe de ensino da SME, dos Coordenadores escolares, e professores apoios escolares sobre o Método de Melhoria de Resultados e representantes dos polos administrativos, cabendo:

à equipe de ensino analisar os resultados alcançados pelas escolas;

aos representantes da equipe de apoio "Formador em Ação", apresentar demandas de apoio da Direção de escolas.

Seção III
Da Equipe de Monitoramento do Programa de Acompanhamento Pedagógico

Artigo 5º – Para a consecução dos objetivos propostos, o Programa contará com uma equipe de governança composta por:
– unidades escolares

Diretor de Escola e Vice-Diretor;
Professor Coordenador e apoio pedagógico de uma única unidade escolar, quando houver;
Equipe Técnica SME que acompanha um agrupamento de unidades escolares, quando houver

– Diretoria de Ensino SME

a) Coordenação de Ensino ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo por núcleos de escolas prioritárias;

– Órgão Central- SME
Equipe Central do Acompanhamento Pedagógico;
Equipe Central de Formação do Acompanhamento Pedagógico das escolas (coordenadores e apoio escolar).

Seção IV
Do Papel das equipes das unidades escolares

Artigo 6º – O Diretor de Escola é responsável pela implementação do programa na escola e deverá apoiar o Coordenador da unidade escolar, o apoio pedagógico na realização das ações de acompanhamento pedagógico formativo, com vista a alcançar os objetivos do programa.

Artigo 7º – O coordenador de cada unidade escolar, apoiado pelo Diretor de Escola, é responsável por programar as ações discutidas e planejadas nas reuniões de acompanhamento Pedagógico Formativo com auxilio do Professor de apoio, bem como viabilizar a realização dos encaminhamentos.

Parágrafo único – As reuniões de Acompanhamento Pedagógico Formativo na unidade escolar, conduzidas pelo Professor de apoio e o Coordenador, incluirão discussões, reflexões, atividades de planejamento e rotinas de trabalho para apoiar a implementação das ações pedagógicas, voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes e, ao mesmo tempo, promover o desenvolvimento da equipe gestora da escola.

Seção V
Do Papel das equipes das Diretorias de Ensino

Artigo 8º – A Direção de Ensino contará com uma equipe responsável pelo Programa de Monitoramento Pedagógico Formativo, composta pelo Diretor da escola, coordenadores escolares e técnicos da SME, que orientará e apoiará os coordenadores, apoios que acompanham um agrupamento formativos nas unidades escolares.

Parágrafo único – O Diretor de Ensino será o ponto focal responsável pelo Programa do monitoramento de ensino deverá atuar de forma integrada e aos demais integrantes da Equipe técnico pedagógica da SME.

Artigo 9º – O Diretor de Ensino, juntamente com a equipe técnico pedagógica da SME, será o ponto focal do monitoramento Pedagógico Formativo, (com perfil para liderar o programa), terá as seguintes atribuições:

– coordenar, orientar, apoiar e formar a equipe de Professores apoios e Coordenadores escolares para o desenvolvimento das ações de acompanhamento formativo, observando as pautas e temas definidos pela Equipe Técnica da SME;

– realizar reuniões de alinhamento e discussão da pauta semanal com os Professores apoios, e Coordenadores das unidades escolares;

– elaborar relatórios gerenciais do acompanhamento pedagógico e envolver os Diretores escolares na tomada de decisões estratégicas;

– analisar os encaminhamentos realizados pelos Coordenadores, apoios, de agrupamentos de unidades escolares e oferecer devolutivas visando o aprimoramento das ações pedagógicas;

– realizar reuniões periódicas de alinhamento com o Secretário Municipal, o Diretor de ensino, os Coordenadores Pedagógicos, a fim de compartilhar os desafios e buscar em conjunto soluções para os problemas identificados;

– apoiar os Coordenadores e apoios escolares no suporte às unidades escolares na qualificação do Plano de Melhoria do MMR e na sua implementação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O diretor de ensino fará a distribuição da equipe municipal de monitoramento pedagógico escolar entre os técnicos da secretaria, organizando um mapa das escolas e atribuindo a cada técnico pedagógico da SME, a responsabilidade pelo acompanhamento no monitoramento de até três escolas municipais.

Seção VI

Do Papel da Equipe de Monitoramento Secretaria Municipal

Conhecer e analisar as matrizes de referência, os documentos e a legislação que regem a educação no município;
Assegurar que os documentos de referência curricular sejam conhecidos e utilizados no planejamento pedagógico;
Discutir a organização e o uso de tempos e de espaços coletivos da escola;
Desenvolver, com a participação de profissionais da Rede Municipal, instrumentos de monitoramento da aprendizagem;
Apurar e analisar o rendimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e abandono);
Conhecer e analisar os resultados das avaliações FORMATIVAS /SAET das escolas as quais atende
Analisar junto às escolas os resultados de evasão e produtividade, definindo estratégias de intervenção pedagógica;
Analisar com as escolas as situações de absenteísmo de estudantes e profissionais do ensino;
Acompanhar o processo de discussão sobre a avaliação escolar e as diversas formas de registro;
Diagnosticar demandas e necessidades da escola nos âmbitos pedagógicos e de gestão;
Assegurar o atendimento dos estudantes com deficiência de acordo com as Diretrizes Nacionais e Municipais;
Desenvolver estudos sobre tecnologias e metodologias de ensino, socializando-as junto às escolas;

Seção VII
Do Papel da Equipes de Monitoramento nas Escolas Municipais

Acompanhar as entregas dos Kits pedagógicos e Avaliações FORMATIVAS SAET nas escolas;
Conhecer e analisar os resultados das avaliações FORMATIVAS /SAET da escola, planejando intervençoes junto aos professores;
Orientar os professores na análise dos resultados das Avaliações SAET E AVALIAÇÕES EXTERNAS contribuindo para que sejam percebidas como ferramentas de apoio à prática buscando estratégias para melhorar a prática pedagógica da escola;
Propiciar momentos semanais para formação e discussão dos Indicadores de Qualidade na Educação;
Quando necessário, participar de reuniões da escola/comunidade;
Acompanhar o desenvolvimento dos Projetos e de Programas Institucionais com o objetivo de articulá-los com o trabalho pedagógico da escola;
Orientar e acompanhar a escola na consolidação do trabalho pedagógico, baseado nos Direitos de Aprendizagem, conforme previsto na BNCC, as Matrizes de Referência Curricular e habilidades de Aprendizagem conforme Curriculo de Pernambuco;
Participar das reuniões periódicas e sistemáticas e eventos socioculturais das escolas e da SME;

Observar em tempo real a situação de aprendizagem e o progresso do aluno, por ano, por turma e por disciplina;
Acompanhar estratégias de atendimento/ MONITORAMENTO das aprendizagens das turmas, elaborando o mapa de atendimento dos estudantes que apresentam ritmos diferenciados de aprendizagem;
Avaliar os impactos da intervenção pedagógica e da assistência adicional aos alunos mais vulneráveis em sua aprendizagem
Analisar livros literários para a composição dos kits pedagógicos

Artigo 10 – O Coordenador ponto focal SME deverá informar aos coordenadores e apoios pedagógicos das unidades escolares sobre os assuntos tratados nas reuniões de Acompanhamento Pedagógico Formativo, estabelecendo uma rotina de trabalho colaborativo, para acompanhamento das ações interventivas e apoio à gestão escolar;

Artigo 11 – A Equipe de apoio "Formador em Ação será responsável por conduzir as ações formativas, a partir das demandas identificadas pelos Coordenadores de agrupamentos de unidades escolares e apoios".

Artigo 12- O anexo I apresenta os núcleos organizadores das escolas;

Artigo 13 – Caberá à Equipe Pedagógica da SME à Formação dos profissionais da educação à Secretaria Municipal de Educação publicar instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento do que dispõe a presente resolução.

Artigo 14 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira, 03 de setembro de 2022

LYEDJA SYMÉA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I- EQUIPE DE MONITORAMENTO

	ESCOLAS	Diretora e coordenadora
1	Adeildo Santana Fernandes	Diretora: Sandra Maria Freitas
		Coordenador: Túlio
		Professor Apoio I: Cleonildes Cordeiro
		Professor Apoio integral: Cleonildes Cordeiro
		Professor Apoio Infantil: Verônica Carvalho
		Monitor SME EI: Edvânia Moura
		Monitor SME EFI: Eurico Jr.
		Monitor SME EFII: Geilson
2	Andrea Pires	Diretora: Danielle
		Coordenadora I: Danielle
		Coordenador II: Edvanilson
		Professor Apoio: Isabel
		Monitor SME EFI: Eurico Jr.
		Monitor SME EFII: Eliane
3	Antônio Francisco*	Coordenadora: Irene Lima
		Monitor SME: Irene Lima
4	Antônio Gomes*	Coordenadora: Irene Lima
		Monitor SME: Irene Lima
5	Antônio Nogueira Barros	Diretora: Elba
		Coordenadora: Gláucia
		Professor Apoio Integral: Valdenice
		Monitor SME: Eurico Jr.
6	Antônio Pereira*	Coordenadora: Irene Lima
		Monitor SME: Irene Lima
7	Cícero Correia	Diretora: Dinaura Pereira
		Coordenadora: Kátia Lima
		Professor apoio: Fátima
		Professor apoio integral:
		Monitor SME EI: Edvânia Moura
		Monitor SME FI: Magna
		Monitor SME FII: Geilson
8	Cônego Luiz	Diretora: Graciene
		Coordenadora: Iraci
		Professor apoio:
		Monitor SME EI: Edvânia Moura
		Monitor SME FI: Magna
		Monitor SME FII: Geilson
9	Dona Toinha	Diretora: Cecília – Cileide
		Coordenadora: Elissandra
		Coordenadora: Silvania
		Monitor SME EI: Edvânia Moura
		Monitor SME EFI: Magna
10	José Caetano*	Coordenadora: Irene Lima
		Monitor SME: Irene Lima
11	José de Carvalho*	Coordenadora: Irene Lima
		Monitor SME: Irene Lima
12	José Odano	Diretora: Edna
		Coordenadora: Joseane
		Professor apoio: Joseane
		Monitor SME FII: Silvana Barros
13	Lúcio Virginio*	Coordenadora: Irene Lima
		Monitor SME: Irene Lima
14	Otaciano Soares	Diretora: Iris
		Coordenadora: Analice
		Monitor SME EI: Edvânia Moura

		Monitor SME FI: Adriana
15	Otacílio Pereira	Diretora: Silene
		Professor apoio: Jacira
		Monitor SME EI: Edvânia Moura
		Monitor SME FI: Adriana
16	Vicente Correia*	Coordenadora: Irene Lima
		Monitor SME: Irene Lima
17	EMEI Professora Edite	Diretora: Rosa Vasconcelos
		Coordenadora: Adalvani Costa
		Professor apoio: Marlene Freitas
		Monitor SME EI: Edvânia Moura
18	Pedro Ferreira	Diretora: Maria Helena
		Professor apoio: Edjária
		Monitor SME EI: Edvânia Moura

Tabira, 03 de setembro de 2022

LYEDJA SYMÉA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B986EEE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 105/2018

RERATIFICAÇÃO
Nº CONTRATO: 105/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 017/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2018 da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Reratificação** ao **Contrato nº 108/2018,** conforme especificado no **Ofício SSCMDC - Nº 1268/2022,** no que pertine à correção da tabela de expansão integrante da cláusula Terceira.

Onde se lê:

EXPANSÃO PAULISTA – PE		
Câmera nº	**Logradouro**	**Bairro**
1	Av. Cláudio Gueiros Leite com a Rua Escada.	Janga
2	R. Mal. Cândido Rondon com a Av. Beira Mar.	Vila Torres Galvão
3	R. Henrique Justa com a Av. Beira Mar.	Janga
4	Av. Beira Mar / R. Djalma Dutra / R. Ns. do Carmo do Janga.	Janga
5	R. Aureliano Artur Soares Quintas / Av. Beira Mar.	Janga
6	R. Aureliano Artur Soares Quintas / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Janga
7	Av. João Pereira de Oliveira / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Janga
8	Av. Cláudio Gueiros Leite / R. Paquistão.	Pau Amarelo
9	R. Dr. Luís Inácio de Andrade Lima / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Janga
10	Av. João Pereira de Oliveira / R. Pres. Castelo Branco.	Engenho Maranguape
11	R. Doze / Av. Antônio Cabral de Souza.	Maranguape I
12	Av. Antônio Cabral de Souza. / Av. João Pereira de Oliveira.	Maranguape II
13	Av. F / R. 64.	Maranguape II
14	Av. A / R. 94.	Jardim Paulista
15	Av. Manoel Querino Tavares / Av. Colibri.	Maranguape I
16	Av. Colibri / R. Nelson Ferreira.	Maranguape I
17	R. 79 / Av. Pres. Tancredo Neves.	Fragoso
18	Av. Pres. Tancredo Neves / R. Sete.	Fragoso
19	R. São Pedro / R. José Presbítero.	Paratibe
20	R. Gen. Canabarros / R. S. Pedro.	Paratibe
21	R. S. Pedro / R. Ademar Vieira.	Paratibe
22	R. Arco Verde / Av. Euclides da Cunha.	Arthur Lundgren I
23	R. Ademar Vieira / Av. Floresta.	Arthur Lundgren
24	R. Ademar Vieira / R. Saire.	Arthur Lundgren II
25	R. Serra Talhada / R. Petrolina.	Arthur Lundgren II
26	Av. João Paulo II / R. B.	Mirueira
27	R. Surubim / R. Striagem.	Arthur Lundgren II
28	R. Surubim / R. Olinda.	Arthur Lundgren II
29	R. João Paulo II / R. Praça D.	Mirueira
30	R. D. / R. 149.	Mirueira
31	R. 160	Jardim Paulista
32	R. Praça João XXIII / Travessa S. Campos.	Centro
33	R. Sossego / Estrada do Frio.	Centro
34	R. Getúlio Vargas / Av. Palmares.	Centro
35	Rua da Feira.	Centro

36	Av. Brasil / R. 97.	Maranguape I
37	Av. Brasil / R. 110.	Maranguape I
38	Av. Brasil / R. 104.	Maranguape I
39	Av. 2 / Av. Antônio Cabral de Souza.	Maranguape II
40	R. B / R. 20.	Maranguape II
41	R. André e Carina / R. Igaratinga.	Engenho Maranguape
42	R. Dr. Luís Inácio de Andrade Lima / Rua Venturosa.	Pau Amarelo
43	R. Zâmbia / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Nossa Senhora do Ó
44	R. José Geraldo Castro Paes / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Nossa Senhora do Ó
45	Av. Dr. Cláudio Gueiros Leite.	Nossa Senhora do Ó
46	R. José Pereira de Amorim / Av. Dr. Carlos Gueiros Leite.	Maria Farinha
47	R. Alvinópolis / Av. Carlos Gueiros Leite.	Nossa Senhora do Ó
48	R. Djalma Dutra / R. Brejo da Madre de Deus.	Janga
49	Rua Ares (Praça Sebastião Gomes de Melo).	Nossa Senhora da Conceição
50	Av. Costa Azul / Rua Estados Unidos.	Pau Amarelo

Leia-se:

EXPANSÃO PAULISTA – PE		
Câmera nº	**Logradouro**	**Bairro**
1.04	Av. Brasil – Sede das Secretarias Municipais	Maranguape I
1.05	Rotatória da Av. Manoel Quirino Tavares / Av. Colibri	Maranguape I
1.06	Av. Colibri / Rua Nelson Ferreira – Renato Ferragens	Maranguape I
2.03	PE-22 / Av. B – Entrada de Maranguape II	Maranguape II
2.04	Av. B / R. Quatorze – Padaria Pan Visual	Maranguape II
2.05	Av. A / R. 94 – Mercadinho Popular	Maranguape II
2.06	Av. F / R. 63 – Próx. Varejão Bom Jesus	Maranguape II
2.07	PE-22 / Av. dois – Entrada da Alameda	Maranguape II
3.01	Av. Brasil / R. 104-A – Esc. Historiador Pereira da Costa	Jardim Maranguape
3.02	Av. Brasil / Av. Asa Branca – Na divisa c/ Olinda	Jardim Maranguape
4.01	PE-22 / Av. Manepá – WM Madereira	Engenho Maranguape
4.02	Av. Manepá / R. Igaratinga – Capela Nsa. Sra. Da Imaculada Conceição	Engenho Maranguape
4.03	R. André e Carina / R. Igaratinga – Esc. Maestro Nelson Ferreira	Engenho Maranguape
5.01	Av. Cláudio Gueiros Leite / R. Escada – Ponte do Janga	Janga
5.02	R. Mal. Cândido Rondon / R. Betânia – na rua da galeria Nsa Sra. Da Conceição	Janga
5.03	R. Henrique Justa / R. Betânia – Quiosque da Deuza	Janga
5.04	Rua Djalma Dutra / R. Betânia – Beira Mar da Rua do Armazém Coral	Janga
5.05	Rua Djalma Dutra – R. Hosana Alves do Nascimento – Terminal Conj. Praia do Janga	Janga
5.06	Rua Betânia / Av. João Fonseca de Albuquerque – na rua do Zebra Society	Janga
5.07	Av. Cláudio Gueiros Leite / R. Aureliano Artur Soares Quintas – Bompreço do Janga	Janga
5.08	PE-01 / Av. Manepá – Colégio Dinâmico	Janga
5.09	Av. Cláudio Gueiros Leite / R.Dr. Luis Inácio de Andrade Lima – Entrada do Conj. Beira Mar	Janga
5.10	R. Dr. Luís Inácio de Andrade Lima – Pça. Do Conj. Beira Mar	Janga
6.01	Av. Cláudio Gueiros Leite / Rua Paquistão – Forte de Pau Amarelo	Pau Amarelo
6.02	Av. Costa Azul / Rua Estados Unidos – Brasil Gás	Pau Amarelo
6.03	Av. Cláudio Gueiros Leite / R. José Geraldo Castro Paes – Restaurante Marítimos	Pau Amarelo
7.01	Av. Cláudio Gueiros Leite / Rua Zâmbia – Empório Karla	Nossa Sra. do Ó
8.01	PE – 22 / R. Alvinópolis – Borracharia Diamantina	Nossa Sra. Da Conceição
8.02	R. Ares – Pça. Sebastião Gomes de Melo	Nossa Sra. Da Conceição
8.03	Rotatória da PE-22 c/ Av. Cláudio Gueiros Leite – Pan Conceição	Nossa Sra. Da Conceição
9.01	Av. Rui Barbosa / R. José Pereira de Amorim – Final da Cláudio Gueiros Leite	Maria Farinha

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício SSCMDC - Nº 1268/2022, justifica-se pela necessidade de promover a correção dos locais de instalação das câmeras.

ASSINATURA: 05/10/2022

MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade E Defesa Civil

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:FD2E4719

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 106/2018

RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº. 106/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2018 da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação** ao **Contrato nº 106/2018,** conforme especificado no **Ofício nº 1269/2022**, da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, a **CORREÇÃO DA TABELA DE EXPANSÃO DO CONTRATO**, integrante da cláusula Terceira.

EXPANSÃO PAULISTA – PE		
Câmera nº	**Logradouro**	**Bairro**
1	Av. Cláudio Gueiros Leite com a Rua Escada.	Janga
2	R. Mal. Cândido Rondon com a Av. Beira Mar.	Vila Torres Galvão
3	R. Henrique Justa com a Av. Beira Mar.	Janga
4	Av. Beira Mar / R. Djalma Dutra / R. Ns. do Carmo do Janga.	Janga
5	R. Aureliano Artur Soares Quintas / Av. Beira Mar.	Janga
6	R. Aureliano Artur Soares Quintas / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Janga
7	Av. João Pereira de Oliveira / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Janga
8	Av. Cláudio Gueiros Leite / R. Paquistão.	Pau Amarelo
9	R. Dr. Luís Inácio de Andrade Lima / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Janga
10	Av. João Pereira de Oliveira / R. Pres. Castelo Branco.	Engenho Maranguape
11	R. Doze / Av. Antônio Cabral de Souza.	Maranguape I
12	Av. Antônio Cabral de Souza. / Av. João Pereira de Oliveira.	Maranguape II
13	Av. F / R. 64.	Maranguape II
14	Av. A / R. 94.	Jardim Paulista
15	Av. Manoel Querino Tavares / Av. Colibri.	Maranguape I
16	Av. Colibri / R. Nelson Ferreira.	Maranguape I
17	R. 79 / Av. Pres. Tancredo Neves.	Fragoso
18	Av. Pres. Tancredo Neves / R. Sete.	Fragoso
19	R. São Pedro / R. José Presbítero.	Paratibe
20	R. Gen. Canabarros / R. S. Pedro.	Paratibe
21	R. S. Pedro / R. Ademar Vieira.	Paratibe
22	R. Arco Verde / Av. Euclides da Cunha.	Arthur Lundgren I
23	R. Ademar Vieira / Av. Floresta.	Arthur Lundgren
24	R. Ademar Vieira / R. Saire.	Arthur Lundgren II
25	R. Serra Talhada / R. Petrolina.	Arthur Lundgren II
26	Av. João Paulo II / R. B.	Mirueira
27	R. Surubim / R. Striagem.	Arthur Lundgren II
28	R. Surubim / R. Olinda.	Arthur Lundgren II
29	R. João Paulo II / R. Praça D.	Mirueira
30	R. D. / R. 149.	Mirueira
31	R. 160	Jardim Paulista
32	R. Praça João XXIII / Travessa S. Campos.	Centro
33	R. Sossego / Estrada do Frio.	Centro
34	R. Getúlio Vargas / Av. Palmares.	Centro
35	Rua da Feira.	Centro
36	Av. Brasil / R. 97.	Maranguape I
37	Av. Brasil / R. 110.	Maranguape I
38	Av. Brasil / R. 104.	Maranguape I
39	Av. 2 / Av. Antônio Cabral de Souza.	Maranguape II
40	R. B / R. 20.	Maranguape II
41	R. André e Carina / R. Igaratinga.	Engenho Maranguape
42	R. Dr. Luís Inácio de Andrade Lima / Rua Venturosa.	Pau Amarelo
43	R. Zâmbia / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Nossa Senhora do Ó
44	R. José Geraldo Castro Paes / Av. Cláudio Gueiros Leite.	Nossa Senhora do Ó
45	Av. Dr. Cláudio Gueiros Leite.	Nossa Senhora do Ó
46	R. José Pereira de Amorim / Av. Dr. Carlos Gueiros Leite.	Maria Farinha
47	R. Alvinópolis / Av. Carlos Gueiros Leite.	Nossa Senhora do Ó
48	R. Djalma Dutra / R. Brejo da Madre de Deus.	Janga
49	Rua Ares (Praça Sebastião Gomes de Melo).	Nossa Senhora da Conceição
50	Av. Costa Azul / Rua Estados Unidos.	Pau Amarelo

LEIA-SE:
IP CÂMERAS MUNICÍPIO DE PAULISTA CONTRATO 106/2018

	CÂMERA	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**	**CONTRATO**
1	Câmera 10.01	R. Dr. José Mariano/ R. Sairé – Posto São Gonçalo	Arthur Lundgren I	106/2018
2	Câmera 10.02	R. Dr. José Mariano/ Av. Floresta – Terminal de Arthur Lundgren I	Arthur Lundgren I	106/2018
3	Câmera 11.01	R. Serra Talhada/ R. Petrolina – Rua do Bar da Charque	Arthur Lundgren II	106/2018
4	Câmera 11.02	R. Surubim/ R. Striagem – Mercadinho Bom Jesus	Arthur Lundgren II	106/2018
5	Câmera 11.03	R. Surubim / Terminal Arthur Lundgren II	Arthur Lundgren II	106/2018
6	Câmera 12.02	Av. Lindolfo Collor/ R. Arco Verde – Pça das Três Rodas	Paratibe	106/2018
7	Câmera 12.03	Av. Lindolfo Color/ R. da Saudade – Comercial Bezerra	Paratibe	106/2018
8	Câmera 12.04	Av. Lindolfo Color/ R. Pres. Vargas – Supermercado Hiperbom	Paratibe	106/2018
9	Câmera 12.05	Av. Lindolfo Color/ R. Dr. José Mariano – Clube Municipal de Paratibe	Centro	106/2018
10	Câmera 13.08	R. da Feira/ Rua do Rende Mais	Centro	106/2018
11	Câmera 13.09	R. da Aurora/ R. Santa Teresa – Rua do Previmagem	Centro	106/2018
12	Câmera 13.10	R. Pça João XXIII/ Rua do Sossego – Ao lado da Prefeitura	Centro	106/2018
13	Câmera 13.11	R. Sossego/ R. Pompeu José da Silva – Rua do Bom Sabor	Centro	106/2018
14	Câmera 14.03	Av. Vice Pref. José Rodrigues Costa Filho/ R. Sete – Entrada Jd. Paulista	Jardim Paulista Baixo	106/2018
15	Câmera 14.04	Av. Dom Helder Câmara/ R. 78 – Farmácia Avenida	Jardim Paulista Baixo	106/2018
16	Câmera 14.05	Av. Vice Pref. José Rodrigues Costa Filho/ R. 126 – Supermercado Nova Era	Jardim Paulista Alto	106/2018
17	Câmera 14.06	R. 159/ R.167 – Mercadinho Santa Rosa	Jardim Paulista Alto	106/2018
18	Câmera 15.01	Av. João Paulo II – Escola Pres. Castelo Branco	Mirueira	106/2018
19	Câmera 15.02	Av. João Paulo II/ R. Praça D – Terminal de Mirueira	Mirueira	106/2018

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 1269/2022** da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, justifica-se a ratificação, a identificação de divergência no Contrato nº 106/2018, no que tange o local de instalação das câmeras contratadas constantes da tabela de expansão.
ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.

MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES
Secretária de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:4D6F2B81

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL N° 01/2022 DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 01/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MEMBRO TITULAR E MEMBRO SUPLENTE DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DOS CONSELHOS GESTORES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA – CGUC, BIÊNIO 2022-2023

OS CONSELHOS GESTORES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - CGUC DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, por meio de seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.333/2013, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 1º DESTE EDITAL, a participarem do processo de eleição da composição do Conselho para acompanhamento da elaboração dos Planos de Manejo das 07 (sete) unidades de conservação municipais, desta cidade, conforme regulamento a seguir:

• DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O CGUC é o órgão consultivo e deliberativo, presididos pela SEMA - Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Paulista e constituído por representantes do poder público municipal, por organizações da sociedade civil, sempre que possível, paritária, considerando as peculiaridades regionais, os quais exercem a função de acompanhar a elaboração e implementação dos Planos de Manejo das unidades de conservação, garantindo o seu caráter participativo e a transparência no processo, solicitar, quando for o caso, complementação de informações relevantes para o fiel cumprimento da competência em acompanhar a elaboração e implementação dos Planos de Manejo, recomendar ao tomador do serviço sua rescisão quando constatada irregularidade e deliberar sobre quaisquer assuntos referentes ao fiel cumprimento da elaboração e implementação dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação.

1.2 Este edital convoca para a eleição dos CGUC para os seguintes agrupamentos de UCs do Paulista:
1.2.1Conselho Gestor das Unidades de Conservação do Bloco 01 é o responsável pelas seguintes UCs: PNM Mata do Frio, FURB do Ronca e RVS Caetés;
1.2.2Conselho Gestor das Unidades de Conservação do Bloco 02 é o responsável pelas seguintes UCs: PNM Acaraú, FURB Timbó, FURB Maranguapes e FURB Pau Sangue;

1.3 A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.4 O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento, quando possível.

1.5 Para conduzir o processo eleitoral, a SEMA instituirá a Comissão Eleitoral através de Portaria publicada no Diário Oficial com os nomes dos servidores da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.

1.6 O processo de escolha para membro do Conselho Gestor de Unidade de Conservação compreenderá as seguintes etapas:

a)Convocação através de edital;
b) Inscrição;
c) Homologação das Inscrições;
d) Convocação dos Inscritos homologados para eleição;
e) Assembleia de eleição;
f) Divulgação dos resultados da eleição;
g) Homologação dos resultados;
h) Convocação dos membros eleitos para nomeação;
h) Convocação para posse na primeira reunião extraordinária do biênio 2022 – 2023.

1.7 Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital no diário oficial do Município do Paulista-PE.

2 DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 Para participar do processo eleitoral a Entidade/Empresa e seus respectivos representantes deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. “Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades/Empresas”, devidamente preenchido e assinado, indicando seu Representante, disponível em anexo nesta Portaria;

II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrado, e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social ou Atos Constitutivos, se for o caso;

IV. Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida;

V. Cópia dos documentos de identidade e CPF do Representante indicado pela Instituição/Empresa;

• DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1 As vagas para preenchimento relativas ao Conselho Gestor de Unidades de Conservação serão definidas considerando a representatividade do poder público e sociedade civil prevista no artigo 1º deste edital.

• DA INSCRIÇÃO

4.1 Período de inscrição:**10/11/2022**a**16/11/2022,**nos dias úteis.

4.2 Horário: das 08h00 às 16h00.

4.3 Local: Secretaria Executiva de Meio Ambiente situada na Avenida Doutor Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, Paulista –PE.

4.4 A ausência de qualquer documento mencionado no artigo 2° acarretará no indeferimento da inscrição.

4.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição caso verificada impedimentos legais, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.6 Qualquer dúvida poderá ser sanada através do contato pelo correio eletrônicosemma.paulista.pe@gmail.comou pelo telefone 81 9 9836-9947.

• DAS REGRAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

5.1 A Assembleia Deliberativa ocorrerá na Secretaria Executiva de Meio Ambiente situada na Avenida Doutor Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, Paulista – PE, no dia 15 de abril de 2021, das 09:00h às12:00h.

5.2 Os representantes do poder público e sociedade civil indicados no artigo 1º, deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixado para seu início.

5.3 A definição das entidades TITULARES e seus suplentes para o CGUC, em cada segmento previsto no artigo 1º, se dará por consenso ou votação na ocasião da assembleia supracitada, podendo votar os membros titulares do Poder Público e titulares das entidades civis já empossados.

5.4 A apuração dos votos se dará na própria assembleia, na presença de todos os participantes.

5.5 A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do CGUC, por intermédio da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.

5.6 O resultado do processo de eleição será publicado no Diário Oficial do Município.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os Conselheiros (a) eleitos (a) deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de posse.

6.2 Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Gestor de Unidade de Conservação, ciente de que estas poderão ocorrer durante a semana, em horário comercial, ou a qualquer tempo, inclusive finais de semana, desde que decididas em plenário.

6.3 Ter ciência de que o exercício das funções no CGUC é gratuito e considerado serviço relevante prestado ao município.

6.4 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as resoluções anteriores.

Paulista-PE, 09 de novembro de 2022.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente
Presidente de CGUC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CGUC – Biênio 2022/2023
I– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO/ASSOCIAÇÃO/INSTITUIÇÃO:

1 NOME(razão social):		2 SIGLA:
3 CNPJ/MF:	4 INSCRIÇÃOMUNICIPAL	
5.ENDEREÇO:		
6TELEFONE:	7CELULARINSTITUCIONAL:	8 E-MAILINSTITUCIONAL
9 REGIÃO DE ATUAÇÃO:		10 DATA DACONSTITUIÇÃO:

II– IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO TITULAR:

11 NOME:		12TELEFONES:
13 RG:	14 CPF:	15 TÍTULOELEITORAL:
16 E-MAIL:	17 E-MAIL:	
18 ENDEREÇO:		

III– IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO SUPLENTE:

19 NOME:		20TELEFONE:	21 CELULAR
22 RG:	23 CPF:	24 TÍTULOELEITORAL:	
25E-MAIL:		26 E-MAIL:	
27 ENDEREÇO:			

EU _____,já qualificado conforme item 2 acima,**SOLICITO A INSCRIÇÃO E O CADASTRAMENTO**da entidade/organização/associação/instituição acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição das entidades, organizações, associações e instituições para compor o Conselho Gestor de Unidades de Conservação – CGUC no biênio 2022/2023. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá ao disposto nos instrumentos legais pertinentes.
Representação: _____
.

MEMBRO TITULAR

CPF:_____

MEMBRO SUPLENTE

CPF:_____

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO PAULISTA/PE
CONSELHOS GESTORES DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO PAULISTA
CRONOGRAMA
ELEIÇÃO DO CGUC, Sociedade Civil – Edital 01/2022

1	**Recebimento das Inscrições**	De 10 a 16 de novembro
2	**Avaliação da documentação**	17 de novembro
3	**Publicação e divulgação dos resultados**	17 de novembro
4	**Assembleia para eleição**	18 de novembro

MEMBRO TITULAR

CPF:_____

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:7C8C8FE1



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESOLUÇÃO SME Nº 003, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação das Escolas Municipais de Tempo Integral no Município de Tabira- PE

A Secretária Municipal da Educação, considerando: a educação como presença fundamental no dia a dia de crianças e jovens, por desempenhar papel relevante na dinâmica das sociedades; a importância de se oferecer aos estudantes do Ensino Fundamental a oportunidade de estender o tempo de participação na escola em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender a necessidade de atender às expectativas da comunidade intra e extraescolar e desenvolver ações que integram a política de inclusão,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa da Rede Municipal de Ensino " Escola de Tempo Integral" com o objetivo de prolongar a permanência dos alunos de ensino fundamental na escola pública municipal, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, com o enriquecimento do currículo básico, a exploração de temas transversais e a vivência de situações que favoreçam o aprimoramento pessoal, social e cultural.

Artigo 2º - O Programa Municipal "Escola de Tempo Integral" tem como objetivos:

I - promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;
II -intensificar as oportunidades de socialização na escola;
III - proporcionar aos alunos alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
IV - incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;
V - adequar as atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.

Artigo 3º - O Programa Municipal Escola de Tempo Integral prevê o atendimento inicial de escolas da rede municipal de ensino fundamental que atendam aos critérios de adesão, que estejam inseridas, preferencialmente, em comunidades que apresentam de baixo IDH - Índice de Desenvolvimento Humano - e nas periferias urbanas. Na rede Municipal de Ensino, seguem a relação das escolas integradas ao programa, passando a denominar:

Escola Municipal de Tempo Integral Adeildo Santana Fernandes- localização, Bairro de Fátima I;
Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Nogueira Barros – localização, Rodovia PE 320, Bairro Florentino Leite.
Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia- localização,Povoado Brejinho
Escola Municipal de Tempo Integral Cônego Luiz – localização, Povoado Borborema
Escola Municipal de Tempo Integral José Odano Góes Pires- localização, Rua Jose Cordeiro da Silva, Centro.

Art. 4ª São critérios para adesão ao Projeto:

1 - espaço físico compatível com o número de alunos e salas de aula para funcionamento em período integral e

2 - intenção expressa da comunidade escolar em aderir ao Programa, ouvido o Conselho de Escola.
3. Jornada integral de alunos, com currículo integralizado, matriz flexível e diversificada;
4. Escola alinhada com a realidade do adolescente e do jovem, preparando os alunos para realizar seu Projeto de Vida e ser protagonista de sua formação;
5. Professores e demais educadores/ monitores com atuação profissional diferenciada;
6. Modelo de Gestão voltado para a efetiva aprendizagem do aluno e a terminalidade da educação básica;
7. Infraestrutura diferenciada, com salas multiuso: sala de leitura e artes, esportes ,luta e dança; Laboratórios de Ciências; laboratórios de Informática; Laboratório de Robótica /matemática

PARÁGRAFO UNICO: A disponibilização de ambientes de laboratório para os estudantes, nas escolas que compõem o núcleo do programa das Escolas Municipais de Tempo Integral será organizadas em 4 (quatro) núcleos de atendimento com, espaços destinados as atividades experimentais:
Núcleo do Laboratório de Robótica e Matemática: Escola Municipal de Tempo Integral José Odano Goes Pires;
Núcleo de Informática Núcleo de Leitura e artes : Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia

Núcleo de Esportes, Lutas : Escola Municipal de Tempo Integral Adeildo Santana;
Núcleo de Experimentos Laboratório de ciências: Escola Municipal de Tempo Integral Cônego Luiz Muniz do Amaral.

Artigo 5º - A Escola Municipal de Tempo Integral funcionará em dois turnos - manhã e tarde, com uma jornada de 7 horas diárias e carga horária semanal de 35 aulas.

Artigo 6º - A organização curricular (matrizes compõe o anexo I e II da presente resolução) da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do ensino fundamental e oficinas curriculares direcionadas para:
I - orientação de estudos/ atividades de Linguagem e matemática;
II - atividades Artísticas e Culturais;
III - atividades Desportivas: luta, danças culturais, ginástica, jogos, todas as modalidades esportivas serão inclusas no "projeto Esporte letrando", que incentiva a participação dos estudantes nas atividades esportivas integradas as atividades de leitura:
IV - atividades de participação Social: pluralidade cultural, saúde meio ambiente, educação financeira, educação sócio emocional, projeto de via, empreendedorismo, cidadania, direitos humanos.

PARÁGRAFO ÚNICO: No que se refere as atividades desportivas, citadas no Inciso III, todas as escolas que compõem o Programa de Educação Integral, também serão inclusas nas atividades do projeto esporte letrando.

Artigo 7º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação expedir instruções complementares à presente resolução.
Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira, 03 de agosto de 2021

LYEDJA SYMÉA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

ANEXOI

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO ANOS INICIAIS SEMI-INTEGRAL
ANO 2021

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**60 MIN**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2021**
MÓDULO	**40**	**TURNO**	**DIURNO**
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	**1.200**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**6.000**

Lei Federal Nº 9.394/96; Lei Federal Nº 11.274/2006; Parecer CNE/CEB Nº 11/2010; Resolução CNE/CEB Nº 7/2010;
Resolução CEE/PE Nº 02/2007.

	ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	ANOS										CH
				1° Ano	CH	2° Ano	CH	3° Ano	CH	4° Ano	CH	5° Ano	CH	TOTAL
Base Legal	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000
			Arte	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
			Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		MATEMÁTICA	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000
		CIÊN. NATURE.	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
			Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
	TOTAL BASE NACIONAL COMUM			20 AULA/SEMA		20 AULA/SEMA		20 AULA/SEMA		20 AULA/SEMA		20 AULA/SEMA		4.000
	PARTE DIVERSIFICADA			1° Ano	CH	2° Ano	CH	3° Ano	CH	4° Ano	CH	5° Ano	CH	TOTAL
	Eixo I	Saúde e Meio Ambiente	Trabalho e Sustentabilidade	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
Oficinas / Atividades Complementares	Eixo II	Experiências Matemáticas		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		Leitura e Produção De Texto		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		Língua Estrangeira - Inglês		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
	Eixo III	Jogos Educacionais	Danças Culturais	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400

		Luta	Ginástica											
	Eixo IV	Pluralidade Cultural Educação Financeira Educação Sócio Emocional		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA				**10 AULA/SEMA**		**10 AULA/SEMA**		**10 AULA/SEMA**		**10 AULA/SEMA**		**10 AULA/SEMA**		**2.000**
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA				**30**		**30**		**30**		**30**		**30**		**6000**

Carga Horária Mínima de 30 aulas semanais, assim distribuídas:
20 Aulas Semanais, distribuídas ao ensino do currículo básico;
10 Aulas Semanais, destinadas às oficinas de Atividades Complementares, Eixo I não sendo obrigatórias para os Primeiros e Segundos Anos;
Mínimo de 2 aulas e no máximo 3 aulas destinas para cada eixo.

Eixo I= Atividades de Saúde e Meio Ambiente
Eixo II= Atividades de Linguagem e Matemática
Eixo III= Atividades Artísticas, Esportivas e Motoras
Eixo IV= Atividades de Participação Social

Tabira, 03 de agosto de 2021

LYEDJA SYMÉA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

ANEXOII
MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS - ENSINO FUNDAMENTAL SEMI-INTEGRAL - ANOS FINAIS do 6º ao 9º ANO ANO 2021

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**50 MIN**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2021**
MÓDULO	**40**	**TURNO**	**DIURNO**
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	**1.400**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**5.600**

Lei Federal Nº 9. 394/1996; Lei Federal N°11.274/2006; Parecer CNE/CEB Nº 11/2010; Resolução CNE/CEB N°7/2010; Resolução CEE/PE 02/2007.												
Base Legal	**ÁREAS DE CONHECIMENTO**		**COMPONENTES CURRICULARES**	**ANOS**								**CH**
				6° Ano	**CH**	**7° Ano**	**CH**	**8° Ano**	**CH**	**9° Ano**	**CH**	**TOTAL**
	BASE NACIONAL COMUM	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6/SEM	240	6/SEM	240	6/SEM	240	6/SEM	240	960
			Arte	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
			Educação Física	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
		MATEMÁTICA	Matemática	6/SEM	240	6/SEM	240	6/SEM	240	6/SEM	240	960
		CIÊN. NATURE.	Ciências	3/SEM	120	3/SEM	120	3/SEM	120	3/SEM	120	480
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
			Geografia	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
		Língua Estrangeira	Inglês	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
	TOTAL BASE NACIONAL COMUM			**27 AULA/SEMA**		**27 AULA/SEMA**		**27 AULA/SEMA**		**27 AULA/SEMA**		**4320**
	PARTE DIVERSIFICADA			**6° Ano**	**CH**	**7° Ano**	**CH**	**8° Ano**	**CH**	**9° Ano**	**CH**	**TOTAL**
	Eixo I		Língua Estrangeira Espanhol/Inglês/Francês	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320

	Eixo II	Robótica Educacional		-	-	-	-	2/SEM	80	2/SEM	80	160
Oficinas / Atividades Complementares	**Eixo III**	Estudo Dirigido I (Língua Portuguesa)		2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
		Estudo Dirigido II (Matemática)		2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
	Eixo IV	Jogos Educacionais	Danças Culturais	2/SEM	80	2/SEM	80	1/SEM	40	1/SEM	40	240
		Luta	Ginástica									
	Eixo V	Projeto de Vida		2/SEM	80	2/SEM	80	1/SEM	40	1/SEM	40	240
		Empreendedorismo										
		Cidadania e Direitos Humanos										
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA				**10 AULA/SEMA**		**10 AULA/SEMA**		**10 AULA/SEMA**		**10 AULA/SEMA**		**1600**
.. TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA				**37**		**37**		**37**		**37**		**5920**

Carga Horária Mínima de 35 aulas semanais, assim distribuídas:
25 Aulas Semanais, distribuídas ao ensino do currículo básico;
10 Aulas Semanais, destinadas às oficinas de Atividades Complementares, no Eixo II não sendo obrigatórias para os Sextos e Sétimos Anos;
Mínimo de 2 aulas e no máximo 3 aulas destinas para cada eixo.
Eixo I = Atividades de Língua Estrangeira Moderna
Eixo II = Atividades de Robótica Educacional e Automação
Eixo III= Atividades de Linguagem e Matemática
Eixo IV= Atividades Artísticas, Esportivas e Motoras
Eixo V= Atividades de Participação Social

Tabira, 03 de agosto de 2021

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8D15524B

